

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDENCIA E
DIRETORIA DO CISMAG****CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consorcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 14 dias do mês de Dezembro de (2018) dois mil e dezoito, sexta-feira, com início às 09h30min. Reuniram-se na sede da FEMURN, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme edital de convocação enviado a todos os prefeitos 15 dias antes do evento, para tratar dos seguintes temas: 1) Eleição do Presidente e Diretoria do Consórcio para o próximo biênio 2019-2020; 2) Deliberação sobre o contrato de rateio para fins de custeio; 3) Aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 4) Outros encaminhamentos; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos, O senhor Francisco de Assis, Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Superintendente do Consórcio; Sr. Renato, Prefeito de São Miguel do Gostoso,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

representado pelo Sr. Leonardo Teixeira da Cunha, Secretário Municipal de Esportes; Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra, representada pela Sr. Ormindia Bezerra da Silva, Assessora Especial do Gabinete da Prefeita; Amarildo Elias de Moraes Filho – Prefeito de Caiçara do Norte; Claudio Henrique Gomes - Prefeito de São Bento do Norte; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho; Anna Katarina B. Costa Dias Almeida – Vice Prefeita de João Câmara; logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Assis, presidente do CISMAG, aonde deu boas vindas a todos e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com a realização da eleição, conforme definido na pauta 1) e foi esclarecido a necessidade de quórum, conforme definido no Estatuto, bem como a participação dos Municípios que ratificaram o protocolo e legitimamente são considerados consorciados; verificada a presença do quórum de 3/5 dos consorciados a Assembleia deliberou e aprovou a reeleição do atual Presidente do Consórcio, Prefeito Assis de Touros, em razão de dar continuidade aos trabalhos já iniciados, dada a palavra ao Prefeito ele decidiu indicar para a diretoria os Prefeitos de Jandaíra, Caiçara do Norte, João Câmara e Parazinho, bem como com a mesma equipe técnica, o que foi aprovado por todos. Passando para ao ponto 2) quanto ao contrato de rateio Dra. Tatiane ressaltou que só parte dos Municípios do Consórcio estão participando da reunião (JOÃO CÂMARA; TOUROS; SÃO MIGUEL DO GOSTOSO; PEDRA GRANDE; PARAZINHO; JANDAÍRA; SÃO BENTO DO NORTE; CAIÇARA DO NORTE; GALINHOS) a necessidade de visitar ou realizar reuniões com os outros Municípios do Consórcio que não estão participando das assembleias para que eles passem a participar efetivamente do Consórcio, especialmente os Municípios que assinaram o protocolo de intenções, quais sejam: BENTO FERNANDES; CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS; JARDIM DE ANGICOS; PUREZA; POÇO BRANCO; RIO DO FOGO E TAIPU; relacionados os Municípios ficou acertado que os prefeitos participantes irão realizar as visitas/reuniões observado o seguinte cronograma:

Município Responsáveis pela visita/reunião Data
BENTO FERNANDES João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara
CAIÇARA DO RIO DO VENTO Dra. Tatiane 21/12, reunião ou visita a depender do contato
JARDIM DE ANGICOS João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara
PUREZA Touros, São Miguel do Gostoso, Caiçara do Norte e Pedra Grande 20/12, visita ao Município
POÇO BRANCO João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara
RIO DO FOGO Touros, São Miguel do Gostoso, Caiçara do Norte e Pedra Grande 20/12, visita ao Município
TAIPU João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara

Definido o cronograma de visitas e reuniões que foi aprovado por todos; ingressou-se na discussão da aprovação do orçamento que ficou prejudicada porque depende da confirmação dos demais Municípios para se ter uma estimativa de receita mais exata; dessa forma, ficou deliberado que os prefeitos realizarão as reuniões ou visitas munidos dos documentos necessários para o ingresso e participação, quais sejam, lei ratificadora, contrato de rateio, atas das últimas assembleias e termo de não adesão para aquele que resolverem não participar; dando continuidade Dra. Tatiane informou que o edital do PMI já está pronto faltando apenas revisar e esclareceu que para lançar o edital é preciso que os Municípios indiquem membros para compor a CPL que fará o trabalho de acompanhamento do procedimento, além da certeza de quantos Municípios serão efetivamente consorciados, após

resultado das visitas/reuniões; nesse sentido ficou decidido que a CPL do Município de Touros ficará responsável pelo procedimento com o apoio da assessoria jurídica do Consórcio. Por fim, como encaminhamentos foi definida a data do dia 25 de janeiro de 2019 para realização da próxima Assembleia do CISMAG, no Município de Touros para aprovação do orçamento de 2019, definição do local da sede e informações sobre o edital do PMI e reunião com o CAOP. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e eu, RUBENS EDUARDO, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes.

RUBENS EDUARDO SANTA RITA

Secretario

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

Presidente

DRA TATIANE DANTAS

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Prefeito

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

Prefeito

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso

Prefeito

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Touros

Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS

Prefeitura Municipal de João Câmara

Vice-Prefeita

ANA KATARINA B. C. DIAS

Prefeitura Municipal de Jandaíra

Prefeita

MARINA DIAS MARINHO

Prefeitura Municipal de Parazinho

Prefeito

CARLOS VERIANO DE LIMA

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA

Superintendente do Consórcio

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F0BF8AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 1810010003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.176.116/000100, com sede em na Rua Justino Dantas, nº 348, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Helton de Oliveira Meira, portador da Cédula de Identidade nº

2140600, expedida pela SSP/RN, CPF nº 042.504.094-14, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1810010003/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para reabastecimento de tonner's, cartuchos e refil de tinta para impressoras pertencentes aos órgãos e demais secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 026/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1620	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	UN	100	RS 9,80	RS 980,00
1621	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	UN	100	RS 9,90	RS 990,00
1614	RECARGA DE TONNER 85 A / 36 A / 35 A / 83 A	UN	700	RS 11,00	RS 7.700,00
2260	RECARGA DE TONNER SAMSUNG D 204	UN	50	RS 49,00	RS 2.450,00
1618	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML - 2850	UN	150	RS 22,50	RS 3.375,00
1619	RECARGA DE TONNER SAMSUNG MLT - D111	UN	20	RS 2,50	RS 570,00
1615	REPOSIÇÃO DE CILINDRO	UN	200	RS 11,30	RS 2.260,00
TOTAL					RS 18.325,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.325,000 (Dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 026/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou Totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competentefixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de

Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de novembro de 2018.

Município De Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME
CNPJ nº 11.176.116/000100
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:64E159AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO Nº 1810010003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede na Rua Parque dos Igarapés, nº 131, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, neste ato representada por José Ronyerdd Ferreira Ramiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.218.369, expedida pela SSP/RN, CPF nº 750.122.273/87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1810010003/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para reabastecimento de tonner's, cartuchos e refil de tinta para impressoras pertencentes aos órgãos e demais secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 026/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1616	RECARGA DE TONNER 12 A	UN	150	RS 11,20	RS 1.680,00
2262	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	UN	150	RS 12,00	RS 1.800,00
2261	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 2340	UN	40	RS 13,80	RS 552,00
202	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	UN	10	RS 42,50	RS 425,00
200	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	UN	10	RS 42,50	RS 425,00
201	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	UN	10	RS 42,50	RS 425,00
203	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	UN	10	RS 42,50	RS 425,00
TOTAL				RS	5.732,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.732,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 026/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de novembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

CNPJ nº 22.361.150/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:366151DD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2018**

**PROCESSO: 1812140012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **27 de Dezembro de 2018**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 037/2018**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:10A67666

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**

**PROCESSO: 1812140013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **27 de Dezembro de 2018**, às **9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 038/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:48A55A63

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2018**

**PROCESSO: 1811190002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 029/2018, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICADO** seu objeto, em favor da empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **06.272.575/0060-08**, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)**, por apresentar a melhor proposta para o certame.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 14 de Dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:64DE72D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018**

**PROCESSO: 1811190002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº **06.272.575/0060-08**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**
Valor estimado global: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Orçamentários: 06.10.301.0008.0177.2009, 10.301.0008.0197.2010 e 06.10.302.0008.0043.2007 - Elementos de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1002, 1014, 1064, 1065, 1080 e 1094.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4103ADFA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2018**

**PROCESSO: 1812140014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **27 de Dezembro de 2018**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 039/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A PROPOSTA DO MS Nº 11826.099000/1150-0, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

DE ACARI/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:37346A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-A/2018**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal Nº 8.069/1990 – ECA e com a Resolução Nº 139/2010 – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO, portadora da Carteira de Identidade Nº 592.570-3 – MARINHA DO BRASIL/MD e inscrito no CPF/MF Nº 254.391.544-34, para assumir e exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município de Afonso Bezerra/RN do período de 10 de Dezembro à 09 de Janeiro de 2019, por ocasião das Férias do Conselheiro Tutelar MARTA CRISTIANA DOS SANTOS COSTA – Titular do Cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:91880412

LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3070/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: ABOVE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.933.590/0001-24. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de estrutura em ferro para enfeites natalinos para ornamentação da cidade no município Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 16.866,41 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até seu cumprimento integral, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

Reconhecimento em 05/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física supracitada.

Onde se lê: Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

Leia-se: Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Jurídica** supracitada.

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF nº 792.195.864.87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 06/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:E204F4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do o Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Finanças, deste Município o Sr. Leonardo Nunes Pereira e dá outras providências

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Leonardo Nunes Pereira**, CPF 050.112.594-98 e RG 2.202.196 SSP/RN, do Cargo Comissionado, **CC-1 Secretário de Finanças**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:CB065ACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 /2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário. Mul. de Administração, deste Município o Sr. Antonio Pereira Sobrinho e dá outras providências.

O Prefeita Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Antonio Pereira Sobrinho, CPF: 032.922.468-90, RG 418.169 SSP/RN do Cargo Comissionado, **CC-1 Sec. Municipal de Administração**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5ECF4884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor Jucier de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeita Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Senhor Jucier de Oliveira CPF: 943.243.954-20, e RG 29.444.519-5 SSP/SP, do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C6C05DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do para o Cargo Comissionado CC-1 Tesoureira deste Município, a senhora Fernanda de Oliveira Pinto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Fernanda de Oliveira Pinto CPF: 082.599.534-55, e RG 2.797.219 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC- 1 Tesoureira, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:52439FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Chefe de Gabinete deste Município o Sr. Francisco Iromar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, o Sr. **Francisco Iromar**, CPF 143.878.164-49, RG: 263.606 SSP/RN, do Cargo comissionado, **CC-1** Chefe de Gabinete, **lotado no Gabinete da Prefeita**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0882AE7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Esporte, Turismo e Lazer deste Município, o senhor Wilton Fagne Ferreira Pereira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Senhor Wilton Fagne Ferreira Pereira CPF: 035.237.504-31, e RG 1.890.205 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F803BBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Comunicação, deste Município a Sra. Lúcia Nogueira Guedes Nunes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Inrerino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Lúcia Nogueira Guedes Nunes**, CPF 100.317.694-11, RG 2.308.833 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-1, **Secretaria Municipal de Comunicação**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FEF35514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, deste Município o Sr. Francisco Vandí Duarte e dá outras providências

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Francisco Vandí Duarte, CPF 970.444.904-68 e RG 1.587.591 SSP/RN, do Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7571D414

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018

Exonera do Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenadora, deste Município a senhora Rita de Cássia do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição

Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **Rita de Cássia do Nascimento**, CPF: 063.347.194-16 e RG 2.393.681 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenadora, lotada na Secretaria de Administração Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4D74A594

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018**

Água Nova – RN, 14 de Dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Controladora Geral, deste Município a Srtª Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Srtª. Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza, CPF: 073.344.954-97 RG 2.670.248 SSP/RN, do Cargo Comissionado – Controladora Geral, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F1D1D2CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-2 Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Comunicação, deste Município a Sr.ta Francisca Kennia Nunes dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Intereino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ta **Francisca Kennia Nunes dos Santos**, CPF: 101.445.614-25, RG 2.310.416 SSP/RN, do Cargo

Comissionado, **CC-2 Cordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:64D7083F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Transporte, deste Município a Sra. Ana Michelly Sávia de Carvalho Lima, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. Ana Michelly Sávia de Carvalho Lima, CPF 048.661.024-11, RG 2.039.879 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-1, **Secretaria Municipal de Transporte**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C29663F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Saúde, deste Município o Sr. José Rosenilson do Nascimento Bezerra e outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **José Rosenilson do Nascimento Bezerra**, CPF 157.598.508-06 e RG nº 1.285.271 SSP - RN, do Cargo Comissionado **CC-1, Secretário Municipal de Saúde**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:72FC1D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado **CC-2** Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município a Sra. Francisca Tauanny Lima Bezerra Nunes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Francisca Tauanny Lima Bezerra Nunes**, CPF: 072.869.264-38, RG 2.521.923 SSP/RN, do Cargo Comissionado, **CC-2 Cordenadora Geral, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A5E7A308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário Mul. de Educação e Cultura, deste Município o Sr. Adelson Francisco Ferreira Nunes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Adelson Francisco Ferreira Nunes**, CPF 913.425.384- 04, RG 1.295.267 SSP/RN, do Cargo Comissionado, **CC-1 Sec. Mul. de Educação e Cultura**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:54660C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município a Senhora. Maura Lima de Souza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Maura Lima de Souza**, CPF: 315.068.284-34, RG 470.278 SSP/RN, do Cargo Comissionado, **CC-1** Secretária Municipal de Meio Ambiente, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES
Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B54D5545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 /2018

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Serviços Urbanos deste Município, a senhora Francisca Cláudia de Lima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Francisca Cláudia de Lima CPF: 032.959.184-30, e RG 1.748.394 SSP/SP, do Cargo Comissionado CC-3, Coordenadora de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES
Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AC462468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Obras, deste Município o Sr Oseas Pinheiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Oseas Pinheiro**, CPF 912.829.348-72, CTPS 24806 – Série 00099, do Cargo comissionado, **CC-1 Sec. Municipal de Obras**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES
Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:73D4C5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Assistência Social, deste Município, a senhora Maria Irlete Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Mria Irlete Silva CPF: 970.434.274-87, e RG: 1.376.195 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Assistência Social, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES
Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7A44116F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, deste Município o Sr. Reginaldo Cândido Costa Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Reginaldo Cândido Costa Silva**, CPF: 028.799.494-59, RG 1.657.388 SSP/RN, do Cargo Comissionado, **CC-1 Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B8ADBD7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-2 Coordenadora Geral, deste município, a senhora Francisca Carmem da Silva Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Francisca Carmem da Silva Nascimento, CPF: 943.196.344-20 e RG: 935.708 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-2, Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1326428A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-6 Assessora Especial deste Município, a senhora Ingrid Gecina Queiroz de Lima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Ingrid Gecina Queiroz de Lima CPF: 114.305.144-00, e RG 3436093 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado CC-6, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CB346526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018**

Água Nova – RN, 14 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-3 Coordenador de Infraestrutura deste Município, o senhor Luiz Pereira da Silva Neto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Senhor Luiz Pereira da Silva Neto CPF: 107.281.684-99, e RG 2239936 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado CC-3, Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8AC8A05D

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, estabelecida nesta cidade, na Rua José Bezerra nº 90, CNPJ nº 08.357.626/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o senhor FRANCISCO VANDI DUARTE, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros Nº 09 – São Luis – Encanto - RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.587.591 SSP/RN, CPF/MF Nº 970.444.904-68, quando da Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria a Comissão Permanente de Licitação deste município, firmado em 02 de janeiro de 2018 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Nova – RN, 14 de Dezembro de 2018.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do CONTRATADO

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:262DD00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre modificação do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria, dando nova redação ao Art. 14-A da Lei 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 14-A da lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 A – A diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria-SAAE, compõe-se dos seguintes cargos de provimento comissionado, respeitado o que dispõe o caput do artigo 3º, da Lei nº 385 de 05 de julho de 1965, com vencimentos definidos na forma que se segue:

I – Presidente, com vencimentos equivalentes ao Cargo CC-1, Secretário Municipal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

II – Vice-Presidente, com vencimentos equivalentes a 2/3 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

III – Diretor Financeiro, com vencimento equivalente a 1/2 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

IV – Controlador, com vencimento equivalente a 1/2 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

V – Contador Geral do SAAE, com vencimentos equivalente ao Cargo CC-1, Secretário Municipal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009, a quem compete:

a – Coordenar os trabalhos dos Contadores Municipais;

b – Assinar conjuntamente com os Contadores do SAAE os processos relacionados a despesas, empenhos, prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como junto ao Município de Alexandria;

c – a execução, a centralização e a superintendência de todos os serviços de contabilidade do SAAE;

d – o estudo, a fiscalização e a orientação das atividades relativas à contabilidade e à escrituração em todos os órgãos do SAAE que, de qualquer modo, arrecadam rendas ou efetuam despesas, administrem ou guardem bens do SAAE;

e – O preparo e a organização das tomadas de contas de todos os responsáveis para com o SAAE, a fim de enviá-las ao julgamento final do Município;

f – o levantamento dos balanços gerais do SAAE, de cada exercício, com os demonstrativos que forem julgados necessários; e

g – zelar pelo fiel cumprimento das leis de contabilidade pública.

Art. 2º – Fica criada a Tabela de Tabela 3 no Anexo I da Lei 933 de 09 de outubro de 2009, a qual trata dos cargos comissionados de Livre Nomeação, por ato do Diretor:

ANEXO I Tabela 3			
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRASITÓRIO			
GRUPO	SIGLA	CARGO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	FG-1	Presidente	1
	FG-1	Contador Geral do SAAE	1
	FG-2	Vice-Presidente	1
	FG-3	Diretor Financeiro	1
	FG-3	Controlador	1
	FG-4	Coordenador de ETA	1
	FG-4	Coordenador de ETE	1
	FG-5	Chefe de Emissão e Controle de Contas	1
	FG-5	Chefe de Seção Elevatória	1
	FG-5	Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	1
FG-5	Chefe da Seção de Captação de Águas	1	
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			11

Parágrafo único – As funções de presidente e vice-presidente seguem as regras de nomeação imposta pelo caput do artigo 3º, da Lei nº 385 de 05 de julho de 1965.

Art. 3º – O Anexo VI da Lei 933 de 09 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	GRAT.	QUAN.
FG – 1	PRESIDENTE	3.000,00	1
FG – 1	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG – 2	VICE – PRESIDENTE	2.000,00	1
FG – 3	DIRETOR FINANCEIRO	1.500,00	1
FG – 3	CONTROLADOR	1.500,00	1
FG – 4	COORDENADOR	1.000,00	2
FG – 5	CHEFE	954,00	4
			11

Art. 4º – Fica criado o Anexo X da Lei 933 de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:17E707F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente

nº 27.999-4, referente à diária no período dos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2018..

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F386C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F57CC0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 12 DE DEZEMBRO 2018.

PORTARIA Nº 660, DE 12 DE DEZEMBRO 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia 13 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - acompanhando o(a) paciente MAICON GOMES

DIAS DA SILVA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:603DF90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1CA8EA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 662 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias a ser gozada de 03 de dezembro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44F24760

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1DDCAB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;
CONTRATADA: Marcos A. Fernandes André, Pessoa Jurídica
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.260/0001-03, Objeto: Fornecimento de material hospitalar destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município -RN. Aditamento de Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Almino Afonso/RN, 29 de novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:736200D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - SRP

A Prefeitura do Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, torna público e comunica para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 057/2018 – SRP, que tem por Objeto a **Aquisição de Ambulância tipo A, nova ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com devida documentação legal e acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN**, após a análise das propostas e documentos de habilitação dos licitantes, deflagrou-se **FRACASSADO**.

Angicos/RN, 13 de dezembro de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2FC18EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 058/2018, realizada em 03/12/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIA PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESTE TERMO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS.**

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 0514149949- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 15, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.318,00 (cinco mil, trezentos e dezoito reais).**

S N FARIAS - CNPJ: 27.116.180/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 31.452,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Os itens 02, 11, 14, 16, 22, 23, 29, 30, 31, 36 e 38, não serão adjudicados aos vencedores do certame, uma vez que os preços apresentados estão acima dos preços constantes na pesquisa mercadológica.

Angicos/RN, em 04 de dezembro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:68831F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 58/2018 com início 21 de novembro de 2018, realizada em 03 de dezembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 0514149949- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 15, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.318,00 (cinco mil, trezentos e dezoito reais)**.

S N FARIAS - CNPJ: 27.116.180/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 31.452,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

Angicos/RN, 04 de dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6F4A2B71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a senhora, IRACILDA GOMES DOS SANTOS, servidora pública efetiva, matrícula nº 0085, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Direção do Foro da Comarca de Angicos/RN, com ônus para o órgão cedente, vigorando pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:51C24DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Aline Brunna Rocha da Fonseca, matrícula 3261**, para responder pelas atribuições inerentes a função de Pregoeiro, junto a Secretaria Municipal Administração do município de Angicos/RN, em virtude das férias do servidor titular do cargo, sem prejuízo da função que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 17 de Dezembro de 2018 a 04 Janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:684B9708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL-SEC.
SAÚDE- /2018**

Aditivo nº. 01 – Contrato nº 063/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.093/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marta Polyana da Silva Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeiro(a)-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 15/08/2018

Vigência: 15/08/2018 à 13/09/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7591C2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. DE SAÚDE /2018**

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 10/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dixon Fradik Medeiros Lima.

Cargo: Médico Cardiologista.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2018

Rescindido Em: 30/06/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 45/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maryo Kempes Barbosa.

Cargo: Médico Urologista.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Rescindido Em: 30/06/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 49/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jackeline de Freitas Costa.

Cargo: Psicóloga-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 05/03/2018

Rescindido Em: 07/03/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 53/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edmundo Gentile.

Cargo: Médico - ESF.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/04/2018

Rescindido Em: 30/11/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 58/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janaisa Moura de Sales Silva.

Cargo: Psicóloga - NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 09/04/2018

Rescindido Em: 30/09/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 60/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabela de Almeida Moraes.

Cargo: Médico(a) ESF.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 16/04/2018

Rescindido Em: 10/08/2018.

Rescisão de Contrato de Pessoal nº. 61/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yasmin Cavalcanti Lima.

Cargo: Dentista.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Rescindido Em: 31/10/2018.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:CF79E636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2018**

Rescisão do Contrato nº. 08/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hérica Rayane da Paz Avelino.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 05/02/2018

Rescindido Em: 30/11/2018.

Rescisão do Contrato nº. 10/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ozineide Souza da Silva.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 05/02/2018

Rescindido Em: 15/10/2018.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:44FAD614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/2018**

Rescisão do Contrato nº. 07/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fernando Pinheiro Gomes.

Cargo: Calceteiro

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Rescindido Em: 31/10/2018.

Rescisão do Contrato nº. 10/2018

Referente a Rescisão do Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Osvaldo Nunes.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Rescindido Em: 30/09/2018.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3D16B246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1405/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

PLL nº. 0328/2018 Autor: José Gilvan Alves

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Sítio Sororoca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Sítio Sororoca, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 10 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB75F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 073/2018, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender ao serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), onde se consagraram-se vencedora a empresa: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com o valor global de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais). Obs: O representante da empresa P. O. ZIOBER EIRELI – EPP, CNPJ: 11.152.901/0001-15, indagou que pretende interpor recurso contra a decisão do pregoeiro. Em acordo com Lei 10.520/2002 - XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada a mais havendo a ser tratado, o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E eu Lázaro Bandeira e Sousa, Pregoeiro desta reunião, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e as licitantes presentes. O pregoeiro encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Apodi/RN, 14 de Dezembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAD42E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018

PROCESSO Nº. 19110005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **PHOSPONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, foi vencedora dos itens: 40, 41, 43, 44, 56, 57, 62, 63, 64 e 65, com o valor global de R\$ 104.335,00 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, foi vencedora dos itens: 7, 9, 29, 31, 36 e 66, com o valor global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, foi vencedora dos itens: 3, 4, 10, 13, 15, 21, 34, 45, 47, 48, 59, 60, 61 e 67, com o

valor global de R\$ 93.299,00 (noventa e três mil e duzentos e noventa e nove reais) e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 5, 11, 12, 16, 27, 30, 38, 49, 53, 54, 58, 68 e 69, com o valor global de R\$ 124.725,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais) e **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, foi vencedora dos itens: 6, 8, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 46, 50, 51, 52 e 55, com o valor global de R\$ 251.588,00 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais), Objeto: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018, que tem como objetivo é a Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento psicotrópico para atender a demanda dos pacientes do CAPS e da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE1D72E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018

PROCESSO Nº. 19110006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**, foi vencedora dos itens: 9, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 36 e 37, com o valor global de R\$ 56.600,50 (cinquenta e seis mil seiscentos reais e cinquenta centavos); **G M DOS SANTOS PONTES ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 34 e 38, com o valor global de R\$ 62.597,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais) e **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, foi vencedora dos itens: 30 e 31, com o valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material esportivo, para atender as necessidades das secretarias e do Fundo de assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7F46882B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2018 - Processo Administrativo nº 105/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) DESTINADO À REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL**

E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:BFE42B71

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (lote com reserva de 25% ME/EPP e lote ampla concorrência) na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2018 - Processo Administrativo nº 086/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO CONFORME CADASTRO DE FAMÍLIAS CARENTES CONSTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:5165E376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2018 PROCESSO Nº. 27110001/18**

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Contratação dos serviços de estrutura, de direção, produção e demais ações necessárias à Realização e encenação do espetáculo "Auto do Socorro" no Município de Barcelona/RN, nos termos do Convênio Nº. 005/2018 – FJA e de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00; ITENS: 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17 – Valor R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); INALDIR BEZERRA ALBANO 15573788434 – CNPJ: 24.665.711/0001-43; ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 16 – Valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); FERNANDO LUIZ BARBOSA – CPF: 057.087.244-80; ITENS: 4 e 10 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ZELMA MARIA DA SILVA - CPF: 422.459.234-72; ITEM: 7 – R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº. 005/2018 – Fundação José Augusto FJA

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR DE CADA UMA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00; ITENS: 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17 – Valor R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); INALDIR BEZERRA ALBANO 15573788434 – CNPJ: 24.665.711/0001-43; ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 16 – Valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); FERNANDO LUIZ BARBOSA – CPF: 057.087.244-80; ITENS: 4 e 10 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ZELMA MARIA DA SILVA - CPF: 422.459.234-72; ITEM: 7 – R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes interessadas e proponentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64; ou retirar a Autorização de Serviços nos termos do Art. 62; do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 12 de dezembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:ABFBC4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades desenvolvidas nas unidades assistidas de Saúde Básica, em execução da Emenda Parlamentar proposta sob o número 11485.886000/1180-02, com abertura marcada para o dia **27/12/2018, às 14:30h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2018.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:6E4FCDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 142, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 142, de 01 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. WALBA ALVES DE MELO, inscrita no CPF nº 792.158.904-91 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:21489E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 015/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018 com início em 13 de novembro de 2018, realizado em 12 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0178/2018 - CPL.

CARLOS ROBERTO AZEVEDO - CNPJ: 26.967.743/0001-29, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 14 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2E2C4E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 180/2018, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2.018**

Denomina oficialmente o Conjunto Santa Rita, o Conjunto dos Pescadores, o Bairro de Caiçara Nova, as ruas paralelas ao Sul da Rua Manoel Cirilo, a Unidade de Saúde e a Praça em Frente à Igreja de Santa Luzia localizada na Rua São Pedro no Bairro das Rocas, e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Conjunto Santa Rita a área territorial urbana localizada no Centro, tendo como confinantes: ao Norte, com a Rua das Dunas, ao Sul; com o Sr. Lourival Alves Batista; ao Leste com o Campo de Futebol; e ao Oeste com o Sr. Newton Albuquerque.

Parágrafo Único. As ruas existentes no Conjunto denominado de “Santa Rita” serão denominadas com os Nomes de Personalidades Locais, conforme o Mapa do Anexo I:

- a) a Rua 01 passará a denominar-se de Rua Raul Ataíde;
- b) a Rua 02 passará a denominar-se de Rua Miguel Carneiro;
- c) a Rua 03 passará a denominar-se de Rua Palmira Bandeira;
- d) a Rua 04 passará a denominar-se de Rua Chico Padeiro;
- e) a Rua 05 passará a denominar-se de Rua Soles; e
- f) a Rua 06 passará a denominar-se de Rua Jomar Olimpio.

Art. 2º. Fica denominado de Conjunto dos Pescadores a área territorial urbana localizada no Centro, tendo como confinantes: ao Norte, com a Rua das Dunas, ao Sul; com o Sr. Oliveira de Macêdo; ao Leste com a Cidade de São Bento do Norte/RN; e ao Oeste com o Conjunto Santa Rita.

Parágrafo Único. As ruas existentes no Conjunto denominado de “dos Pescadores” serão denominadas com os Nomes de Personalidades Locais, conforme o Mapa do Anexo II:

- a) a Rua 01 passará a denominar-se de Rua Joaquim Alves Pereira;
- b) a Rua 02 passará a denominar-se de Rua Francisco das Chagas;
- c) a Rua 03 passará a denominar-se de Rua Dona Joana Albuquerque;
- d) a Rua 04 passará a denominar-se de Rua Isaias Macêdo;
- e) a Rua 05 passará a denominar-se de Rua Pescador Geraldo de Aurora;
- f) a Rua 06 passará a denominar-se de Rua Pedro Rafael; e
- g) a Rua 07 passará a denominar-se de Rua Pescador Chico Guaiuba.

Art. 3º. Fica denominado de Bairro Caiçara Nova a área territorial urbana localizada no Centro, tendo como confinantes: ao Norte, com os herdeiros do Sr. Miguel Carneiro e outros, ao Sul; com o Sr. Raimundo Elias e Antônio Monteiro; ao Leste com o Sr. Newton Albuquerque; e ao Oeste com os herdeiros do Sr. Clenor R, Ribeiro.

Parágrafo Único. As ruas existentes no Bairro denominado de “Caiçara Nova” serão denominadas com os Nomes de Personalidades Locais, conforme o Mapa do Anexo III:

- a) a Rua 01 passará a denominar-se de Rua Antônio Monteiro;
- b) a Rua 02 passará a denominar-se de Rua João Ferreira de Moraes;
- c) a Rua 03 passará a denominar-se de Rua Valdemar Batista;
- d) a Rua 04 passará a denominar-se de Rua Francisco Reinaldo;
- e) a Rua 05 passará a denominar-se de Avenida Clenor R. Ribeiro;
- f) a Rua 06 passará a denominar-se de Rua Antônio Francisco Monteiro;
- g) a Rua 07 passará a denominar-se de Rua Maria Martins da Silva;
- h) a Rua 08 passará a denominar-se de Rua Dona Eva;
- i) a Rua 09 passará a denominar-se de Rua Sargento Vanilson da Silva Lima;
- j) a Rua 10 passará a denominar-se de Rua José Francisco Tavares;
- k) a Rua 11 passará a denominar-se de Rua Chico de Germano;
- l) a Rua 12 passará a denominar-se de Rua Pedro Xavier de Oliveira;
- m) a Rua 13 passará a denominar-se de Rua Alan Jeferson Souza da Silva;
- n) a Rua 14 passará a denominar-se de Rua Francisco Noberto;
- o) a Rua 15 passará a denominar-se de Rua Ascendino Pereira da Silva;
- p) a Rua 16 passará a denominar-se de Rua Francisco Gabriel da Costa
- q) a Rua 17 passará a denominar-se de Rua Vereador Josivan;
- r) a Rua 18 passará a denominar-se de Rua Vereador Dedé de Virgínio; e
- s) a Rua 19 passará a denominar-se de Rua Valdemar de Soles.

Art. 4º. Ficam denominadas em toda sua extensão as ruas paralelas ao sul da Rua Manoel Cirilo no Bairro das Rocas com seguintes nomes de personalidades:

- a) a Rua 01 passará a denominar-se Rua Poeta Manoel Cardoso;
b) a Rua 02 passará a denominar-se Rua Pescador Pedro de Augusto;

Art. 5º. Fica denominado o “CENTRO CLINICO DAS ROCAS – CNES: 2474034”, localizado na Rua São Pedro, nº 16, no Bairro das Rocas, como “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA RUFINO DE SOUZA”.

Art. 6º. Fica denominada a Praça Pública Frente à Igreja de Santa Luzia localizada na Rua São Pedro no Bairro das Rocas como “PRAÇA MARIA GOMES DA SILVA – DONA PRETA”.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Dezembro de 2.018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:B8F63094

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 181/2018, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2.018**

Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos, pontos facultativos e feriados do município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Capítulo I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º. O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Caiçara do Norte/RN, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer, pontos facultativos e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º. Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I** - incremento do turismo;
II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
III - recreação popular;
IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º. Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de Caiçara do Norte/RN de cada ano:

- I** - os festejos carnavalescos;
II - os festejos alusivos aos períodos relativos à Pesca Artesanal e valorização da cultura local tradicional;

- III** - os festejos juninos;
IV - as festividades do Padroeiro da Cidade, das Localidades e dos Distritos;
V - as festividades comemorativas da emancipação política da Cidade de Caiçara do Norte/RN;
VI - as festividades da Semana da Pátria;
VII - as festas de Natal, Fim-de-Ano.

Art. 5º. Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Caiçara do Norte/RN até o dia 31 de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º. Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN deverão utilizar-se do slogan "Caiçara do Norte/RN: Terra de Peixe, Lagosta e Praia", quando de sua divulgação.

**Capítulo II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Art. 7º. Ficam Estabelecidas as seguintes Datas Comemorativas com o Ponto Facultativo nos limites do município:

- I** - Os dias no ano em que incorrerem as festividades de Carnaval, iniciando-as à sexta-feira da semana antecessora até a quarta-feira de Cinzas;
II - Os dias no ano em que incorrerem o Domingo de Páscoa;
III - Todos os dias 10 de Maio, Aniversário Natalício de Dona Maria Gomes da Silva – Dona Preta
IV - Todos os dias 17 de Maio, Dia Internacional contra a LGBTQfobia ;
V - Todos os dias 30 de Maio, Dia do Fico, data comemorativa popular estabelecida devido a regularização das linhas fronteiriças do Município de Caiçara do Norte/RN o qual retornam as localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município;
VI - Todos os dias 05 de Junho, Dia do Meio Ambiente;
VII - Todos os dias 17 de Junho, Aniversário Natalício de Emmanuel Bezerra dos Santos;
VIII - Os dias no ano em que incorrerem as festividades de Juninas e de São Pedro;
IX - Todos os dias 20 de Novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
X - Todos os Primeiros Sábado de Dezembro, Primeira Sábado de Dezembro;

Art. 8º. Constituem as demais datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de Caiçara do Norte/RN, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de Caiçara do Norte/RN de que trata o Capítulo I desta lei.

- I** - 01 de Março - Dia Internacional da Mulher;
II - Segundo Domingo de Maio - Dia das Mães;
III - 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
IV - 01 a 05 de Junho - Semana Nacional do Meio Ambiente;
V - 20 a 26 de Junho - Festa Junina;
VI - 13 a 16 de Julho - Semana Gastronômica Municipal;
VII - Segundo Domingo de Agosto - Dia dos Pais;
VIII - 29 de Agosto - Dia Nacional de Combate ao Fumo;
IX - 01 a 30 de Setembro - Setembro Amarelo;
X - 01 a 31 de Outubro - Outubro Rosa;
XI - 01 de Outubro - Dia Nacional do Idoso;
XII - 11 de Outubro - Dia Nacional de Prevenção da Obesidade;
XIII - 16 de Outubro - Dia da Mundial da Alimentação;
XIV - 23 a 29 de outubro - Semana Nacional do Livro e da Biblioteca;
XV - 01 a 30 de Novembro - Novembro Azul;
XVI - Penúltimo Sábado Novembro - Dia Nacional de Combate ao Dengue; e
XVII - 15 de Dezembro - Semana Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Capítulo III
DOS FERIADOS**

Art. 9º. Fica instituído o feriado municipal de Emancipação Política do Município de Caiçara do Norte/RN, a ser comemorado todos os dias 16 de Julho.

Art. 10º. Ficam considerados feriados no Município de Caiçara do Norte/RN, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

- I** - todos os dias em que incorrerem à Sexta-feira da Semana Santa;
- II** - todos os dias em que incorrerem ao dia de Corpus Christi;
- III** - todos os dias 29 de Junho, Dia de São Pedro; e
- IV** - todos os dias 13 de Dezembro, Dia de Santa Luzia.

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Caiçara do Norte/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:2934B854

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018-PMCN/GP**

Renovar a cessão funcional do servidor público municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

CONSIDERANDO a solicitação formal do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange a renovação da cessão funcional do servidor público desta Municipalidade, Sr. WHANDEL ALVES FERREIRA;

RESOLVE,

Art. 1º. *RENOVAR* a cessão funcional do servidor público WHANDEL ALVES FERREIRA, matriculado sob o n.º 00268, portador da Cédula de Identidade n.º 1.394.427-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 912.507.904-25, integrante do Quadro Efetivo deste Município, para continuar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Comarca de São Bento do Norte/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 2 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2021, sem ônus para a referida Corte de Justiça.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:93D1EF6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018-PMCN/GP**

Renovar a cessão funcional do servidor público municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

CONSIDERANDO a solicitação formal do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange a renovação da cessão funcional do servidor público desta Municipalidade, Sr. WHANDEL ALVES FERREIRA;

RESOLVE,

Art. 1º. *RENOVAR* a cessão funcional do servidor público JOSINALDO DE SOUZA MACIEL, matriculado sob o n.º 00169, portador da Cédula de Identidade n.º 1.330.557-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.466.204-00, integrante do Quadro Efetivo deste Município, para continuar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Comarca de São Bento do Norte/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 2 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2021, sem ônus para a referida Corte de Justiça.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:51534E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018/MCRN –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811010177

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF, inscrita sob o CNPJ nº 10.562.773/0001-15, representada por seu presidente, LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS; OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização da organização da Arbitragem da Mostra Esportiva, a realizar-se nos dias 15 e 16 de Dezembro de 2018, no Município de Caicó, apoiando o desporto e promovendo a contratação de equipe técnica de arbitragem para atuar em diferentes modalidades esportivas na Mostra, buscando a valorização do esporte e de ações sociais que atendam jovens e adultos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento;

RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.812.0014.0834; Projeto Atividade: 0731; Fonte de Recursos: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.43; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018; VIGÊNCIA: a partir da publicação deste extrato do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Luiz Jurandir de Medeiros – pela LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF. Marcos José de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:94FC6F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Toro QGU 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jacilene Carla de Oliveira Azevedo, que encontra-se de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 03/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CE96B29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s),sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO	DO	AMBULANCIA QGO 6375		

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernando Alves Lima, para retorno medico no Hospital Luis Antônio, em Natal/RN, no dia 03/12/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B753C9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:00 horas			
TIPO do Transporte:	Doblo QGQ 7353			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Jose Pociano Tavares, para tratamento no Instituto do BEM, em Natal/RN, no dia 03/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F67272DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SÉRGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO	DO	GOL QGI 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Eduardo Medeiros Dantas de Gois, para realização de consulta e exames na Policlínica, em Natal/RN, no dia 03/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:EC731D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Julia Monteiro de Araújo, para realização de cirurgia no Hospital Joao XXIII, em Campina Grande/PB, no dia 03/12/2018. Referente ao empenho 101811190195.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	03/12/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6D96D197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:12 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aurélia Sebastiana Soares, para realização de procedimento medico no Sarah Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 04/12/2018. Referente ao empenho 101811190792.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/12/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2018

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:301B99FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ubiratan Ferreira da Silva, para realizar exames no Hospital Luís Antônio, em Natal/RN, no dia 04/12/2018. Referente ao empenho 101811190274.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3D653C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lauã M. Alves da Silva Costa, para realização de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/12/2018. Referente ao empenho 101811190195.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:770BBFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2018**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:30 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulancia QGO 6375			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Franco Eriky Soares Vale, para realização de tratamento no INCOR, em Natal/RN, no dia 04/12/2018. Referente ao empenho 101811190228.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:48644A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2018**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulancia QGO 6375			
Objetivo da viagem	Acompanhar o (a) paciente Franco Eriky Soares Vale, para realização de tratamento no INCOR, em Natal/RN, no dia 04/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/12/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B9EEF57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2018**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulancia QGK 9656			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima de Farias, para Casa de Apoio e posteriormente para realização de exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/12/2018. Referente ao empenho 101811190173.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EC58C0A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2018**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	02:00 horas			
Tipo do Transporte:	GOL QGI 9684			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Aline K. da Costa, para realização de consulta no IMIP, em Recife/PE, no dia 05/12/2018. Referente ao empenho 101811190228.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	05/12/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7E37DDB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas, para realização de quimioterapia e buscar o paciente Thiago Gabriel de Oliveira Dantas na CECAN, em Natal/RN, no dia 05/12/2018. Referente ao empenho 101811190318.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E0778DDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Laua M. Alves da Silva Costa, para realização de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/12/2018. Referente ao empenho 101811190331.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:61623E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosangela Felix da Silva, para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 06/12/2018. Referente ao empenho 101811190274.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EDC8BBF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGO 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberta Maria de Araújo, para realização de exames na Escola Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06/12/2018. Referente ao empenho 101811190252.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:3506DD6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Toro QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir médicos cubanos para Aeroporto de São Gonçalo, em Natal/RN, no dia 07/12/2018. Referente ao empenho 101811190173.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:89C0D94C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Luiz da Silva, para realização de consulta no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 07/12/2018. Referente ao empenho 101811190331.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:44A6C403**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realização de tomografia no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 06 ao 07/12/2018. Referente ao empenho 101811190318.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	06 ao 07/12/2018	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:EB835DD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Toro QGU 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir médicos cubanos para o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 06/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	06/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:00499A7F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.025/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; com fulcro nos termos de acordo de cooperação celebrado com esta Prefeitura Municipal e em observância ao Ofício nº 645/2018 - GP/TCE, de 12 de dezembro de 2018,**RESOLVE:**Art. 1º - PRORROGAR CESSÃO, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, para prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **GEÓRGIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 1.2469 – Auxiliar de Serviços Gerais -

ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de novembro de 2018 e com validade de 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E4457C1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.026/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 101/18 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSÃO, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, o funcionário **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:10BFC7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2018 - GP.**

Portaria nº 218/2018 - GP.

Readapta permanentemente servidora pública da Prefeitura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **ELIZA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO em caráter definitivo, CTPS 34866**, para exercer o novo rol de atribuições que disciplinou o Instituto Nacional de Seguridade Social encaminhado pelo Departamento de Reabilitação Profissional, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo de

seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Instituto nos encaminhado através do Ofício APS RIBEIRA/GEX NATAL, de 14 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:17C9EB79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2018 - GP.**

Portaria nº 217/2018 - GP.

Exonera Chefe de Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a Notificação nº 001622/2018 – DAE/TCE-RN que trata do Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal recebido em 11/12/2018 e as medidas de diminuição e contenção dos gastos com pessoal na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 2º - EXONERAR o Senhor ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 188.442.434-15, matriculado sob o nº 2936, portador do RG nº 288.807 SSP/RN ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:952E41A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2018 - GP.**

Portaria nº 219/2018 - GP.

Designa servidor para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN sem remuneração e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 2.506.852 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração para desempenhar cumulativamente o

cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN, SEM REMUNERAÇÃO, em virtude da política de diminuição de gastos com pessoal, face ao Termo de Alerta de Gestão Fiscal exarado pelo Tribunal de Contas do RN emitido em 28/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:867FE76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: REVOGA LEI ORDINÁRIA Nº 1.156 de 09 de MAIO de 2016 E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, e

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado de RUA JONAS PEREIRA JÁCOME, o Logradouro Público municipal, situado no Bairro Alto de São Severino, sentido SUL/NORTE. Limitando-se ao NORTE, com a Rua Amâncio Guerra; ao SUL, com a Rua José Domingo Fernandes; ao LESTE, com a Fazenda São Francisco e ao OESTE, terrenos de Ivo Laurentino de Medeiros, atualmente denominado de Rua Projetada IV.

Artº 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81B0B0DA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o relatório preliminar da Assessoria Municipal de Controle Interno, do Setor de Compras, das demais secretarias

noticiam que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA –ME, que firmou contrato com o Município de Caraúbas/RN, através do processo administrativo 03010000/2018, destinada à eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Caraúbas e das secretarias dessa municipalidade, não está cumprindo o contrato de fornecimento, provocando prejuízos ao Município.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre a inexecução contratual, onde mesmo não se manifestou, apesar de regularmente intimado, conforme ofício com ciente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da assessoria especializada em controle interno sobre o tema, no qual recomenda medidas administrativas e fundamenta.

INTO POSTO DECIDIDO.

Determinar a RESCISÃO DO CONTRATATO oriundo do processo licitatório Registro de Preços 009/2018, Processo Administrativo 03010000/2018, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias e aplicáveis ao caso para suprir emergencialmente as dificuldades da administração municipal, provocados pela falta dos materiais essenciais ao funcionamento de todas as unidades e serviços, cujo imbróglis foram causados pelo fornecedor.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FFF80E09

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 02/2017

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 02/2017, instaurado pela Portaria nº 207/2017, para apurar irregularidades atribuídas ao Servidor João Miguel Câmara Araruna, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o imputado praticado a conduta de contratação direta, de forma irregular, sem atendimento aos dispositivos legais regentes;
- Por oportuno, conforme relatório da Comissão processante, e parecer jurídico exarado; entendo por afastar o dolo do agente público, haja vista sua ação estar pautada no estado de emergência narrado nos autos do processo supra;

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo PROCEDENTE a acusação imputada ao Servidor João Miguel Câmara Araruna, por ter incorrido na prática de contratação direta sem o atendimento das formalidades exigidas pela norma. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação da penalidade de suspensão ao servidor por 45 (quarenta e cinco dias) incurso na infração disciplinar descrita no at. 117, XVIII da lei 8.112/90, com a aplicação da substituição da penalidade por multa com base em 50% (cinquenta por cento) por dia de sua remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:559A9F41

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 259/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **RS 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Seminário de Encerramento das Atividades da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN**, que se realizará nas dependências da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **RS 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de dezembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81D8FBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 998**

LEI Nº 998, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MARIA DA HUNGRIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA MARIA DA HUNGRIA SILVA** a artéria transversal a **RUA CÍCERO DE ELVIRA**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F682DD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/1

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização da fiscalização no tocante a realização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medida, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providências cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: J. G. SANTOS NETO ME, INSCRIÇÃO, CNPJ: 11.345.067/0001-84, referente ao empenho nº. 801004/2018 do seguinte período: Mês de Outubro de 2018 no valor de R\$ 2.966,70 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos) referente à nota locação nº 1846, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:96C0C061

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/1

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização da fiscalização no tocante a realização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medida, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providencias cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: J. G. SANTOS NETO ME, INSCRIÇÃO, CNPJ: 11.345.067/0001-84, referente ao empenho nº. 814001/2018 do seguinte período: Mês de Outubro de 2018 no valor de R\$ 988,90 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos) referente à nota locação nº 1847, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:810AAB7B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto

Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação da fiscalização no tocante a realização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medida, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providências cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao empenho nº. 803.001/2018 do seguinte período: Mês de Outubro de 2018 no valor de 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) referente à nota locação nº 5308, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:57014043

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de Veículo tipo GOL placas OGN-7059 e QGM-6727, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 31 de Outubro 2018. Conforme Nota de Locação Nº 5302 datada de 01/11/2018 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B97CB14B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento

Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sr^a Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ: 11.345.067/0001-84 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Rua Aspirante Santos, 2131, Passagem de Areia – Parnamirim/RN, CEP 59.145-730 referente à Locação de Veículos tipo MOTO BROS 160 MODELO/ANO 2018/2018 de placas QGN - 4195 e QGN – 5695, para atender as necessidades desta Secretaria, no mês de Outubro de 2018. Conforme Nota de Locação Nº 1845 datada de 01/11/2018 no valor de R\$ 1.977,80 (Hum novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C7E3B3A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, identificação de terrenos públicos na zona rural e urbana, entrega de notificações da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, participação em capacitação profissional, deslocamentos de servidores em missões administrativas, entre outras, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa Secretaria no tocante a processos de servidores, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder prazos dos referidos processos;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais/serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Assim sendo, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículo, utilizado na locomoção de equipes da Secretaria Municipal de Administração, para a empresa COSTERIRA RENT A CAR EIRELI – ME : CNPJ: 08.228.979/0001-61, Processo nº 8700/2018 referente ao Empenho nº 803002/2018, NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5311, datada de 01/11/2018, referente ao mês de outubro de 2018, no valor de R\$ 1.550,00(um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:98B45372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª. Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções da equipe da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa nº. 9027/2018 no mês: de OUTUBRO/2018 no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) referente a nota fiscal nº. 5312 datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:588E541E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o Senhor Emanuel Albuquerque dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, visitas domiciliares, acompanhar e monitorar os trabalhos e projetos, bem como atender as notificações recebidas e as demais necessidades desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, Processo nº 8.757/2018 referente ao Empenho nº 803.001/2018, conforme nota de locação nº 5310 de 01 de novembro de 2018, referente ao período: 01 a 31/10/2018, no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim (RN), 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:54B4AE50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor locado pelo Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de Locações de veículos Carro Tipo Gol 1.0, de Placa QGV-9893, utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao empenho nº 803.001/2018, Nota 5307, datada de 01/11/2018, do

seguinte período: de a 01 a 31/10/2018 – OUTUBRO/2018, valor de R\$ 1.550.00, Processo 8728/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Tributação

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:263F66D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipes deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que

atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI-ME**: INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTA) CNPJ: 08.228.979/0001-61 processo Nº8733/2018 referente ao empenho nº. 803.001/2018 dos seguinte período: de Outubro/2018 no valor de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) referente a nota fiscal nº. 5300 e suas justificativas, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7FB01616

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,**

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a

Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa Nº 8709/2018, no mês de outubro de 2018, conforme especificado na NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5306, datado de 01/11/2018 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F8C96638

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do uso do veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do uso do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS** inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, conforme empenho nº. 803.001/2018 referente ao mês de OUTUBRO **R\$ 1.550,00** (Hum mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Nota de Locação 5309 de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DC910372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta

Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR LTDA - ME, GOL** placa: QGP-8494, no período 01 à 31 de outubro de 2018, conforme especificado na Nota de Locação nº 5320, emitida em: 01/11/2018, no valor de R\$ 1.550,50 (mil quinhentos e cinquenta reais), processo de despesa 8874/2018 e empenho 803.002/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:37FFF107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR LTDA - ME, AMAROK placa: QGI 9206, no período 01 à 31 de outubro de 2018, conforme especificado na Nota de Locação nº 5303, emitida em: 01/11/2018, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), processo de despesa 8877/2018 e empenho 814.001/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6FB8CC5E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana e rural, tendo em vista que os técnicos da Secretaria, a Nutricionista e os Suportes Pedagógicos que precisam do transporte para se locomoverem para a escola com as finalidades que lhes são atribuídas, contribuindo para que não venha a ser atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos Técnicos desta Secretaria responsáveis pelo acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas escolas da cidade e no interior, haja vista que dispomos de um único veículo próprio, com uma demanda de atendimento aos profissionais da Educação que atendem a 52 (cinquenta e duas) escolas, 9 (nove) obras federais, À equipe de Alimentação e Nutrição, e, ainda, as visitas do CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, o CONSELHO DO FUNDEB, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO e etc. Todas estas atividades são dependentes de um meio de transporte com a finalidade de se deslocarem para os distritos municipais e para as escolas da sede do município. A falta do veículo locado, a que se refere o processo de despesa objeto dessa quebra de ordem cronológica, implicaria em sérios danos ao andamento de projetos em desenvolvimento e traria solução de continuidade para o trabalho do CACS que já é previsto na legislação do FUNDEB e também de outros Programas federais, como o PNATE E O PNAE.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME – CNPJ: 08.228.979/0001-61, empenho nº 102.058/2018, datado de 02/01/2018, referente à FATURA DE LOCAÇÃO nº 5305, de 01/11/2018, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) – processo de despesa nº 8699/2018.

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2FDEC94E

SAAE

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 011/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de serviço.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Francisco de Assis Santos Morais, CPF nº 807.179.694-87, matrícula nº 1014-8, cargo/função: Gerente Comercial, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de serviço de limpeza e manutenção dos condicionadores de ar desta Autarquia.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 - VR: R\$ 500,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de pagamento das despesas com serviço de limpeza e manutenção dos condicionadores de ar desta Autarquia		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:3D473FF3

SAAE**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TERCEIRA EMPRESA CLASSIFICADA NOS LANCES DOS ITENS 03 E 04 E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS INABILITADAS

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público o Resultado do Julgamento da análise dos documentos de habilitação da terceira empresa classificada participante do Pregão Presencial C/SRP Nº 006/2018. A empresa licitante MARCO A. B. DE MELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.911.717/0001-83 foi considerada HABILITADA no Edital de Licitação. Ficam convocadas as empresas inabilitadas JOÃO MARIA VARELA - ME e IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com base no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem a documentação que foi objeto de sua inabilitação a se fazerem presentes no dia 08 de Janeiro de 2019, às 09h:30m para a abertura dos envelopes em sessão.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:4359F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 104/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado a contar de 04 de outubro de 2018 a 12 de março de 2019. A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de julho de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:7A5C6EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

O Município de Ceará Mirim/RN, comunica que foi publicado no Diário Oficial da FEMURN do dia 14/12/2018 - Edição 1915, onde se Lê Vigência 13/01/2018 à 12/06/2019, **Leia-se** Vigência 13/12/2018 à 12/06/2019

Ceará Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6460B435

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

A prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2018, que tem como objeto o Registro de Preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 50.000 FORMULÁRIOS AUTO ENVELOPADOS TAMANHO A4, 210 X 297 MM, 4 X 1 COR (ES), OFF SET 75G DE FORMA PARCELADA**, realizada em 14 de dezembro de 2018, às 09h00min, teve como vencedor a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:CAC6F3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA DE RIBAMAR DE MACEDO A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Maciel dos Santos Freire

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado Rua Ribamar de Macedo o Logradouro Público conhecido como Rua Projetada, localizada em paralelo com a Rua Francisco Luiz de França e estrada de acesso a Comunidade Serra do Meio no Conjunto Habitacional Barro Vermelho – área urbana desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Público Executivo obrigado a fixar na aludida Rua, placas de indicativas com a denominação da referida Rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D12C354C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE E COMUNITÁRIOS – AJECOR DE CERRO CORA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: **Evilásio Medeiros Bezerra**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE E COMUNITÁRIOS RURAIS - AJECOR DE CERRO CORÁ/RN**, entidade de defesa de direitos sociais e ligadas à cultura e à arte, devidamente cadastrada no CNPJ nº **10.727.626/0001-58**, com Sede na Comunidade Várzea dos Felix, SN, Zona Rural, neste município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:97EF917E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN, FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, CONTRIBUINDO MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDERI JOAQUIM BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá – Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá – Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.716/0001-80, filiada à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de 320,00 (trezentos e vinte reais), observando as disposições estatutárias da UVERN,

Parágrafo Único – os reajustes dos valores previsto no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a contar da seguinte dotação orçamentaria disponível no orçamento em vigor.

Parágrafo Único – As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:66236A5B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA DE AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, NA LATERAL DO AÇUDE ELOI DE SOUZA, TENDO SEU INÍCIO AO LADO DA RUA FRANCISCO JOSÉ DE MARIA E TERMINO NA COLINA DOS FLAMBOYANTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: **Evilásio Medeiros Bezerra**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada conforme mapa, fotos e biografia em anexo de **AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO**, (SR. PEREIRA), a avenida Paralela com a Rua Francisco José de Maria, lateral do Açude Eloy de Souza, com termino na Colina do Flamboyants, desta cidade.

Art. 2º - A área pertencente a referido Avenida inicia-se ao lado da Rua Francisco José de Maria até o Restaurante Colina dos Flamboyants, em sua total dimensão fica incluída como área de Zona Urbana do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4F6E49E7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Cerro Corá/RN – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Cerro Corá/RN.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Cerro Corá/RN - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico, assim com de entidades garantidoras dos direitos, do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Cerro Corá/RN - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, .

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

01 (um) representante do Moto Clubes;

01 (um) representante da Classe de Artesãos;

01(um) representante da Associação ou Sindicato de Agricultores do Município;

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante das Igrejas;

01 (um) representante do Poder Legislativo;

01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I (Membros do Poder Executivo Municipal), serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ou da Coordenação Municipal de Turismo e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das demais entidades.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo das demais entidades (privada/sociedade civil), do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Cerro Corá/RN - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Cerro Corá/RN – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Cerro Corá/RN.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:33146826

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2018-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a Designação da servidora **JOELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA** – Professora NP-2C, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:51751908

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2018-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a Designação da servidora **MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA** – Professora NP-3E, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:92B94503

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2018-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a Designação da servidora **VERA LUCIA GUEDES** – Professora NP-2F, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E09783BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2018-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a Designação do servidor **ELIO DE MEDEIROS –** Professor NP-2E, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 de Emancipação Política, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:850629DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 041/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME** CNPJ: 11.590.947/0001-16 no Valor total de R\$ 43.668,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Coronel Ezequiel/RN, 10 de dezembro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:94F5BC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2018**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Antônio Emidio de Souza, SN, Centro de Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78), objetivando Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Antônio Emidio de Souza, SN, Centro de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 31.970,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 14/12/2018

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:3E45B51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78), referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Antônio Emidio de Souza, SN, Centro de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2774 - Serviço de ampliação da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Antonio Emidio de Souza, SN, Centro de Coronel João Pessoa/RN, conforme indicação do projeto básico.	UND	1	31.970,00	31.970,00
Total Geral					31.970,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Dezembro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:2195A455

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ANTÔNIA JOCÉLIA DA SILVA AMORIM**, do cargo de Gari para auxiliar como copeira na Escola Municipal Doutor Severiano, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8ABB1470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2018

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **NIVALDA MARIA GAMA PESSOA**, do cargo de Professora para Supervisora na Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:572613D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2018 - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0148/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria n.º 0148/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 04/09/2017, a qual dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, visando a correção do ano do período aquisitivo das férias, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 148/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 0148/2017.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B1C58425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 011/2018

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/18

Aviso de interposição de recurso referente a TP 011/18. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 866158/2018/MCIDADES/CAIXA firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cruzeta/RN.

A CPL comunica a interposição de Recurso por parte da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP contra a decisão da CPL q/ declarou classificada em 1º lugar a proposta da licitante Concreall Comercialização Eireli-EPP. A empresa Concreall Comercialização Eireli-EPP e demais interessados poderão, querendo, interpor contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura situada à Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Onde os licitantes poderão obter vistas.

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:89CD5E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 822.002/2018; 704.001/2018; 704.002/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 000011753, nº 000011593, e nº 000011595**, liquidadas respectivamente em **19/09/2018, 24/07/2018 e 24/07/2018**, nos valores de: **R\$ 390,80 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos), quatrocentos e setenta reais, R\$ 972,12 (novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), e R\$ 218,56 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:6B2048E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 822.003.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este

essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas repartições da Assistência Social, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 11755**, liquidada em **13/09/2018**, no valor de **172,78 (Cento e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F2F6E157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2018

Pregão Presencial nº 36/2018 - CPL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais, Insumos, Rações e Equipamentos Permanentes para Uso Veterinário.

ATA Nº 01.36/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: GLÓRIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA. CNPJ sob nº 29.258.482/0001-66.

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 86.219,00 (Oitocentos e seis mil, duzentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/12/2018 ATÉ 07/12/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:035F9D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Às 08:30, do dia 13 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 40/2018, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos permanentes a fim de suprir as

necessidades das demandas existentes nos setores vinculados a secretaria municipal de saúde. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, sua equipe de apoio e os Licitantes credenciados no quadro a seguir para participar da sessão Pública doprocesso licitatório. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma. Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: CNPJ 04.679.119/0001-93 CRM COMERCIAL LTDA – Representante: Francisco Gomes de Paiva; CNPJ 08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Representante: Adsom Fabrízio Oliveira Dantas; CNPJ: 27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- Representante: Maria Elaine Bezerra de Lima; CNPJ- 03.620.716/0001-80 CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - Representante: Luiz Felipe Cayres Vieira. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) de cada representante credenciado. Ato contínuo, foi aberto o Envelopes de cada empresa Licitante credenciada, contendo a Proposta de Preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Quanto às habilitações: Jurídicas, Fiscais e técnicas todas as empresas estão em conformidade. Quanto à análise da habilitação econômico-financeira será submetida ao setor técnico de contabilidade para análise do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sendo publicado seu resultado no diário oficial dos municípios do RN. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela Pregoeira e equipe, a vencedoras provisórias do certame, com habilitação econômica ainda pendente as empresas:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 9, 25, 31; totalizando o valor de R\$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A- CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais). CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17, 21, 22, 26, 28, 32; totalizando o valor de R\$ 61.910,00 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais). RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 19, 29; totalizando o valor de R\$ 36.788,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). A Pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto no pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:06 hs, do dia 13/12/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A ata na sua íntegra está disposta no portal da transparência de Currais Novos/RN.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B31CD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018**

No dia 14 (quatorze) do mês de dezembro do ano de 2018, às 09h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 08/2018, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B”,** nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas interessadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e GR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.265.912/0001-00. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e abriu os envelopes nº 01 de todas as empresas. Foi constatado que a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA não havia feito o pagamento do seguro-garantia da proposta. O que foi sanado no momento do certame por meio eletrônico. As empresas declararam que não tinham alegações a fazer. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A ata vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C88ADD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS
AMOSTRAS - P.P. 41/2018**

O Município de Currais Novos/RN através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1.485 de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 41/2018 cujo objeto é Aquisição de Enxoval Hospitalar, sessão ocorrida no dia 03/12/2018, que:

Considerando que a empresa: MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA - vencedora provisória dos itens 3, 4, 5, 6, 7, no dia 14 de dezembro de 2018 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pedido reforçado na ata do certame publicada neste portal em 04/12/2018;

Informamos: Que após avaliação das amostras dos itens vencidos pela Empresa MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA foram aprovadas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2018.

HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC92D7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
048/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.486, de 22 de outubro de 2018, torna

público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, APÓS APLICADO O MENOR PERCENTUAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as quantidades e especificações constantes na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 03/01/2019
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:059FA49E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.486, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual Aquisição de Kits para Feirantes (Itens fracassados no Pregão Presencial 044/2018), Mulheres da Agricultura Familiar, Contrato de repasse nº 1032768-24/2016, Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme quantidades e especificações constantes na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e em conformidade com o PROINF – Projeto de Infraestrutura ao Território Cidadania do Seridó, Município de Currais Novos/RN, e especificações constantes na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e em conformidade com o PROINF – Projeto de Infraestrutura ao Território Cidadania do Seridó, Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 04/01/2019
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B135EBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.257/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia Medeiros**, matrícula nº 1757-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de dezembro de 2018 a 14 de junho de 2019, referente ao decênio de 2002 a 2012.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de dezembro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E86ACF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
269/2018 PROCESSO PMCN/RN N 4643/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.365.912/0001-92, para serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULO no (a) MERCEDES BENZ SPRINTER 415 DE PLCA QGQ - 3287, com valor global de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12530/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DBBAD93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da

empresa: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.495.347/0001-55, Rua Adelino Rodrigues, nº 102, centro Rafael Fernandes/RN, visando prestar serviço de drenagem e elevação do nível do piso em volta da escola José Neri de oliveira, juntamente com a recuperação e pintura da quadra poliesportiva pertencente a referida escola., conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia local, o valor previsto: R\$ 30.185,61 (Trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavo). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO I, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F2253B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 076/2018

CONTRATO Nº 2018. 0439

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.495.347/0001-55, RUA ADELINO RODRIGUES, Nº 102, CENTRO RAFAEL FERNANDES/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FAZER O SERVIÇO DE DRENAGEM E ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO PISO EM VOLTA DA ESCOLA JOSÉ NERI DE OLIVEIRA, JUNTAMENTE COM A RECUPERAÇÃO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA PERTENCENTE A REFERIDA ESCOLA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 30.185,61 (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.022-MANUTENÇÃO DO – FUNDEB 40%.
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018 A 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FAAD814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FAZER O SERVIÇO DE DRENAGEM E ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO PISO EM VOLTA DA ESCOLA JOSÉ NERI DE OLIVEIRA, JUNTAMENTE COM A RECUPERAÇÃO E PINTURA DA

QUADRA POLIESPORTIVA PERTENCENTE A REFERIDA ESCOLA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa destinada a fazer o serviço de drenagem e elevação do nível do piso em volta da escola José Neri de oliveira, juntamente com a recuperação e pintura da quadra poliesportiva pertencente a referida escola, conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia local, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2BDA4FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de 03 pneus: 275/80r 22.5, tipo radial, novo.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo paraaquisição de 03 pneus: 275/80r 22.5, tipo radial, novo. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7217A3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 048/2018

OBJETO:aquisição de 03 pneus: 275/80r 22.5, tipo radial, novo. Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de IVILA DAIANE MARQUES ALVES -ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07, com endereço no Sítio Jardim, Nº 26, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000 pelo valor previsto R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. ° 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A98F410C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSANº 048/2018

CONTRATO N°2018.057.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:IVILA DAIANE MARQUES ALVES -ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07, COM ENDEREÇO NA SÍTIO JARDIM, Nº 26, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 PNEUS: 275/80R 22.5, TIPO RADIAL, NOVO.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:961C4432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO N°:2018.0440

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):L. E. PNEUS LTDA/ CNPJ:08.576.605/0001-37

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$3.580,00(três mil quinhentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO DE 2018A31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:993547DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2018 EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 02, 04, 05, 07 E 12:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) - **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 08, 09 E 10:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) - **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 03 e 06:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO (CNPJ: 12.710.916/0001-14) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 01 e 11:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 01:** R\$ 558,00 (quinhentos e oitenta reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 02:** R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 03:** R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 04:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 05:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 06:** R\$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 07:** R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 08:** R\$ 300,00 (trezentos reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 09:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 10:** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 11:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 12:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:240AB634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº. 000028/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, no qual a empresa licitante **GRAFCOLOR EIRELI**

(CNPJ: 14.685.775/0001-52) saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:89F35A06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000114/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000025/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, no qual a empresa licitante **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.408.538/0001-00)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 291.417,64 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ACB3B98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 363/2018 GP**

PORTARIA Nº363 /2018 Em 14 de Dezembro 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luriano Bezerra Marinho, **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra**, portador do CPF nº 106.611.854-00 para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 24.724.735/0001-26 serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Abysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contratar/ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo

para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de Dezembro 2018

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F2B54887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015**

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade específica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no município de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste município de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 14/12/2018 até 14/03/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 14 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:177B8CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012013/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012013/2018

Objeto: Serviços mecânicos e reparos em carros de frota.

Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 2.688,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77051675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012014/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012014/2018

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 3.883,75
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1B83618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012015/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012015/2018
Objeto: Serviços de show astístico para encerramento de evento esportivo do município.
Contratado: Arione Fernandes Holanda (048.994.814-62)
Valor Total Julgado: R\$ 526,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F0C22804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
01012016/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012016/2018
Objeto: Serviços de buffer para encerramento do grupo dos idosos.
Contratado: VANDA MARIA DA COSTA (593.286.144-49)
Valor Total Julgado: R\$ 736,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38C82D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012017/2018
Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos
Contratado: SILVANA SOARES MORAIS (055.470.364-55)
Valor Total Julgado: R\$ 315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F46451B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010110139/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110139/2018
Objeto: Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 810,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55C53DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 004/2018 – TP

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação em trecho da comunidade Pé de Serra no município de FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes - RN, 14 de dezembro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:A90F788A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/201

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 005/2018 – TP

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação em trecho da comunidade de Cachoeirinha no município de FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes - RN, 14 de dezembro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:A7DC66ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/201

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 006/2018 – TP

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE

PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação em trecho da rua Elúcia Câmara (Vila 11) situado no município de FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes - RN, 14 de dezembro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:54086C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 007/2018 – TP

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação em trecho da comunidade de Logradouro no município de FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes - RN, 14 de dezembro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:16F75325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do pregoeiro municipal, torna público que NEGA PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA/CNPJ:13.626.917/0001-48, tornando assim a referida empresa como INABILITADA, comunica ainda as empresas DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA/CNPJ 11.426.166/0001-90 e VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15 estão HABILITADAS, por atenderem as exigências do Edital na licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 036/2018, tipo menor preço

por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e testes para laboratórios.

Goianinha/RN, 14 de Dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:36FB5AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 850-A/2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 1850/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.200,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	2.700,00
TOTAL GERAL			7.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	01.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.900,00
TOTAL GERAL			7.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 01 de novembro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:35ECC3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 5 ½ (cinco meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora CELIA PATRICIA FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula de nº 138195-4, ocupante do cargo de DIGITADOR (A), para cobrir as despesas com deslocamento e

alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 17 à 21 dezembro do ano em curso, para participar da capacitação de entrevistadores do **CADASTRO ÚNICO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:0726F400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 105/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 5 ½ (cinco meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **JOELMA SILVA DE CARVALHO**, matrícula de nº 141838-6, ocupante do cargo de **DIGITADOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 17 à 21 dezembro do ano em curso, para participar da capacitação de entrevistadores do **CADASTRO ÚNICO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:0B79BD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO o Período de Fim de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de Dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019, no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais e festividades de Fim de Ano, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços. Retornando com as atividades normais a partir do dia 07 de Janeiro de 2019;

Art. 2º - No período em questão funcionário em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos interno que forem considerados necessários para a Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjacentes continuarão com expediente normal de 08h00min às 14h00min até 28/12/2018;

Art. 4º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária de Obras e Serviços Urbanos deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2018

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:13DF7095

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 15.000KM PRÉ-AGENDADA NO VEÍCULO TIPO DUCATO, MARCA FIAT, ANO 2018, PLACA QGN-3757/RN ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, SERVINDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONSULTAS/TRATAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de **R\$ 10.209,28 (dez mil, duzentos e nove mil e vinte e oito centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO e ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de ordenadores de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:AACC1AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**044/2018**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20, 21 E 22 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E REUNIÃO DO COSEMS, COM INÍCIO EM 20, SE PROLONGANDO ATÉ O DIA 22, NO HOTEL e-SUITES VILA DO MAR EM NATAL RN. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EFC6ADB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0281/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0281/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 02 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:73F03541

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0282/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0282/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 03 e 04 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 03 de DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:17C69161

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0283/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0283/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO

na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 05 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A21591C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0284/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0284/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 05 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1B35575A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0285/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0285/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 06 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:201C73CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0286/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0286/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:36E70590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0287/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:ECAFA577

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0288/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0288/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 13 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 13 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D025E9CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0289/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0289/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 13 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8247530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO PROCESSO/RN Nº 0088/2018 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede das bibliotecas Municipal e Escolar, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 287.891.484-87, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 380,00**.

Período estimado: 01 mês (dezembro de 2018, podendo ser prorrogado).

Ipueira/RN, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:C4045323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENCIAMENTO) DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **10 DE JANEIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A3231F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
2º AVISO PP SRP Nº 25/2018**

PRIMEIRA SESSÃO DESERTA

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizado no prédio-sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Janduí - Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se no Setor de Licitação desta Prefeitura, os senhores pregoeiros, **Daniel Joaquim Roberto e Flavio Pereira da Silva** e os Membro de Apoios abaixo relacionado, nomeado pelas Portarias da Administração Municipal de Janduí, para recebimento e abertura de envelopes, pertinentes ao referido Certame. Os Senhores **Pregoeiros**, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos, registrando, em seguida, o não comparecimento de nenhuma empresa ou pessoa física interessada. Por oportuno, o Senhor **Pregoeiro** esclareceu que o certame informou que o Edital da presente modalidade licitatória recebera a necessária e devida publicidade nos meios de comunicação exigida por lei (Imprensa Oficial - **Diário dos Municípios** e **SITE da Prefeitura de Janduí**). Isto posto, o Senhor **Pregoeiro** declarou como **deserto** o presente certame. Nada mais sendo dito, o procedimento será encaminhado, que deverá lançar subsídio à decisão a ser tomada pela autoridade ordenadora da despesa para uma nova sessão. Conclusivamente, o Senhor **Pregoeiro** determinou mais uma vez a necessidade da publicação do extrato do aviso na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios do RN - referente a este **Pregão presencial, fica aberto prazo para nova e segunda sessão, no Dia 28 de dezembro de 2018 as 09 horas da manhã no mesmo local**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e Membro-Secretário da equipe de apoio, lavrei a presente **Ata** que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

E Equipes:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8E2F67DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2018**, Processo Administrativo nº 1331/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 281/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de dezembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4C8992A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 26/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1331/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 26/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira) as 09:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

ADJUDICADO para a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA ME – CNPJ 02.440.676/0001-21, no valor global de R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:AB92F556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
25/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2018, Processo Administrativo nº 1343/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 368/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **aquisição de óleos, filtros e outros**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:28566B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 25/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1343/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 25/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: aquisição de óleos, filtros e outros.

ADJUDICADO para a empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 30.659.723/0001-68, no valor

global de R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F7932AA3

GABINETE DA PREFEITA

LEI 466/2018 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Lei nº 466/2018.

Altera a Lei Municipal nº 408, de 15 de setembro de 2014, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 408, de 15 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:”

Art. 2º A Lei Municipal nº 408, de 15 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescida dos incisos I, II e III:

“I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, em 20 de novembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:757AC009

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos sendo desse modo uma despesa que atende aos princípios da motivação e da eficiência da administração pública..

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 14 de Dezembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 26/2018, no valor global de R\$ 136.315,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7D6B92F9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 25/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2018

OBJETO: aquisição de óleos, filtros e outros.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial do município de Jardim de Angicos/RN.

DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 12 de dezembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,

102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 25/2018, no valor global de R\$ 225.241,60 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DB12653F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS 02/2017.

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: J. JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ: 21.341.819/0001-92.

Objeto: Recuperação do ginásio de esportes de Jardim de Angicos, localizada no Município de Jardim de Angicos/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso I c/c 65, inciso I, alínea “a” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

Obs.1: Fica prorrogado o contrato conforme exposto no cronograma físico financeiro.

Obs.2: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 17.470,72 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 24,29% do valor inicial do contrato, referente a readequação acostada aos autos da TP 02/2017

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E5CAC827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.005.558/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel Pessoal – TMP (Telefonia Móvel Pessoal), mediante contratação de planos e fornecimento de aparelhos celulares (Smartphones) em regime de comodato - (Sistema de Registro de Preço); **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2018 e termo final em 13 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preço); **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR 01482534401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.104.980/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:EBE16D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 705.868/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de exames de ultrassonografia no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2018 e termo final em 13 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preço); **PROMITENTE CONTRATADA:** ECON LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.463.736/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5504E733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
605.597/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela apresentada no item; **VIGÊNCIA:** de 13 de dezembro de 2018 até o término da ata de registro de preços; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇOS EM 08/10/2018	PREÇOS PARTIR 13/12/2018	A DE
1	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	R\$ 3,83	R\$ 3,78	

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A93187A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.018.031/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Decréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 011/2018 por motivo de readequação técnica por não serem mais necessárias as execuções parciais do objeto, cominando na necessidade de redução dos quantitativos contratados; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **PROMITENTE CONTRATADA** YNNOVE CONSTRUÇÕES

LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **DAS ALTERAÇÕES:** O valor contratado por meio do segundo aditivo trata no montante de R\$ 55.372,94 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). A partir deste, o valor passa a ser na quantia de R\$ 54.099,98 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F73A000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **PATRICIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica de enfermagem, matrícula n.º 1.531, inscrita no CPF/MF sob o n.º 785.180.164-87, da função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, deixando de fazer jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E678C974

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 045/2018, que “*Normatiza a execução, no Município de Jardim do Seridó/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF/NASF, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.120.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.120 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F1CE7637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 567/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo para a apuração de fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº 567/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS – Presidente;
- II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
- III – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:608C19F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JCM MIDIA E PUBLICIDADE referente a nota de liquidação n.º 28090014, datada de 28/09/2018, do empenho n.º 15020006, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente nota fiscal n.º 000145. O referido pagamento refere-se a serviço de divulgação e veiculação em rádio de ações do governo. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade divulgação e veiculação em emissora de rádio das ações do governo, como forma de prestar contas de maneira transparente e de longo alcance, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3785E5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018
PROCESSO N.º 034/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do PROCESSO N.º 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TABELA SUS), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 29/11/2018, disponibilizadas nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:
THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO – ME
CNPJ:14.465.585/0001-20
GANHADORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

João Câmara, 08 de dezembro de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:D7D54D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018
PROCESSO N.º 034/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TABELA SUS), usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO – ME, CNPJ:14.465.585/0001-20, GANHADORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 10/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:E4301006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 399/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 399/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7AC4F194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 400/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 400/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:03E9D5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 401/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº401/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 09 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F113D041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO

MATRÍCULA: 1686

CPF.: 028.550.344-85

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para participar da Cerimônia de Premiação do Concurso de Desenho e Escrita “Educação e Direitos Humanos; compromisso de todos!”, e do Seminário de Encerramento das Atividades da UNDIME-RN 2018, que serão realizados na Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales – Centro Administrativo, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6567ED59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES

MATRÍCULA.: 2904

CPF.: 062.079.834-32

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – ANOS INICIAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para participar da Cerimônia de Premiação do Concurso de Desenho e Escrita “Educação e Direitos Humanos; compromisso de todos!”, e do Seminário de Encerramento das Atividades da UNDIME-RN 2018, que serão realizados na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:8E3F13A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO

CPF.: 102.715.794-71

MATRÍCULA.: 2796

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Cadastro Único

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 05 (cinco) diárias para participar da Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único, que será realizada no na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo, em Natal-RN, nos dias 17 à 21 de Dezembro de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1FB4B4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Decreta Ponto facultativo a nível da Administrativo Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, em virtude das celebrações natalinas e de fim de ano, para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:40F192D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050401/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
008/2017 - PROCESSO Nº 040001/2017**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 050401/2018, firmado em 04/05/2018, com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 050401/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, por mais **12 (doze)** meses, a contar do dia **31/12/2018** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 008/2017; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Administração; Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0003 - Organização e Modernização Administrativa; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pela Contratada, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:ADEC524E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000164/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Joilson Soares de Amorim ME para a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de conserto, programação e manutenção do PABX e dos ramais telefônicos da Sede da Prefeitura Municipal, no valor global de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7A8A8041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2711201801/2018 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde (Ambulância), a ser adquirida através da Emenda Estadual de Nº 196 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de DEZEMBRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Dezembro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:535BA339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento pessoal para participar do **Seminário de encerramento das atividades da UNDIME-RN - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte com a cerimônia de premiação do concurso de desenho e Escrita, além da formação da equipe técnica**, no período de 17 e 18 de dezembro de 2018 na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **Francisca Joelma Vitória Lima**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 037.972.744-75, duas diárias, para deslocamento à cidade de Natal/RN no período de 17 e 18 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 14 de dezembro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47024165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.643/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIROS PARA INTERAGIR COM OS IDOSOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICA COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09; **CONTRATADA:** JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 701 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: 376.778.024-00; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01/11/2018 A 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal;

Pelo Contratado,
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2199CCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.643/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2018**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIROS PARA INTERAGIR COM OS IDOSOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICA COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:14.794.043/0001-09.

CONTRATADA:JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 701 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: 376.778.024-00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2019- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NATUREZA DA
DESPESA:3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO:0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:69D09C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2018 - GP**

Portaria nº 0358/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2018.

“Concede auxílio financeiro e designa o Sr. José Genilson Félix, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra está proporcionando viagem de estudos que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer locais e atividades novas, com realidades diferente das que estão habituados;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos sobre ecossistemas: dunas, geologia, a fauna, flora e sobre fenômenos do universo, além dos atributos importantes a nossa qualidade de vida (água, ar, clima).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Genilson Félix, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de

R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para custeio das despesas referente a alimentação dos alunos do 9º ano do Cursinho Preparatório e equipe de apoio, totalizando 70 (setenta) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, que tem como objetivo proporcionar aula de campo visando instigar uma compreensão histórica, crítica e social da formação da primeira cidade de origem portuguesa; estimular a observação e promover uma conscientização quanto as questões ambientais; compreender e relacionar as diferenciações encontradas nos fenômenos que ocorrem no universo, conforme projeto base;

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado em conta corrente em nome do Coordenador Pedagógico, o Sr. José Genilson Félix, responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente alimentação dos alunos do 9º ano do Cursinho Preparatório e equipe de apoio, totalizando 70 (setenta) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Coordenador Pedagógico, o Sr. José Genilson Félix, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DDAF45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2018 - GP**

Portaria nº 0359/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2018.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Capital do Brasil) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Brasília/DF, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: tratar da liberação de recursos para execução das obras das Escolas Municipais Monsenhor Paulo Herôncio e Dom José Delgado; e tratar da conclusão das obras da creche tipo B; Ministério da Educação: tratar da liberação de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas. Ministério dos Esportes: tratar de assunto referentes a aprovação dos projetos “LAGOA NOVA: TODOS PRATICAM ESPORTES” e da liberação R\$ 900.000,00 de emendas parlamentares para execução de obras de e infraestrutura esportiva e também para a construção de quadra esportiva; Ministério das Cidades: audiência para tratar da liberação de recursos para execução de obras de infraestrutura urbana e habitação; Ministério da Saúde: audiência com o Ministro da Saúde e o Secretário Nacional da Atenção Básica para tratar da ampliação do Programa Mais Médicos

no município de Lagoa Nova e a doação de ambulância e equipamentos para as unidades básicas de saúde; Palácio do Planalto: participar na Casa Civil da Presidência da República de audiência com o Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, para tratar da liberação de recursos em diversos ministérios e da doação de uma ambulância. Ministério da Integração Nacional: Tratar de assuntos referentes a Proposta SICONV nº 024325/22018, que trata da Revitalização do Mercado Público e Pavimentação dos acessos a feira livre; E ainda reivindicar junto aos parlamentares deputados federais e senadores que obtiveram votos no município de LAGOA NOVA/RN a indicação e liberação de recursos financeiros para realizar obras ou serviços que possam melhorar a prestação de serviços necessários aos nossos municípios. Participar de reunião já agendada junto a presidência do Banco do Brasil, acompanhado do Deputado Federal Walter Alves para tratar de assunto referente ao Banco Postal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:60584828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA
AMORIM BEZERRA**

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Matrícula nº1464, CPF nº 040.903.704-42, condutor do veículo escolar de Placa nº KHY - 5553, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino: Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, para realização de viagem dos alunos do 9º ano do Cursinho Preparatório e equipe de apoio, totalizando 70 (setenta) pessoas que fazem parte do projeto de viagem de estudos a Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, cujo roteiro será conforme quadro a baixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE DE	PARA	DATA	HORA CHEGADA
18/12/2018	05:00	Lagoa Nova/RN	Natal/RN	18/12/2018	09:00
18/12/2018	16:00	Natal/RN	Lagoa Nova/RN	18/12/2018	19:00

Lagoa Nova/RN, 14 de Dezembro de 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4A962749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENÇÃO
BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENÇÃO
BÁSICA DE SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de credenciamento de profissionais médicos interessados em atuar nas Unidades Básicas de Saúde do município, haja vista a falta de médicos decorrente da rescisão do contrato do Programa Mais Médicos entre os países Brasil

e Cuba, e que mesmo com a publicação do novo edital de seleção do programa, o município de Lagoa Nova não foi contemplado até a presente data com apresentação dos novos profissionais. Desse modo, fica aberto credenciamento para médicos interessados em atuar na rede de Atenção Básica de Saúde, até que sejam sanadas as vacâncias existentes nas Unidades. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267 – Centro - Lagoa Nova/RN, pelo telefone (84)3437-229 ou pelo e-mail: adm.sms.ln@gmail.com .

Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2018.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:2F1BB822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP
014/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.173/2018 -
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL
PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
LAJES/RN**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO ADMIN. Nº 4.173/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSP. EIRELI- EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75;

NACIONAL PRODUTOS E EQUIP. PARA SAÚDE, CNPJ: 18.588.224/0001-21;

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 27.812.782/0001-10;

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GOLÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92; e

ER COMERCIO VAR. E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Para assinarem os seus respectivos Contratos na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2EFB6D1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000286/2018 - Nº 4188/2018

Processo nº 4188/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Refeições Preparadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Refeições Preparadas (tipo quentinhas), para atender as necessidades dos funcionários que estão realizando ações desta secretaria, no caso, serviços de manutenção de estradas vicinais na Zona Rural do nosso Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A0A777F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000287/2018 - Nº 4306/2018

Processo nº 4306/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Alimentação Coletiva**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Contratação do fornecimento de alimentação coletiva preparada como: café da manhã, almoço e jantar, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:936407A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000288/2018 - Nº 4345/2018

Processo nº 4345/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Material para Decoração**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de material para decoração Natalina, destinados ao prédio da SEMEC.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.088,21 (doze mil oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:97AF1E85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000289/2018 - Nº 4189/2018

Processo nº 4189/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Manutenção e Conserto da Bomba Submersa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Serviço de manutenção e conserto da bomba submersa do poço tubular do assentamento bom sossego.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.283,00 (hum mil duzentos e oitenta e três reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D04E1DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 577/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 13 de Dezembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BA6D969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP'S DO PP 015/2018. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PNEUS, PITOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564-3515-3552-3609-3733-3628/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20;
HERICK GRACIANO DE ALM. LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50; e
TECHPROL COM., SERV. E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 20.399.316/0001-05

Para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FDA58546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP DO PP
016/2018. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE
COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA VEICULAR DO
MUNICÍPIO.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564-3515-3552-3609-3733-
3628/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO
DIESEL S10 E COMUM.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.

Para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F4BB510A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 26, Lei 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda GIANNINI ALENCAR, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2018, em praça pública nesta cidade de Lajes

Pintadas/RN, por ocasião das festividades de Emancipação Política do município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lajes Pintadas, 12 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7AA89C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018.**

**Inexigibilidade nº 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 378/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) Antônia Ferreira Lima Furtado, inscrito no CPF sob nº 543.994.754-04, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.918.460/0001-97, com sede à Rua Marechal Hermes, 350, Bom Jardim, Mossoró/RN CEP: 59.618-670. **OBJETO:** Contratação direta de Show Artístico da Banda GIANNINI ALENCAR, para se apresentar em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2018, em comemoração a festa de Emancipação Política do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita
Contratante e

GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:443A5601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 016/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes e atividades governamentais para a eficiência da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, limpeza de fossas sanitárias, medicamentos e injetáveis, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, conserto de bomba submersa, transporte de pacientes para consultas e exames médicos, fornecimento de gás de cozinha para as escolas e repartições, água mineral, material de limpeza e gêneros alimentícios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA DE FOSSAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, para as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, E R DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, J. I. C. DE CARVALHO – ME, SOUZA AUTO PEÇAS LTDA ME, ARTMED COMERCIAL EIRELI, M W B DE MOURA, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI.

Lajes Pintadas/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:48D3AA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180140

CONTRATO Nº.....: 20180140

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28110001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO COSME BEZERRA

CNPJ.....: CPF 101.033.674-62

OBJETO.....: Contratação de (01) um profissional para realizar os serviços de arbitragem por 10 (dias) referente a 20 (vinte) jogos para o período correspondente ao 12º segundo campeonato municipal de futsal do comercios de lucrécia (taça Décio Soares), que inicia dia 17 a 27 de dezembro, do corrente ano, os jogos serão realizados em comemoração a emancipação política do município, para a promoção de eventos, e atividades esportivas do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo

Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.270,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:18DAA194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03120002/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

CNPJ: 02.293.086/0001-13

OBJETO: Compra de fogos de artifício para a realização do show pirotécnico da virada do ano de 2018, para incentivar o turismo em nossa cidade e para melhorar a qualidade de vida dos municípios por meio de uma virada de ano mais alegre e festiva.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00

Lucrécia/RN 14 de dezembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:29F867D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 044-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da CPL, torna público o resultado da Classificação e Julgamento da Habilitação referente a Pregão Presencial nº 044-PP/2018-SRP, cujo resultado é o que segue, após análise dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes esta comissão com o apoio jurídico julgou Vencedoras: Phospodont Ltda. CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, COM O VALOR DE R\$ 95.980,90; a empresa Saúde Doctor Comercio Ltda. CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, com o valor de R\$ 35.907,40 e a empresa W. S. Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ nº 10.212.250/0001-49, com o valor de R\$ 17.513,43. Segue o processo para o Setor Jurídico e Controladoria para análise e parecer, e demais providencias administrativa, com os autos disponíveis a quem interessar disponível na prefeitura Municipal, a partir da publicação desta Decisão no Diário da União, Diário Oficial da FEMURN e Outros.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1D2B79DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CMAS

Dispõe sobre o pedido de reabertura do demonstrativo físico financeiro de 2016 para retificação de valores.

A VICE - PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2018, como consta na ata Nº 04/2018 do colegiado:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reabertura do demonstrativo físico-financeiro de 2016 para retificação de valores referentes ao IGD-PBF, bem como, de recursos do BPC na Escola, visando o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Maxaranguape – RN em 11 de dezembro de 2018

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Maxaranguape

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:0367F548

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181212001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do empresário Flávio Rodrigues de Lima (MEI) para a realização de apresentação da Banda 'Flavio Tá Rocheda na Festa da Padroeira de Maxaranguape no dia 15/12/ 2018.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:A9CFDCC1

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SRP - Nº 020/2018 – PMM RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SRP - Nº 020/2018 – PMM. Teve como vencedora a empresa **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.675.431/0001-77, para os itens: de 01 e 02, Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.**

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:74C82356

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181212002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Dany Play para realização de apresentação na Festa da Padroeira de Maxaranguape no dia 15/12/ 2018.

CONTRATADO: Manoel Daniel Oliveira

CNPJ/CPF: 040.457.144-13

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:91CDE0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na participação em feira internacional de turismo, divulgando o município de Maxaranguape/RN: na “Feira Vakantiebeurs” (UTC/HOL) e “FITUR2018”(Madrid/ESP).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:5CB3EDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2018-PMMT/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora MARIA BELIZA NOGUEIRA;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora MARIA BELIZA NOGUEIRA a **ascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista)**, produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 26 de novembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO MAIA
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:43BCA8FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2018-PMMT/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora NILZA CRISTINA DA SILVA;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora NILZA CRISTINA DA SILVA a **ascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista)**, produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO MAIA
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F2F824C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2018-PMMT/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora JOSANETE CARIAS DANTAS;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora JOSANETE CARIAS DANTAS a **ascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista)**, produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 21 de novembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO MAIA
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:FD68CD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Tabela de Receitas;
- b) Tabela de Despesas;
- c) Tabela de Resultados Primários;
- d) Demonstrativos de Metas Fiscais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 04 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A9195D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/2018.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Alegre/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor de 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 81.966.374,00 (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 23.033.626,00 (vinte e três milhões, trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

III – A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o executivo municipal, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fundo de previdência municipal.

Art. 5º - A Despesa fixada na conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68C34985

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/2018**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a reduzir os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, bem como os salários dos ocupantes de cargos comissionados e gratificações concedidas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista e definida pela Lei Municipal n. 769/2016, conforme disposto abaixo:

I – Reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice Prefeito, passando respectivamente com a redução para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais durante o período assinalado;

II – Reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Secretário Municipal passando com a redução para R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais) mensais durante o período assinalado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado também a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, os salários dos ocupantes de cargos comissionados estabelecidos pela Lei Complementar n. 019/2017, conforme disposto abaixo:

I – Redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais) e R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;

II – Redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

III – Redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

IV – Redução em 20% (vinte por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem abaixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, o valor de todas as gratificações concedidas estabelecidas pela Lei Complementar n. 019/2017 no patamar geral e único de 50% (cinquenta por cento) durante o período assinalado.

Art. 4º Fica assegurado ao ocupante do cargo comissionado o recebimento do valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), independentemente da redução disposta no artigo 2º, garantindo, assim, o cumprimento do salário mínimo previsto constitucionalmente durante o período assinalado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para produzir efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Monte Alegre, 21 de novembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:063E9882

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2018 - G**

Nomear Chefia de Controle e Aplicação Financeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KÁTIA PATRÍCIA DE PAIVA, CPF: 0557.788.544-27, para o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, vinculado ao Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B7E97D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2018**

Reestrutura Comitê de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE ALEGRE – MONTEPREV

O Prefeito do Município de Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do MONTEPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Deliberativo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2018

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora do RPPS de Monte Alegre – MONTEPREV.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do MONTEPREV;
- IV – avaliar riscos potenciais;
- V – acompanhar o desempenho da carteira de investimento do MONTEPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores / administradores / corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo MONTEPREV;

X - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Deliberativo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

§3º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pela Diretoria Financeira do MONTEPREV.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - À Diretoria Financeira, na qualidade de Secretária do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do MONTEPREV as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

- a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao MONTEPREV.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do MONTEPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2018

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:062AAABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AV. DAS MANGUEIRAS E RUA CARNAUBA DOS DANTAS, PRAIA DE BÚZIOS EM NÍSIA FLORESTA.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o resultado e classificação:

Classificação	EMPRESA	VALOR
01	VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 119.187,08
02	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI	R\$ 126.255,76
03	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 131.703,80
04	LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME	R\$ 141.215,86
05	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 148.381,30

Que atenderam a todas as especificações do edital. Quanto à proposta da empresa: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 fundamentado pelo parecer da análise do setor de engenharia, o Presidente e membros da CPL decidem desclassificar a proposta por não atender as exigências editalícias. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão indicar como classificadas as propostas das empresas conforme quadro acima, e consequentemente vencedora a proposta da empresa **VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.637.302/0001-36 por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 27/12/2018 no horário de expediente da Prefeitura. O processo com suas instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:03EB4280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº36/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, SEM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS, CPRE, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de janeiro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:500C6A30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 879/2018 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada, conhecida como Mata Burro, que liga o Bairro de Tororomba ao Bairro de Timbó (mapa em anexo), CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de Avenida José Adjalman Andrade da Silva.

Art. 2º - A atual Rua deixou de ser carroçável, sendo agora uma via estruturante do município. Dar-se-á denominação da Avenida.

Art. 3º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:38FCC713

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 880/2018 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a “Rua Projetada” localizada na Praia de Barreta em Nísia Floresta/RN, de Rua Josélia Maria da Costa de Miranda.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:52CE758A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Altera a Portaria 212/2018 que nomeia os Membros Titulares e Suplentes Conselheiros, para compor o Conselho Municipal de Cultura, atendendo o previsto na Lei nº 748/2012, pelo período de 2 (dois) anos.

Art 2º - Os Membros indiciados pela Sociedade Civil são:

Membros Titulares:

- DIÁCONO PAULO FELIZOLA DE ARAÚJO – representante do Fórum de Cultura e Integrante da Igreja Católica;

- TALITA BARBOSA DE SOUZA -representante do Museu Nísia Floresta e do Centro de Documentação e Comunicação Popular - CECOP;

- MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO -representante do Grupo de Boi de Reis;

- ROBSON MACHADO BEZERRA – Representante do Grupo de Capoeira;

Membros Suplentes:

- RAFAEL LIMA ALVES – representante do Fórum e integrantes das Quadrilhas Juninas;

- EDILSON DO NASCIMENTO – representante do Museu Nísia Floresta e do Pontão de Cultura e Comunicação;

- OSIRES DOS SANTOS – representante do Grupo Coko de Roda;
- RAQUEL FIRMINO DA SILVA – representante do Sindicato da Agricultura Familiar de Nísia Floresta.

Art 3º - Os Membros indicados pela Setor Público são:

MEMBROS TITULARES

- ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE– representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- GUSTAVO DA SILVA SANTOS – representante da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio;
- SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- LEILA EMILIANO DA SILVA – representante da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

MEMBROS SUPLENTE

- MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- WAGNER TARGINO - representante da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio;
- JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- EDILSON BARBOSA BEZERRA - representante da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN;
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7075D088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: **2018121101**

Modalidade de Licitação: **121401 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (REVEILLON) DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: M V NUNES CARVALHO - CNPJ: 31.266.999/0001-49, com o valor total de R\$ 7.689,65.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14/12/2018.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C436E6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (REVEILLON) DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14/12/2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:25435ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 152/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra tendo em vista a constatação alguns serviços que só se fizeram perceber após a emissão da ordem de serviços, tudo conforme detalhado em planilhas emitidas pelo setor técnico de engenharia, sendo **acrescido aproximadamente 8,30% (oito vírgula trinta por cento)**, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 12 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:632DEA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierrez da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a vigência do décimo quarto termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:2DE3E9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00051/2018. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000

litros para suprir as necessidades deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/11/2018

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2E4F0148

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00051/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 12060/2018 - 06.12.18 - F&F TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - R\$ 15.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D124FA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 13 de dezembro de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0F104CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço – Nº 001/2019**

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 07/01/2019** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AMARO, ZONA URBANA DE PARAÚ/RN**.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua

Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo o E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 14 de dezembro de 2018.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7079A756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2018-ADM**

PORTARIA Nº 147/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **ANDREIZA SANTANA DA ROCHA PEIXOTO**, COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 17 e 21 de dezembro de 2018, para capacitação de entrevistador do Cadastro Único. Que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales no Centro administrativo do Estado – Nata/RN.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:50DC9F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução da Reforma da Unidade Integrada de Saúde Centro em Parazinho/RN, a Comissão julga habilitadas as empresas: H & M Construções Ltda EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03, J J Ribeiro Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 11.992.954/0001-44, L & M Construções e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94, Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ: 29.646.397/0001-75, e Prosern Comércio e Empreendimentos Ltda ME.

Parazinho/RN, 14 de Dezembro de 2018.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4360A283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de Dezembro de 2018, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 – Objetivo: Aquisição de material de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa “Brincando com o Esporte, no Município de Parazinho/RN”. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 14 de Dezembro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:67D07DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de Dezembro de 2018, às 11hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 – Objetivo: Aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) no município de Parazinho/RN. Através da Prefeitura Municipal de Parazinho, com a organização e Coordenação da Secretária Municipal de Esporte. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 14 de Dezembro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0231EE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tendo em vistas as razões de fato e de direito capitaneadas na Decisão da autoridade superior, no que se refere ao Pregão Presencial nº 018/2018-SRP, acatamos na sua integralidade o recurso impetrado pela empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI-ME, dando-lhe provimento, com isto, a requerente torna a condição de classificada.

Porquanto, tornamos público aos interessados que fica marcada o dia 18/12/2018 às 10h, para a reabertura da sessão de disputa de lances verbais.

Pedro Avelino (RN), 14 de Dezembro de 2018.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FBFF95D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTAL DO SABER – CEMEI E UMA SEGUNDA SUBESTAÇÃO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA”, AMBAS NESTA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI**, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 86.795,97 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBA0186E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTAL DO SABER – CEMEI E UMA SEGUNDA SUBESTAÇÃO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA”, AMBAS NESTA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI**, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 86.795,97 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000

– Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: BAA2D50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, SISTEMA DE CFTV E TELEFONIA DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA.. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na RUA FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais); e TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 24.207,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sete reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: EAD556C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, SISTEMA DE CFTV E TELEFONIA DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na RUA FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais); e TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 24.207,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sete reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: C63005D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 50.865,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); JOAO BATISTA DANTAS MAIA, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.080.809/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais); MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 67.207,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais); WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, com endereço na R CAPITAL JOSE SEVERINO, 295, PATU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.240.229/0001-12, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 47.564,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 4F60173D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 50.865,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); JOAO BATISTA DANTAS MAIA, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.080.809/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais); MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 67.207,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais); WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, com endereço na R CAPITAL JOSE SEVERINO, 295, PATU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

28.240.229/0001-12, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 47.564,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B15242D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000163/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min, horário local, no dia 02 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO VERTEDEIRO DO AÇUDE DO MIRIM, LOCALIZADO NO SÍTIO BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:64A3044F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min, horário local, no dia 05 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS, E PARA CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:902B7F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min, horário local, no dia 08 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8683FB7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.012.011.001 –
REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 2017.012.011.001, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017(2ª
CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000165/17)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.474.319/0001-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. Valor total: **R\$ 50.924,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2018, até 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

PORTALEGRE/RN, 11 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B07FCF7F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000166/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM NO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

DESPESA SOLICITADA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM NO EVENTO DA FORMATURA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA, 854, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.218/0001-27.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:870E6336

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/18****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA.

DA JUSTIFICATIVA:

Realização de ação articulada com serviços públicos locais e parcerias públicas e privadas com objetivo de fortalecer potencialidades locais, reduzir vulnerabilidades, promovendo experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, com acesso a serviços públicos qualificados, garantia de direitos, potencialização do acompanhamento de condicionalidades do programa bolsa família e acesso a documentação civil. Bem como, como garantir espaço de lazer e ludicidade a crianças e adolescentes integrados durante as ações de promoção de cidadania.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica JOAO JOTAESSIO DE FREITAS 06496887403, com endereço na R MANO MARCELINO, 318, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.859.973/0001-05.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5F68F14

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000166/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM NO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA, 854, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.218/0001-27. VALOR: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20679F69

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOAO JOTAESSIO DE FREITAS 06496887403, com endereço na R MANO MARCELINO, 318, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.859.973/0001-05. VALOR: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6B47EFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018-GP**

Pureza/RN, 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** para o cargo comissionado “Diretor (015-100) 1 Turno - CMEI Manoel Cosme Soares” na localidade de São Luiz, neste município de Pureza/RN, a Senhora **ANA PAULA DA SILVA XAVIER**, portadora do CPF/MF: 074.917.164-23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D4D68399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018-GP**

Pureza/RN, 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** para o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **GLEYSA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 049.369.744-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5B4C5176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018-GP**

Pureza/RN, 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** para o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSE ROCHA NETO**, portador do CPF/MF: 035.986.364-74.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:77E1C5EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018-GP**

Pureza/RN, 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** para o cargo comissionado “Coordenador de Endemias” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSIMAR FÉLIX FREIRE**, portador do CPF/MF: 024.630.684-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8A03AB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 009-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125006**, Nota de Liquidação nº **3268/2018**, datada de 21/11/2018, no valor de **R\$ 8.745,03** (*Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01272**, emitida em 19 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CA10937E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 008-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126005**, Nota de Liquidação nº **3261/2018**, datada de 20/11/2018, no valor de **R\$ 4.450,76** (*Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01274**, emitida em 20 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A08C8DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125003**, Nota de Liquidação nº **3262/2018**, datada de 20/11/2018, no valor de **R\$ 5.792,22** (*Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01270**, emitida em 19 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:97EC43A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125003**, Nota de Liquidação nº **3262/2018**, datada de 20/11/2018, no valor de **R\$ 5.792,22** (Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01270**, emitida em 19 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5EC37EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 006-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **3269/2018**, datada de 21/11/2018, no valor de **R\$ 6.409,90** (Seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01264**, emitida em 19 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser

feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:312021BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 006-1212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **3269/2018**, datada de 21/11/2018, no valor de **R\$ 6.409,90** (Seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01264**, emitida em 19 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas

secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:2A9F0010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-1213.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.826.331/0001-36**, sediada na Avenida Senado Salgado Filho, nº 1559 – Tirol, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102150**, Nota de Liquidação nº **3407/2018**, datada de 29/11/2018, no valor de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **06184**, emitida em 04 de Dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares e Hospedagem de Homepage, em conformidade com o

objeto do **Processo de Licitação nº 2018393074**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03074/2018**, que tem como fornecedor **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: nº **04.826.331/0001-36**.

A não pagamentos das licenças de uso de software e hospedagem da homepage, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:210BF16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-1213.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **055.126.104-81**, residente e domiciliado à Rua Vale do Santana, nº 50, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180903006**, Nota de Liquidação nº **3151/2018**, datada de 31/10/2018, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, correspondente ao recibo do mês de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corri o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº **180903-001/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0903006/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, CNPJ: nº **055.126.104-81**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista e periodicidade do envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:11DADE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1213.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **DANIEL SUARTE DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CPF sob o nº **075.863.854-08**, sediada à Rua Manoel de Souza Lima, nº 140 – Centro, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **181115001**, Nota de Liquidação nº **3319/2018**, datada de

15/11/2018, no valor de **RS 2.126,50** (*Dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos*), correspondente ao Fatura/Recibo em apenso, emitida em 13 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Cartório Único ofício de Notas deste município, em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº 01115001/18, que tem como fornecedor **DANIEL SUARTE DA SILVA, CPF: nº 075.863.854-08.**

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AD6474B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-1213.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO**

EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.345.698/0001-99**, sediada na Avenida Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180411003**, Nota de Liquidação nº **3428/2018**, datada de 05/12/2018, no valor de **RS 6.858,45** (*Seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **013270**, emitida em 30 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros que realizam o traslado de paciente enfermos para a cidade Natal, capital do estado para a realização de Exames e procedimentos específicos, como também para internação nos grandes hospitais daquela cidade com fins de melhor atender os pacientes a eles encaminhados, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 011/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0411003/18**, que tem como fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: nº 08.345.698/0001-99.**

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até os veículos como as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento, não realizando o traslado de paciente muitas vezes “graves” para um atendimento melhor aparelhado, trazendo por tanto inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BFA8AAA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 004-1121.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ANGIOPED LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **09.445.272/0001-70**, sediada à Rua Pedro Velho, nº 320 bairro: Santo Antonio - Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **18119004**, e Nota de Liquidação nº **3283/2018**, datada de 19/11/2018, no valor de **R\$ 230,00** (*Duzentos e trinta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **010652**, emitida em 21 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referente a Exame de ECO DOPPLER VENOSO, em membro inferior, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018112154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05447/2018**, que tem como fornecedor **ANGIOPED LTDA**, CNPJ: nº **09.445.272/0001-70**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:15847B90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 006-1412.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RETINA OFTALMOLOGICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**, sediada à Rua Duodécimo Rosado nº 337 – Doze Ano – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181205004**, e Nota de Liquidação nº **3561/2018**, datada de 14/12/2018, no valor de **R\$ 250,00** (*Duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0152**, emitida em 12 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames (RETINÓLOGO) , em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121454**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05487/2018**, que tem como fornecedor **RETINA OFTALMOLOGICA - EIRELI**, CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5E415A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1214.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **18105012**, e Nota de Liquidação nº **3564/2018**, datada de 14/11/2018, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2866**, emitida em 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames Ortopédicos e Cardiológicos, (ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLECARDIOGRAMA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação** nº **2018121454**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05490/2018**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:CEC50F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-1412.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181126008**, e Nota de Liquidação nº **3424/2018**, datada de 30/11/2018, no valor de **R\$ 1.875,00** (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0554**, emitida em 30 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames (ULTRASSONOGRAFIAS), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação** nº **2018124546**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05469/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:63774F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-1412.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181126007**, e Nota de Liquidação nº **3421/2018**, datada de 30/11/2018, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0553**, emitida em 30 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames (ELETROENCEFALOGRAMAS), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018124546**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05465/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8D807D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-1412.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **POLI E SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**, sediada À Rua Quintino Bocaiuva, Nº 699 – CEP.: 59.900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181112004**, e Nota de Liquidação nº **3260/2018**, datada de 20/11/2018, no valor de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01308**, emitida em 20 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Tomografia computadorizada (CRÂNIO, TÓRAX, PELVE, E PESCOÇO) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018112054**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº

03260/2018, que tem como fornecedor **POLI E SARMENTO LTDA**, CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BF31887E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1214.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181029001**, e Nota de Liquidação nº **3230/2018**, datada de 14/11/2018, no valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **3230**, emitida em 05 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames Ortopédicos e RX, (*RX DE MAOS, RX DE TORNOZELO, RX DE COXAS E RX DE PERNAS*), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018111454**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05439/2018**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F8495C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-1214.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Coronel Jose Guimarães, nº 42 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180803005**, Nota de Liquidação nº **2543/2018**, datada de 19/09/2018, no valor de **R\$ 7.590,00** (*Sete mil, quinhentos e noventa reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00260**, emitida em 29 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 018/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05289/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento-

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5051236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 012-1105.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.824.004/0001-24**, sediada á Rua Conego Jose Viana, nº 89, Estação, Sousa/PB, referente à Nota de Empenho nº **181105002**, Nota de Liquidação nº **3068/2018**, datada de 05/11/2018, no valor de **R\$ 70,00** (*Setenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **03612**, emitida em 05 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo Ambulância, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº **1105002/18**, que tem como fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº **16.824.004/0001-24**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B99CC689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 0011-1105.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.824.004/0001-24**, sediada à Rua Conego Jose Viana, nº 89, Estação, Sousa/PB, referente à Nota de Empenho nº **181105003**, Nota de Liquidação nº **3069/2018**, datada de 05/11/2018, no valor de **R\$ 304,94** (*Trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **05036**, emitida em 05 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo Ambulância (*Segunda Revisão*), na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº **1105003/18**, que tem como fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº **16.824.004/0001-24**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de Novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB5FA6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-
SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de dezembro de 2018 às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 012/2018 para registro de preço, objetivando aquisição futura e parcelada de fardamentos, destinados as secretarias da administração municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 14 de dezembro de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:AC2B0CDC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA Nº123/2018**

Portaria de Diária Nº 123/2018 Riachuelo/RN 04 de Dezembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	05/12/2018				
DATA DE RETORNO:	05/12/2018				
Nº DE DIARIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total	RS 200,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Despachar com a Secretaria de Educação e Cultura junto a coordenação do Programa Estadual de Transporte Escolar (Peters) para melhoria do Município de Riachuelo RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 04 de dezembro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8CDE6421**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA Nº126/2018- REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Portaria de Diária Nº 126/2018

Riachuelo/RN 12 de dezembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20			
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	12/12/2018				
DATA DE RETORNO:	12/12/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 125,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO COSEMS DO ANO2018- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÃO 2019			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 de dezembro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8194803D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Material Hospitalar;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Material hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: CRM Comercial LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, referente empenho nº 713007, referente nota fiscal nº 020549, data da emissão: 17/07/2018, no valor de R\$ 6.634,80 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C620B48E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Material Hospitalar;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Material hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: CRM Comercial LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, referente empenho nº 713006, referente nota fiscal nº 020548, data da emissão: 17/07/2018, no valor de R\$ 7.666,60 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:43F80163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2018 – GP

Portaria nº 266/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com

Registro de Preços Nº 031/2018 – Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo Diesel S10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019, Prefeitura Municipal de Rio do Fogo- RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscal dos contratos da Prefeitura, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscais: Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A1058F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2018 – GP

Portaria nº 267/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 032/2018 – Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: José Wilker Souza Aquino, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.559.884-21 e Registro Geral sob o Nº 2505684, Nº da Matrícula: 80257-2;

Fiscal Substituto: Nicarla da Silva de Santana, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.040.314-80 e Registro Geral sob o Nº 2164088, Nº da Matrícula: 110201-2.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:63426D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2018 – GP

Portaria nº 268/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 033/2018 – Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscais: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92947C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2018 – GP

Portaria nº 269/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 034/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, Prefeitura Municipal de Rio do Fogo- RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal dos Contratos.
Fiscais: Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C774C578

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2018, no dia 27 de dezembro de 2018, às 13:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao**, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: **cpriodofogo@hotmail.com**.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EB34A012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 0003/2018TP. Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RNconforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com sede na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, Apodi/RN,**com os seguintes valores**A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com o valor total de R\$ 620.699,88 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/12/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F072B33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO TOMADA PREÇOS N.º 03/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP003/2018 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da pavimentação do acesso ao Mirante no Município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP003/2018 e ADJUDICO à proponente ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, com o valor total de R\$ 147.425,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:14361B07

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180070

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da pavimentação do acesso ao Mirante no Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 147.425,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 147.425,78
VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2018

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EE914044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 769/2018 – GAB

O Prefeito Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade da continuidade administrativa,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar os efeitos das Portarias nº 730/2018, nº 731/2018, nº 732/2018, nº 733/2018, nº 734/2018, nº 735/2018, nº 736/2018, nº 737/2018, nº 738/2018, nº 739/2018, nº 740/2018, nº 741/2018, nº 742/2018, nº 743/2018, nº 744/2018, nº 744/2018, nº 745/2018, nº 746/2018, nº 747/2018, nº 748/2018, nº 749/2018, nº 750/2018, nº 751/2018, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 14 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:96E1D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADO TOMADO DE PREÇO Nº 002/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1549/2018

Aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Edvaldo Guimarães Júnior, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. A Comissão Permanente de Licitação**, após conceder o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova proposta, retificadas as causas da **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, que escoou no dia de ontem, dia 13 de dezembro de 2018, não registrou o recebimento das propostas retificadoras pelas empresas licitantes. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** declara **FRACASSADA** a presente Licitação. A presente decisão será

publicada na imprensa oficial do Município para o conhecimento de todos os interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santana do Matos/RN 14 de dezembro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
 Presidente

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:5112B744

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2018

LEI Nº 877/2018

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Santana do Matos poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado com vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência social, inclusive proteção a menores em situação de alta vulnerabilidade, para suprir demanda de pessoal para execução de projetos e ações no âmbito de convênios e/ou ajustes de cooperação entre o município de Santana do Matos e os demais entes da Federação;

II – assistência a emergências em saúde pública, inclusive admissão de pessoal para suprir demandas nas áreas de urgência e emergência que comprometam a manutenção dos serviços;

III – admissão de professor substituto;

§ 1º A contratação de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de servidor efetivo em razão de:

I – vacância do cargo;

II – afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III – nomeação para ocupar cargo de direção escolar, vice-direção escolar, coordenação pedagógica ou cargo de chefia no âmbito da administração municipal.

§ 2º O número total de professores de que trata o inciso III do caput deste artigo não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na rede municipal de ensino.

§ 3º As contratações a que se referem o caput deste artigo serão feitas exclusivamente para os respectivos fins mencionados, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área e/ou finalidade da Administração Pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá ao princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de 12 (doze) meses por exercício financeiro.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e do Secretário Municipal se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Art. 6º - A remuneração e o número de vagas será fixada em conformidade com o que consta no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Os cargos em que é fixada a remuneração com base no salário mínimo serão reajustados automaticamente, na ocasião em que houver reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses em que não exista no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais a definição dos salários dos servidores que serão contratados.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - O contrato firmado nos termos da presente Lei rescindido nos seguintes casos:

I – Término da vigência;

II – Por iniciativa do Contratante, desde que comunique ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, por inscrito;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante comunicação protocolada ao Contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

IV – Por infrações disciplinares, conforme previsto no art. 10, desta Lei.

Art. 12 - Os contratos firmados com base na presente Lei não constituirão vínculo empregatícios entre as partes.

Art. 13. Nos casos omissos desta Lei, aplica-se a legislação federal que dispõe acerca das contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 08 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

NECESSIDADE DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

PROGRAMA NÚCLEO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R\$)	RECURSOS
Nutricionista	01	40 h	2.200,00	NASF
Fisioterapeuta	01	40 h	2.200,00	NASF
Assistente Social	01	30 h	2.200,00	NASF
Psicólogo	01	40 h	2.200,00	NASF
Fonoaudiólogo	01	40 h	2.200,00	NASF
Educador Físico	01	40 h	2.200,00	NASF

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (HCA)

CARGO	QTD.	Regime plantão	de	Dia	VALOR (R\$)	RECURSOS
Enfermeiro Plantonista	04	24 H		Segunda a Domingo	300,00	FMS
Médico Plantonista	02	24 H		Fim de Semana	1.800,00	FMS
Médico Plantonista	05	24 H		Segunda a sexta	1.600,00	FMS

SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R\$)	RECURSOS
Entrevistador do PBF	01	20 h	Meio Salário Mínimo	IGD-PBF
Entrevistador do Cadastro Único	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMAS
Visitador domiciliar	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Criança feliz
Supervisor	01	30 h	2.000,00	Criança Feliz

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R\$)	RECURSOS
Assistente Social	01	30 h	2.000,00	CRAS
Psicóloga	01	40 h	2.000,00	CRAS
Orientador Social	02	40 h	Salário Mínimo Vigente	SCFV
Técnico de Nível Médio	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	CRAS
Facilitadores de Oficinas	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	SCVC

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9B00B49D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de olhos, no dia 10 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:70F96E6D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Decreto 405/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 405/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R\$ 20.000,00
04.001.08.244.0027.2298	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	339030	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.009.2265	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	339030	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 55.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.26.782.0007.1086	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	449051	R\$ 20.000,00
04.001.10.301.0009.2093	OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE	339036	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	339036	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2270	PROG.NAC.DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIT. FARMACEUTICA	339014	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339014	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0009.2266	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA -NASF	339036	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 55.000,00

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1B48C500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 01 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AC2570DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:84046695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A530800D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 10 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5756D5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 13 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:00E5E3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DF157221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Tiago Dias, no dia 23 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7F590E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Dioclécio Marques, no dia 09 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DC1D4CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1740/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 08 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B975BF25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7D8A64E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 11 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:54C03287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0921/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Ao Representante da Empresa
ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME
CNPJ: 21.738.421/0001-94
Rua Dr Geraldo Mariz de Faria, nº 352, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000

Vimos através deste, comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº002/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planej, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C1FAB3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 557/2018

LEI MUNICIPAL Nº 0557/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o artigo 6º, caput e substitui o Anexo I (Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação) da Lei Municipal 473/2015 e dá outras providências.”

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, caput da Lei Municipal 473/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. O município promoverá a realização de Conferências Municipais de Avaliação e de Monitoramento a cada 02 (dois) anos até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 2º Revoga o anexo I (Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação), substituindo-o pelas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 14 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:82C2A684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0558/2018**

LEI Nº 0558/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 526/2017 DE 17 DE NOZEMBRO DE 2017 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU** em Sessão e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o caput do Artigo 6º da Lei 526/2017 de 17 de novembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, elevando o percentual de que tratam os artigos 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de 30% para 38%, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Artigo 2º - o Artigo 6º da Lei 526/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 38,0% (trinta e oito por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:78B85B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

PROCESSO DE DESPESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP Nº 019.18 - FMS

PROCESSO Nº 11120010/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: OFTALMOCLINICA NATAL LTDA – CNPJ: 24.194.722/0001-92

OBJETO: contratação dos serviços para de consulta oftalmológica, através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/12/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/12/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5D2A4D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 063.18 - FMS

PROCESSO Nº 06120003/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial Caicó/RN) – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Contratação direta para manutenção da garantia, referente a revisão periódica do veículo, tipo Ambulância de placa QGP 9207 lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 165,09 (Cento e sessenta e cinco reais e nove centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/12/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/12/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:399C5DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, PROCESSO Nº
23034.015294/2018-10**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017, PROCESSO Nº

23034.015294/2018-10 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2018 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.015294/2018-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrita no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.747,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais)

Item 50 - conjunto aluno/CJA – 04 - ABS – Quantidade - 185. Valor Unitário – R\$ 220,00.

Item 52 - conjunto aluno/CJA – 05 - ABS – Quantidade - 80. Valor Unitário – R\$ 230,00.

Item 54 - conjunto aluno/CJA – 06 - ABS – Quantidade - 18. Valor Unitário – R\$ 240,00.

Item 55 - conjunto professor/CJP 01– Quantidade - 17. Valor Unitário – R\$ 280,00.

Item 56 - - Mesa pessoa em cadeira de rodas/ MA 02– Quantidade - 03. Valor Unitário – R\$ 189,00.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/04/2018 à 20/04/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 20/04/2018 à 20/04/2019.

Santana do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

Carona

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Fornecedor

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2234B94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
LICITANTE PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS -
PROCESSO 04100034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o Parecer Jurídico, vem

tornar pública a decisão da **INABILITAÇÃO** da empresa **OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, tendo em vista que a mesma não atendeu ao disposto da Clausula 6.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**, sub item 6.1.3.3 - caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, contemplada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando ao mesmo tempo **CONVOCA** a empresa **NORDESTE MARQUISES METALICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.109.140/0001-77**, para renegociação de preços no dia **18 de Dezembro de 2018, as 09:30 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, bem como convoca a empresa inabilitada para possível conferência do envelope de habilitação, no Processo 04100034/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018 – SRP/PMSS, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**

Santana do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7DC3E2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2018-GS**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Santo Antônio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 1.388, de 20 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

1) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Paula Daniele de Medeiros Lima Ferreira, CPF: 012.627.074-04

SUPLENTE: Rafaela Lima Mendes de Sousa Farias, CPF: 034.300.094-64

2) TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43
 SUPLENTE: Maria de Lourdes Fernandes, CPF: 107.192.454-00

3) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Maria José Amaral da Silva filha Lemos, CPF: 032.324.774-10
 SUPLENTE: Tereza Beatriz Lemos Santos, CPF: 097.155.584-29

4) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES NO CONSELHO DO FUNDEB

TITULAR: Douglas Martinho de Lima, CPF: 008.241.464-50
 SUPLENTE: Telma Maria Ramos de Farias, CPF: 412.963.464-04

5) REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NO CONSELHO DO FUNDEB

TITULAR: Maria Edileusa Aguiar dos Santos, CPF: 969.507.304-20
 SUPLENTE: Michele Leonel Paulino, CPF: 030.227.924-50

6) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Goreth Orrico, CPF: 543.650.074-91
 SUPLENTE: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20

7) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Manoel Teixeira Junior, CPF: 007.487.614-70
 SUPLENTE: Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de dezembro de 2018.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA

Secretária de Educação do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A2525550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através de seu Prefeito, torna público que, às 10:00 do dia 28/12/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Ursulino Silvestre Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº10.520/02 e demais legislações vigentes, cujo objeto será REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR. Informações, disponibilização de Edital e seus anexos serão obtidos no Setor de licitações, sito a Av. Ursulino Silvestre Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte em, 14 de dezembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marília Grasielle dos Santos Severiano

Código Identificador:73C0774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN

O Município de São Bento do Norte/RN, representado por seu respectivo Prefeito Municipal, **Cláudio Henrique Gomes Pereira**, reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal - RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - Para o cumprimento de sua finalidade estatutária e objetivos, o COPIRN poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – CONSELHO DIRETOR
- III – CONSELHO FISCAL
- IV – DIRETORIA-EXECUTIVA
- V – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- VI – CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas do COPIRN;
- III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;
- IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;
- VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;
- VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;
- IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;
- X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo,

dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;
- II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.
- X - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;
- XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;
- XII - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de

Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do Consórcio vencerá em janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto

exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Bento do Norte/RN, em 22 de Outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7028E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2018.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2018.
PROCESSO Nº 001.1012/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de dezembro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **L.D.A. COM. E SERVIÇOS EIRELE-ME**, CNPJ: 26.683.873/0001-30, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado para fornecimento de itens de iluminação decorativa alusivos ao natal e demais acessórios (conforme consta no termo de referência), que serão utilizados na ornamentação da cidade em comemoração as festividades natalinas do município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de R\$ 17.592,50 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:82DB7564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 1149/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453/CNPJ/CPF: 13.190.945/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para as festividades de fim de ano, do município de São Fernando-RN. Tal aquisição dar-se em virtude dos festejos alusivos a noite natalina, no dia 24 do corrente mês, Réveillon, no dia 31, e pela comemoração do aniversário de 60 anos de emancipação política, do nosso município, que também ocorrerá no dia 31 do corrente mês. A lista de tais itens está nas propostas enviadas ao setor de Licitação. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$4.660,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Dezembro de 2018. **Vigência:**11 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0ACE106E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 1140/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas das

escolas públicas neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento de suas atividades destas repartições na cidade de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.000,00 (Dez mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Dezembro de 2018. **Vigência:**04 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FC7D4EEF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0771, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de 20.430.187,99 (vinte milhões quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º A Despesa total é fixada no valor de 20.430.187,99 (vinte milhões quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R\$ 13.480.916,18 (treze milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2018, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV .

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R\$ 6.829.271,81 (seis milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763/1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 011/2016 de 09 de junho de 2016.

Art. 6º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos, desde que não comprometidos:

- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 8º O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 9º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares;

I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias;

II – Que tenha como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Receitas estimadas na presente Lei, inclusive as operações de crédito e as transferências de convênios, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o trimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período; e

III – Que tenha como fonte os recursos provenientes de operações de crédito autorizada de forma que juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-la.

§1º – Considera-se como Receita estimada para cada trimestre a que se refere o inciso III deste artigo, o valor, correspondente a um quarto da receita estimada para o exercício.

§2º – O excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no inciso III, deste artigo será rateado entre Poderes Legislativo e Executivo na proporção dos totais das despesas fixadas para cada poder por força da presente Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária exercício 2019, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2019.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º O Prefeito Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 10 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B8CCABD6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0181/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.591,75 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: AA0E40D4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0369/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de transporte de passageiros usuários do SUS, em razão da constante demanda de pessoas a necessitarem de tratamento de saúde, considerado de alta complexidade, que procura a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os quais são somente existentes nos grandes centros urbanos;

CONSIDERANDO que do ponto de vista consuetudinário e também por questão de economia, essas pessoas são encaminhadas à Natal em busca da assistência inatingível em nosso município e na região;

CONSIDERANDO que a maioria dessa população é constituída de pessoas carentes que não têm condições financeiras para comprar passagens, como também para pagar deslocamentos em táxis naquela capital;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros, usuários dos SUS, com viagens entre São Fernando à Natal, e vice-versa, para a empresa TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.868/0001-72, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Fernando/RN, 14 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C3949A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10120001/2018**

OBJETO: aquisição de 6,25 m² de granito para ser usado na bancada da pia com gabinete do consultório odontológico da escola municipal 7 de setembro.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTÔNIO VALDINÊS QUEIROZ DE SOUZA (11.536.450/0001-10), objetivando a aquisição de 6,25 m² de granito para ser usado na bancada da pia com gabinete do consultório odontológico da escola municipal 7 de setembro, com o valor total julgado de R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/12/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:B4E6E803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10120001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTÔNIO VALDINÊS QUEIROZ DE SOUZA (11.536.450/0001-10), referente à aquisição de 6,25 m² de granito para ser usado na bancada da pia com gabinete do consultório odontológico da escola municipal 7 de setembro. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/12/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:6036FD0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10120001/2018**

Processo: 10120001/2018

Objeto: aquisição de 6,25 m² de granito para ser usado na bancada da pia com gabinete do consultório odontológico da escola municipal 7 de setembro.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: ANTÔNIO VALDINÊS QUEIROZ DE SOUZA (11.536.450/0001-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.125,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 12/12/2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:9DD0DAFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2018**

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na prefeitura Municipal no período de 17/12/2018 à 02/01/2019"

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito do Município São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, documentos em geral e arquivo referente ao ano de 2018, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de atendimento ao público, proporcionando maior agilidade e eficiência dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º. O atendimento ao público nos órgãos e Secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN ficam suspensos entre os dias 17/12/2018 à 02/01/2019, período em que ocorrerá expediente normal e trabalho interno para todos os servidores, respeitados feriados nacionais.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5FA61DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2018.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados no Município de São Francisco do Oeste/RN, através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde, e dá outra providencias.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para Brasil”, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do “Projeto Mais Médico Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 da SGTE que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municipal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a custear despesas de alimentação, moradia e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos instituído pelo Governo Federal em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da Legislação Federal.

Art. 2º O Médico participante do Projeto “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22-10-2013, designado para atuar no Município de São Francisco do Oeste/RN, fará jus aos seguintes benefícios: Auxílio moradia; Auxílio alimentação;

Art. 3º O auxílio moradia será concedido por meio de fornecimento de imóvel locado pelo próprio município, que ficará responsável pelo pagamento de alugueis, energia, água, e internet, devendo observar custo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e custo máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para respectivo custeio.

Art. 4º O auxílio alimentação e auxílio moradia será concedido por meio de pagamento via transferência no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais) disponibilizados até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 5º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam este Decreto são oriundos do orçamento do Município, na parte relativa ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6FD7E245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2015 PROCESSO LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 109/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 064/2015;
VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R\$ 17.062,62 (dezessete mil sessenta e dois reais e sessenta e dois reais centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 484.888,10 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição deste; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6F42DF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 27**

DECRETO Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Adesão ao PERTM, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 01 - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 31/01/2019.

Art. 02 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2018.

São Miguel do Gostoso, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C6EB5819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: N & C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ - 14.405.165/0001-58.

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)-.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:66C4751C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária parcial e uma integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Seminário de Encerramento das atividades da UNDIME/RN 2018, que acontecerá na Escola de Governo – Nata/RN, nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5D850726

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no que se refere a documentos dos empréstimos consignados dos funcionários, no dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:583C0FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do

processo administrativo que trata da contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, referente à Compra de peças automotivas para o veículo tipo ônibus escolar de placa OJP-7945, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento de utilização diária no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana, deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Dezembro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:902CE4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO BEBE LTDA, referente à compra de material para distribuição gratuita "kit bebe" para atender as gestantes carentes do grupo de gestante cadastrado no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Dezembro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:47782F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **289.149.104-15**, que exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9A31056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº185/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF número 029.723.894-92, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CC-07)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1788E310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município de Senador Georgino Avelino/RN;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 2017/0000472155 enviada pelo Ministério Público da Comarca de Arez/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e a extrema importância a adequação da receita e despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de cumprir metas de resultados entre receitas e despesas, impostas pela Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, nº 101 de 04 de maio de 2000, da compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, da programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta ficam obrigados a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste decreto para contenção de despesas.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Suspensão das atividades que impliquem em pagamento de **HORAS EXTRAS e CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR, EXCETUANDO-SE OS CASOS** de extrema necessidade do serviço público, que devem ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

II - Suspensão de **CONCESSÃO DE DIÁRIAS e DESLOCAMENTOS, EXCETUANDO-SE OS CASOS** de extrema necessidade do serviço público, que devem ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

III - Suspensão na implantação e pagamento de **PROGRESSÕES E PROMOÇÕES, EXCETUANDO-SE OS CASOS** de extrema necessidade do serviço público, que devem ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

IV - Suspensão da concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e LICENÇA PRÊMIO**, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, **EXCETUANDO-SE OS CASOS** de EXTREMA NECESSIDADE do Servidor Público, que devem ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

V - Suspensão da concessão de **FÉRIAS**, para todos os servidores do Município, independentemente do tipo de vínculo;

VI – Exoneração de **todas as Gratificações de função**, com exceção das concedidas aos diretores, vice-diretores e coordenadores da Secretaria de Educação;

VII – Realização de auditoria na folha de pagamento, a cargo da Controladoria e da Secretaria de Administração, a ser realizada em 30 (trinta) dias, visando a contenção das despesas;

VIII - Redução em 30% (trinta por cento) das despesas com **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**;

IX - Redução em 30% (trinta por cento) das despesas com **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**;

X - Redução em 30% (trinta por cento) das despesas com **CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**;

XI - Contenção dos gastos com consumo de **ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA e TELEFONE FIXO** em todas as unidades administrativas na ordem de 30% (trinta por cento);

XII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA**, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais ou equivalentes a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, e até nova disposição que venha a ser determinada pelo Poder Executivo.

Dê ciência aos secretários, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em 14 de dezembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:D959F34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2018**

O Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA 07266742498**, inscrita no CNPJ: 24.542.255/0001-44, no valor global **R\$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada/RN, 11 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:C415ED58

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2018
Processo Administrativo nº 016/2018**

O Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA 07266742498**, inscrita no CNPJ: 24.542.255/0001-44, no valor global **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada/RN, 14 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:DC2E779A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do servidor em 01 de março do corrente ano.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ JAILTON CLAUDIANO DE LIMA**, Matrícula 51290, inscrito no CPF nº 056.437.024-01 e portador do RG sob o nº 2.354.063/SSP-RN, do cargo efetivo em regime probatório de **Motorista** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DEBF32F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2018 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, com atribuições legais na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Decreto Lei 7.508 de 28 de junho de 2011; e artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão organizadora da audiência pública para apresentação do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018.

Artigo 2º - A audiência pública sobre o relatório das ações e do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018, será conduzida pelo Coordenador Geral.

Artigo 3º - A audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018 será realizada na CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro.

Artigo 4º - A audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018, terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: **RITA DE CASSIA A.DA PENHA P.FERREIRA**
Vice presidente: **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**
Coordenação Geral: **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA e RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**
Coordenador Adjunto: **SYNARA PATRICIA PONTES TEIXEIRA**
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **MAELIA DUTRA DO NASCIMENTO e ANDREZA MOREIRA ALVES**

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Presidente : Assumir a responsabilidade oficial pela audiência pública do relatório das ações e serviço de saúde do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenação Geral: Apresentar ações e aquisições dos serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018, se responsabiliza pela estrutura organizativa da audiência pública do relatório das ações e serviço de saúde no local da realização, suporte

necessário à organização, antes e durante a realização do evento e elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018.

Coordenador Adjunto: Auxilia os Coordenadores.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a audiência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a audiência do relatório das ações e serviços do relatório das ações e serviços de saúde do III Quadrimestre de 2017 e o I Quadrimestre de 2018

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada 12 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6C40B95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 047/2018**

PORTARIA Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEAR O Sr. JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL de COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL no cargo de COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F08FE1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.135, o servidor **Francisco de Assis Farias** aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 020/1996. Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família por 30 (trinta) dias, com início em 07/11/2018 e término em 07/12/2018.

Serra do Mel/ RN 07 de Novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0BC0ADDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIA ESPECIALIZADA E DIRECIONADA AS
METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **17 de dezembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação de profissional para a execução dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde**, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **21 de dezembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas e enviadas por e-mail. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F7842E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1712190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS – (CPF nº 762.064.244-72); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 006/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica; VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019 termo final em 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Kelly Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:060C2D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 085/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1712260001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO ARCANJO DA SILVA - (CPF nº 072.227.774-15); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 012/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de Medição, demarcação e numeração de imóveis e propriedades na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019 termo final em 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Arcanjo da Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1C999196

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 394/2018**

PORTARIA Nº: 394/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	12 de dezembro de 2018	100,00	50,00
()	Diárias com Pernoite	TOTAL		R\$ 50,00
(X)	Diárias sem Pernoite			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:26DECA1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 395/2018

PORTARIA Nº: 395/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	12 de dezembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:15ECB4C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 396/2018

PORTARIA Nº: 396/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	12 de dezembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos referente a saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7A6CF65C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 397/2018

PORTARIA Nº: 397/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de dezembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:348940C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 398/2018

PORTARIA Nº: 398/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	14 de dezembro de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2BCDDE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00002/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 24 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar, visando melhorar a assistência aos usuários de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações no Plano de Trabalho e conforme convênio nº 002/2018 - SESAP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Convite: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Dezembro de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:315097F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00029/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar (inclusive gêneros alimentícios), visando melhorar a assistência aos usuários do município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações integrantes do plano de trabalho em anexo e conforme convênio Nº 085/2018 - SESAP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84)

33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Dezembro de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5F2D9B75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00028/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal a serviço na capital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Dezembro de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6F85EB8E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00073/2018 - 12.12.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 10.156,79.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F4CB3541

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00074/2018 - 13.12.18 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 8.210,54.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AE0D9CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze (13) dias de dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI			
CNPJ: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: (84) 3302 - 6473	E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 2661 Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	TIRA PARA GLICEMIA CAIXA C/50, marca BIOLAND	500,00	CX	24,90	12.450,00
147	VASELINA LIQUIDA BDESTILADA COM GRAU FARMACEUTICA 1000ML, marca BIQUÍMICA	60,00	LTR	27,55	1.653,00
148	VASELINA SOLIDA POTE DE 25 G, marca BIOQUÍMICA	50,00	POTE	9,89	494,50
149	ENVELOPE AUTOSELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA USO DE SELADORA. IMPRESSÃO ORIENTADORA PARA O CORRETO FECHAMENTO DA EMBALAGEM, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE VISÍVEL, INDICAÇÃO DO LOCAL DE ABERTURA, SELAGEM TRIPLA. PACOTE COM 100 UNIDADES, marca HOSPFLEX, marca HOSPFLEX	50,00	PACOTE	22,35	1.117,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

JM Comércio e Representação EIRELI

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Sócio Gerente

RG : 003.449.678-SSP/RN

CPF : 007.422.234-18

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F044DC1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze (13) dias de dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	TELEFONE: (84) 2010 - 7333	E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	LUVAS PROCEDIMENTOS M CAIXA C/100 PARES, marca MEDIX LTDA	900,00	CX	17,00	15.300,00
103	LUVAS PROCEDIMENTOS P CAIXA C/100 PARES, marca MEDIX LTDA	800,00	CX	17,00	13.600,00
104	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES, marca MEDIX LTDA	250,00	PCT	5,11	1.277,50
105	MASCARA DE VENTURI ADULTO, marca MACROSUL	5,00	UND	14,60	73,00
106	MASCARA DE VENTURI CRIANÇA, marca MACROSUL	5,00	UND	14,60	73,00
107	MEDIDOR DE GLICEMIA - GLICOSIMETRO, marca ACON BIOTECH	200,00	UND	0,50	100,00
108	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML marca MARIOL	50,00	Fr	2,47	123,50
109	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 15CM X 100M, marca HOSPFLEX	50,00	RO	49,00	2.450,00
110	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 25CM X 100M, marca HOSPFLEX	50,00	RO	80,00	4.000,00
111	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO 30X50M, marca HOSPFLEX	10,00	ROL	92,00	920,00
112	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO RECENTE-NASCIDO, marca WILTEX	50,00	UND	0,64	32,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Mirelly Pinheiro Ferreira

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

RG : 717.417-SSP/RN

CPF : 413.273.304-15

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9250DAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI (CNPJ 06.007.909/0001-58);

OBJETO: SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS DE JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.887,80 (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
 Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3942082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI (CNPJ 06.007.909/0001-58);

OBJETO: SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS DE JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.887,80 (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 21/11/2018 A 31/12/2018

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIO.

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

AÇÃO 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%;

AÇÃO 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0105800000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

AÇÃO 2112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%.

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

AÇÃO 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

AÇÃO 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

AÇÃO 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FSCF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
 AÇÃO 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
 AÇÃO 2086 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
 AÇÃO 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÁDIA COMPL - IGDBF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106300000 – BOLSA FAMÍLIA;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
 AÇÃO 2166 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106300000 – BOLSA FAMÍLIA;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA DAS NEVES GALDINO (CONTRATADA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1126A08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA (CNPJ 02.874.539/0001-03);

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO E AVIAMENTO, PARA VIABILIZAR OFICINAS DE ARTESANATO OFERTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.296,68 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL;
AÇÃO: 1023 – CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:427BE91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153/2018-GP

Portaria nº 153/2018-GP.

Tangará/RN, em 14 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido da Senhora **Jane Ferreira da Silva**, Inscrição nº 180006053, portadora do CPF/MF nº 082.638.314-90 e Identidade nº 2.740.058/SSP/RN, aprovado em 6ª colocação com nota final 5,71 para o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, que por motivos particulares não assumiu a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:6E5338D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Marinelde Xavier Ribeiro, portador do CPF/MF nº 068.002.094-22 e identidade nº 002274957-ITEP/RN, inscrição nº 180018701, aprovado em 7º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **203 – Agente de Vigilância Sanitária**, com nota final de 5,71 comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 14 de dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:D5D3CF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 363/2018 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

“REVOGAR O ARTIGO 2º, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2007, MODIFICADO PELA LEI Nº 216/2009. REVOGAR AINDA O INCISO IV DO § 8º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 191/2009.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 166/2007 modificado pela Lei Municipal nº 216/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“*Inciso IV) - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:*”.

Art. 2º - Revoga o inciso IV do § 8º do artigo 2º da Lei Municipal nº 166/2007 modificado pela Lei Municipal nº 191/2009, que passa a ter seguinte redação:

“*Inciso IV) – pais de alunos que:*

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 3º - Modifica o artigo 4º da Lei nº 166/2007 alterado pela Lei nº 191/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1E78D8B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 11 de dezembro de 2018 a 10 de março de 2019, referente ao **4º (quarto)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4CF90FAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do

Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ANTONIO DA SILVA MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 11 de dezembro de 2018 a 10 de março de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:301ACCB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **IVANETE FERREIRA DE MACEDO COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de dezembro de 2018 a 02 de março de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E9ADAF0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ IVANALDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Tratorista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2018, com término em 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F5DC8537

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 217/2018 - GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de dezembro de 2018.

Ilustríssima Senhora
Marlene Pereira

Assunto: Pedido de Devolução de Imóvel Público

Senhora Marlene,

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conta hoje, com um significativo potencial na área do artesanato, inclusive com um grupo de artesãos já organizado, com o nome “Retalhos das Artes Serrana”, o qual, desde 2017, vem se estruturando e participando no nosso município e vizinhança, de feiras de artesanato.

É imprescindível também mencionar que, os artesãos de nosso município contam também com um local disponibilizado pela gestão municipal, Centro de Artes, situado a Av. Francisco Amaral, destinado a reuniões, encontros, capacitações e produções artesanais, o que muito veio fortalecer o artesanato local.

No intuito de melhorar e viabilizar a comercialização do artesanato local, necessitamos de um local para esta finalidade, visando também, a divulgação e ampliação de nosso artesanato, bem como, oferecer, principalmente aos que aqui chegam ou por aqui passam, um local de venda desses produtos.

Outrossim ainda objetivamos estruturar um grupo de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – BPF, que são atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, também em cursos profissionalizantes na área gastronômica.

Diante do exposto, vimos solicitar, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, a disponibilidade do Centro de Comercialização de Artesanato do Município, criado pela Lei Municipal nº 131 de 18/06/2004, localizado à Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros, S/N, nos Quiosques públicos, para podermos comercializar nossos produtos de artesanato.

Certo de sermos atendidos por vossa senhoria, antecipamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:22E44861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 420/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 420/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1005/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:50F4AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0421/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0421/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1006/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:75F01029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1007/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 06 de dezembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:31346B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1008/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C69B6756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1009/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:74B78F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1010/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de dezembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:662757CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2017-CC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2017.

CONTRATO N.º 001/2017-CC. (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

OBJETO: O objeto deste termo é destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Carta Convite nº. 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 58.869,25 (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 26 de outubro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO CC N.º 001/2017. (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Carta Convite nº. 001/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 26 de março de 2018.

Do término da vigência: 25 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 25 de março de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO CC N.º 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Carta Convite nº. 001/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 26 de setembro de 2018.

Do término da vigência: 25 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E133B95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 042/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:A CHELITA LTDA – CNPJ 08.285.124/0001-72

OBJETO:Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS, em atendimento as necessidade do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 4.977,94 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C5340BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2018, 11 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos/RN	05.12.2018	40,00	40,00
Total				40,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 12 de Dezembro de 2018, com a paciente Zilene de Araújo Batista, para realizar consultana Clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8BDB07DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2018, 09 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Dezembro de 2018, com a paciente Minerva Cristina Fernandes Bezerra, para realizar exame na Clínica São Judas Tadeu, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AE0B2C78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2018, 09 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Recife/PE	10.12.18	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 10 de Dezembro de 2018, com o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar atendimento no serviço de ortodontia, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0ECAB7C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2018, 06 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	07.12.18	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 07 de Dezembro de 2018, com o paciente Manoel Gomes da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AD7428C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2018, 06 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	07.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de Dezembro de 2018, com a paciente Juliane Elisama Santos Souza, para realizar exame na Clínica de Olhos do RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:790F3743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2018, 05 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	06.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018, com o paciente Everson de Brito Damasceno, para realizar ressonância na LIGA CONTRA O CÂNCER, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Dezembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8BBF0103**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1807090004****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1807090004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante; VALIDADE DA ARP: 11 de Dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Odil Cardoso de Araújo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:255FC5F8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2018****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1812130009.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**ASSUNTO:** Contratação de Trio de forró pé de serra para apresentação artístico-musical**TERMO DE DISPENSA Nº 044/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo Ao Sr **FRANKSUEL FRANCISCO DANTAS**, perfazendo a importância global de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Apresentação Artístico-musical ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Assistência Social;

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A74397C7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 044/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1812130009****EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 044/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1812130009**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: FRANKSUEL FRANCISCO DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de Apresentação de show musical (forró pé de serra) (forró do idoso); DATA DE EXECUÇÃO; 13 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0711.2060 – Manutenção dos Serviços Ofertados pela Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 01029 – recursos federais; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:975BDCEB**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018
RESULTADO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018
RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **13 de dezembro de 2018.**

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 19/12/2018.**

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de dezembro de 2018.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DALIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÃO HOUVE INSCRITOS

FONOAUDIÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RITA DE KASSIA ALMEIDA BEZERRA	1,1	3,2	4,3	CLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA

NÃO HOUVE INSCRITOS

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

() 005/2018		
--------------	--	--

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AAE739E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 659 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 659 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e) no Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É instituída no Município de Upanema, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Upanema.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NF-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com software ou hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica;

§ 2º - As operações registradas em NF-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviço dentro do território de Upanema, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte presencialmente, na sede da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Upanema.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto:

I – A emissão da NFS-e;

II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NF-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NF-e;

IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NF-e;

V – As regras de utilização do RPS.

VI – A documentação necessária para atualização cadastral.

VII – Outras obrigações acessórias.

Artigo 2º - O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos fiscais aos usuários do sistema NFS-e, regulamentando através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - A falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente aplica-se a seguinte penalidade:

I - Multa: cinco por cento sobre o valor de cada operação corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 4º - O contribuinte terá um prazo de até 24 horas para cancelamento da Nota Fiscal com o cancelamento do débito respectivo. Após o prazo, e quando tiver ocorrido o pagamento do

imposto devido, tal cancelamento, e restituição de valor, somente via processo administrativo no setor de Tributação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Dezembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9199311A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0517/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0517/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 188/2018, datado de 05/12/2018, de autoria da servidora EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA, matrícula 398;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA, matrícula 398, de 02/01/2019 a 01/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EACEF192

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0518/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0518/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 189/2018, datado de 10/12/2018, de autoria da servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372, de 09/01/2019 a 08/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B458CE1A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0519/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0519/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 198/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/12/2018, de autoria da servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:78FED9D9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0520/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0520/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 193/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/12/2018, de autoria da servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 430;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 430, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8AAEC53

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0521/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0521/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 190/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26F9AFC9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0522/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0522/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 191/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2018, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/01/2019 a 30/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87389CD8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0523/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0523/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 187/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2018, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:24CD6CA8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0524/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0524/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 194/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/12/2018, de autoria da servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428, de 02/01/2019 a 31/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E0111CB7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0525/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0525/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 195/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/12/2018, de autoria da servidora LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 539;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 539, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AAE3BCBC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0526/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0526/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 192/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2018, de autoria da servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582, de 01/01/2019 a 30/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:26E78700

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0527/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0527/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 200/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2018, de autoria da servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673, de 07/01/2019 a 05/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51F4C577

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0528/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0528/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 201/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/12/2018, de autoria da servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:33B60DBB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0529/2018-GPMU, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0529/2018-GPMU, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário de encerramento das atividades da Undime/RN 2018;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 e 18 de dezembro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1166404E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2018 – SMAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 023/2018 – SMAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e quatro diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a Sra. **MAIARA NIEDJA DE**

AQUINO DINIZ, Operadora do Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação de entrevistadores do Cadastro Único

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 à 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C5D58DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 661 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI MUNICIPAL N. 661 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria a Semana da Agricultura Familiar no município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Agricultura Familiar a qual passa a integrar o calendário oficial do Município, a ser realizada anualmente sempre na última semana do mês de julho, onde se comemora o Dia do Agricultor dia 28 do mesmo mês.

Art. 2º A Semana da Agricultura Familiar tem por objetivo:

I – Promover ações que visem incentivar e promover as práticas agropecuárias, produção e cultivo.

II – Divulgar a produção e incentivar o consumo e a comercialização dos produtos agropecuários;

III – Sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade acerca da agricultura familiar.

Art. 3º A Semana da Agricultura Familiar compreenderá a realização de ciclos de palestras e ações estratégicas educativas nos estabelecimentos da rede pública, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos aos agricultores e produtores rurais.

Art. 4º As atividades serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasse advindos do Estado e União e será agregado no cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte da organização.

Art. 5º Para a consecução da Semana da Agricultura Familiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes das secretarias municipais, Câmara Municipal, Sociedade Civil e outros órgãos afins.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Dezembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0913A77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13120001/2018**

CONTRATO N.º.....: 13120001/2018.

ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 091101/2018 - INEX.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ N.º 16.809.891/0001-61.

OBJETO.....: Contratação da atração “BONDE DO BRASIL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 409 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/12/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/12/2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:05D5D331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13120002/2018**

CONTRATO N.º.....: 13120002/2018.

ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 091102/2018 - INEX.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430, CNPJ N.º 27.945.222/0001-33.

OBJETO.....: Contratação da atração “CÉLIA MELLO E MODA FORROZEIRA” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 409 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/12/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/12/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FFCE2CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13120003/2018**

CONTRATO N.º.....: 13120003/2018.

ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 291101/2018 - INEX.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ N.º 29.414.784/0001-86.

OBJETO.....: Contratação da atração “ANÍZIO JR. E BANDA” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 409 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/12/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/12/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:42FA6DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06120001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (ANESTESIA INCLUSA) JUNTO AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. JOSE PEDRO DA SILVA, DEVIDO O MESMO NÃO ENCONTRAR-SE EM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Dezembro de 2018

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:87A7258D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180147**

CONTRATO N.º.....: 20180147

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06120001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (ANESTESIA INCLUSA) JUNTO AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. JOSE PEDRO DA SILVA, DEVIDO O MESMO NÃO ENCONTRAR-SE EM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.080,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3B9FAD9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06120002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA JUNTO A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª THAISE GREGÓRIO DA SILVA; DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE IMPOSSIBILITADA PARA ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Dezembro de 2018

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B8ACBB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180148**

CONTRATO N.º.....: 20180148

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA JUNTO A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª THAISE GREGÓRIO DA SILVA; DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE IMPOSSIBILITADA PARA ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 330,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3FF3629C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 06120003/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (COM ANESTESIA) JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERALDO LUIZ DA SILVA; DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Dezembro de 2018

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:230350AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180149

CONTRATO Nº.....: 20180149

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE

ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (COM ANESTESIA) JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERALDO LUIZ DA SILVA; DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.080,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AA40F853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AILTON JOSE CAVALCANTE MOREIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, DE RETIFICAÇÕES DA GFIP's RELATIVAS AS COMPETÊNCIAS: 10 A 13/2013, 03 A 13/2014, 01 A 13/2016 E 01 A 08/2017, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 07 de Dezembro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:96CDC6A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180150

CONTRATO Nº.....: 20180150

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: AILTON JOSE CAVALCANTE MOREIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, DE RETIFICAÇÕES DA GFIP's RELATIVAS AS COMPETÊNCIAS: 10 A 13/2013, 03 A 13/2014, 01 A 13/2016 E 01 A 08/2017, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00
Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no
valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro
de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:060F02FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO FABRÍCIO DAS
CHAGAS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 063, do Cargo de
Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de
dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:81525DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1553/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$
50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante
da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas
com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN,
no dia 13 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar
pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise,
consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da
viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto
perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF4C305A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1554/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá
outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$
50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE
MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste
município, para custear despesas com alimentação durante seu
deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de dezembro de
2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência,
tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da
viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto
perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D10677FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1555/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas
atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo
Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$
25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ
NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste
município, para custear despesas com alimentação durante seu
deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de dezembro de
2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência,
tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da
viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto
perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,
será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na
hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório
circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as
medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:900EFDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1556/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:544D2D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2019 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria-RN para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 48.040.801,60 quarenta e oito milhões, quarenta mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019

TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	48.040.801,60

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$48.040.801,60 quarenta e oito milhões, quarenta mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos .

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.105.368,00	0,00	1.105.368,00
GABINETE CIVIL	891.312,45	0,00	891.312,45
SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.396.106,25	0,00	1.396.106,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	148.476,30	0,00	148.476,30
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.048.896,45	0,00	1.048.896,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.305.444,50	0,00	11.305.444,50
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	1.167.928,65	0,00	1.167.928,65
SEC MUN ESPORTE E LAZER	513.230,55	0,00	513.230,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	897.005,55	13.172.688,35	14.069.693,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	163.009,35	1.883.789,25	2.046.798,60
SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	4.928.843,60	0,00	4.928.843,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.006.828,20	0,00	1.006.828,20
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.094.246,70	0,00	1.094.246,70
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	880.787,25	6.300.325,50	7.181.112,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	2.032,80	21.428,40	23.461,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	60.553,50	60.553,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL GERAL	26.602.016,60	21.438.785,00	48.040.801,60

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.459.825,40	0,00	5.459.825,40
Agricultura	899.472,00	0,00	899.472,00
Assistência Social	0,00	8.244.668,25	8.244.668,25
Comércio e Serviços	137.964,75	0,00	137.964,75
Cultura	880.105,80	0,00	880.105,80
Desporto e Lazer	513.230,55	0,00	513.230,55
Educação	11.305.444,50	0,00	11.305.444,50
Gestão Ambiental	149.858,10	0,00	149.858,10
Habitação	163.009,35	0,00	163.009,35
Legislativa	1.105.368,00	0,00	1.105.368,00
Reserva de Contingência	52.500,00	0,00	52.500,00
Saneamento	922.192,95	0,00	922.192,95
Saúde	0,00	13.194.116,75	13.194.116,75
Urbanismo	5.013.045,20	0,00	5.013.045,20
TOTAL GERAL	26.602.016,60	21.438.785,00	48.040.801,60

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	1.433.507,25
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	2.715.027,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	9.588.386,85
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	784.875,00
RECURSOS DA CIDE	26.250,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	210.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	5.152.500,15
TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	2.436.770,70
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	199.086,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	643.965,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	1.254.671,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS	2.612.566,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	995.290,80
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	63.176,40
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	304.500,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.750,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	321.825,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	148.575,00
ATENÇÃO BÁSICA	120.750,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157.500,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	105.000,00
Recursos do Exercício Corrente	258.820,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	18.355.507,95
ROYALTIES/FEP/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	136.500,00
TOTAL GERAL	48.040.801,60

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandria-RN, 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C5DF44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1408/2018 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	RS	46.000,00
Total					RS	46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.37	Realização da Feira da Agricultura Familiar – Emenda Impositiva.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	RS	46.000,00
Total					RS	46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A23719EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1409/2018 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	28.000,00
Total					R\$	28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	309000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	28.000,00
Total					R\$	28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81E8296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1410/2018 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a transferência de recursos para Associação Apodiense de Bombeiro Civil e Voluntários contemplado por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	18.400,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	36.000,00
Total					R\$	54.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	129	Readequação do Prédio onde funciona a unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	36.000,00
Total					R\$	36.000,00

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	18.400,00
Total					R\$	18.400,00
Total das Anulações					R\$	54.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6756160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0179/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.407/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1905 do dia 14 de dezembro de 2018;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	RS	46.000,00
Total					RS	56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	RS	10.000,00
Total					RS	10.000,00
Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	130	Construção e Instalação de Academia Popular na Comunidade Rural de Santa Rosa- Emenda impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	RS	46.000,00
Total					RS	46.000,00
TOTAL GERAL						56.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B517771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 182 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 172/2017, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-02-01 – GABINETE DO PREFEITO		
----04----- Administração		
----04-121- Planejamento e Orçamento		
----04-121-0002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
----04-121-0002-2021-0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	23.000,00
02-02-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
----04----- Administração		
----04-122- Administração Geral		
----04-122-0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		
----04-122-0003-2031-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	Materiais de consumo	12.000,00
02-03-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
----04----- Administração		
----04-123- Administração Financeira		
----04-123-0004 – GESTÃO FINANCEIRA		
----04-123-0004-2041-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	12.000,00
02-11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
----15----- Urbanismo		
----15-451- Infra-Estrutura Urbana		
----15-451-0007 – GESTÃO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS		

----15-451-0007-2111-0000 – MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS E SERV URBANOS		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	1.200,00
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	72.000,00
3 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
----10----- Saúde		
----10-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----10-302-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-302-0008-2082-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL -FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	55.000,00
02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
----10----- Saúde		
----10-301- Atenção Básica		
----10-301-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-301-0008-2076-0000 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244 Assistência Comunitária		
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-2096-0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244 Assistência Comunitária		
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-2091-0000 – MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	5.700,00
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-243 Assistência à Criança e ao adolescente		
----08-243-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-243-0009-2135-0000 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		198.900,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º correrão por conta dos resultantes das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias que seguem abaixo especificadas.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-15-00 – GABINETE DO PREFEITO		
----04----- Administração		
----04-061- Ação Judiciária		
----04-061-0011 – GESTÃO JUDICIÁRIA		
----04-061-0011-2099-0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-110.000,00
02-02-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
----04----- Administração		
----04-122- Administração Geral		
----04-122-0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		
----04-122-0003-2031-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-66.900,00
02-14-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
----13----- Cultura		
----13-392- Difusão Cultural		
----13-392-0112 – GESTÃO EM CULTURA		
----13-392-0112-2067-0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-2.000,00
3 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE		
02 – PODER EXECUTIVO		
02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
----10----- Saúde		
----10-301- Atenção Básica		
----10-301-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-302-0008-2072-0000 – MANUT. DO PROG. DE SAÚDE A FAMÍLIA - PSF		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		-198.900,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:A1702C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 041/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de carnes destinados as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME

CNPJ: 11.590.947/0001-16 IE: 20.227.139-0

RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO, 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN

TEL: 84-3299-2352

Item nº:1 - CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 16.680,00
Item nº:2 - CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 12,4900	Valor Total: 14.988,00
Item nº:3 - CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 12.000,00

Valor total de R\$ 43.668,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 041/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 041/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de dezembro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 11.590.947/0001-16
CPF: 024.999.454-27	JOSE GEORGE DE LIMA
	CPF: 884.665.074-34

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7708A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 041/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME**
CNPJ: 11.590.947/0001-16

Item nº:1 - CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 16.680,00
Item nº:2 - CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 12,4900	Valor Total: 14.988,00
Item nº:3 - CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: Freezer	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 12.000,00

Valor total de R\$ 43.668,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de dezembro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:14016500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0111000220/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0111000220/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0111000220/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de divulgação em carro de som da campanha de renovação do Seguro – Safra no período de 01/11/2018 à 19/12/2018; e divulgação em carro de som da Campanha de Vacinação do rebanho bovino contra a Febre Aftosa no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15088 - Divulgação da renovação do Seguro - Safra	SV		14	30,00	420,00
2	15089 - Divulgação da campanha de Vacinação do rebanho bovino contra a Febre Aftosa	SV		8	30,00	240,00
Total					660,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1F168396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1012000218/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1012000218/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1012000218/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15083 - Tubo Revestido DN 115 C/ 4 M	UND		15	200,00	3.000,00
2	15084 - Tubo Filtro DN 115 C/ 2 M	UND		12	150,00	1.800,00
3	15085 - Rele de Nível	UND		1	100,00	100,00
4	15086 - Rele Falta de Nível	UND		1	100,00	100,00
5	15087 - Correia Condor A 40	UND		2	9,50	19,00
Total					5.019,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0114FE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2611000219/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2611000219/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2611000219/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de divulgação em carro de som do campeonato municipal no período de 26/11/2018 à 06/12/2018; e aluguel de som para o encerramento do mesmo., pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15090 - Divulgação em carro de som do Campeonato Municipal	SV		5	30,00	150,00
2	15091 - Aluguel de Som	SV		1	300,00	300,00
Total					450,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:9AA58156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2018

PROCESSO n.º102902/2018

Pregão PresencialSRPn.º 41/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de dezembro de 2018 ate 13 de dezembro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 21.052.876/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES - CPF: 084.053.854-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000833 - Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade aradora de 16 discos, na Zona Norte		HORAS	1842,00	132,500	244.065,00
3	0000834 - Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade aradora de 16 discos, na Zona Sul		HORAS	910,00	134,000	121.940,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

PG Construções E Serviços EIRELI

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D9B615C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO nº102902/2018
Pregão PresencialSRPnº 41/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de dezembro de 2018 ate 13 de dezembro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO ME		
CNPJ: 23.219.516/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AMELIA RESEDE, 97, RINCÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59626-500		
Representante: VALCIDES DE MOURA BEZERRA - CPF: 011.249.584-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000835 - Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade aradora de 16 discos, na Zona Oeste		HORAS	1025,00	133,500	136.837,50
4	0000832 - Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade aradora de 16 discos, na Zona Leste		HORAS	1231,00	133,000	163.723,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

VALCIDES DE MOURA BEZERRA
 V De Moura Bezerra Construção ME

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C30F50B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTOS 2019

(Fiscal e Seguridade Social)

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO: JODOVAL FERREIRA DE PONTES

MENSAGEM

MENSAGEM Nº 12 /2018

Japi, 06 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 George Justino Dantas
 Presidente da Câmara Municipal de Japi.
 Japi/RN

Senhor Presidente,

Estamos, através do presente, submetendo a elevada consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei relativo a proposta de orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019.

A proposta em referência foi elaborada à vista dos ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Federal nº 4.320/64.

Diante das dificuldades financeiras da maioria dos municípios brasileiros que sofrem com a crise instalada no país, toda a atenção sobre a definição de prioridades ficou acertada após análise sobre o andamento dos grandes programas de responsabilidade do Município e as demandas apresentadas em evento público organizado e patrocinado com esse objetivo, consagrando a participação popular no processo de elaboração da proposta de orçamento.

Neste sentido, todas aquelas ações que contemplem medidas que favoreça um número maior de interessados estão recebendo recursos orçamentários para que sejam executadas em 2019.

É sabido das dificuldades que isso representa, mas esforços não faltarão no sentido de buscar outras fontes de financiamento junto aos Governos Federal e Estadual que possa contribuir para atender as necessidades do Município.

Esta administração tem uma preocupação constante em sempre oferecer a população melhores serviços públicos, com ações mais presentes nas áreas sociais como educação, saúde, assistência social, serviços urbanos e outras consideradas de relevância para a economia.

Espera-se para o próximo exercício que a situação melhore e assim o Município passe a investir mais, principalmente nas suas áreas mais carentes.

Certo de contar com a compreensão dos membros dessa Casa, aproveito a oportunidade para renovar nossos elevados votos de estima e consideração.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 12/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPI: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 25.556.487 e fixa a despesa em igual valor, R\$ 25.556.487 compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 25.556.487 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 21.023.595,00 (Vinte e Um Milhões, Vinte e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais); e
- II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.532.892,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título estão detalhadas por órgão em anexo da presente Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – que tenha como fonte os recursos destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e aos seus dependentes,

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Japi-RN, 07 de dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.238.595	Despesas Correntes		12.095.493
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.009		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.044.040	
Contribuições	20.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	41.696		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.021.453	
Transferências Correntes	16.805.890				
Outras Receitas Correntes	63.000				
Total		17.238.595	Superavit Corrente		5.143.102
			Total		17.238.595
Receitas de Capital		3.785.000	Despesas de Capital		6.966.366
Transferências de Capital	3.785.000		INVESTIMENTO	6.026.366	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000	
Déficit de Capital		3.331.366			
			Reserva de Contingência		150.000
Total		21.023.595	Total		7.116.366
RESUMO					
Receitas Correntes		17.238.595	DESPESAS CORRENTES		12.095.493
Receitas de Capital		3.785.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.966.366
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.811.736
Total		21.023.595	Total		21.023.595

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.322.892	Despesas Correntes		5.067.628
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.777		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.758.740	
Receita Patrimonial	12.191		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.888	
Transferências Correntes	4.275.924				
Déficit Corrente		744.736			
Total		5.067.628	Total		5.067.628
Receitas de Capital		210.000	Despesas de Capital		1.277.000
Transferências de Capital	210.000		INVESTIMENTO	1.257.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
Déficit de Capital		1.067.000			
Total		4.532.892	Total		1.277.000
RESUMO					
Receitas Correntes		4.322.892	DESPESAS CORRENTES		5.067.628
Receitas de Capital		210.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.277.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.811.736			
Total		6.344.628	Total		6.344.628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		

Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.561.487	Despesas Correntes		17.163.121
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.786		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.802.780	
Contribuições	20.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	53.887		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.330.341	
Transferências Correntes	21.081.814				
Outras Receitas Correntes	63.000				
			Superavit Corrente		4.398.366
Total		21.561.487	Total		21.561.487
Receitas de Capital		3.995.000	Despesas de Capital		8.243.366
Transferências de Capital	3.995.000		INVESTIMENTO	7.283.366	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000	
Déficit de Capital		4.398.366			
			Reserva de Contigência		150.000
Total		25.556.487	Total		8.393.366
RESUMO					
Receitas Correntes		21.561.487	DESPESAS CORRENTES		17.163.121
Receitas de Capital		3.995.000	DESPESAS DE CAPITAL		8.243.366
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000
Total		25.556.487	Total		25.556.487

QUADRO CONSOLIDADO DAS RECEITAS

RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS - 2016 – 2019

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	2016* a	Participação Relativa %	2017* b	Participação Relativa %	2018** c	Participação Relativa %	2019** d	Participação Relativa %
RECEITAS CORRENTES	13.204.172	99,08	14.377.253	95,88	18.873.911	95,21	21.561.487	84,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.080	0,60	242.631	1,62	461.000	2,33	342.786	1,34
Contribuições					10.000		20.000	0,08
Receita Patrimonial	42.874	0,32	48.589	0,32	78.000	0,39	53.887	0,21
Transferências Correntes	13.036.637	97,82	14.086.033	93,94	18.248.911	92,06	21.081.814	82,49
Outras Receitas Correntes	44.581	0,33		0,00	76.000	0,38	63.000	0,23
RECEITA DE CAPITAL	122.418	0,92	618.163	4,12	950.000	4,79	3.995.000	15,63
Transferência de Capital	122.418	0,92	618.163	4,12	950.000	4,79	3.995.000	15,63
TOTAL	13.326.590	100,00	14.995.416	100,00	19.823.911	100,00	25.556.487	100,00
* Receita Realizada								
** Receita Estimada								

NATUREZA			Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Receita Orçamentária por Natureza						
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
I	Receitas Correntes					21.561.487
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				342.786	
1.1.1	Impostos			231.869		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			119.961		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			119.961		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			119.961		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			119.961		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		101.967		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade		17.994		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			111.908		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			4.341		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			4.341		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		3.690		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade		651		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			107.567		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			107.567		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		91.435		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade		16.132		
1.1.2	Taxas			110.917		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Receita Orçamentária por Natureza						
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
	Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			27.808		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal		27.808		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			83.109		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal		83.109		
1.2	Contribuições				20.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			20.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			20.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		20.000		
1.3	Receita Patrimonial				53.887	
1.3.2	Valores Mobiliários			53.887		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			53.887		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			53.887		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			53.887		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		6.174		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		2.600		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal		9.920		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade		12.191		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal		23.002		
1.7	Transferências Correntes				21.081.814	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			11.926.887		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		11.926.887		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		7.828.316		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.647.714		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.647.714		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.499.680		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.499.944		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.087.921		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade Social	-263.989		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		89.792		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		89.792		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	76.323		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade Social	13.469		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		89.792		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		89.792		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	76.323		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade Social	13.469		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.018		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.018		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.082		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	191		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-217		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-38		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		115.368		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		115.368		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	115.368		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.117.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.751.112		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	1.751.112		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		244.373		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	244.373		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		54.308		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	54.308		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		67.021		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	67.021		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		186		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	186		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		885.523		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		137.179		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	137.179		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		8.321		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	8.321		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		148.356		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		148.356		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	148.356		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		91.867		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		91.867		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	91.867		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		499.800		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	499.800		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.928		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.928		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		1.928		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.049		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	361		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-410		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-72		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		155.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		55.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		519.820		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		519.820		

1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	519.820		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		303.932		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		303.932		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	303.932		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.704.577		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		3.704.577		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		3.700.051		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.621.834		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.621.834		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.753.664		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	359.695		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-439.885		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-51.640		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		49.811		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		49.811		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	52.924		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	9.340		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.585		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-1.868		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.614		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.614		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.715		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	303		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-343		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-61		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.792		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.792		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		2.005.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	2.000.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		4.526		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		4.526		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	4.526		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.450.350		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		5.450.350		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.450.350		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Fiscal	5.450.350		
1.9	Outras Receitas Correntes			63.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		42.000		
1.9.2.2	Restituições		21.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		21.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		21.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	21.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		21.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		21.000		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		21.000		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	21.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		21.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		21.000		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias		21.000		
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	21.000		
2	Receitas de Capital				3.995.000
2.4	Transferências de Capital			3.995.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		3.995.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.995.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		210.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	210.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.785.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		1.030.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.030.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.755.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.755.000		

Total Geral: 25.556.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	21.561.487	21.561.487	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.786	342.786	0
	Fiscal	308.009	308.009	0
	Seguridade Social	34.777	34.777	0
1.2	Contribuições	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1.3	Receita Patrimonial	53.887	53.887	0
	Fiscal	41.696	41.696	0
	Seguridade Social	12.191	12.191	0
1.7	Transferências Correntes	21.081.814	21.081.814	0
	Fiscal	16.805.890	16.805.890	0
	Seguridade Social	4.275.924	4.275.924	0
1.9	Outras Receitas Correntes	63.000	63.000	0
	Fiscal	63.000	63.000	0
2	Receitas de Capital	3.995.000	3.995.000	0
2.4	Transferências de Capital	3.995.000	3.995.000	0
	Fiscal	3.785.000	3.785.000	0
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
Total		25.556.487	25.556.487	0
	Fiscal	21.023.595	0	21.023.595
	Seguridade Social	4.532.892	0	4.532.892

QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS

DESPESAS REALIZADAS E FIXADAS – 2016 - 2019

RS 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	2016* a	Participação Relativa %	2017* b	Participação Relativa %	2018** c	Participação Relativa %	2019** d	Participação Relativa %
DESPESAS CORRENTES	12.341.055	88,35	12.559.600	84,70	15.326.123	77,31	17.163.121	67,16
Pessoal e Encargos Sociais	8.197.801	58,69	9.230.374	62,25	9.077.290	45,79	11.802.780	46,18
Juros e Encargos da Dívida			17.963		40.000		30.000	0,12
Outras Despesas Correntes	4.143.254	29,66	3.311.263	22,33	6.208.833	31,32	5.330.341	20,86
DESPESA DE CAPITAL	1.626.539	11,65	2.269.128	15,30	4.297.788	21,68	8.243.366	32,26
Investimentos	262.759	1,88	716.100	4,83	3.620.300	18,26	7.283.366	28,50
Inversões Financeiras					155.000	0,78	20.000	0,08
Amortização da Dívida	1.363.780		1.553.028		522.488		940.000	3,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000	1,01	150.000	0,59
TOTAL	13.967.594	100,00	14.828.728	100,00	19.823.911	100,00	25.556.487	100,00
* Despesa Realizada								
** Despesa Fixada								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	990.000	990.000	0
	Fiscal	990.000	990.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	774.800	774.800	0
	Fiscal	774.800	774.800	0
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.907.840	1.907.840	0
	Fiscal	1.907.840	1.907.840	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	301.240	301.240	0
	Fiscal	301.240	301.240	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.047.100	1.047.100	0
	Fiscal	1.047.100	1.047.100	0
06.001	Sec.Mun.de Educação	3.862.532	3.862.532	0
	Fiscal	3.862.532	3.862.532	0
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	5.452.950	5.452.950	0
	Fiscal	5.452.950	5.452.950	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.861.249	4.861.249	0
	Fiscal	30.281	30.281	0
	Seguridade Social	4.830.968	4.830.968	0
08.001	Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos	2.995.376	2.995.376	0
	Fiscal	2.995.376	2.995.376	0
09.001	Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional	679.000	679.000	0
	Seguridade Social	679.000	679.000	0
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	839.660	839.660	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	834.660	834.660	0
10.001	Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura	1.694.740	1.694.740	0
	Fiscal	1.694.740	1.694.740	0
99.099	Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
Total		25.556.487	25.556.487	0
	Fiscal:	19.211.859	19.211.859	0
	Seguridade:	6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	990.000	990.000	0
	Fiscal	990.000	990.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	2.013.880	2.013.880	0
	Fiscal	2.013.880	2.013.880	0

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		838.660	838.660	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	833.660	833.660	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
10	SAÚDE		4.501.249	4.501.249	0
		Fiscal	30.281	30.281	0
		Seguridade Social	4.470.968	4.470.968	0
12	EDUCAÇÃO		9.315.482	9.315.482	0
		Fiscal	9.315.482	9.315.482	0
13	CULTURA		87.000	87.000	0
		Fiscal	87.000	87.000	0
15	URBANISMO		2.294.650	2.294.650	0
		Fiscal	2.294.650	2.294.650	0
16	HABITAÇÃO		673.000	673.000	0
		Seguridade Social	673.000	673.000	0
17	SANEAMENTO		360.000	360.000	0
		Seguridade Social	360.000	360.000	0
20	AGRICULTURA		1.047.100	1.047.100	0
		Fiscal	1.047.100	1.047.100	0
26	TRANSPORTE		700.726	700.726	0
		Fiscal	700.726	700.726	0
27	DESPORTO E LAZER		1.607.740	1.607.740	0
		Fiscal	1.607.740	1.607.740	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		970.000	970.000	0
		Fiscal	970.000	970.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		990.000	990.000	0
		Fiscal	990.000	990.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.664.640	1.664.640	0
		Fiscal	1.664.640	1.664.640	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		321.240	321.240	0
		Fiscal	321.240	321.240	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		29.500	29.500	0
		Fiscal	15.500	15.500	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.500	1.500	0
		Seguridade Social	1.500	1.500	0
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		406.420	406.420	0
		Seguridade Social	406.420	406.420	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		425.740	425.740	0
		Seguridade Social	425.740	425.740	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.525.788	3.525.788	0
		Seguridade Social	3.525.788	3.525.788	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		361.000	361.000	0
		Seguridade Social	361.000	361.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		67.000	67.000	0
		Seguridade Social	67.000	67.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		510.180	510.180	0
		Seguridade Social	510.180	510.180	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.266.982	8.266.982	0
		Fiscal	8.266.982	8.266.982	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.002.000	1.002.000	0
		Fiscal	1.002.000	1.002.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		538.000	538.000	0
		Fiscal	538.000	538.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		820.000	820.000	0
		Fiscal	820.000	820.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.382.650	1.382.650	0
		Fiscal	1.382.650	1.382.650	0
482	HABITAÇÃO URBANA		673.000	673.000	0
		Seguridade Social	673.000	673.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		360.000	360.000	0
		Seguridade Social	360.000	360.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
605	ABASTECIMENTO		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		478.100	478.100	0
		Fiscal	478.100	478.100	0
695	TURISMO		15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	15.000	15.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		193.281	193.281	0
		Fiscal	193.281	193.281	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		700.726	700.726	0
		Fiscal	700.726	700.726	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.138.740	1.138.740	0
		Fiscal	1.138.740	1.138.740	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		970.000	970.000	0

999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Administração Geral		25.406.487	25.406.487	0
		Fiscal	19.061.859	19.061.859	0
		Seguridade Social	6.344.628	6.344.628	0
0099	Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		17.163.121	17.163.121	0
		Fiscal	12.095.493	12.095.493	0
		Seguridade Social	5.067.628	5.067.628	0
4	Despesas de Capital		8.243.366	8.243.366	0
		Fiscal	6.966.366	6.966.366	0
		Seguridade Social	1.277.000	1.277.000	0
9	Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90	APLICAÇÕES DIRETAS		25.406.487	25.406.487	0
		Fiscal	19.061.859	19.061.859	0
		Seguridade Social	6.344.628	6.344.628	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo				990.000
	CÂMARA MUNICIPAL	990.000		
Poder Executivo				24.566.487
	GABINETE DO PREFEITO	774.800		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.907.840		
	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	301.240		
	SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.047.100		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.315.482		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.861.249		
	SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.	2.995.376		
	DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL	1.518.660		
	SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA	1.694.740		
	Reserva de Contingência	150.000		
Total:				25.556.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL			990.000	990.000	0
		Fiscal	990.000	990.000	0
02 - GABINETE DO PREFEITO			774.800	774.800	0
		Fiscal	774.800	774.800	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.907.840	1.907.840	0
		Fiscal	1.907.840	1.907.840	0
04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			301.240	301.240	0
		Fiscal	301.240	301.240	0
05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			1.047.100	1.047.100	0
		Fiscal	1.047.100	1.047.100	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.315.482	9.315.482	0
		Fiscal	9.315.482	9.315.482	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.861.249	4.861.249	0
		Fiscal	30.281	30.281	0
		Seguridade Social	4.830.968	4.830.968	0
08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.			2.995.376	2.995.376	0
		Fiscal	2.995.376	2.995.376	0
09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL			1.518.660	1.518.660	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	1.513.660	1.513.660	0
10 - SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA			1.694.740	1.694.740	0
		Fiscal	1.694.740	1.694.740	0
99 - Reserva de Contingência			150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0

Total	25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:	19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:	6.344.628	6.344.628	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			990.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		990.000
		01 - LEGISLATIVA	990.000
Poder Executivo			24.566.487
	02 - GABINETE DO PREFEITO		774.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	774.800
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.907.840
		04 - ADMINISTRAÇÃO	937.840
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	970.000
	04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		301.240
		04 - ADMINISTRAÇÃO	301.240
	05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		1.047.100
		20 - AGRICULTURA	1.047.100
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.315.482
		12 - EDUCAÇÃO	9.315.482
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.861.249
		10 - SAÚDE	4.501.249
		17 - SANEAMENTO	360.000
	08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.		2.995.376
		15 - URBANISMO	2.294.650
		26 - TRANSPORTE	700.726
	09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL		1.518.660
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.660
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000
		16 - HABITAÇÃO	673.000
	10 - SECRETARIA MUNIC.PA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA		1.694.740
		13 - CULTURA	87.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.607.740
	99 - Reserva de Contingência		150.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000
Total:			25.556.487

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	990.000	0	990.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.013.880	2.013.880
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	838.660	838.660
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	7.000	7.000
10 - SAÚDE	0	4.501.249	4.501.249
12 - EDUCAÇÃO	0	9.315.482	9.315.482
13 - CULTURA	0	87.000	87.000
15 - URBANISMO	0	2.294.650	2.294.650
16 - HABITAÇÃO	0	673.000	673.000
17 - SANEAMENTO	0	360.000	360.000
20 - AGRICULTURA	0	1.047.100	1.047.100
26 - TRANSPORTE	0	700.726	700.726
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.607.740	1.607.740
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	970.000	970.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	150.000	150.000
Total	990.000	24.566.487	25.556.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	0,00
Poder Executivo		24.566.487	11.043.880	30.000	5.114.241	7.268.366	20.000	940.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.907.840	398.840	30.000	514.000	25.000	0	940.000	0,00
	01 - Fiscal	1.907.840	398.840	30.000	514.000	25.000	0	940.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.897.840	398.840	30.000	504.000	25.000	0	940.000	0,00
	19500000 - Outras vinculações de taxas e contribuições	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	291.240	237.240	0	46.000	8.000	0	0	0,00
	19500000 - Outras vinculações de taxas e contribuições	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.047.100	189.100	0	288.000	570.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.047.100	189.100	0	288.000	570.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	512.100	189.100	0	288.000	35.000	0	0	0,00

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
06.001 - Sec.Mun.de Educação	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	139.500	0	0	85.500	54.000	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	567.589	244.000	0	318.090	5.499	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0,00
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	148.356	0	0	148.356	0	0	0	0,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	499.800	0	0	10.000	489.800	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.130.000	0	0	0	1.130.000	0	0	0,00
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	9.920	0	0	9.920	0	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.130.000	0	0	130.000	1.000.000	0	0	0,00
06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 - Fiscal		5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		3.270.210	3.270.210	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.180.140	1.342.000	0	615.073	223.067	0	0	0,00
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		2.600	1.560	0	1.040	0	0	0	0,00
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		4.861.249	3.272.080	0	977.169	612.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		4.830.968	3.272.080	0	946.888	612.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		478.177	390.080	0	73.097	15.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.583.600	1.325.500	0	256.100	2.000	0	0	0,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.117.000	1.556.500	0	550.500	10.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000	0	0	0	210.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0,00
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		12.191	0	0	12.191	0	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
08.001 - Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos		2.995.376	845.650	0	1.184.726	965.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		2.995.376	845.650	0	1.184.726	965.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		2.305.376	845.650	0	1.164.726	295.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		370.000	0	0	0	370.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
09.001 - Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional		679.000	0	0	44.000	615.000	20.000	0	0,00
02 - Seguridade Social		679.000	0	0	44.000	615.000	20.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		79.000	0	0	44.000	15.000	20.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		839.660	486.660	0	323.000	30.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		834.660	486.660	0	318.000	30.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		314.840	209.840	0	95.000	10.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		519.820	276.820	0	223.000	20.000	0	0	0,00
10.001 - Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura		1.694.740	86.740	0	142.000	1.466.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		1.694.740	86.740	0	142.000	1.466.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		244.740	86.740	0	142.000	16.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.450.000	0	0	0	1.450.000	0	0	0,00
99.099 - Reserva de Contingência		150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal		150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários		150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		25.556.487	11.802.780	30.000	5.330.341	7.283.366	20.000	940.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Fonte de Recurso			
		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		8.182.613	8.182.613	0
		Fiscal	7.310.596	7.310.596	0
		Seguridade Social	872.017	872.017	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		567.589	567.589	0
		Fiscal	567.589	567.589	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		3.270.210	3.270.210	0
		Fiscal	3.270.210	3.270.210	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.180.140	2.180.140	0
		Fiscal	2.180.140	2.180.140	0

11200000	Transferência do Salário-Educação		137.179	137.179	0
		Fiscal	137.179	137.179	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.321	8.321	0
		Fiscal	8.321	8.321	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		148.356	148.356	0
		Fiscal	148.356	148.356	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		91.867	91.867	0
		Fiscal	91.867	91.867	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		499.800	499.800	0
		Fiscal	499.800	499.800	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		1.130.000	1.130.000	0
		Fiscal	1.130.000	1.130.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		9.920	9.920	0
		Fiscal	9.920	9.920	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		2.600	2.600	0
		Fiscal	2.600	2.600	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde		1.613.881	1.613.881	0
		Fiscal	30.281	30.281	0
		Seguridade Social	1.583.600	1.583.600	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.117.000	2.117.000	0
		Seguridade Social	2.117.000	2.117.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000	210.000	0
		Seguridade Social	210.000	210.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		55.000	55.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		12.191	12.191	0
		Seguridade Social	12.191	12.191	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		519.820	519.820	0
		Seguridade Social	519.820	519.820	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.755.000	2.755.000	0
		Fiscal	1.855.000	1.855.000	0
		Seguridade Social	900.000	900.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	1.930.000	1.930.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
19500000	Outras vinculações de taxas e contribuições		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			17.163.121	17.163.121	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.802.780	11.802.780	0
		Fiscal	8.044.040	8.044.040	0
		Seguridade Social	3.758.740	3.758.740	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.330.341	5.330.341	0
		Fiscal	4.021.453	4.021.453	0
		Seguridade Social	1.308.888	1.308.888	0
4 Despesas de Capital			8.243.366	8.243.366	0
	4 INVESTIMENTO		7.283.366	7.283.366	0
		Fiscal	6.026.366	6.026.366	0
		Seguridade Social	1.257.000	1.257.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		940.000	940.000	0
		Fiscal	940.000	940.000	0
9 Reserva de Contingência			150.000	150.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			25.556.487	25.556.487	0
Fiscal:			19.211.859	19.211.859	0
Seguridade:			6.344.628	6.344.628	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1004		45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
1007	Aquis.de Equip.e Material Permanente	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1008	Aquis.de Equip.e Material Permanente	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1009	Ampliação e Reformas de Escolas	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente	489.800	489.800	0	
	Fiscal	489.800	489.800	0	
1016	Reforma e Ampli das Unidades Básicas	255.000	255.000	0	
	Seguridade Social	255.000	255.000	0	
1018	Construção de Unidades Sanitárias	310.000	310.000	0	
	Seguridade Social	310.000	310.000	0	
1019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas	500.000	500.000	0	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
1020	Ampliação e Reforma de Cemitérios	115.000	115.000	0	
	Fiscal	115.000	115.000	0	
1021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1023	Sinalização Viária de Vias Públicas	45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
1025	Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
1026	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	605.000	605.000	0	
	Seguridade Social	605.000	605.000	0	
1027	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
1031	Construção e Reformas e Ampliação de Quadras de Esportes e Lazer	1.005.000	1.005.000	0	
	Fiscal	1.005.000	1.005.000	0	
1034	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.132.000	1.132.000	0	
	Fiscal	1.132.000	1.132.000	0	
1035	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	1.002.000	1.002.000	0	
	Fiscal	1.002.000	1.002.000	0	
1036	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	205.000	205.000	0	
	Fiscal	205.000	205.000	0	
1037	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	175.000	175.000	0	
	Fiscal	175.000	175.000	0	
1038	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	305.000	305.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	305.000	305.000	0	
1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	451.000	451.000	0	
	Fiscal	451.000	451.000	0	
1071	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	35.000	35.000	0	
	Seguridade Social	35.000	35.000	0	
1104	Construção do Pórtico da Cidade	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	990.000	990.000	0	
	Fiscal	990.000	990.000	0	
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	729.800	729.800	0	
	Fiscal	729.800	729.800	0	
2005	Manutenção da Sec Mun de Administração	719.840	719.840	0	
	Fiscal	719.840	719.840	0	
2008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
2010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	540.000	540.000	0	
	Fiscal	540.000	540.000	0	
2011	Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2012	Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS	380.000	380.000	0	
	Fiscal	380.000	380.000	0	
2013	Manut da Sec Mun de Planejamento e Finanças	301.240	301.240	0	
	Fiscal	301.240	301.240	0	
2014	Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal	11.000	11.000	0	
	Fiscal	11.000	11.000	0	
2015	Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2016	Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta	24.000	24.000	0	
	Fiscal	24.000	24.000	0	
2017	Manut do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	113.000	113.000	0	
	Fiscal	113.000	113.000	0	
2018	Manutenção da Sec Mun de Agricultura	305.100	305.100	0	
	Fiscal	305.100	305.100	0	
2019	Manutenção da Sec Municipal de Educação	564.509	564.509	0	
	Fiscal	564.509	564.509	0	
2021	Manut. do Programa de Fardamento Escolar Kit Escolar e Livros Paradidáticos	40.000	40.000	0	

2022	Manut do Transporte Escolar - PNATE	Fiscal	40.000	40.000	0
			91.867	91.867	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	91.867	91.867	0
2023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		8.321	8.321	0
		Fiscal	8.321	8.321	0
2024	Manut do Programa da Alimentação Escolar		123.356	123.356	0
		Fiscal	123.356	123.356	0
2025	Manutenção da Quota Salário Educação		137.179	137.179	0
		Fiscal	137.179	137.179	0
2027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2037	Manut do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		2.163.180	2.163.180	0
		Fiscal	2.163.180	2.163.180	0
2038	Manut do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		3.271.770	3.271.770	0
		Fiscal	3.271.770	3.271.770	0
2042	Manutenção do Setor de Saneamento		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.861.888	1.861.888	0
		Seguridade Social	1.861.888	1.861.888	0
2044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		365.840	365.840	0
		Seguridade Social	365.840	365.840	0
2045	Manut da Estratégia Saúde da Família		738.100	738.100	0
		Seguridade Social	738.100	738.100	0
2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal		246.440	246.440	0
		Seguridade Social	246.440	246.440	0
2047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		202.520	202.520	0
		Seguridade Social	202.520	202.520	0
2048	Manut. Prog. Melho. do Aces. e Qualid.-Pmaq		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2049	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade		71.000	71.000	0
		Seguridade Social	71.000	71.000	0
2050	Manutenção do Programa da Farmácia Básica		47.000	47.000	0
		Seguridade Social	47.000	47.000	0
2051	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2052	Manutenção do Programa Agente Comunitária		280.600	280.600	0
		Seguridade Social	280.600	280.600	0
2053	Manut do Programa de Vigilância Epidemiológica		229.580	229.580	0
		Seguridade Social	229.580	229.580	0
2054	Manutenção do Programa Saúde Escolar		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2057	Manut da Sec de Inf. Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.267.650	1.267.650	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.267.650	1.267.650	0
2059	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2061	Estruturação e Manut dos Serviços de limpeza		655.726	655.726	0
		Fiscal	655.726	655.726	0
2062	Conferência Munic da Assistencia Social		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2064	Manutenção do Setor de Habitação		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2065	Manutenção do Programa Moradia Popular		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2067	Serv de Proteção Social Básica para pessoas com deficiencias		1.500	1.500	0
		Seguridade Social	1.500	1.500	0
2068	Manut do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		162.400	162.400	0
		Seguridade Social	162.400	162.400	0
2069	Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinculos		138.900	138.900	0
		Seguridade Social	138.900	138.900	0
2072	Manut do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2073	Transf de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança Feliz		99.120	99.120	0
		Seguridade Social	99.120	99.120	0
2074	Manut do Fundo da Infância e do Adolesce nte - FIA		3.000	3.000	0

		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2075	Manut do Fundo Mun de Assistencia Social	Seguridade Social	145.440	145.440	0
		Seguridade Social	145.440	145.440	0
2076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	Seguridade Social	122.600	122.600	0
		Seguridade Social	122.600	122.600	0
2078	Manutenção do Progrma BPC na Escola	Seguridade Social	55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
2080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF	Seguridade Social	71.200	71.200	0
		Seguridade Social	71.200	71.200	0
2081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD	Seguridade Social	25.500	25.500	0
		Seguridade Social	25.500	25.500	0
2082	Manutenção dos Serviços Culturais		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
2083	Manutenção da Biblioteca Municipal		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2085	Manutenção do Setor de Esportes		133.740	133.740	0
		Fiscal	133.740	133.740	0
2089	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE		7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	7.000	7.000		0
2090	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	15.500	15.500		0
	Fiscal	15.500	15.500		0
2091	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	7.000		0
	Seguridade Social	7.000	7.000		0
2092	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	10.000		0
	Fiscal	10.000	10.000		0
2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	15.000	15.000		0
	Fiscal	15.000	15.000		0
2095	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	28.000	28.000		0
	Fiscal	28.000	28.000		0
2096	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.000	4.000		0
	Fiscal	4.000	4.000		0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	13.000	13.000		0
	Fiscal	13.000	13.000		0
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000	18.000		0
	Fiscal	18.000	18.000		0
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.281	30.281		0
	Fiscal	30.281	30.281		0
2101	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000	5.000		0
	Fiscal	5.000	5.000		0
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	92.000	92.000		0
	Fiscal	92.000	92.000		0
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000	3.000		0
	Fiscal	3.000	3.000		0
9001		150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
Total		25.556.487	25.556.487		0
Fiscal:		19.211.859	19.211.859		0
Seguridade:		6.344.628	6.344.628		0

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		15.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL		15.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	15.000	
Poder Executivo		7.268.366	
02 GABINETE DO PREFEITO		55.000	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	55.000	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		25.000	
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000	
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		8.000	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	8.000	
05 SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		570.000	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	570.000	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.922.366	
	06.001 Sec.Mun.de Educação	2.699.299	
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	223.067	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		612.000	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	612.000	
08 SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.		965.000	
	08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos	965.000	
09 DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL		645.000	
	09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional	615.000	
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	

10 SECRETARIA MUNICIP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA		1.466.000
	10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura	1.466.000
Total		7.283.366

RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001	Sec.Mun.de Educação	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0
12	EDUCAÇÃO	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001	Administração Geral	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2090	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0000	Recursos Ordinários	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001	Japi	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.832.032	244.000	0	890.733	1.697.299	0	0	0
0001	Administração Geral	2.832.032	244.000	0	890.733	1.697.299	0	0	0
1009	Ampliação e Reformas de Escolas	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0000	Recursos Ordinários	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001	Japi	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
0001	Japi	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
1034	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.132.000	0	0	0	1.132.000	0	0	0
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.132.000	0	0	0	1.132.000	0	0	0
0001	Japi	1.132.000	0	0	0	1.132.000	0	0	0
2019	Manutenção da Sec Municipal de Educação	564.509	244.000	0	315.010	5.499	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	564.509	244.000	0	315.010	5.499	0	0	0
0001	Japi	564.509	244.000	0	315.010	5.499	0	0	0
2021	Manut. do Programa de Fardamento Escolar Kit Escolar e Livros Paradidáticos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0000	Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001	Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2022	Manut do Transporte Escolar - PNATE	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
0001	Japi	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
2023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
0001	Japi	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
2024	Manut do Programa da Alimentação Escolar	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
0001	Japi	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	Japi	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
2025	Manutenção da Quota Salário Educação	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
0000	Transferência do Salário-Educação	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
0001	Japi	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
2027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001	Japi	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001	Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
0001	Administração Geral	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
1035	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
0000	Recursos Ordinários	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
0001	Japi	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	Administração Geral	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	Japi	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0
12	EDUCAÇÃO	5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.434.950	4.613.770	0	598.113	223.067	0	0	0
0001	Administração Geral	5.434.950	4.613.770	0	598.113	223.067	0	0	0
2037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	2.163.180	1.342.000	0	598.113	223.067	0	0	0
0000	Transferências do FUNDEB 40%	2.163.180	1.342.000	0	598.113	223.067	0	0	0
0001	Japi	2.163.180	1.342.000	0	598.113	223.067	0	0	0
2038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.271.770	3.271.770	0	0	0	0	0	0
0000	Transferências do FUNDEB 60%	3.271.770	3.271.770	0	0	0	0	0	0
0001	Japi	3.271.770	3.271.770	0	0	0	0	0	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	da Dívida	Correntes				de Capital
0001 - Administração Geral		18.000	0	0	18.000	0	0	0
2098 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		18.000	0	0	18.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		18.000	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Japi		18.000	0	0	18.000	0	0	0
Total:		9.315.482	4.857.770	0	1.535.346	2.922.366	0	0

DESPESAS DO ORÇAMENTO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.501.249	3.272.080	0	927.169	302.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	4.501.249	3.272.080	0	927.169	302.000	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2089 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.525.788	2.791.400	0	727.388	7.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	3.525.788	2.791.400	0	727.388	7.000	0	0	0	
2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.861.888	1.525.500	0	334.388	2.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.861.888	1.525.500	0	334.388	2.000	0	0	0	
0001 - Japi	1.861.888	1.525.500	0	334.388	2.000	0	0	0	
2044 - Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0	
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Japi	365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0	
2045 - Manut da Estratégia Saúde da Família	738.100	738.100	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	738.100	738.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Japi	738.100	738.100	0	0	0	0	0	0	
2046 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	246.440	246.440	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	246.440	246.440	0	0	0	0	0	0	
0001 - Japi	246.440	246.440	0	0	0	0	0	0	
2047 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	202.520	202.520	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.520	202.520	0	0	0	0	0	0	
0001 - Japi	202.520	202.520	0	0	0	0	0	0	
2048 - Manut. Prog. Melho. do Aces. e Qualid.-Pmaq	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0	
2054 - Manutenção do Programa Saúde Escolar	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.000	0	0	66.000	295.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Administração Geral	361.000	0	0	66.000	295.000	0	0	0	
1016 - Reforma e Ampli das Unidades Básicas	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	
- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	
0001 - Japi	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	
1071 - Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Japi	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2049 - Manut das Ações de Média e Alta Complexidade	71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0	
0001 - Japi	71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	
2050 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
2051 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.180	480.680	0	29.500	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	510.180	480.680	0	29.500	0	0	0	0	
2052 - Manutenção do Programa Agente Comunitária	280.600	280.600	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.600	280.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Japi	280.600	280.600	0	0	0	0	0	0	
2053 - Manut do Programa de Vigilância Epidemiológica	229.580	200.080	0	29.500	0	0	0	0	
- Recursos Ordinários	229.580	200.080	0	29.500	0	0	0	0	
0001 - Japi	229.580	200.080	0	29.500	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0	
2099 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0	

- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
0001 - Japi	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Total:	4.501.249	3.272.080	0	927.169	302.000	0	0	0

DETALHAMENTO DAS AÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL								
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
Código / Especificação		PLO. 2018			PLO.2019			
Total		0			990.000			
Função								
01	LEGISLATIVA	0			990.000			
Sub-Função								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0			990.000			
Programa								
0001	Administração Geral	0			990.000			
Ação								
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0			990.000			
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0			758.900			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0			216.100			
4	INVESTIMENTO	0			15.000			
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários	0			990.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	758.900		216.100	15.000				990.000
Total	758.900		216.100	15.000				990.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO								
Código / Especificação		PLO. 2018			PLO.2019			
Total		0			774.800			
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO	0			774.800			
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0			774.800			
Programa								
0001	Administração Geral	0			774.800			
Ação								
1004		0			45.000			
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0			729.800			
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0			669.800			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0			50.000			
4	INVESTIMENTO	0			55.000			
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários	0			774.800			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	669.800		50.000	55.000				774.800
Total	669.800		50.000	55.000				774.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Código / Especificação		PLO. 2018			PLO.2019			
Total		0			1.907.840			
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO	0			937.840			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0			970.000			
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0			889.840			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0			20.000			
752	ENERGIA ELÉTRICA	0			28.000			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0			970.000			
Programa								
0001	Administração Geral	0			1.907.840			
Ação								
1007	Aquis.de Equip.e Material Permanente	0			20.000			

2005	Manutenção da Sec Mun de Administração	0	719.840
2008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn	0	20.000
2009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	0	150.000
2010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	0	540.000
2011	Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN	0	50.000
2012	Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS	0	380.000
2095	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	28.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	398.840
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	30.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	514.000
4	INVESTIMENTO	0	25.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	940.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.897.840
19500000	Outras vinculações de taxas e contribuições	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	398.840	30.000	504.000	25.000		940.000		1.897.840
19500000			10.000					10.000
Total	398.840	30.000	514.000	25.000		940.000		1.907.840

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	301.240
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	301.240
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	301.240
Programa			
0001	Administração Geral	0	301.240
Ação			
2013	Manut da Sec Mun de Planejamento e Finanças	0	301.240
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	237.240
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	56.000
4	INVESTIMENTO	0	8.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	291.240
19500000	Outras vinculações de taxas e contribuições	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	237.240		46.000	8.000				291.240
19500000			10.000					10.000
Total	237.240		56.000	8.000				301.240

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			
Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.047.100
Função			
20	AGRICULTURA	0	1.047.100
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	305.000
605	ABASTECIMENTO	0	260.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	478.100
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	4.000
Programa			
0001	Administração Geral	0	1.047.100
Ação			
1008	Aquis.de Equip.e Material Permanente	0	60.000
1036	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	0	205.000
1038	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	0	305.000
2014	Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal	0	11.000
2015	Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura	0	20.000
2016	Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta	0	24.000
2017	Manut do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	0	113.000
2018	Manutenção da Sec Mun de Agricultura	0	305.100
2096	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	189.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	288.000
4	INVESTIMENTO	0	570.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	512.100

15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	35.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	189.100		288.000	35.000				512.100
15100000				35.000				35.000
15200000				500.000				500.000
Total	189.100		288.000	570.000				1.047.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	3.862.532
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	3.862.532
Sub-Função			
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	15.500
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	2.832.032
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.002.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	13.000
Programa			
0001	Administração Geral	0	3.862.532
Ação			
1009	Ampliação e Reformas de Escolas	0	80.000
1010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente	0	489.800
1034	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.132.000
1035	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	0	1.002.000
2019	Manutenção da Sec Municipal de Educação	0	564.509
2021	Manut. do Programa de Fardamento Escolar Kit Escolar e Livros Paradidáticos	0	40.000
2022	Manut do Transporte Escolar - PNATE	0	91.867
2023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	8.321
2024	Manut do Programa da Alimentação Escolar	0	123.356
2025	Manutenção da Quota Salário Educação	0	137.179
2027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern	0	130.000
2090	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	0	15.500
2092	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0	10.000
2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0	25.000
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	13.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	244.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	919.233
4	INVESTIMENTO	0	2.699.299
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	139.500
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	567.589
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	137.179
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	8.321
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	148.356
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	91.867
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	499.800
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0	1.130.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	9.920
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	1.130.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			85.500	54.000				139.500
11110000	244.000		318.090	5.499				567.589
11200000			117.179	20.000				137.179
11210000			8.321					8.321
11220000			148.356					148.356
11230000			91.867					91.867
11240000			10.000	489.800				499.800
11250000				1.130.000				1.130.000
11500000			9.920					9.920
15200000			130.000	1.000.000				1.130.000
Total	244.000		919.233	2.699.299				3.862.532

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	5.452.950
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	5.452.950
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	5.434.950
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	18.000

Programa				
0001	Administração Geral		0	5.452.950
Ação				
2037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		0	2.163.180
2038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		0	3.271.770
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0	18.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	4.613.770
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	616.113
4	INVESTIMENTO		0	223.067
Fonte				
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		0	3.270.210
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		0	2.180.140
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		0	2.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11120000	3.270.210							3.270.210
11130000	1.342.000		615.073	223.067				2.180.140
11510000	1.560		1.040					2.600
Total	4.613.770		616.113	223.067				5.452.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			

Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	4.861.249

Função			
--------	--	--	--

10	SAÚDE	0	4.501.249
17	SANEAMENTO	0	360.000

Sub-Função			
------------	--	--	--

125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	7.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	3.525.788
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	361.000
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	0	67.000
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	510.180
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	360.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	30.281

Programa			
----------	--	--	--

0001	Administração Geral	0	4.861.249
------	---------------------	---	-----------

Ação			
------	--	--	--

1016	Reforma e Ampli das Unidades Básicas	0	255.000
1018	Construção de Unidades Sanitárias	0	310.000
1071	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	0	35.000
2042	Manutenção do Setor de Saneamento	0	50.000
2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	1.861.888
2044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	0	365.840
2045	Manut da Estratégia Saúde da Família	0	738.100
2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal	0	246.440
2047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0	202.520
2048	Manut. Prog. Melho, do Aces. e Qualid.-Pmaq	0	100.000
2049	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade	0	71.000
2050	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	0	47.000
2051	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	0	20.000
2052	Manutenção do Programa Agente Comunitária	0	280.600
2053	Manut do Programa de Vigilância Epidemiológica	0	229.580
2054	Manutenção do Programa Saúde Escolar	0	11.000
2089	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	0	7.000
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	30.281

Grupo de Despesa			
------------------	--	--	--

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.272.080
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	977.169
4	INVESTIMENTO	0	612.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
------------------------------	--	---	--

Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
---------------------------	--	------------------------------	--

Fonte			
-------	--	--	--

10010000	Recursos Ordinários	0	478.177
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	1.613.881
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	5.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	2.117.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	210.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	55.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	12.191
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	300.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	70.000

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	390.080		73.097	15.000				478.177
12110000	1.325.500		286.381	2.000				1.613.881
12130000			5.000					5.000

12140000	1.556.500	550.500	10.000			2.117.000
12150000			210.000			210.000
12200000		50.000	5.000			55.000
12500000		12.191				12.191
15100000			300.000			300.000
15200000			70.000			70.000
Total	3.272.080	977.169	612.000			4.861.249

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.			
Unidade 08.001 - Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		50.000	2.995.376
Função			
15	URBANISMO	50.000	2.294.650
26	TRANSPORTE	0	700.726
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000	820.000
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.382.650
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	92.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	700.726
Programa			
0001	Administração Geral	50.000	2.995.376
Ação			
1019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas	0	500.000
1020	Ampliação e Reforma de Cemitérios	0	115.000
1021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento	0	50.000
1023	Sinalização Viária de Vias Públicas	0	45.000
1037	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0	175.000
1104	Construção do Pórtico da Cidade	50.000	30.000
2057	Manut da Sec de Inf. Obras, Transporte e Serviços Urbanos	0	1.267.650
2059	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	0	65.000
2061	Estruturação e Manut dos Serviços de limpeza	0	655.726
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	92.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	845.650
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.184.726
4	INVESTIMENTO	50.000	965.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	2.305.376
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	370.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	300.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	845.650		1.164.726	295.000				2.305.376
15100000				370.000				370.000
15200000				300.000				300.000
16200000			20.000					20.000
Total	845.650		1.184.726	965.000				2.995.376

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL			
Unidade 09.001 - Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	679.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	6.000
16	HABITAÇÃO	0	673.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	6.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	673.000
Programa			
0001	Administração Geral	0	679.000
Ação			
1025	Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	0	20.000
1026	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	0	605.000
1027	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	0	20.000
2062	Conferência Munic da Assistencia Social	0	6.000
2064	Manutenção do Setor de Habitação	0	20.000
2065	Manutenção do Programa Moradia Popular	0	8.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	44.000
4	INVESTIMENTO	0	615.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	79.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	600.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			44.000	15.000	20.000			79.000

15100000				600.000						600.000
Total			44.000	615.000		20.000				679.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - DESECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL			
Unidade 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	839.660
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	832.660
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	7.000
Sub-Função			
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	7.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	1.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	406.420
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	419.740
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	5.000
Programa			
0001	Administração Geral	0	839.660
Ação			
2067	Serv de Proteção Social Básica para pessoas com deficiências	0	1.500
2068	Manut do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0	162.400
2069	Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vínculos	0	138.900
2072	Manut do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual	0	3.000
2073	Transf de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança Feliz	0	99.120
2074	Manut do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	0	3.000
2075	Manut do Fundo Mun de Assistência Social	0	145.440
2076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	0	122.600
2078	Manutenção do Programa BPC na Escola	0	55.000
2080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF	0	71.200
2081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD	0	25.500
2091	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	7.000
2101	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	486.660
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	323.000
4	INVESTIMENTO	0	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	319.840
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	519.820

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	209.840		100.000	10.000				319.840
13110000	276.820		223.000	20.000				519.820
Total	486.660		323.000	30.000				839.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA			
Unidade 10.001 - Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.694.740
Função			
13	CULTURA	0	87.000
27	DESPORTO E LAZER	0	1.607.740
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	538.000
695	TURISMO	0	15.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	3.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	1.138.740
Programa			
0001	Administração Geral	0	1.694.740
Ação			
1031	Construção e Reformas e Ampliação de Quadras de Esportes e Lazer	0	1.005.000
1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0	451.000
2082	Manutenção dos Serviços Culturais	0	75.000
2083	Manutenção da Biblioteca Municipal	0	12.000
2085	Manutenção do Setor de Esportes	0	133.740
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0	15.000
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	3.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	86.740
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	142.000
4	INVESTIMENTO	0	1.466.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	244.740
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.450.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	86.740		142.000	16.000				244.740
15100000				1.450.000				1.450.000
Total	86.740		142.000	1.466.000				1.694.740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total			150.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	150.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	150.000
Programa			
0099	Reserva de Contingência	0	150.000
Ação			
9001		0	150.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	150.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							150.000	150.000
Total							150.000	150.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01	CÂMARA MUNICIPAL								
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
01	LEGISLATIVA	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
0001	Administração Geral	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	
0001 - Japi		990.000	758.900	0	216.100	15.000	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02.001	GABINETE DO PREFEITO	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	
0001	Administração Geral	774.800	669.800	0	50.000	55.000	0	0	
1004		45.000	0	0	0	45.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	0	45.000	0	0	
0001 - Japi		45.000	0	0	0	45.000	0	0	
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	729.800	669.800	0	50.000	10.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		729.800	669.800	0	50.000	10.000	0	0	
0001 - Japi		729.800	669.800	0	50.000	10.000	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.907.840	398.840	30.000	514.000	25.000	0	940.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	937.840	398.840	0	514.000	25.000	0	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.840	398.840	0	486.000	5.000	0	0	
0001	Administração Geral	889.840	398.840	0	486.000	5.000	0	0	
2005	Manutenção da Sec Mun de Administração	719.840	398.840	0	316.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		709.840	398.840	0	306.000	5.000	0	0	
0001 - Japi		709.840	398.840	0	306.000	5.000	0	0	
19500000- Outras vinculações de taxas e contribuições		10.000	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Japi		10.000	0	0	10.000	0	0	0	
2008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Japi		20.000	0	0	20.000	0	0	0	
2009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	150.000	0	0	150.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Japi		150.000	0	0	150.000	0	0	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001	Administração Geral	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
1007	Aquis. de Equip.e Material Permanente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Japi		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
752	ENERGIA ELÉTRICA	28.000	0	0	28.000	0	0	0	
0001	Administração Geral	28.000	0	0	28.000	0	0	0	
2095	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	28.000	0	0	28.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		28.000	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Japi		28.000	0	0	28.000	0	0	0	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	970.000	0	30.000	0	0	0	940.000	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000	0	30.000	0	0	0	940.000	
0001	Administração Geral	970.000	0	30.000	0	0	0	940.000	
2010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	540.000	0	0	0	0	0	540.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	540.000	0	0	0	0	0	540.000	0	
0001 - Japi	540.000	0	0	0	0	0	540.000	0	
2011 Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
0001 - Japi	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
2012 Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS	380.000	0	30.000	0	0	0	350.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	380.000	0	30.000	0	0	0	350.000	0	
0001 - Japi	380.000	0	30.000	0	0	0	350.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0	
2013 Manut da Sec Mun de Planejamento e Finanças	301.240	237.240	0	56.000	8.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	291.240	237.240	0	46.000	8.000	0	0	0	
0001 - Japi	291.240	237.240	0	46.000	8.000	0	0	0	
19500000- Outras vinculações de taxas e contribuições	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS									
05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.047.100	189.100	0	288.000	570.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.047.100	189.100	0	288.000	570.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0	
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Japi	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	260.000	0	0	55.000	205.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	260.000	0	0	55.000	205.000	0	0	0	
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Japi	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2014 Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
2015 Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2016 Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	478.100	189.100	0	229.000	60.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	478.100	189.100	0	229.000	60.000	0	0	0	
1008 Aquis.de Equip.e Material Permanente	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Japi	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Japi	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2017 Manut do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0	
2018 Manutenção da Sec Mun de Agricultura	305.100	189.100	0	116.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	305.100	189.100	0	116.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	305.100	189.100	0	116.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									

06.001	Sec.Mun.de Educação	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0
12	EDUCAÇÃO	3.862.532	244.000	0	919.233	2.699.299	0	0	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001	Administração Geral	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2090	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001	Japi	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.832.032	244.000	0	890.733	1.697.299	0	0	0
0001	Administração Geral	2.832.032	244.000	0	890.733	1.697.299	0	0	0
1009	Ampliação e Reformas de Escolas	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001	Japi	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
0001	Japi	489.800	0	0	0	489.800	0	0	0
1034	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.132.000	0	0	0	1.132.000	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001	Japi	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.130.000	0	0	0	1.130.000	0	0	0
0001	Japi	1.130.000	0	0	0	1.130.000	0	0	0
2019	Manutenção da Sec Municipal de Educação	564.509	244.000	0	315.010	5.499	0	0	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	554.589	244.000	0	305.090	5.499	0	0	0
0001	Japi	554.589	244.000	0	305.090	5.499	0	0	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	9.920	0	0	9.920	0	0	0	0
0001	Japi	9.920	0	0	9.920	0	0	0	0
2021	Manut. do Programa de Fardamento Escolar Kit Escolar e Livros Paradidáticos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2022	Manut do Transporte Escolar - PNATE	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
0001	Japi	91.867	0	0	91.867	0	0	0	0
2023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
0001	Japi	8.321	0	0	8.321	0	0	0	0
2024	Manut do Programa da Alimentação Escolar	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
0001	Japi	123.356	0	0	123.356	0	0	0	0
2025	Manutenção da Quota Salário Educação	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
0001	Japi	137.179	0	0	117.179	20.000	0	0	0
2027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001	Japi	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2092	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001	Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
0001	Administração Geral	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0
1035	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	1.002.000	0	0	0	1.002.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001	Japi	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001	Japi	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	Administração Geral	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	Japi	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0
12	EDUCAÇÃO	5.452.950	4.613.770	0	616.113	223.067	0	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.434.950	4.613.770	0	598.113	223.067	0	0	0

0001 - Administração Geral		5.434.950	4.613.770	0	598.113	223.067	0	0	0
2037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	2.163.180	1.342.000	0	598.113	223.067	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		2.162.140	1.342.000	0	597.073	223.067	0	0	0
0001 - Japi		2.162.140	1.342.000	0	597.073	223.067	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		1.040	0	0	1.040	0	0	0	0
0001 - Japi		1.040	0	0	1.040	0	0	0	0
2038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.271.770	3.271.770	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		3.270.210	3.270.210	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		3.270.210	3.270.210	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		1.560	1.560	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		1.560	1.560	0	0	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Japi		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.861.249	3.272.080	0	977.169	612.000	0	0	0
10 - SAÚDE		4.501.249	3.272.080	0	927.169	302.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2089	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Japi		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.525.788	2.791.400	0	727.388	7.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		3.525.788	2.791.400	0	727.388	7.000	0	0	0
2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.861.888	1.525.500	0	334.388	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		266.097	200.000	0	66.097	0	0	0	0
0001 - Japi		266.097	200.000	0	66.097	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.583.600	1.325.500	0	256.100	2.000	0	0	0
0001 - Japi		1.583.600	1.325.500	0	256.100	2.000	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		12.191	0	0	12.191	0	0	0	0
0001 - Japi		12.191	0	0	12.191	0	0	0	0
2044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi		365.840	28.840	0	332.000	5.000	0	0	0
2045	Manut da Estratégia Saúde da Família	738.100	738.100	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		738.100	738.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		738.100	738.100	0	0	0	0	0	0
2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal	246.440	246.440	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		246.440	246.440	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		246.440	246.440	0	0	0	0	0	0
2047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	202.520	202.520	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		202.520	202.520	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		202.520	202.520	0	0	0	0	0	0
2048	Manut. Prog. Melho. do Aces. e Qualid.-Pmaq	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi		100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
2054	Manutenção do Programa Saúde Escolar	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Japi		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		361.000	0	0	66.000	295.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		361.000	0	0	66.000	295.000	0	0	0
1016	Reforma e Ampli das Unidades Básicas	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Japi		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Japi		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1071	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Japi		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2049	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade	71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi		71.000	0	0	66.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Administração Geral		67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
2050	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Japi		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2051	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		510.180	480.680	0	29.500	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		510.180	480.680	0	29.500	0	0	0	0
2052	Manutenção do Programa Agente Comunitária	280.600	280.600	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.600	280.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		280.600	280.600	0	0	0	0	0	0
2053	Manut do Programa de Vigilância Epidemiológica	229.580	200.080	0	29.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		190.080	190.080	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi		190.080	190.080	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.500	10.000	0	29.500	0	0	0	0
0001 - Japi		39.500	10.000	0	29.500	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
0001 - Japi		30.281	0	0	30.281	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO		360.000	0	0	50.000	310.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		360.000	0	0	50.000	310.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		360.000	0	0	50.000	310.000	0	0	0
1018	Construção de Unidades Sanitárias	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Japi		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
2042	Manutenção do Setor de Saneamento	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.									
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos		2.995.376	845.650	0	1.184.726	965.000	0	0	0
15 - URBANISMO		2.294.650	845.650	0	529.000	920.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		820.000	0	0	0	820.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		820.000	0	0	0	820.000	0	0	0
1019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Japi		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
0001 - Japi		370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020	Ampliação e Reforma de Cemitérios	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - Japi		115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1037	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Japi		170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1104	Construção do Pórtico da Cidade	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Japi		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		1.382.650	845.650	0	437.000	100.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		1.382.650	845.650	0	437.000	100.000	0	0	0
1021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2057	Manut da Sec de Infr. Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.267.650	845.650	0	372.000	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		1.247.650	845.650	0	352.000	50.000	0	0	0
0001 - Japi		1.247.650	845.650	0	352.000	50.000	0	0	0

16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2059 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Japi		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - Japi		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE		700.726	0	0	655.726	45.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		700.726	0	0	655.726	45.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		700.726	0	0	655.726	45.000	0	0	0
1023 Sinalização Viária de Vias Publicas		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Japi		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2061 Estruturação e Manut dos Serviços de limpeza		655.726	0	0	655.726	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		655.726	0	0	655.726	0	0	0	0
0001 - Japi		655.726	0	0	655.726	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09	DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL								
09.001	Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional	679.000	0	0	44.000	615.000	20.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2062 Conferência Munic da Assistencia Social		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Japi		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		673.000	0	0	38.000	615.000	20.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		673.000	0	0	38.000	615.000	20.000	0	0
0001 - Administração Geral		673.000	0	0	38.000	615.000	20.000	0	0
1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais		605.000	0	0	0	605.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Japi		600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Japi		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
2064 Manutenção do Setor de Habitação		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Japi		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
2065 Manutenção do Programa Moradia Popular		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Japi		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09	DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL								
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	839.660	486.660	0	323.000	30.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		832.660	486.660	0	316.000	30.000	0	0	0
242 - ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIENCIA		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Administração Geral		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2067 Serv de Proteção Social Básica para pessoas com deficiencias		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Japi		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		406.420	282.920	0	120.500	3.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		406.420	282.920	0	120.500	3.000	0	0	0
2068 Manut do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		162.400	146.400	0	16.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		162.400	146.400	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Japi		162.400	146.400	0	16.000	0	0	0	0
2069 Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinculos		138.900	80.400	0	55.500	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		138.900	80.400	0	55.500	3.000	0	0	0
0001 - Japi		138.900	80.400	0	55.500	3.000	0	0	0
2072 Manut do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Japi		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2073 Transf de Recursos a Parcerias no Atendimento a Criança Feliz		99.120	56.120	0	43.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.120	56.120	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Japi		99.120	56.120	0	43.000	0	0	0	0
2074 Manut do Fundo da Infancia e do Adolesce nte - FIA		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Japi		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		419.740	203.740	0	189.000	27.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		419.740	203.740	0	189.000	27.000	0	0	0
2075 Manut do Fundo Mun de Assistencia Social		145.440	63.440	0	72.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		145.440	63.440	0	72.000	10.000	0	0
0001 - Japi		145.440	63.440	0	72.000	10.000	0	0
2076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	122.600	97.600	0	23.000	2.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.600	97.600	0	23.000	2.000	0	0
0001 - Japi		122.600	97.600	0	23.000	2.000	0	0
2078	Manutenção do Progrma BPC na Escola	55.000	0	0	55.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.000	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Japi		55.000	0	0	55.000	0	0	0
2080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF	71.200	42.700	0	18.500	10.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		71.200	42.700	0	18.500	10.000	0	0
0001 - Japi		71.200	42.700	0	18.500	10.000	0	0
2081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD	25.500	0	0	20.500	5.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.500	0	0	20.500	5.000	0	0
0001 - Japi		25.500	0	0	20.500	5.000	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		5.000	0	0	5.000	0	0	0
2101	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi		5.000	0	0	5.000	0	0	0
09 - PREVIDENCIA SOCIAL		7.000	0	0	7.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.000	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Administração Geral		7.000	0	0	7.000	0	0	0
2091	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		7.000	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Japi		7.000	0	0	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA								
10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura	1.694.740	86.740	0	142.000	1.466.000	0	0	0
13 - CULTURA	87.000	0	0	82.000	5.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	87.000	0	0	82.000	5.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	87.000	0	0	82.000	5.000	0	0	0
2082 Manutenção dos Serviços Culturais	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Japi	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
2083 Manutenção da Biblioteca Municipal	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.607.740	86.740	0	60.000	1.461.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	451.000	0	0	0	451.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	451.000	0	0	0	451.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	451.000	0	0	0	451.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Japi	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Japi	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
695 - TURISMO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Japi	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Japi	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.138.740	86.740	0	42.000	1.010.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Administração Geral	1.138.740	86.740	0	42.000	1.010.000	0	0	0
1031 Construção e Reformas e Ampliação de Quadras de Esportes e Lazer	1.005.000	0	0	0	1.005.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - Japi	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
2085 Manutenção do Setor de Esportes	133.740	86.740	0	42.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	133.740	86.740	0	42.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	133.740	86.740	0	42.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
9001	150.000	0	0	0	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	25.556.487	11.802.780	30.000	5.330.341	7.283.366	20.000	940.000	0,00	

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3AB3F647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182601/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1331/2018 VIGÊNCIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182601/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 26/2018, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1331/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 26/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA ME

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Endereço: RUA VALDIR TARGINO, n.º 3558 Bairro: CANDELARIA, Cidade: NATAL - CEP: 59064-670

Telefone: 8432316857 - E-mail: comlapolo@yahoo.com

Representante legal: ATNÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF: 199.239.024-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010775 - MASCARA TNT DUPLA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	UND	100,00	18,700	1.870,00
3	0010767 - LUVIA NITRILICA	DANNY	PAR	500,00	8,000	4.000,00
4	0010770 - LUVIA DE ALGODÃO PIGMENTADA PRETA 4 FIOS	VOLK DO BRASIL	PAR	200,00	2,500	500,00
5	0010772 - BOTA DE PVC COM CANO LONGO PRETA COM FORRO	BRACOL	UND	50,00	43,500	2.175,00
6	0010773 - MASCARA CONTRA POEIRAS E NEVOAS COM VALVULA PFF2.	VLSAFETY	UND	300,00	1,500	450,00
7	0001716 - CONJUNTO DE BATA MANGA LONGA, 03 BOLSOS, FECHAMENTO POR BOTÕES, COM LOGOMARCA, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR LARANJA E BARRA DE 6 CM A ALTURA DO PEITO, COM FITA REFLETIVEL, CALÇA COM FECHAMENTO FRONTAL, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, 02 BOLSOS FACA LATERAIS, 01 BOLSO TRASEIRO, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR LARANJA, COM FITA REFLETIVEL E BONÉ COM ABA FRONTAL E SAIA PROTETORA PARA AS LATERAIS E PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA NA FRENTE, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, NA COR LARANJA.	CAL	UND	250,00	159,900	39.975,00
8	0001722 - MEIA BRANCA SOQUETE.	SALENA	PAR	200,00	6,500	1.300,00
9	0005352 - BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA.	BRAVO	PAR	100,00	76,500	7.650,00
10	0005342 - PROTETOR SOLAR FATOR 50 NÃO COMEDOGÊNICO: PROPRIEDADE DO FILTRO QUE NÃO OBSTRUI OS POROS; HIPOALERGÊNICO: UTILIZA SUBSTANCIAS QUE NÃO PROVOCAM ALERGIAS LIVRE DE PABA OU "PABA FREE" E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; SEM PIGMENTAÇÃO; AMPLA PROTEÇÃO DE ANTI UV-A E UV-B; FILTROS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS UVA E UVB; RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORA; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SITE PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120ML.	SANLAU	UND	400,00	33,000	13.200,00
11	0005385 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO	CARBOGRAFUTE	UND	100,00	11,000	1.100,00
12	0001718 - LUVIA EM RASPA DE COURO, CANO CURTO.	IMCOMPEL	PAR	1300,00	11,900	15.470,00
13	0009720 - LUVIA EM RASPA DE COURO, CANO LONGO	IMCOMPEL	PAR	1300,00	16,000	20.800,00
14	0009721 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF1	VLSAFETY	UNID	1000,00	1,500	1.500,00
15	0010800 - PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG MAXXI ROYAL - CORDÃO DE SILICONE	CARBOGRAFITE	UND	30,00	2,000	60,00
16	0010883 - CAMISA POLO BORDADA FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, SILK EM COLORIDO NA PARTE DA FRENTE COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS (6CM DE ALTURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS (6CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA) E COSTA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E O NOME DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (3,5CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA), SENDO EM MALHA PP COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO (COM MANGA).	CAL	UND	100,00	58,000	5.800,00
17	0010900 - PROTETOR LABIAL FPS30 4,8G ESPECIFICAÇÕES: O FILTRO SOLAR FPS 30 LABIAL, FILTRO SOLAR ANTIOXIDANTE QUE PROTEGE CONTRA DANOS CAUSADOS PELOS RADICAIS LIVRES, POSSUI MANTEIGA DE KARITÉ E VITAMINA E EM SUA FORMULAÇÃO, EMOLIENTE, NUTRITIVO E COM AÇÃO ANTI-IRRITANTE. É INCOLOR, SEM PERFUME E SEM PARABENOS, ALÉM DE HIPOALÉRGICO E APRESENTAR ALTO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS 30).	SUNLESS	UND	50,00	19,500	975,00

18	0010901 - CALÇADO TIPO TÊNIS, DE CADARÇO NA COR PRETA. FORMADO EM DUAS PARTES, MATERIAL EMBORRACHADO, CABEDAL E UM SOLADO COM DUAS DUREZAS, INJETADO EM COMPOSTO TR: UNIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA; CABEDAL NA COR PRETA. O SOLADO DEVERÁ SER ANTIDERRAPANTE, SENDO A SOLA E A SOLETA NA COR PRETA.	RAINHA	PAR	30,00	133,000	3.990,00
19	0010903 - MACACÃO TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M², LARGURA 1,61 M, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO BRIM, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. MODELO: COM 01 BOLSO NO PEITO MAIS DOIS BOLSOS ATRÁS E MAIS DOIS BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO COM ZIPER.	CAL	UND	20,00	134,000	2.680,00
20	0010863 - CALÇA MASCULINA JEANS AZUL STONE MODELO TRADICIONAL 100% ALGODÃO	WESTHORSE	UND	50,00	80,000	4.000,00
21	0008733 - CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO.	WESTHORSE	UNID	30,00	80,000	2.400,00
22	0008736 - CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL NA COR PRETA.	WESTHORSE	UNID	30,00	94,000	2.820,00
23	0010915 - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO RESISTENTE	MAICOL	UND	50,00	24,000	1.200,00
24	0010916 - CAMISETA GOLA U	CAL	UND	50,00	24,000	1.200,00
25	0002324 - CAMISETA GOLA V	CAL	UND	50,00	24,000	1.200,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 136.315,00** (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 14 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Comercial Apolo LTDA ME
 CNPJ: 02.440.676/0001-21
ATNONIO FELIX BARBOSA FILHO
 CPF: 199.239.024-04

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:13835055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.106/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 1.106 , DE 13 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1850DDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.105/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 1.105 , DE 13 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	700,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:351A9DED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.104/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.104, DE 13 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C2DB6CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: Normatiza a execução, no Município de Jardim do Seridó/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF/NASF, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º A presente lei regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo Ampliado de Saúde (NASF), com recursos financeiros federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º Para aderir ao PMAQ-AB as equipes devem declarar expressamente seu interesse, por maioria absoluta, bem como assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado pela Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, e do Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º Ao aderir ao PMAQ os profissionais das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF), os profissionais da Saúde Bucal (ESB) e do Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF), receberão o incentivo descrito no art. 1º deste diploma normativo, conforme desempenho mensal dos indicadores e respectivas pontuações descritos nos anexos I e II desta lei.

Art. 4º Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 1.645/2015 do Ministério da Saúde, 30% (trinta por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Básica Municipal (orientado pelas matrizes estratégicas, após a aplicação da Autoavaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade – AMAQ – pelas Equipes), e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento), descritos no anexo III desta lei.

§ 1º Caso a Equipe não atinja a pontuação mínima, serão suspensos os repasses do recurso financeiro e a equipe fica condicionada a celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde e do Manual Instrutivo PMAQ/AB.

§ 2º O incentivo de desempenho será repassado também a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 3º Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio das Unidades Básicas de Saúde.

§ 4º As equipes que não estiverem aderidas ao PMAQ nas condições descritas no parágrafo único do art. 2º desta lei, não receberão incentivo de desempenho, dentro do respectivo ciclo.

§ 5º Os indicadores e dados estabelecidos nesta lei estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados pelo(s):

- a) Manual Instrutivo do PMAQ – MS;
- b) Sistemas de Informações: e-SUS/AB; SINAN; SISVAN e SIM;
- c) Dados Demográficos.

§ 6º Os indicadores previstos no anexo I desta lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica, de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º Os 25 (vinte e cinco) indicadores e dados previstos no anexo I somam um total percentual de 100% (cem por cento), onde cada um deles possui percentual igual a 4% (quatro por cento), cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB), tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 8º Os 5 (cinco) indicadores da equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e dados previstos no Anexo II somam um total percentual de 100% (cem por cento), onde cada um deles possui percentual igual a 20% (vinte por cento), cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 9º Não será repassado o incentivo financeiro para as equipes que obtiverem desempenho, na avaliação externa do Ministério da Saúde – MS/PMAQ 3º ciclo, abaixo de 80% (oitenta por cento).

Art. 5º. O incentivo de desempenho será repassado fundo a fundo, cujo pagamento será efetuado no(s) mês(es) subsequente(s) ao período avaliado, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), em todo o Território Nacional.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes à competência 09/2018 até a data da aprovação desta lei, deverão ser repassados aos servidores em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais que compõem às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 1 (um) representante dos servidores de nível superior, 1 (um) representante dos servidores de nível médio, 1 (um) do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) da própria Secretaria e 2 (dois) vereadores, para a realização continuada da autoavaliação de desempenho mensal, bem como para assunção da responsabilidade do apoio institucional do PMAQ, no âmbito municipal, sendo necessário a presença de no mínimo 50% dos componentes da comissão para tomar deliberações.

§ 2º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao PMAQ será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do serviço.

§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a composição, o mandato e o funcionamento da comissão mencionada no § 1º deste artigo.

§ 4º A comunicação das reuniões aos membros do Poder Legislativo poderá ser feita por mensagem de whatsapp.

Art. 7º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e profissionais vinculados ao NASF.

§ 1º Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados e cedidos ou permutados, ainda que com ônus para a o Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no *caput* deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º Do montante, 70% (setenta por cento) será pago aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro de desempenho, distribuídos entre os seguintes profissionais: enfermeiros, odontólogos, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico/auxiliar de saúde bucal, agente comunitário de saúde e profissionais vinculados ao NASF.

§ 4º Os valores da premiação constantes no Anexo IV desta lei serão revistos, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a proporcionalidade, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.

§ 5º Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta lei enquanto estiverem integrados as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), com cadastro no CNES, de acordo com o parágrafo único do art. 2º desta lei.

§ 6º Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta lei quando cumprirem as metas proposta para a sua categoria.

§ 7º Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, na forma prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará as metas a serem cumpridas por cada profissional, conforme os indicadores e a população cadastrada de cada Unidade Básica de Saúde.

§ 8º Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta individual, o mesmo será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Ajuste, dando um prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§ 9º Não havendo o cumprimento do Termo de Ajuste mencionado no parágrafo anterior, o servidor não fará jus ao incentivo de desempenho.

§ 10 Após a assinatura do Termo de Ajuste mencionado no § 8º deste artigo, o servidor que, no ano vigente, não cumprir sua meta nos meses consecutivos, não fará jus ao referido incentivo de desempenho, tendo em vista a falta de assistência à saúde da população.

§ 11 O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;

III – estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies que estejam previstas pela Lei Complementar Municipal nº 593/1994, exceto a licença para tratamento de saúde (limitado ao prazo máximo de 2 – dois – dias úteis por mês);

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);

V – for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VI – estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;

VII – estiver em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em normativos municipais.

VIII – tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 7 (sete) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde.

§ 12 O incentivo financeiro está totalmente desvinculado de possíveis reajustes nas remunerações dos servidores públicos municipais do Município de Jardim do Seridó/RN, fazendo jus ao mesmo, conforme os dias trabalhados, excetuadas as hipóteses previstas do § 11 deste artigo, o integrante da equipe.

§ 13 O incentivo financeiro previsto nesta lei não incidirá sobre qualquer verba remuneratória, seja vencimento básico ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, que seja recebida pelos servidores beneficiários, tampouco será incorporada pelos profissionais que integrem as equipes.

Art. 8º Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF/NASF serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB-MS/DAB, para o Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 9º O incentivo financeiro pago aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 01º de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2018. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores e Dados Demográficos para cumprimento da ESF/NASF, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os previstos na PMAQ-AB 3º Ciclo, acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica.

ITEM	INDICADORES	%
1	PROPORÇÃO DE MULHERES QUE REALIZARAM EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO NA FAIXA ETÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) A 49 (QUARENTA E NOVE) ANOS.	4,0
2	PERCENTUAL DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) E MATERNOS INVESTIGADOS.	4,0
3	NÚMERO E PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE INICIARAM O PRÉ-NATAL NO 1º TRIMESTRE.	4,0
4	Nº DE GESTANTES EXISTENTES COM 7 (SETE) CONSULTAS DE PRÉ NATAL, CONSULTA DE PUERPERIO ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS PÓS PARTO, EXAMES BÁSICOS, TESTE ANTI-HIV, 2ª DOSE OU DOSE DE REFORÇO OU DOSE IMUNIZANTE DE VACINA ANTITETÂNICA.	4,0
5	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM O PRÉ-NATAL EM DIA.	4,0
6	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE PUERICULTURA.	4,0
7	MÉDIA DE VISITA PUERPERAL NA PRIMEIRA SEMANA DE VIDA.	4,0
8	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS POR HABITANTE.	4,0
9	MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS PARA MENORES DE 5 (CINCO) ANOS.	4,0
10	MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS PARA MENORES DE 1 (UM) ANO.	4,0
11	COBERTURA DE CRIANÇAS MENORES DE 5 (CINCO) ANOS DE IDADE NO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISVAN).	4,0
12	MÉDIA DE ATENDIMENTO POR DIABÉTICOS.	4,0
13	MÉDIA DE ATENDIMENTOS POR HIPERTENSOS.	4,0
14	MÉDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA.	4,0
15	COBERTURA DE PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	4,0
16	COBERTURA DE 1ª (PRIMEIRA) CONSULTA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À GESTANTE.	4,0

17	RAZÃO ENTRE TRATAMENTOS CONCLUÍDOS E PRIMEIRAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMÁTICAS.	4,0
18	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS POR HABITANTE.	4,0
19	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE ENFERMEIRO.	4,0
20	MÉDIA DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) POR FAMÍLIA CADASTRADA	4,0
21	PROPORÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	4,0
22	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE TUBERCULOSE.	4,0
23	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS.	4,0
24	PROPORÇÃO DE AGRAVOS NOTIFICÁVEIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS 104/2011; 1.119/2008 E 72/2010.	4,0
25	CUMPRIMENTO DAS COBERTURAS DE VACINAÇÃO CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (ROTINAS E CAMPANHAS).	4,0

Fonte: Instrutivo do PMAQ – MS; ESUS/AB; SINAN; SISVAN; SIM e Dados Demográficos.

ANEXO II

Indicadores e Dados Demográficos para cumprimento do NASF, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os previstos no PMAQ-AB 3º Ciclo.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
ITEM	INDICADORES	%
1	MÉDIA DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS REALIZADOS POR PROFISSIONAL DO NASF	20
2	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DOMICILIARES REALIZADOS POR PROFISSIONAL DO NASF	20
3	MÉDIA DE ATENDIMENTOS COMPARTILHADOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL DO NASF	20
4	MÉDIA DE ATENDIMENTOS EM GRUPO REALIZADOS POR PROFISSIONAL DO NASF	20
5	MÉDIA DE CONSTRUÇÃO COMPARTILHADA DE PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR-PTS PARA CASOS COMPLEXOS NAS 05 ESF	20

Fonte: Instrutivo do PMAQ – MS e ESUS/AB.

ANEXO III

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da ESF/SB nos Indicadores em consonância com os previstos no PMAQ-AB 3º Ciclo:

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica					
Cargo/Profissional	Carga horária	% dos indicadores conforme desempenho			
		Otimo	Muito Bom	Bom	Regular
Enfermeiro	40h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Técnico de enfermagem	40h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Cirurgião Dentista	40h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Agente Comunitário de Saúde	40h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho do NASF nos Indicadores em consonância com os previstos no PMAQ-AB 3º Ciclo:

Profissionais que atuam na equipe do NASF					
Cargo/Profissional	Carga horária	% dos indicadores conforme desempenho			
		Otimo	Muito Bom	Bom	Regular
Psicólogo	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Farmacêutico	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Educador físico	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Fisioterapeuta	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Nutricionista	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Assistente social	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Fonoaudiólogo	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Terapeuta ocupacional	20h	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Outros profissionais da Portaria nº 154 de 24/01/2008	-	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0

ANEXO IV

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO MUITO BOM

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR EM R\$
1	ENFERMEIRO	900,00
2	DENTISTA	900,00
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	600,00
4	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	600,00
5	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	600,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DC1F1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

Aos 17 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26,

INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATO PROVENIENTE DO IMPLANTACÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a IMPLANTACÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Edital do Pregão Presencial nº. 030/2018), cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os SERVIÇOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Contratação de empresa especializada para implantação do CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), com modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal.

FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.330.615/0001-68

NELSON SILVA TORRES

CPF: 069.296.134-87

PROPRIETÁRIO

OBJETIVO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O objetivo principal da contratação dos serviços previstos nesta ata de registro de preços é oriundo do Termos de Referência – TR (Pregão Presencial nº. 030/2018) para a Atualização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de João Câmara, com obtenção de uma base de dados cadastrais atualizada, com a modernização tecnológica dos processos cadastrais, permitindo a implantação, atualização, controle e manutenção do CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), da Cidade de João Câmara. Os produtos gerados devem apresentar alta confiabilidade, abrangência dos dados, rapidez na geração dos produtos finais e boa relação de custo/benefício.

SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Atualizar o CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, para a atualização de cerca de 15.000 imóveis de forma a confirmar ou atualizar os dados físicos dos imóveis existentes no cadastro municipal;

Implantar o novo **CADASTRO EM TECNOLOGIA (SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS)**, permitindo que a municipalidade possa acessar os dados cadastrais de forma ágil e segura, sem limitações do número de usuários.

- Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar os dados cartográficos do município, bem como acessar e manter os dados técnicos cadastrais dos imóveis.

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Segue o detalhamento de cada um dos serviços e produtos a serem executados.

CADASTRO DE 15.000 IMÓVEIS EXISTENTES NO CADASTRO:

A falta de um cadastro mais moderno, tem trazido problemas ao município, uma vez que uma grande parte dos imóveis da região urbana do município foram afetados pelos tremores de terra que ocorreram alguns anos atrás e muitos imóveis já existentes no cadastro, alteraram suas áreas construídas, sem que a municipalidade consiga atualizar esses dados de forma adequada, resultando em perda de tributos e baixa qualidade da informação para o planejamento urbano e de expansão urbana. Para combater esta situação a Prefeitura precisa modernizar as ferramentas utilizadas no cadastro adotando um conjunto de tecnologias mais modernas e eficientes, em busca de um cadastro técnico municipal mais ágil e eficiente no registro e na atualização dos novos dados imobiliários, para poder cumprir o seu papel de subsidiar de forma eficaz o planejamento, a regularização fundiária e a tributação municipal. O serviço a ser contratado deverá aplicar as modernas técnicas de geoprocessamento para atualizar os dados imobiliários dos imóveis existentes e dos novos que surgiram, bem como transferir tecnologia de cadastro para a equipe técnica da Prefeitura de João Câmara e disponibilizar as ferramentas que serão necessárias à autonomia do processo de manutenção cadastral do Município.

ETAPAS DO SERVIÇO:

A empresa Contratada, especializada em geoprocessamento e cartografia digital, deverá desenvolver o trabalho em etapas definidas nas especificações técnicas e que deverão contemplar:

Levantamento planimétrico cadastral, georreferenciado dos principais parâmetros imobiliários dos imóveis localizados na sede do município.

Trabalho de consultoria especializada que definirá em conjunto com a Secretaria de Tributação da Prefeitura de João Câmara, todos os dados imobiliários que influenciam o valor do IPTU/ITU e que são de importância para a gestão municipal.

ATUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES NO CADASTRO:

A CONTRATADA DEVERÁ ATUALIZAR OS DADOS DOS IMÓVEIS EXISTENTES, GERANDO OS NOVOS DADOS NO SISTEMA DE TRIBUTOS UTILIZADO NA PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA. Serão geradas novas cartas do cadastro municipal, em grande escala e nas escalas apropriadas a visualizações gerais e detalhadas, da região urbana e de expansão urbana.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA:

A Contratada deverá disponibilizar um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) contendo os dados existentes no cadastro técnico e as suas atualizações.

Este Sistema deverá prover o acesso ao cadastro técnico municipal incorporando pelo menos as seguintes funcionalidades:

- Exibição de Mapas cadastrais (mapas vetoriais) e de Imagens, simultaneamente;
- Acesso aos dados do sistema tributário a partir dos mapas digitais;
- Funções de zoom-in e zoom-out sobre o mapa;
- Ferramentas de atualização digital das feições (desenhos) dos imóveis e logradouros;
- Ferramentas para cálculo de áreas, distâncias e extensões;
- Sem limitações de acesso pelos usuários;
- Dados armazenados em banco de dados (fornecido junto com o sistema);
- Ferramenta para exportação dos arquivos em diversos formatos usuais.

TAMBÉM FARÃO PARTE DESTA ETAPA:

- Treinamento das equipes da Prefeitura de João Câmara;
- Instalação do sistema no servidor e nas estações da Prefeitura de João Câmara;
- Treinamento da equipe da Prefeitura de João Câmara, na instalação e configuração do sistema;
- Atualização dos imóveis existentes no SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG).

PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA:

Cadastro atualizado

Arquivo digital contendo cerca de 15.000 imóveis atualizados.

No arquivo final, além dos dados definidos na etapa de levantamento dos parâmetros tributários, devem constar pelo menos: Área do terreno, área construída, pavimentação da rua, padrão construtivo do imóvel, planta e memorial descritivo dos imóveis localizados em área urbana e de expansão urbana.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA O CADASTRO:

Arquivo digital contendo o SIG (Sistema de Informações Geográficas) utilizado para o acesso aos dados cadastrais atualizados. O SIG deverá ser do tipo desktop, software livre, mais aceito e amplamente divulgado na rede nacional, baixado via internet, devidamente instalado nos computadores da Prefeitura de João Câmara. Será efetuado um treinamento de forma que a equipe da Prefeitura possa realizar a instalação ou reinstalação quando lhe convier. A infraestrutura necessária aos treinamentos será provida pela Contratante, sendo os treinamentos realizados na sede da Prefeitura de João Câmara.

CADASTRAMENTO DE 15.000 IMÓVEIS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A Contratada deverá gerar o cadastro imobiliário de aproximadamente 15.000, imóveis, distribuídos na sede do município de João Câmara. As localidades a serem atualizadas e implantadas, estão definidas na tabela abaixo:

Sede do Município	Área	Domicílios/unidades
Área Urbana	10,00 km ²	10.000
Expansão Urbana	6,00 km ²	5.000
Total a levantar:	16,00 km ²	15.000

O método utilizado será a combinação de técnicas tradicionais de levantamento topográfico de campo com tecnologias de cartografia digital e geoprocessamento. Os dados cadastrais de ordem física (áreas, padrão, perímetro, topografia, orientação, etc.) são obtidos por topografia tradicional,

com GPS Geodésico e com vetorização em shp, seguidas de geoprocessamento, após a coleta de dados em campo. Os dados cadastrais de ordem física e social, (censo), são obtidos em campo através de visitas e registros digitais (ou analógicos, digitalizados posteriormente), com dados de proprietário, uso, serviços públicos, etc.

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá, em sua proposta, explicitar a metodologia que empregará na execução dos serviços, a qual deverá estar compatibilizada com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, e que deverá conter os critérios que utilizará na execução dos trabalhos, os equipamentos, softwares e pessoal necessários, cronograma contendo os prazos de execução de cada etapa e de entrega dos produtos finais. Uma vez contratada, a proposta apresentada pela empresa vencedora, mais o presente Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, serão os referenciais para o processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, a serem executados por pessoal próprio da Prefeitura Municipal de João Câmara ou por profissionais por esta designada para exercerem essa função. Os responsáveis pelo processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços deverão ser designados por ato da Administração Municipal e o exercício dessa responsabilidade compreende o acompanhamento dos serviços através de reuniões com a Contratada, através do recebimento e análise dos relatórios periódicos, preferivelmente com periodicidade mensal, que esta deverá elaborar acerca do desenvolvimento dos trabalhos, da inspeção periódica nos locais em que a Contratada estiver executando os serviços e, através do recebimento e análise dos produtos parciais e finais entregues. O contrato deverá prever penalidades à Contratada para os casos de atrasos, parciais ou finais, na entrega dos serviços ou por sua entrega fora das especificações Contratadas.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá ter uma programação de transferência de tecnologia à Administração Municipal, que deverá possibilitar que esta, ao final dos trabalhos, tenha servidores municipais capacitados a utilizarem plenamente o material gerado e a darem curso ao processo de sua manutenção e atualização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas a seguir devem ser observadas pela Contratada na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couberem, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa de trabalho de modo a garantir a precisão e qualidade dos serviços. As principais especificações que devem ser atendidas em cada etapa de trabalhos são a seguir detalhadas:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO:

Será efetuado o LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS, PARA UMA ÁREA TOTAL DE 16,00 KM². Também, nesta área, poderão ser utilizadas imagens aéreas panorâmicas para auxiliar na visualização e fiscalização das áreas levantadas.

SERÁ UTILIZANDO O SISTEMA DE PROJEÇÕES EM UTM, PARA O DATUM SIRGAS 2.000. As imagens panorâmicas deveram ser de alta qualidade afim de se obter melhores informações, a contratada deverá possuir comprovação e atestados de capacidade técnica dos serviços em questão, bem como comprovação de serviços anteriores. As imagens deveram ser registradas segunda a regulamentação da ANAC e ANATEL em alta resolução. As imagens deverão ter compatibilidade com o sistema de informações geográficas (SIG) para alimentação e atualização do sistema a ser providenciado. Esses serviços deveram obedecer a todas as normas brasileiras e legais para sua execução.

MAPEAMENTO COM CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS – DIGITALIZAÇÃO EM SHAPEFILE.

O CADASTRO IMOBILIÁRIO deverá ser entregue em meio digital, em TECNOLOGIA SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS), contendo no mínimo os seguintes layers, em shapefile, (shp):

- Limite Municipal;
- Polígono das Quadras;
- Polígono dos Lotes;
- Polígono das edificações;
- Sistema viário e arruamentos, eixos de rua, (logradouros);
- Limite dos Bairros ou Setores;

A vinculação dos imóveis representados graficamente no cadastro técnico com o Sistema Tributário em uso na Prefeitura de João Câmara será feita através da inscrição imobiliária de cada imóvel.

Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e, especificamente, à PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES N.º 511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, que estabelece as diretrizes para a criação, instituição e atualização do CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS (CENSO):

Coleta de dados, em cada domicílio do município, com as informações necessárias para as diversas secretarias, de acordo com boletim fornecido, (BIC), modelo nos anexos 04 e 05.

GEOPROCESSAMENTO E CONFRONTO:

Geoprocessamento, com a implantação das informações coletadas dos domicílios em campo, no banco de dados do software utilizado, para servir ao planejamento das diversas secretarias do município. O Confronto consiste na alteração das inscrições antigas e desatualizadas, existentes no cadastro imobiliário, para a nova inscrição adotada com a atualização cadastral.

EDIÇÃO E IMPRESSÃO:

As informações do cadastro que a prefeitura possui, em formatos diversos, como CAD (DWG, DXF, DGN), deverão ser convertidas para arquivos no formato utilizado, (SHP), para alimentar o NOVO CADASTRO GEOPROCESSADO. As plantas de quadras, (*OVER-LAYS*), serão gerados na escala de 1:1.000, com os lotes e imóveis desenhados e codificados, (inscrição do imóvel), conforme modelo fornecido pela Prefeitura de João Câmara. Os *OVER-LAYS* serão fornecidos em papel sulfite, no formato A4 e, também, em arquivo digital no formato JPG e CAD. Os Mapas Setoriais ou de Bairros, deverão ser *plotados* em papel sulfite e fornecidos digitalmente em formatos JPG e CAD, na escala de 1:2.000, com a numeração das quadras, nomes das Ruas e articulados de acordo com norma específica da ABNT. Os Mapas Gerais serão impressos em papel sulfite e, também, em arquivo digital no formato JPG e CAD, com a representação dos Setores e/ou Bairros, articulados de acordo com norma da ABNT, *plotados* nas seguintes escalas:

Mapa Geral do Município, (Planta de Referência Cadastral): Escala: 1:10.000;
Sede do Município:..... Escala: 1:3.000;
Setores ou bairros:..... Escala: 1:2.000;
Overlays, (plantas de quadras):Escala: 1:1.000;

PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

A licitante deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços.

HABILITAÇÃO TÉCNICA
CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A contratada terá que apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Certidões de Acervo Técnico, (CAT), com vinculação, em que figurem o nome do Profissional vinculado a empresa na condição de contratado, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, (CREA), sendo considerado como parcela de relevância:

Experiência em implantação e atualização de Cadastro Imobiliário Urbano com execução de trabalhos de cartografia em grandes escalas, para o registro dos imóveis (cadastro imobiliário ou cadastro de consumidores ou usuários de sistemas públicos de abastecimento), com, no mínimo, 15.000 imóveis cadastrados em uma única Certidão;

Experiência em Levantamentos Topográficos, Planialtimétricos, Cadastrais, Georreferenciados de zonas urbanas para órgãos públicos ou privados ou prefeituras municipais;

Experiência em treinamento de servidores públicos em uso de SIG, (Sistema de Informações Geográficas).

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A contratada deverá apresentar proposta, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, em volumes encadernados e identificados, devidamente acondicionados em envelope fechado e identificado, a qual conterà, obrigatoriamente:

Atestados de capacitação técnica de seu responsável técnico (diplomas, atestados e certificados);

Certidões negativas do CREA, da empresa e do responsável técnico;

Declaração do responsável técnico firmando o compromisso de permanecer no projeto até a sua conclusão;

Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços;

Cronograma físico de execução dos serviços;

Indicação dos equipamentos, softwares, instalações e pessoal técnico da empresa a serem empregados nos serviços.

A testados de capacidade técnica dos serviços em questão, bem como comprovação de serviços anteriores.

Neste item será avaliada a capacitação técnica e experiência da licitante, através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme Resolução nº. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

A não observância de qualquer um dos itens acima, pertinentes a Habilitação Técnica, desclassificará a Licitante.

REGISTRO DE PREÇOS DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS:

Segue o registro dos preços dos trabalhos a serem executados, com base em trabalhos similares e nos custos conseguidos através do emprego de novas geotecnologias aplicáveis ao cadastro técnico municipal de uma Prefeitura Municipal. Os valores foram negociados diretamente na sessão do Pregão Presencial nº. 030/2018, ocorrida em 10/12/2018, com base na média de cotações de preços que constam nos autos do processo nº. 038/2018, sendo que os valores abaixo registrados, estão abaixo das médias das cotações supracitadas:

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (RS)	
				UNIT.	TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIMÉTRICO CADASTRAL, GEORREFERENCIADO	KM²	16	2.936,05	46.972,80
2	DIGITALIZAÇÃO EM SHAPEFILE	UND	15.000	4,89	73.350,00
3	PLANTAS DE QUADRA, (OVERLAYS)	UND	15.000	3,91	58.650,00
4	PLANTA SETORIAL	UND	15.000	1,96	29.400,00
5	CENSO, (LEVANTAMENTO DE DADOS CENSITÁRIOS EM CAMPO, CASA A CASA)	UND	15.000	10,76	161.400,00
6	CONFRONTO	UND	10.000	2,94	29.400,00
7	GEOPROCESSAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS BOLETINS DE CADASTRO IMOBILIÁRIA, (BCI)	UND	15.000	10,76	161.400,00
8	EDICÃO E IMPRESSÃO DE MAPAS	M²	150	97,86	14.679,00
9	TREINAMENTO DE PESSOAL	VB	No que for preciso	14.679,00	14.679,00
TOTAL					589.930,00

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

O pagamento deverá ser feito em 12 (doze) parcelas conforme cronograma elaborado para a execução dos serviços em 12 meses corridos.

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos para cada etapa do Projeto, dentro do período de pagamento supracitado.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser entregue parceladamente a cada 30 dias, até totalizar o prazo de 12 meses, sendo admissível prorrogação dessa entrega, caso fique comprovado a inviabilidade do prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, e/ou Ata de Registro de Preços.
- b) A entrega do serviço deverá ser realizada na sede do Município de João Câmara, ou em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o exigido no edital da licitação correspondente;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

FOTOCAD – Geoprocessamento E Engenharia LTDA

CNPJ: 08.330.615/0001-68

NELSON SILVA TORRES

CPF: 069.296.134-87

Proprietário Pela Fornecedora

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:3D5D4F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 881/2018-GP/PMNF.**

Normatiza a execução no Município de Nísia Floresta/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Saúde Bucal – ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Saúde Bucal, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ as Equipes da Estratégia da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos no anexo I desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada mediante decreto, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 45% destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Nísia Floresta/RN e 55%, compartilhado de acordo com a categoria profissional, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores pelas equipes, o valor será incorporado à parcela da gestão para aplicação na melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo município.

§ 5º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado à parcela da gestão para aplicação na melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Nísia Floresta/RN.

Art.6º. Fica estabelecido, que nos casos de dano ou extravio de equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, ocasionados por mau uso ou falta de vigilância a administração municipal será reembolsada pelo servidor, através de desconto no referido incentivo.

Art. 7º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIÇOS	Nº	METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PELAS EQUIPES ESF	REPRESENTAÇÃO EM %
Atenção Básica	1	REALIZAR CADASTRO, ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E VISITAS DOMICILIARES DAS FAMILIAS NA AREA TERRITORIAL PRÉ-ESTABELECIDADA POR ESF NO ESUS-SISAB;	10
	2	REALIZAR PREENCHIMENTO E DIGITAÇÃO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO ATE 5º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE;	10
	3	REALIZAR NO MINIMO 20 EXAMES MÊS DE CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DA ESF	10
	4	REALIZAR ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE 100% DOS PACIENTES DE TUBERCULOSE, CONFORME PRECONIZADO PELO PROGRAMA.	10
	5	REALIZAR PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO TRIMESTRALMENTE COM APRESENTAÇÃO DA MATRIZ DE INTERVENÇÃO	10
	6	ATINGIR COBERTURA VACINAL DE ROTINA E CAMPANHAS, ENCERRAMENTO MENSAL DO SISTEMA SIPNI WEB, PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
	7	REALIZAR ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS GESTANTES EXISTENTES NA ÁREA ADESCRITA	10
	8	REALIZAR NO MÍNIMO DE 85% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM CADA VIGÊNCIA	10
	9	ACOMPANHAR POR MEIO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE AVALIADAS PRE-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, OBESOS, ACAMADOS DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS COM BASE NA POPULAÇÃO EXISTENTE POR ESF NO ESUS-SISAB;	10
	10	REALIZAR AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE POR ESF E ESCOLAS CADASTRADAS TRIMESTRALMENTE.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB.

Cargo/Profissional	Carga horária	ÓTIMO		
		Qtde.	RS	Total
Médico da ESF	40h	10	1.000,00	10.000,00
Enfermeiro da ESF	40h	10	1.125,84	11.258,40
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	13	450,00	5.850,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	10	1.125,84	11.258,40

Atendente Odontológico	40h	10	450,00	4.500,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	51	450,00	22.950,00
				65.816,80
Cargo/Profissional	Carga Horária	MUITO BOM		
		Qtde.	RS	Total
Médico da ESF	40h	2	900,00	1.800,00
Enfermeiro da ESF	40h	2	1.013,26	2.026,51
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	2	405,00	810,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	2	1.013,26	2.026,51
Atendente Odontológico	40h	2	405,00	810,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	7	405,00	2.835,00
				10.308,02

Cargo/Profissional	CH	NÍSIA FLORESTA		
		Qtde.	RS TOTAL	%
Médico da ESF	40h	12	11.800,00	8,53
Enfermeiro da ESF	40h	12	13.284,91	9,60
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	15	6.660,00	4,81
Cirurgião Dentista da ESB	40h	12	13.284,91	9,60
Atendente Odontológico	40h	12	5.310,00	3,83
Agente Comunitário de Saúde	40h	58	25.785,00	18,63
		121	76.124,82	55%

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDD50A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 123

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 123

Processo nº1002348/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

Em face da urgência e necessidade de reabertura do abatedouro público do Município de Parelhas, vimos apresentar esta solicitação de despesas com vistas a contratação de serviço de engenharia para realizar o levantamento arquitetônico da edificação do abatedouro, o projeto de adequação de instalações sanitárias, projeto de destino final de efluentes, incluindo memorial descritivo e de cálculo e do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Todos os serviços deverão apresentar as ART's (anotações de responsabilidade técnica). Fundamentação: Art. 24, I da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANTOS E FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA						
CNPJ: 08.013.538/0001-42				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua das Hortências, 34 Letra A, Salina da Cruz, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	Parcela 1 50% - Serviço de Engenharia para adequações no Abatedouro Público Municipal.		2.715,00	2.715,00
00002	1,00	Unid	Parcela 2 50% - Serviço de Engenharia para adequações no Abatedouro Público Municipal.		2.715,00	2.715,00
Total:						5.430,00
VALOR: R\$ 5.430,00(cinco mil, quatrocentos e trinta reais)						

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CAAE3889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 123

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1002348/2018
DISPENSA Nº 123/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANTOS E FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA						
CNPJ: 08.013.538/0001-42				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua das Hortências, 34 Letra A, Salina da Cruz, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	Parcela 1 50% - Serviço de Engenharia para adequações no Abatedouro Público Municipal.		2.715,00	2.715,00
00002	1,00	Unid	Parcela 2 50% - Serviço de Engenharia para adequações no Abatedouro Público Municipal.		2.715,00	2.715,00
Total:						5.430,00
VALOR: R\$ 5.430,00(cinco mil, quatrocentos e trinta reais)						

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8EF0C0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 284 - AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39

LEI Nº 284/2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2018, a abrir Créditos Suplementares, na Lei nº 276/2017-LOA, em mais 20% (vinte por cento) do já fixado na respectiva Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

AÇÕES QUE SERÃO ATENDIDAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Governo Municipal de Passagem					
Consolidado					
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades					
Código	Nome				
02					Gabinete do Prefeito
02	01.				Gabinete do Prefeito
	04				Administração
	04	122			Administração Geral
	04	122	0021		Administração Geral
			2.003		Manutenção do Gabinete do Prefeito
			2.007		Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
	04	124			Controle Interno
	04	124	0032		Controle Interno
			2.005		Manutenção da Controladoria do Município
03					Secretaria Municipal de Administração
03	01.				Secretaria Municipal de Administração
	04				Administração
	04	122			Administração Geral
	04	122	0021		Administração Geral
			1.008		Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
			1.009		Reforma do Prédio da Prefeitura.
			2.009		Manutenção da Sec. Mun. de Administração

			2.010	Capacitação de Servidores
			2.011	Contribuição a Assoc. de Munic. AMLAP, CNM e FEMURN.
			2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias
06				Segurança Pública
06	181			Policimento
06	181	0021		Administração Geral
			2.012	Implantação da Guarda Municipal
11				Trabalho
11	331			Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11	331	0479		Proteção ao Trabalhador
			2.014	Contribuição para Formação do PASEP
25				Energia
25	752			Energia Elétrica
25	752	0021		Administração Geral
			2.015	Fornecimento de Energia Elétrica
Governo Municipal de Passagem				
Consolidado				
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades				
Código		Nome		
04				Secretaria Municipal de Finanças
04	01.			Secretaria Municipal de Finanças
	04			Administração
	04	123		Administração Financeira
	04	123	0031	Administração Financeira
			1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
			2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
				Encargos Especiais
28				Serviço da Dívida Interna
28	843			Administração Financeira
			1.006	Amortização da Dívida de Precatórios
			1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS
			1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato
			1.084	Amortização da Dívida Junto a RFB-PASEP
			2.095	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada
05				Sec. Munic. de Obras Transporte e Serviços Urbanos
05	01.			Sec. Munic. de Obras Transporte e Serviços Urbanos
	15			Urbanismo
	15	451		Infra Estrutura Urbana
	15	451	0323	Planejamento Urbano
			1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.
			1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.
			1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas
			1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
			1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
			1.024	Construção e Ampliação de Cemitério
			2.029	Manutenção do Setor de Obras
	15	452		Serviços Urbanos
	15	452	0323	Planejamento Urbano
			1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
			2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos
	26			Transporte
	26	782		Transporte Rodoviário
	26	782	0021	Administração Geral
			1.025	Construção de Passagem Molhada
			1.027	Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras
			1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal
			1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas
			1.073	Construção de Abrigos Rodoviários
			2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários
			2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
Governo Municipal de Passagem				
Consolidado				
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades				
Código		Nome		
06				Secretaria Municipal de Educação
06	01.			Secretaria Municipal de Educação
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122	0021	Administração Geral
			2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar
	12			Educação
	12	122		Administração Geral
	12	122	0188	Ensino Regular
			2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação
	12	361		Ensino Fundamental
	12	361	0188	Ensino Regular
			1.030	Construção, Ampl. e Reformas de Escolas
			1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas
			1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
			2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental
			2.022	Manutenção do Ensino Fundamental
			2.023	Formação de Profissionais do Magistério
			2.024	Programa Livro e Materiais Didático
			2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE
			2.028	Manut.do Plano de Desenvolvimento da Educação/PDE
			2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transporte Escolar/PNATE
			2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE EJA
			2.088	Prog.Estadual de Transporte Escolar/PETERN
			2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

12	362		Ensino Médio
12	362	0188	Ensino Regular
		2.099	Manutenção do Ensino Médio
12	365		Educação Infantil
12	365	0190	Educação Infantil
		1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).
		1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
		2.030	Manutenção do Ensino Infantil
		2.085	Programa Brasil Carinhoso
		2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE
12	366		Educação de Jovens e Adultos
12	366	0188	Ensino Regular
		2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos
		2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA
		2.100	Programa Brasil Alfabetizado
12	367		Educação Especial
12	367	0188	Ensino Regular
		2.101	Manutenção do Ensino Especial
Governo Municipal de Passagem			
Consolidado			
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades			
Código			Nome
06	02.		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
			Educação
	12		
	12	361	Ensino Fundamental
	12	361	0188 Ensino Regular
		1.035	Construção de Unidade de Ensino FUNDEB-40%
		1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FUNDEB-40%
		2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB-40%
		2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB-60%
	12	365	Educação Infantil
	12	365	0190 Educação Infantil
		2.035	Manut.do Ensino Infantil FUNDEB-40%
		2.036	Manut.do Ensino Infantil FUNDEB-60%
	12	366	Educação de Jovens e Adultos
	12	366	0188 Ensino Regular
		2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%
07			Secretaria Municipal de Saúde
07	01.		Secretaria Municipal de Saúde
	10		Saúde
	10	301	Atenção Básica
	10	301	0428 Assistência Médica a População
		2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
		2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
		2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde
	17		Saneamento
	17	512	Saneamento Básico Urbano
	17	512	0448 Saneamento Geral
		1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico
		1.039	Construção de Unidades Sanitárias
		1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem
		1.075	Construção de Bacia de Estabilização
		1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
		2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento
07	02.		Fundo Municipal de Saúde
	10		Saúde
	10	301	Atenção Básica
	10	301	0428 Assistência Médica a População
		1.049	Construção de Pólo de Academia da Saúde
		1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde
		1.051	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica
		1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS
		1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
		2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF
		2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Governo Municipal de Passagem			
Consolidado			
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades			
Código			Nome
		2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher
		2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB
		2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente
		2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil
		2.047	Programa Saúde na Escola - PSE
		2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde PACS
		2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo
		2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ
		2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
		2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família
	10	303	Suporte Profilático e Terapêutico
	10	303	0428 Assistência Médica a População
		2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica
	10	304	Vigilância Sanitária
	10	304	0430 Vigilância Sanitária
		2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS
	10	305	Vigilância Epidemiológica
	10	305	0429 Controle de Doenças Transmissíveis
		2.053	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
08			Secretaria Municipal de Assistência Social

08	01.			Secretaria Municipal de Assistência Social
08				Assistência Social
08	122			Administração Geral
08	122	0486		Assistência Social Geral
		2.006		Fundo da Criança e do Adolescente FCA
		2.008		Manutenção do Conselho de Direito da Criança e Adolescente
		2.054		Manutenção a Sec. de Assistência Social
		2.055		Conselho Municipal de Assistência Social
		2.059		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
		2.103		Manutenção do Conselho Mun. do Idoso
		2.104		Manutenção do Conselho Mun. de Habitação
		2.110		Contribuição a Banda Filarmônica
08	244			Assistência Comunitária
08	244	0486		Assistência Social Geral
		1.037		Construção e Equip.da Casa de Passagem
				Habitação
16	481			Habitação Rural
16	481	0317		Habitações Rurais
		1.054		Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural
16	482			Habitação Urbana
16	482	0316		Habitações Urbanas
		1.055		Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana
		1.077		Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Governo Municipal de Passagem				
Consolidado				
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades				
Código		Nome		
		2.058		Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008
		2.108		Manutenção do Setor de Habitação
08	02.			Fundo Municipal de Assistência Social
08				Assistência Social
08	241			Assistência ao Idoso
08	241	0485		Assistência a Velhice
		1.056		Reforma e Ampl. do Centro de Convivência para Idosos.
08	242			Assistência ao Portador de Deficiência
08	242	0486		Assistência Social Geral
		2.060		Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais
08	244			Assistência Comunitária
08	244	0486		Assistência Social Geral
		2.057		Prog.Mun.Auxílio Desemprego Lei 108/08
		2.063		Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009
		2.064		Programa de Combate as Drogas
		2.065		Programa de Geração de Renda
08	244	0487		Assistência Comunitária
		1.057		construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
		1.078		Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
		2.061		Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV
		2.067		Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social
		2.068		Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD
		2.069		Centro de Ref.Especiliz.de Assist/CREAS
		2.070		Serviço Prot.Soc.Bas.Famílias PAIF/CRAS
		2.089		Serviço de Apio a Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD/SUAS
		2.093		Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO
09				Secretaria Municipal de Agricultura
09	01.			Secretaria Municipal de Agricultura
06				Segurança Pública
06	182			Defesa Civil
06	182	0021		Administração Geral
		2.105		Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil
20				Agricultura
20	605			Abastecimento
20	605	0112		Promoção Agrária
		1.059		Construção de Galpão para Feira Livre
		1.060		Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos
		1.061		Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro
		1.062		Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público
		1.079		Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
		2.075		Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura
		2.087		Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
Governo Municipal de Passagem				
Consolidado				
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades				
Código		Nome		
20	609			Defesa Agropecuária
20	609	0087		Defesa Sanitária Animal
		2.071		Programa de Vacinação de Animais
10				Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer
10	01.			Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer
13				Cultura
13	392			Difusão Cultural
13	392	0224		Desporto Amador
		1.071		Construção da Casa da Cultura
13	392	0247		Difusão Cultural
		1.064		Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca
		2.076		Manutenção das Atividades Culturais
		2.106		Promoção de Eventos Culturais
27				Desporto e Lazer
27	812			Desporto Comunitário
27	812	0224		Desporto Amador

		1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples
		1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
		1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
		2.077	Manutenção das Atividades Esportivas
		2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada
		2.079	Promoção de Eventos Esportivos
27	813		Lazer
27	813	0224	Desporto Amador
		1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas
11			Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo
11	01.		Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo
18			Gestão Ambiental
18	541		Preservação e Conservação Ambiental
18	541	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		2.081	Manutenção da Sec.Mun. de Meio Ambiente/Urbanismo
18	542		Controle Ambiental
18	542	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado
		2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor
		2.109	Contribuição para Consórcio Público

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:24D05C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 71_14122018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.400,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	116		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 005	PNAT/PETERN
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	424		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			010 000	SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS	
	505		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA	
	548		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL
Anulação (-)				-15.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de dezembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADESec. M. Finanças E Tributação
096.448.654-72**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79719380**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Tomada de Preço nº 0003/2018TP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4982 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN (MAMÃE SOCORRO)	UNID		1	305.878,11	305.878,11
2	4983 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN (MAMÃE SOCORRO)	UNID		1	314.821,77	314.821,77
Total					620.699,88	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/12/2018

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROSCPF 019.108.214-70
Presidente da CPL**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:94840BA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 14/12/2018 na sede da Secretaria municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Tomada de Preço nº 0003/2018TP, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4982 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN (MAMÃE SOCORRO)	UNID		1	305.878,11	305.878,11
2	4983 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN (MAMÃE SOCORRO)	UNID		1	314.821,77	314.821,77
Total					620.699,88	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 14/12/2018**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD99B229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 169/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei nº 169/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 7, I, c/c 49, II, **SANCIONO** a seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de São Bento do Trairi, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de São Bento do Trairi, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara competente para julgar os casos atinentes à Infância e da Juventude da Comarca de Santa Cruz-RN.

Art. 3ºConsidera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4ºPara os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de São Bento do Trairi, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7ºCompete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8ºO Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo parceiros:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Vara competente para os assuntos atinentes à Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz;
- III- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9ºAs crianças ou adolescentes cadastrados no serviço receberão:

- I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III- Comprovante de Residência;
- IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Santa Cruz, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II- ter moradia fixa no Município de São Bento do Trairi há mais de 1 (um) ano;
- III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI- gozar de boa saúde;
- VII- declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
- II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22.Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I- 01 (um) Assistente Social;

II- 01 (um) Psicólogo.

§ 1º a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 23.A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- atendimento psicológico;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26.As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27.A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 28.A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de São Bento do Trairi.

Parágrafo único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29.A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31.Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 32.Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Nome: _____
 Data de Nasc: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
 Filiação: _____
 Telefone: (____) _____ - Celular: (____) _____ - _____
 Escolaridade: _____
 End. Res: _____
 Profissão: _____
 Renda: _____
 Estado Civil: _____
 Nome do Cônjuge: _____
 Filiação: _____
 CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Renda: _____
 Endereço: _____
 Situação de Moradia: () Alugada () Própria () Cedida – Há quanto tempo? _____
 Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____
 Religião da Família: _____
 UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: () Sim () Não () Não comuniquei. Por quê?

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

OBSERVAÇÕES:

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

São Bento do Trairi – RN, ____/____/____

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B14F984C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0181/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1684-1629-877
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0181/2018 de 14/12/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		

Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	101480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.338,42	
Total da Despesa:				1.338,42	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.338,42	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.338,42	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	101504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	38799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 602 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	38803	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS					
Despesa 603 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	38800	Redução da Despesa			3.338,42
Total da Despesa:				0,00	3.338,42
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	4.338,42
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	4.338,42
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	10775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.253,33	
Total da Despesa:				5.253,33	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
Despesa 87 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	10772	Redução da Despesa			1.864,97
Total da Despesa:				0,00	1.864,97
Despesa 89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	10773	Redução da Despesa			388,36
Total da Despesa:				0,00	388,36
Despesa 90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2018	10774	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.253,33	5.253,33
Total do Órgão Orçamentário:				5.253,33	5.253,33
Total do Fundamento:				9.591,75	9.591,75
Total Geral:				9.591,75	9.591,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 062/2018

São Francisco do Oeste/RN, de 14 de dezembro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 213/2017, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 865.730,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa:	1673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 18.200,00
Despesa:	1674 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	R\$ 4.800,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa:	2072 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1	R\$ 115.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Despesa:	1699 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 1	R\$ 2.500,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa:	1725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 22.000,00
Despesa:	2074 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa:	1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	R\$ 59.400,00
Despesa:	1775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 104	R\$ 1.200,00
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)		
Despesa:	1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	R\$ 24.800,00
Despesa:	1737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 110	R\$ 8.500,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.59 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)		
Despesa:	1790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 110	R\$ 7.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)		
Despesa:	1811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 110	R\$ 2.500,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.122 - ACOES VOLTADAS A CULTURA EM GERAL		
Despesa:	1822 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.050,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Despesa:	1846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.600,00
Despesa:	1852 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	R\$ 22.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		

Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 2123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 127	R\$ 23.000,00	
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa: 1902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	R\$ 19.180,00	
Despesa: 1903 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 131	R\$ 10.000,00	
Ação:	4.40 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa: 1908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 265.000,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.133 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
Despesa: 1947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 132	R\$ 20.000,00	
Ação:	4.39 - REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
Despesa: 1943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	R\$ 224.000,00	

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa: 2070 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	R\$ 115.000,00	
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 1688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 10.000,00	
Função:	9 - Previdência Social		
Subfunção:	271 - Previdência Básica		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.114 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Despesa: 2051 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 224.000,00	
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa: 2073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 12.000,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	9.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Despesa: 1723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 2.500,00	
Ação:	9.96 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		
Despesa: 2174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 8.200,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	R\$ 900,00	
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO		
Despesa: 1778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 101	R\$ 83.300,00	
Despesa: 1783 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 101	R\$ 11.000,00	
Ação:	5.61 - FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa: 1742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111	R\$ 7.000,00	
Ação:	5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR		
Despesa: 1750 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 101	R\$ 10.000,00	
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.149 - EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS		
Despesa: 2150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 107	R\$ 1.200,00	
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa: 1819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.050,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Despesa: 1853 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.800,00	
Ação:	7.77 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		
Despesa: 1839 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.600,00	
Subfunção:	695 - Turismo		

Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa: 2079 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 22.000,00	
Ação:	7.140 - INFRAESTRUTURA TURISTICA(MIN TURISMO)		
Despesa: 2083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 80.000,00	
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
Despesa: 1862 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 10.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 1923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	R\$ 13.180,00	
Despesa: 1926 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 127	R\$ 185.000,00	
Despesa: 1929 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	R\$ 20.000,00	
Despesa: 1935 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 127	R\$ 16.000,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.38 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Despesa: 1939 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	R\$ 23.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:785E7A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 064/2018

São Francisco do Oeste/RN, de 14 de dezembro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 213/2017, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Unidade:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Ação:	8.128 - ACOES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE		
Despesa: 2084 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 15.000,00	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 1673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 12.000,00	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 1686 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	R\$ 6.000,00	
Despesa: 1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 106.000,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa: 1725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 36.000,00	
Despesa: 2074 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 15.000,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 50.000,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 2049 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 103	RS 25.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO	
Despesa: 1778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 101	RS 56.000,00
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)	
Despesa: 1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 6.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)	
Despesa: 1810 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 100,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
Despesa: 1846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 10.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 1926 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 127	RS 30.000,00
Despesa: 2123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 127	RS 50.000,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	
Despesa: 1902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	RS 28.000,00
Despesa: 1903 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 131	RS 2.500,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.133 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Despesa: 1947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 132	RS 20.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Ação:	3.13 - MDS-PROT.SOCIAL BASICA(CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)	
Despesa: 1968 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	RS 13.500,00
Ação:	3.130 - AÇÕES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE ASS SOCIAL	
Despesa: 2003 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 23.500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL - DESPORTO	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL - DESPORTO	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10 - DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.107 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Despesa: 1879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 23.500,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	
Despesa: 1659 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 1.500,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 1688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 10.000,00
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.135 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Despesa: 2197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 2.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	605 - Abastecimento	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	9.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES	
Despesa: 1712 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 6.000,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	

Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 1728 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 25.000,00
Despesa: 1731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.118 - ACOES DO ENSINO BASICO(FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)	
Despesa: 1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 101	RS 14.100,00
Ação:	5.142 - FNDE - MOBILIARIO ESCOLAR (PAR)	
Despesa: 2062 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 105	RS 6.000,00
Ação:	5.151 - BICICLETA ESCOLAR	
Despesa: 2170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 102	RS 11.000,00
Ação:	5.66 - FNDE - ACOES DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO	
Despesa: 1753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 107	RS 8.000,00
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Despesa: 1754 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 105	RS 3.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 1805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 6.000,00
Ação:	5.61 - FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: 1792 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111	RS 12.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.143 - FND - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PBA)	
Despesa: 2102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 107	RS 3.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
Despesa: 1845 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1	RS 3.000,00
Despesa: 1853 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.000,00
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO	
Despesa: 2079 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 3.000,00
Ação:	7.140 - INFRAESTRUTURA TURISTICA(MIN TURISMO)	
Despesa: 2082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 115	RS 7.000,00
Despesa: 2083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 45.000,00
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIACÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	
Despesa: 1858 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 46.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 1923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	RS 25.000,00
Despesa: 1924 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 127	RS 2.500,00
Despesa: 1929 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	RS 15.000,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)	
Despesa: 1884 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	RS 50.000,00
Ação:	4.49 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO MUNICIPAL	
Despesa: 2177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 45.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.133 - BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Despesa: 1945 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 132	RS 8.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Ação:	3.11 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E/OU CRAS	
Despesa: 1963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 117	RS 106.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Ação:	3.23 - AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa: 1973 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CF2C2121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 060/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 09363802000130						
** VENCEU OS ITENS **						
Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Percentual de Desc. %
1768	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	10	110.00	1,100.00	7%
1767	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	15	153.33	2,299.95	
4074	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 48 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	7	293.33	2,053.31	
1766	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	100	131.67	13,167.00	
4075	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	UN	1	15,000.00	15,000.00	
1764	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS	UN	15	276.67	4,150.05	
1765	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS	UN	25	303.33	7,583.25	
1770	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ACIMA DE 18.000 BTUS	UN	10	430.00	4,300.00	
1769	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ATÉ 18.000 BTUS	UN	25	283.33	7,083.25	
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME					56,736.81	

Valor Total da Contratação **R\$ 56.736,81** (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Dezembro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:59A1516F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 060/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 09363802000130						
** VENCEU OS ITENS **						
Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Percentual de Desc. %
1768	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	10	110.00	1,100.00	7%
1767	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	15	153.33	2,299.95	
4074	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 48 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	7	293.33	2,053.31	

SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)						
1766	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UN	100	131.67		13,167.00
4075	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	UN	1	15,000.00		15,000.00
1764	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS	UN	15	276.67		4,150.05
1765	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS	UN	25	303.33		7,583.25
1770	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GAS ACIMA DE 18.000 BTUS	UN	10	430.00		4,300.00
1769	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GAS ATÉ 18.000 BTUS	UN	25	283.33		7,083.25
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						56,736.81

Valor Total da Contratação **R\$ 56.736,81** (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F237AA09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 061/2018**

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 09363802000130						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Percentual de Desc.%
3611	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	SE	1	30,000.00	30,000.00	7%
3607	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	SE	10	233.33	2,333.30	
4079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS	SE	12	86.67	1,040.04	
4081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS	SE	12	90.00	1,080.00	
4082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	SE	12	150.00	1,800.00	
4084	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
3605	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3606	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTA	SE	10	240.00	2,400.00	
3604	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR	SE	3	163.33	489.99	
3608	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA	SE	15	86.67	1,300.05	
4083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SE	12	51.67	620.04	
3603	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR DUPLEX	SE	10	240.00	2,400.00	
3602	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SE	30	60.00	1,800.00	
3609	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO	SE	30	60.00	1,800.00	
TOTAL DO FORNECEDOR - SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						56,863.42
Valor Total da Contratação R\$ 56.863,42 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);						

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F76F3B44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 061/2018**

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 09363802000130 ** VENDEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Percentual de Desc. %
3611	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	SE	1	30,000.00	30,000.00	7%
3607	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	SE	10	233.33	2,333.30	
4079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS	SE	12	86.67	1,040.04	
4081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS	SE	12	90.00	1,080.00	
4082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	SE	12	150.00	1,800.00	
4084	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
3605	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3606	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTA	SE	10	240.00	2,400.00	
3604	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR	SE	3	163.33	489.99	
3608	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELAGUA	SE	15	86.67	1,300.05	
4083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SE	12	51.67	620.04	
3603	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR DUPLEX	SE	10	240.00	2,400.00	
3602	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SE	30	60.00	1,800.00	
3609	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO	SE	30	60.00	1,800.00	
TOTAL DO FORNECEDOR - SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						56.863.42

Valor Total da Contratação **R\$ 56.863,42** (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9AED8520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 035/2018**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze (13) dias de dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material médico hospitalar, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista – Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALCANTÁRA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	TELEFONE: (84) 99706-2378	E-MAIL: alcantaraabreuhosp@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova, Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, marca THEOTO	60,00	PCT	3,39	203,40
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (frasco com 30ml), marca QUIMISUL	10,00	Fr	45,90	459,00
3	ÁGUA DESTILADA (DESMINERALISADA) GL C/ 5 LT, marca SANAFARMA	120,00	Gl	6,49	778,80
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100, marca SOLIDOR	5.000,00	CX	5,33	26.650,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADE, marca SOLIDOR	30,00	CX	5,33	159,90
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UND, marca SOLIDOR	30,00	CX	5,33	159,90
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES, marca SOLIDOR	30,00	CX	5,72	171,60
8	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES, marca JALLES MACHADO	70,00	CX	47,89	3.352,30
9	ALCOOL ETÍLICO 46,2º USADO PARA LIMPEZA EM GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES, marca JALLES MACHADO	30,00	CX	39,90	1.197,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES, marca JALLES MACHADO	10,00	CX	59,12	591,20
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G, marca NEVOA	300,00	RL	9,75	2.925,00
12	ATADURA CREPOM 13 FIOS / CM² 10 CM PACOTE C/12 UND, marca MB TEXTIL	400,00	PCT	2,98	1.192,00
13	ATADURA CREPOM 13 FIOS / CM² 12 CM C/ 12 UND, marca MB TEXTIL	300,00	PACOTE	3,57	1.071,00
14	ATADURA CREPOM 13 FIOS / CM² 15 CM PACOTE C 12 UND, marca MB TEXTIL	500,00	PACOTE	4,47	2.235,00
15	ATADURA CREPOM 13 FIOS / CM² 20 CM PACOTE C 12 UND, marca MB TEXTIL	400,00	PACOTE	6,82	2.728,00
16	AVENTAL CIRÚRGICO, MANGA LONGA, ESTERIL E DESCARTAVEL, marca SKY	100,00	UND	1,09	109,00
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML, marca TOP MED	400,00	UND	2,91	1.164,00
18	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT, marca TOP MED	150,00	UND	4,51	676,50
19	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT, marca MEDIX	250,00	UND	6,56	1.640,00
20	CAIXA COLETORA PARA PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS, marca MEDIX	200,00	UND	3,38	676,00
21	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	5,00	CX	68,90	344,50
22	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	10,00	CX	65,00	650,00
23	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	10,00	CX	65,00	650,00
24	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	10,00	CX	65,00	650,00
25	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	10,00	CX	65,00	650,00
26	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 50 UNIDADES, marca TOP MED	10,00	CX	68,90	689,00
27	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO, marca MARKED	400,00	UND	0,75	300,00
28	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL, marca SKY	50,00	UND	0,35	17,50
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML, marca RIOQUÍMICA	100,00	Fr	16,70	1.670,00
30	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML, marca RIOQUÍMICA	100,00	Fr	8,76	876,00
31	COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULAVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULAVEIS, COR; BRANCA, TAMANHO: G (ALTURA - 18 CM), marca MERCUR	20,00	UND	12,00	240,00

32	COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULÁVEIS, COR: BRANCA, TAMANHO: M (ALTURA - 12 CM), marca MERCUR	20,00	UND	12,00	240,00
33	COLAR CERVICAL EM PEÇA ÚNICA, REFORÇO INTERNO, COMPRIMENTO REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E ALTA DENSIDADE, REFORÇO INTERNO EM E.V.A. E FECHOS ADERENTES E REGULÁVEIS, COR: BRANCA, TAMANHO: P (ALTURA - 10 CM), marca MERCUR	20,00	UND	12,00	240,00
34	COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO DE LÁTEX RESISTENTE NA EXTREMIDADE, marca MAITEX	100,00	UND	1,35	135,00
35	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO, marca MARKMED	500,00	UND	0,38	190,00
36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA, marca J. PROLAB	300,00	UND	0,26	78,00
37	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPÃO, marca J. PROLAB	300,00	UND	0,29	87,00
38	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, NO TAMANHO 45 X 50 CM. PCT COM 50 UNDS, marca MB TEXTIL	50,00	PCT	48,10	2.405,00
39	GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM PACOTE COM 500 UND, marca MB TEXTIL	400,00	PCT	7,60	3.040,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, 11 FIOS POR CM², DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL. PCT COM 10 UNDS, marca MB TEXTIL	40.000,00	PCT	0,44	17.600,00
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML, marca VICFARMA	40,00	UND	19,70	788,00
42	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 19 CAIXA C/ 100 UND, marca TOP MED	20,00	CX	17,55	351,00
43	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 21 CAIXA C/ 100 UND, marca TOP MED	50,00	CX	17,55	877,50
44	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 23 CAIXA C/ 100 UND, marca TOP MED	60,00	CX	17,55	1.053,00
45	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº 25 CAIXA C/ 100 UND, marca TOP MED	50,00	CX	17,55	877,50
46	EQUIPO MACROGOTAS, marca TKL	5.000,00	UND	0,75	3.750,00
47	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR, marca MARKMED	100,00	UND	0,64	64,00
48	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES, marca ADLIN	30,00	PACOTE	15,62	468,60
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT, marca CIEX	500,00	UND	5,59	2.795,00
50	ESPARADRAPO 5CM X4,5M, marca CIEX	800,00	UND	3,23	2.584,00
51	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M, marca CIEX	400,00	UND	3,23	1.292,00
52	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES, marca THEOTO	70,00	PACOTE	5,90	413,00
53	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL GRANDE, marca ADLIN	100,00	UND	0,89	89,00
54	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, marca ADLIN	2.500,00	UND	0,74	1.850,00
55	ESPECULO VAGINAL PEQUENO, marca ADLIN	400,00	UND	0,65	260,00
56	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5CM 1/2 CAIXA C/24 UND, marca SHALON	5,00	CX	84,50	422,50
57	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 3,5CM 1/2 CAIXA C/24 UND, marca SHALON	5,00	CX	84,50	422,50
58	KIT OBSTÉTRICO COM FIO CAT GUT SIMPLES, marca SHALON	20,00	Env	139,77	2.795,40
59	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 4,0CM 1/2 CAIXA C/24 UND, marca SHALON	10,00	CX	98,54	985,40
60	FIO MONO-NYLON 2 - 0 CAIXA COM 24 UNIDADES, marca DONATI	10,00	CX	26,00	260,00
61	FIO MONO-NYLON 3 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES, marca DONATI	10,00	CX	26,00	260,00
62	FIO MONO-NYLON 4 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES, marca DONATI	10,00	CX	26,00	260,00
63	FIO MONO-NYLON 5 - 0 CAIXA C 24 UNIDADES, marca DONATI	5,00	CX	26,00	130,00
64	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES, marca SHALON	10,00	CX	99,97	999,70
65	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 CAIX C/24 UND, marca SHALON	20,00	CX	35,75	715,00
66	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M, marca CIEX	100,00	UND	2,28	228,00
67	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M, marca CIEX	200,00	UND	2,40	480,00
68	FITA TEFLON ADESIVA PARA SELADORA. ROLO DE 12MM x 15 M, marca VAROFLON	150,00	UND	16,39	2.458,50
69	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO ÚNICO C/ 8 UNDS, marca MEGAFRAL	400,00	PCT	5,97	2.388,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FECHLO, ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA TAM. G PACOTE COM 16 UNIDADES, marca BIGFRAL	50,00	PCT	17,90	895,00
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FECHLO, ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA TAM. M PACOTE COM 16 UNIDADES, marca BIGFRAL	30,00	PCT	17,90	537,00
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FECHLO, ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA TAM. P PACOTE COM 16 UNIDADES, marca BIGFRAL	30,00	PCT	17,90	537,00
73	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, marca MEGAFRAL	150,00	PCT	4,28	642,00
74	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS. TAMANHO M PACOTE C OM 16 UNIDADES, MEGAFRAL	40,00	PCT	5,28	211,20
75	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XGG, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA, marca MEGAFRAL	40,00	PACOTE	10,29	411,60
76	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACOTE COM MÍNIMO 20 UNIDADES COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA DE PROTEÇÃO, marca MEGAFRAL	40,00	PACOTE	8,40	336,00
77	GARROTE UTILIZADO NO PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA PUNÇÃO VENOSA, COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL, BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TAMANHO ADULTO, marca AZUL PREMIUM	200,00	UND	8,05	1.610,00
78	GAZE HIDRÓFILA ROLO DE 91CMX91CM C/11FIOS, marca TEXSCARE	20,00	ROL	15,73	314,60
79	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML, marca ADLIN	20,00	UND	5,85	117,00
80	GORRO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES, marca MEDIX	100,00	PCT	5,10	510,00
81	GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO, marca MEDTECH	5,00	UND	24,50	122,50
82	GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL, marca MEDTECH	5,00	UND	24,90	124,50
83	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES - COTONETE PALINETE 100% ALGODÃO ANTIGERME PRÁTICOS HIGIÊNICOS E INDISPENSÁVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES, marca JHONSON	80,00	CX	3,29	263,20
84	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML, marca SANAFARMA	150,00	L	5,49	823,50
85	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000ML, marca RIO QUÍMICA	20,00	L	24,50	490,00
86	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML, marca RIO QUÍMICA	50,00	L	24,50	1.225,00
87	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000 ML, marca RIO QUÍMICA	150,00	L	24,50	3.675,00
88	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, marca NEVONI	50,00	UND	6,50	325,00
89	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, marca NEVONI	50,00	UND	6,50	325,00
90	LAMINA DE BISTURI N 15 caixa C/100 UND, marca TOP MED	12,00	CX	21,45	257,40
91	LAMINA DE BISTURI N 22 CAIXA C/100 UND, marca TOP MED	12,00	CX	21,45	257,40
92	LAMINA DE BISTURI N 23 CAIXA C/100 UND, marca TOP MED	12,00	CX	21,45	257,40
93	LAMINA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES, marca TOP MED	12,00	CX	21,45	257,40
94	LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, marca CRAL	5,00	CX	3,40	17,00
95	LAMINULA 24X24MM EMB. A VACUO CX C/ 100 UND, marca CRAL	12,00	CX	2,20	26,40
96	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. CAIXA C/200, marca SOLIDOR	1.200,00	CX	8,85	10.620,00
97	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR ROLO DE 0,70 CM X 50 M, marca RESERVA	150,00	RL	7,50	1.125,00
98	LUGOL 5% (TODO INORGÂNICO) 1000ML, marca QUEEL	50,00	L	65,68	3.284,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR) - CX. C/200 PARES, marca KEVENOL	5,00	CX	168,00	840,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR) - CX. C/200 PARES, marca KEVENOL	3,00	CX	168,00	504,00
101	LUVAS PROCEDIMENTOS G CAIXA C/100 PARES, marca KEVENOL	100,00	CX	15,34	1.534,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7, marca SR	20.000,00	UND	0,19	3.800,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7, marca SR	10.000,00	UND	0,32	3.200,00
115	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7, marca SR	20.000,00	UND	0,18	3.600,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA 3 ML, marca SR	1.000,00	UND	0,12	120,00
117	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 x 7,0, marca SR	20.000,00	UND	0,40	8.000,00
118	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X45, marca SOLIDOR	40.000,00	UND	0,14	5.600,00
119	SONDA BOTTON (KIT) PARA GASTROSTOMIA M-NUTRI 20 FR - 1 / 20 FR-2 .COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BOTTON PARA GASTROSTOMIA, 1 EXTENSOR UNIVERSAL, 1 EXTENSOR DUAS VIAS, 1 INTRODUTOR, SERINGA LUER SLIP, 1 SERINGA BICO CATETER, marca HALYARD	3,00	UND	599,00	1.797,00

120	SONDA DE FOLEY N 22 2 VIAS COM BALAO, marca TOP MED	70,00	UND	2,08	145,60
121	SONDA FOLEY Nº 14, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
122	SONDA FOLEY Nº 16, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
123	SONDA FOLEY Nº 18, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
124	SONDA FOLEY Nº 20, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
125	SONDA FOLEY Nº 22, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
126	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 24, marca TOP MED	100,00	UND	2,08	208,00
127	SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 10, marca MARKMED	12,00	UND	0,52	6,24
128	SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 16, marca MARKMED	20,00	UND	0,56	11,20
129	SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 18, marca MARKMED	15,00	UND	0,89	13,35
130	SONDA NASOG. LONGA N. 16, marca MARKMED	12,00	UND	0,82	9,84
131	SONDA NASOG. LONGA N. 18, marca MARKMED	12,00	UND	0,83	9,96
132	SONDA NASOG. LONGA N. 20, marca MARKMED	15,00	UND	0,95	14,25
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, marca MARKMED	12,00	UND	0,70	8,40
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, marca MARKMED	15,00	UND	0,75	11,25
135	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, marca MARKMED	12,00	UND	0,49	5,88
136	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, marca MARKMED	15,00	UND	0,51	7,65
137	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, marca MARKMED	15,00	UND	0,53	7,95
138	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10, marca BIOESE	20,00	UND	19,90	398,00
139	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20, marca MARKMED	100,00	UND	0,60	60,00
140	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08, marca MARKMED	2.000,00	UND	0,47	940,00
141	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10, marca MARKMED	1.200,00	UND	0,39	468,00
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12, marca MARKMED, marca MARKMED	3.000,00	UND	0,51	1.530,00
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14, marca MARKMED	100,00	UND	0,52	52,00
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16, marca MARKMED	100,00	UND	0,55	55,00
145	TERMOMETRO CLINICO, CORPO EM VIDRO NEUTRO TRANSLUCIDO, DE PERFIL OVAL, COM ESCALA DE LEITURA NITIDA E PRECISA, GRADUADA DE 35 A 42, COM COLUNA INTERNA DE MERCURIO, marca PREMIUM	300,00	UND	6,24	1.872,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Alcantara & Abreu Produtos Hospitalares LTDA

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Sócio Administrador

RG : 2209888-SSP/RN

CPF : 077.749.704-28

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:273A239D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias de dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL TAIPU/RN, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 2413901712261031352 E PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL TAIPU/RN, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 2413901712261031352 E PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69		TELEFONE: 84.4006.1590/4006.1555/4006.1514 /98878.2777/99633.0998	E-MAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br			
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-400						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ambulância tipo "A", de acordo com as especificações constantes na Portaria 2.214, de 31/08/2017, do Ministério da Saúde. As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente : a) sinalizador; b) equipamento de comunicação; c) maca com todas e d) suporte para soro e oxigênio medicinal;	FIAT	01	UND	70.000,00	70.000,00
TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Pontanegra Automóveis LTDA

ROMMEL DUARTE

CPF: 054.761.024-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 671 /2018Lei Municipal nº 671 /2018.*Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 54.323.123,50 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.930.660,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 49.392.463,50 (Quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 51.136.873,50
Receita Tributária	R\$ 1.050.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.208.750,00
Receita Patrimonial	R\$ 739.500,00
Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 47.074.523,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 44.100,00
Receitas de Capital	R\$ 800.000,00
Operações de Crédito	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 740.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Receitas Correntes – Intra	R\$ 2.386.250,00
Contribuições – Intra	R\$ 2.386.250,00
Dedução da Receita	-R\$ 4.930.660,00
Dedução do Fundeb	-R\$ 4.930.660,00
Sub-total	R\$ 49.392.463,50

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 47.384.963,50 (Quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 2.007.500,00 (Dois milhões, sete mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO
Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	RS 1.518.400,00
Câmara Municipal	RS 1.518.400,00
II - PODER EXECUTIVO	RS 45.866.563,50
Gabinete do Prefeito	RS 1.468.555,50
Controladoria	RS 437.400,00
Secretaria Municipal de Administração	RS 3.444.409,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS 470.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	RS 1.143.900,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 13.214.904,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	RS 1.360.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 10.719.995,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 4.139.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	RS 499.500,00
Secretaria Municipal de Cultura	RS 357.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	RS 143.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	RS 388.500,00
Secretaria Municipal Obras	RS 2.224.200,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	RS 2.311.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídrico	RS 682.500,00
Fundo Municipal de Previdência de Tangará	RS 2.862.500,00
Total	RS 47.384.963,50
Reserva de Contingência	RS 2.007.500,00
Total Geral	RS 49.392.463,50

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 06 de novembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Anexos

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	RS51.136.873,50		
		Legislativa	RS1.518.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	RS1.050.000,00	Administração	RS4.898.064,50
Contribuições	RS2.208.750,00	Segurança Pública	RS41.500,00
Receita Patrimonial	RS739.500,00	Assistência Social	RS3.526.800,00
Receita de Serviços	RS20.000,00	Previdência Social	RS2.862.500,00
Transferências Correntes	RS47.074.523,50	Saúde	RS9.893.495,00
Outras Receitas Correntes	RS44.100,00	Educação	RS13.214.904,00
		Cultura	RS357.000,00
Receitas de Capital	RS800.000,00	Urbanismo	RS4.929.700,00
		Habitação	RS792.000,00
Operações de Crédito	RS5.000,00	Saneamento	RS826.500,00
Alienações de Bens	RS5.000,00	Gestão Ambiental	RS682.500,00
Transferências de Capital	RS740.000,00	Agricultura	RS1.143.900,00
Outras Receitas de Capital	RS50.000,00	Comércio e Serviços	RS579.200,00
		Comunicações	RS143.000,00
Receitas Correntes - intra	RS2.386.250,00	Energia	RS45.000,00
		Transporte	RS448.500,00
Contribuições - intra	RS2.386.250,00	Desporto e Lazer	RS781.000,00
		Encargos Especiais	RS701.000,00
Deduções de Receita	RS-4.930.660,00	Reserva de Contingência	RS2.007.500,00
Deduções do FUNDEB	RS-4.930.660,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	RS-4.930.660,00		
Transferências Correntes - retif. -	RS-4.930.660,00		
TOTAL GERAL	RS49.392.463,50	TOTAL GERAL	RS49.392.463,50

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	RS51.136.873,50		
		Câmara Municipal	RS1.518.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	RS1.050.000,00	Gabinete Civil	RS1.468.555,50
Contribuições	RS2.208.750,00	Controladoria Geral do Município	RS437.400,00
Receita Patrimonial	RS739.500,00	Secretaria Municipal de Administração	RS3.444.409,00
Receita de Serviços	RS20.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	RS470.000,00
Transferências Correntes	RS47.074.523,50	Secretaria Municipal de Educação	RS13.214.904,00
Outras Receitas Correntes	RS44.100,00	Secretaria Municipal de Saúde	RS10.719.995,00

		12110000	RS1.500,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	RS6.000,00	
		11110000	RS2.500,00	
		12110000	RS1.500,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		RS430.000,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		RS430.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	RS240.000,00	
		11110000	RS100.000,00	
		12110000	RS60.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	RS6.000,00	
		11110000	RS2.500,00	
		12110000	RS1.500,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	RS6.000,00	
		11110000	RS2.500,00	
		12110000	RS1.500,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-	10010000	RS6.000,00	
		11110000	RS2.500,00	
		12110000	RS1.500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		RS60.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		RS40.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		RS30.000,00	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		RS30.000,00	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-	10010000	RS30.000,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		RS10.000,00	
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		RS10.000,00	
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	10010000	RS10.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		RS20.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		RS20.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		RS20.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	10010000	RS5.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	10010000	RS5.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da	10010000	RS5.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		RS30.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		RS30.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		RS30.000,00	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		RS30.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	RS30.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			RS2.208.750,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		RS1.848.750,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		RS1.848.750,00	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		RS1.848.750,00	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		RS1.848.750,00	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14100131	RS1.848.750,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		RS360.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		RS360.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	RS360.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			RS739.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		RS20.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		RS10.000,00	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		RS5.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		RS5.000,00	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso		RS5.000,00	
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de		RS5.000,00	
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de	10010000	RS5.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		RS5.000,00	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		RS5.000,00	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		RS714.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		RS709.500,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		RS127.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		RS127.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		RS87.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15400000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	11120000	RS6.000,00	
		11130000	RS4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		RS27.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica -	12140000	RS10.000,00	
		12150000	RS10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	12140000	RS1.000,00	
		12150000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde -	12140000	RS1.000,00	
		12150000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência	12140000	RS500,00	
		12150000	RS500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	RS1.000,00	
		12150000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		RS8.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	RS500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		RS7.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000	RS500,00	

1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		RS28.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico -	15100000	RS2.000,00	
		15200000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	RS5.000,00	
		15200000	RS5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	RS1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	RS40.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		RS582.500,00	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14100131	RS582.500,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		RS5.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		RS5.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		RS5.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		RS5.000,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			RS20.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		RS10.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		RS5.000,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		RS5.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10010000	RS5.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		RS5.000,00	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		RS5.000,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	RS5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		RS10.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		RS10.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		RS10.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	RS10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			RS47.074.523,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		RS33.600.866,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		RS33.600.866,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		RS22.018.966,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		RS21.583.300,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	RS16.187.475,00	
		11110000	RS2.158.330,00	
		12110000	RS3.237.495,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		RS215.833,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	RS161.874,75	
		11110000	RS53.958,25	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		RS215.833,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	RS161.874,75	
		11110000	RS53.958,25	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		RS4.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	RS2.400,00	
		11110000	RS1.000,00	
		12110000	RS600,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		RS152.000,00	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		RS2.000,00	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	10010000	RS2.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro		RS20.000,00	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro	15300000	RS20.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97		RS30.000,00	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 -	15300000	RS30.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		RS100.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	RS100.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		RS4.903.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		RS3.563.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		RS3.563.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	RS600.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		RS2.563.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	RS1.233.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	RS550.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	RS480.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	RS300.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Por Transf Fundo a Fundo -	12140000	RS400.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp		RS550.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp -		RS550.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		RS550.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	RS400.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	RS150.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		RS400.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		RS400.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	RS250.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	RS100.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	RS50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		RS210.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		RS210.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	RS80.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	12140000	RS80.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	RS50.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		RS30.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	RS30.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		RS150.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	RS150.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		RS225.400,00	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		RS50.000,00	

1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000		RS50.000,00	
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada			RS50.000,00	
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	12150000		RS50.000,00	
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde			RS50.000,00	
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde -	12150000		RS50.000,00	
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS			RS45.400,00	
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	12150000		RS45.400,00	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente			RS30.000,00	
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente -	12150000		RS30.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.			RS1.411.500,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação			RS407.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	11200000		RS407.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE			RS15.500,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000		RS15.500,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE			RS146.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	11220000		RS146.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE			RS374.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000		RS374.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE			RS469.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE			RS469.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	11240000		RS200.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	11240000		RS269.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			RS10.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96			RS10.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	10010000		RS6.000,00	
		11110000		RS2.500,00	
		12110000		RS1.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas			RS3.380.000,00	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde SUS			RS250.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde SUS -	12200000		RS250.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de			RS450.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000		RS450.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social			RS665.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000		RS665.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico			RS400.000,00	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000		RS400.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União			RS1.615.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000		RS1.615.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			RS1.500.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			R#1.500.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000		RS1.500.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			RS5.712.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			RS5.712.000,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			RS3.106.000,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS			RS2.700.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	10010000		RS2.025.000,00	
		11110000		RS270.000,00	
		12110000		R#405.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA			RS350.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	10010000		RS262.500,00	
		11110000		RS35.000,00	
		12110000		RS52.500,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios			RS 6.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000		RS3.600,00	
		11110000		RS1.500,00	
		12110000		RS900,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico			RS50.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000		RS50.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira			RS80.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89			RS80.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 -	15400000		RS80.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo			RS5.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo			RS5.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo -	12130000		RS5.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência			RS200.000,00	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência			RS200.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13120000		RS200.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federa			RS2.321.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS			RS240.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000		RS240.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação			RS650.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000		RS650.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			RS1.431.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -			RS1.431.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000		RS1.431.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			RS7.761.657,50	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -			RS7.761.657,50	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação			RS7.761.657,50	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			RS7.761.657,50	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000		RS4.656.994,50	
		11130000		RS3.104.663,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			RS44.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			RS17.500,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			RS17.500,00	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			RS17.500,00	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	14100131		RS17.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			RS19.500,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações			RS500,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações			RS500,00	

1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações			RS500,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000		RS500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			RS19.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			RS19.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			RS19.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000		RS7.000,00	
		11240000		RS1.000,00	
		11250000		RS1.000,00	
		12140000		RS3.000,00	
		12150000		RS1.000,00	
		13110000		RS1.000,00	
		14100131		RS5.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			RS7.100,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			RS7.100,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			RS7.100,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000		RS3.000,00	
		12140000		RS2.000,00	
		12150000		RS1.000,00	
		13110000		RS2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				800.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				5.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas			RS5.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			RS5.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			RS5.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000		RS5.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			RS5.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			RS5.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			RS5.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			RS5.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000		RS5.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				740.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			RS740.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			RS740.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio			RS210.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			RS50.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000		RS50.000,00	
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos			RS50.000,00	
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	12140000		RS50.000,00	
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			RS30.000,00	
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000		RS30.000,00	
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica			RS20.000,00	
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica -	12140000		RS20.000,00	
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			RS30.000,00	
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000		RS30.000,00	
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas			RS30.000,00	
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas -	12140000		RS30.000,00	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco			RS180.000,00	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			RS50.000,00	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000		RS50.000,00	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			RS30.000,00	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	12150000		RS30.000,00	
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			RS20.000,00	
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12150000		RS20.000,00	
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias			RS20.000,00	
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias -	12150000		RS20.000,00	
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			RS30.000,00	
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12150000		RS30.000,00	
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS			RS30.000,00	
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12150000		RS30.000,00	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de			RS50.000,00	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de			RS50.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11250000		RS50.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			RS300.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação			RS50.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000		RS50.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União			RS250.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000		RS250.000,00	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital				RS50.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital			RS50.000,00	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital			RS50.000,00	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10010000		RS50.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				RS2.386.250,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				RS2.386.250,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			RS2.386.250,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,			RS2.386.250,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de			RS2.261.250,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			RS2.261.250,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14100131		RS2.261.250,00	
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de			RS125.000,00	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor			RS125.000,00	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor	14100131		RS125.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				RS-4.930.660,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			RS-4.930.660,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			RS-4.930.660,00	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			RS-4.930.660,00	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			RS-4.319.460,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			RS-4.319.460,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			RS-4.317.460,00	

951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM – Cota Mensal		RS-4.316.660,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM – Cota Mensal - Principal	10010000	RS-4.316.660,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		RS-800,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	RS-800,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		RS-2.000,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		RS-2.000,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	10010000	RS-2.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		RS-611.200,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		RS-611.200,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		RS-611.200,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		RS-540.000,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	10010000	RS-540.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		RS-70.000,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	10010000	RS-70.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		RS-1.200,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	RS-1.200,00	
TOTAL DA RECEITA				RS\$49.392.463,50

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos -Mj.da.		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida ativa		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a	
			LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	Decreto Lei no. 221, de 28 de fevereiro	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.01.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	Decreto Lei no 271, de 28 de fevereiro d	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		

1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLAÇÃO
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLAÇÃO
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	

1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada	
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde	
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS	
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente	
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos	
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias	
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLAÇÃO
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	CF/88, art. 40;
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	

950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	

ATRIBUIÇÕES POR ORGÃO	
01	Câmara Municipal
02	Gabinete Civil
04	Controladoria Geral do Município
05	Secretaria Municipal de Administração
06	Secretaria Municipal de Finanças
07	Secretaria Municipal de Educação
08	Secretaria Municipal de Saúde
09	Sec. Municipal de Assistência Social
10	Sec. Munic. de Esporte, Turismo e Lazer
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura
12	Secretaria Municipal de Cultura
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social
14	Secretaria Municipal de Transporte
15	Secretaria Municipal de Obras
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
17	Secretaria Munic. de Agricultura e Pesca
18	Sec. Munic. de Meio Ambiente e Rec. Hídrico
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar
99	Reserva de Contingência

ÓRGÃO: 02 Gabinete Civil		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
04	Administração	RS0,00	RS1.247.255,50	RS1.247.255,50
04 122	Administração Geral	RS0,00	RS1.247.255,50	RS1.247.255,50
04 122 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	RS0,00	RS36.000,00	RS36.000,00
04 122 0001 2.003	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		RS36.000,00	RS36.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	RS0,00	RS1.079.855,50	RS1.079.855,50
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		RS1.079.855,50	RS1.079.855,50
04 122 0015	Contribuição ao INSS	RS0,00	RS131.400,00	RS131.400,00
04 122 0015 2.005	Manut. da Procuradoria Jurídica Municipal		RS131.400,00	RS131.400,00
06	Segurança Pública	RS0,00	RS41.500,00	RS41.500,00
06 182	Defesa Civil	RS0,00	RS41.500,00	RS41.500,00
06 182 0013	Infraestrutura na Administração	RS0,00	RS41.500,00	RS41.500,00
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		RS41.500,00	RS41.500,00
TOTAL		RS0,00	RS1.288.755,50	RS1.288.755,50

ÓRGÃO: 04 Controladoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Controladoria Geral do Município		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
04	Administração	RS0,00	RS437.400,00	RS437.400,00
04 124	Controle Interno	RS0,00	RS437.400,00	RS437.400,00
04 124 0014	Contribuição ao PASEP	RS0,00	RS437.400,00	RS437.400,00
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		RS437.400,00	RS437.400,00
TOTAL		RS0,00	RS437.400,00	RS437.400,00

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
04	Administração	RS25.000,00	RS2.718.409,00	RS2.743.409,00
04 122	Administração Geral	RS25.000,00	RS2.718.409,00	RS2.743.409,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	RS25.000,00	RS2.718.409,00	RS2.743.409,00
04 122 0016 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim. e Almox	RS25.000,00		RS25.000,00
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		RS1.179.309,00	RS1.179.309,00
04 122 0016 2.010	Pag. de Contribuição do PASEP		RS118.100,00	RS118.100,00
04 122 0016 2.011	Contribuição ao PASEP em atraso		RS51.000,00	RS51.000,00
04 122 0016 2.012	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		RS90.000,00	RS90.000,00
04 122 0016 2.013	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PATRONAL		RS600.000,00	RS600.000,00
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal PATRONAL		RS680.000,00	RS680.000,00
28	Encargos Especiais	RS701.000,00	RS0,00	RS701.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	RS701.000,00	RS0,00	RS701.000,00

28 843 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	RS701.000,00	RS0,00	RS701.000,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	RS305.000,00		RS305.000,00
28 843 0302 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao CAERN	RS51.000,00		RS51.000,00
28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	RS85.000,00		RS85.000,00
28 843 0302 1.005	Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia	RS260.000,00		RS260.000,00
TOTAL		RS726.000,00	RS2.718.409,00	RS3.444.409,00

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	RS0,00	RS470.000,00	RS470.000,00
04 123	Administração Financeira	RS0,00	RS470.000,00	RS470.000,00
04 123 0017	Amortização da Dívida Interna	RS0,00	RS470.000,00	RS470.000,00
04 123 0017 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças		RS470.000,00	RS470.000,00
TOTAL		RS0,00	RS470.000,00	RS470.000,00

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	RS760.000,00	RS66.500,00	RS826.500,00
17 151	Defesa Aérea	RS200.000,00	RS0,00	RS200.000,00
17 151 0447	Abastecimento Dagua	RS200.000,00	RS0,00	RS200.000,00
17 151 0447 1.014	Construção de Estação de Tratamento	RS200.000,00		RS200.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	RS560.000,00	RS66.500,00	RS626.500,00
17 512 0020	Infraestrutura ao ensino	RS0,00	RS66.500,00	RS66.500,00
17 512 0020 2.041	Manutenção do Setor de Saneamento		RS66.500,00	RS66.500,00
17 512 0131	Saneamento Basico	RS560.000,00	RS0,00	RS560.000,00
17 512 0131 1.015	Construção de Unidades Sanitárias	RS130.000,00		RS130.000,00
17 512 0131 1.016	Aquis.de Imoveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico	RS60.000,00		RS60.000,00
17 512 0131 1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	RS370.000,00		RS370.000,00
TOTAL		RS760.000,00	RS66.500,00	RS826.500,00

ÓRGÃO: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	RS0,00	RS90.000,00	RS90.000,00
16 482	Habitação Urbana	RS0,00	RS90.000,00	RS90.000,00
16 482 0119	Morada Digna	RS0,00	RS90.000,00	RS90.000,00
16 482 0119 2.058	Recup.de Unds Habitac.atravez de ajuda Financeira		RS90.000,00	RS90.000,00
TOTAL		RS0,00	RS90.000,00	RS90.000,00

ÓRGÃO: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	RS247.000,00	RS332.200,00	RS579.200,00
23 695	Turismo	RS247.000,00	RS332.200,00	RS579.200,00
23 695 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	RS0,00	RS318.200,00	RS318.200,00
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		RS318.200,00	RS318.200,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	RS140.000,00	RS0,00	RS140.000,00
23 695 0044 1.029	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato	RS140.000,00		RS140.000,00
23 695 0135	Turismo	RS107.000,00	RS14.000,00	RS121.000,00
23 695 0135 1.030	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico	RS107.000,00		RS107.000,00
23 695 0135 2.077	Criação e manutenção de Rotas Turisticas		RS14.000,00	RS14.000,00
27	Desporto e Lazer	RS631.000,00	RS150.000,00	RS781.000,00
27 812	Desporto Comunitário	RS501.000,00	RS150.000,00	RS651.000,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	RS501.000,00	RS150.000,00	RS651.000,00
27 812 0112 1.031	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas	RS222.000,00		RS222.000,00
27 812 0112 1.032	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos	RS91.000,00		RS91.000,00
27 812 0112 1.033	Conclusão da Praça de Skate	RS110.000,00		RS110.000,00
27 812 0112 1.034	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	RS78.000,00		RS78.000,00
27 812 0112 2.078	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		RS66.500,00	RS66.500,00
27 812 0112 2.079	promoção a Eventos Esportivos		RS83.500,00	RS83.500,00
27 813	Lazer	RS130.000,00	RS0,00	RS130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	RS130.000,00	RS0,00	RS130.000,00
27 813 0112 1.035	Construção de Area de Lazer	RS130.000,00		RS130.000,00
TOTAL		RS878.000,00	RS482.200,00	RS1.360.200,00

ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	RS0,00	RS454.500,00	RS454.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	RS0,00	RS454.500,00	RS454.500,00
15 451 0122	Planejamento Urbano	RS0,00	RS454.500,00	RS454.500,00
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		RS454.500,00	RS454.500,00
25	Energia	RS0,00	RS45.000,00	RS45.000,00
25 752	Energia Elétrica	RS0,00	RS45.000,00	RS45.000,00
25 752 0323	Planejamento Urbano	RS0,00	RS45.000,00	RS45.000,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		RS45.000,00	RS45.000,00
TOTAL		RS0,00	RS499.500,00	RS499.500,00

ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	357.000,00	357.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	357.000,00	357.000,00
13 392 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	87.000,00	87.000,00

13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		87.000,00	87.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	0,00	184.000,00	184.000,00
13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura		184.000,00	184.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	86.000,00	86.000,00
13 392 0049 2.084	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		86.000,00	86.000,00
TOTAL		0,00	357.000,00	357.000,00

ÓRGÃO : 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	Comunicações	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122	Administração Geral	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social		143.000,00	143.000,00
TOTAL		0,00	143.000,00	143.000,00

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	188.000,00	200.500,00	388.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	188.000,00	200.500,00	388.500,00
26 782 0025	Aquisição de equipamentos escolares	98.000,00	200.500,00	298.500,00
26 782 0025 1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	46.000,00		46.000,00
26 782 0025 1.037	Construção de Abrigo Rodoviário	52.000,00		52.000,00
26 782 0025 2.086	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		200.500,00	200.500,00
26 782 0057	Infraestrutura na Secretaria	90.000,00	0,00	90.000,00
26 782 0057 1.038	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
TOTAL		188.000,00	200.500,00	388.500,00

ÓRGÃO : 15 Secretaria Municipal de Obras		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.448.000,00	716.200,00	2.164.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.448.000,00	716.200,00	2.164.200,00
15 451 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	0,00	716.200,00	716.200,00
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		716.200,00	716.200,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	555.000,00	0,00	555.000,00
15 451 0059 1.039	Construção de Pórtico	160.000,00		160.000,00
15 451 0059 1.040	Construção da Destinação Final de Lixo	210.000,00		210.000,00
15 451 0059 1.041	Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios	95.000,00		95.000,00
15 451 0059 1.042	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
15 451 0118	Mobilidade Urbana e Transito	424.000,00	0,00	424.000,00
15 451 0118 1.043	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas	424.000,00		424.000,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	469.000,00	0,00	469.000,00
15 451 0323 1.044	Construção e Reforma de Praças	132.000,00		132.000,00
15 451 0323 1.045	Conclusão do Calçamento da Estrada da Cida de	210.000,00		210.000,00
15 451 0323 1.046	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos	127.000,00		127.000,00
26	Transporte	60.000,00	0,00	60.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	60.000,00	0,00	60.000,00
26 782 0118	Mobilidade Urbana e Transito	60.000,00	0,00	60.000,00
26 782 0118 1.047	Constr.e Melh.da Infraestrutura das Estr	60.000,00		60.000,00
TOTAL		1.508.000,00	716.200,00	2.224.200,00

ÓRGÃO : 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	580.000,00	1.731.000,00	2.311.000,00
15 421	Custódia e Reintegração Social	40.000,00	725.000,00	765.000,00
15 421 0122	Planejamento Urbano	40.000,00	725.000,00	765.000,00
15 421 0122 1.048	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas	40.000,00		40.000,00
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		725.000,00	725.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	243.000,00	0,00	243.000,00
15 451 0122	Planejamento Urbano	243.000,00	0,00	243.000,00
15 451 0122 1.049	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00		51.000,00
15 451 0122 1.050	aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	141.000,00		141.000,00
15 451 0122 1.051	Adequação e Modernização da Feira Livre	51.000,00		51.000,00
15 452	Serviços Urbanos	297.000,00	1.006.000,00	1.303.000,00
15 452 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		1.006.000,00	1.006.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	260.000,00	0,00	260.000,00
15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	260.000,00		260.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	37.000,00	0,00	37.000,00
15 452 0122 1.053	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	37.000,00		37.000,00
TOTAL		580.000,00	1.731.000,00	2.311.000,00

ÓRGÃO : 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	580.000,00	563.900,00	1.143.900,00
20 544	Recursos Hídricos	210.000,00	0,00	210.000,00
20 544 0068	Infraestrutura ao pequeno agricultor	210.000,00	0,00	210.000,00
20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	210.000,00		210.000,00
20 605	Abastecimento	370.000,00	563.900,00	933.900,00
20 605 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	0,00	454.900,00	454.900,00
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		454.900,00	454.900,00
20 605 0073	Infraestrutura à agricultura	370.000,00	0,00	370.000,00
20 605 0073 1.055	Reforma e Instalação de Matadouro	280.000,00		280.000,00
20 605 0073 1.056	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	109.000,00	109.000,00

20 605 0116 2.091	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.		48.000,00	48.000,00
20 605 0116 2.092	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		61.000,00	61.000,00
TOTAL		580.000,00	563.900,00	1.143.900,00
ÓRGÃO : 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	479.000,00	203.500,00	682.500,00
18 544	Recursos Hídricos	479.000,00	203.500,00	682.500,00
18 544 0030	Infraestrutura do Programa Agentes de Saúde	180.000,00	203.500,00	383.500,00
18 544 0030 1.057	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos	180.000,00		180.000,00
18 544 0030 2.093	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		203.500,00	203.500,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	299.000,00	0,00	299.000,00
18 544 0447 1.058	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es	117.000,00		117.000,00
18 544 0447 1.059	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Água	182.000,00		182.000,00
TOTAL		479.000,00	203.500,00	682.500,00
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9901 Reserva de Contingencia				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	30.000,00
99 999 0999 9.001	reserva de contingencia			30.000,00
TOTAL		0,00	0,00	30.000,00
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031 0011	Infraestrutura à Secretaria	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031 0011 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repr. Política		1.467.400,00	1.467.400,00
01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		51.000,00	51.000,00
TOTAL		0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistencia Social				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	500.000,00	202.000,00	702.000,00
16 482	Habitação Urbana	500.000,00	202.000,00	702.000,00
16 482 0119	Morada Digna	500.000,00	0,00	500.000,00
16 482 0119 1.028	Contrução de Unidades Habitacionais	500.000,00		500.000,00
16 482 0316	Hatitações Urbanas	0,00	202.000,00	202.000,00
16 482 0316 2.075	Manutenção do Setor de Habitação		202.000,00	202.000,00
TOTAL		500.000,00	202.000,00	702.000,00
ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.268.900,00	11.946.004,00	13.214.904,00
12 361	Ensino Fundamental	908.900,00	8.944.557,50	9.853.457,50
12 361 0110	Educação Basica	175.000,00	430.000,00	605.000,00
12 361 0110 1.006	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte	175.000,00		175.000,00
12 361 0110 2.016	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria		68.000,00	68.000,00
12 361 0110 2.017	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,do Fundeb e da Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00
12 361 0110 2.018	Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE		27.000,00	27.000,00
12 361 0110 2.019	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		329.000,00	329.000,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	733.900,00	8.324.557,50	9.058.457,50
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escol as	318.900,00		318.900,00
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática	70.000,00		70.000,00
12 361 0123 1.009	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	135.000,00		135.000,00
12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca	120.000,00		120.000,00
12 361 0123 1.011	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		428.000,00	428.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		1.560.000,00	1.560.000,00
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		105.000,00	105.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		2.673.463,00	2.673.463,00
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		2.948.994,50	2.948.994,50
12 361 0123 2.025	Manutenção do Brasil Alfabetizado		72.100,00	72.100,00
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		537.000,00	537.000,00
12 361 0182	Programa Mais Educação	0,00	136.000,00	136.000,00
12 361 0182 2.027	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação		136.000,00	136.000,00
12 361 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	0,00	54.000,00	54.000,00
12 361 0184 2.028	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA		54.000,00	54.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	185.000,00	185.000,00
12 362 0110	Educação Basica	0,00	185.000,00	185.000,00
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO		185.000,00	185.000,00
12 365	Educação Infantil	360.000,00	2.492.246,50	2.852.246,50
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	250.000,00	0,00	250.000,00
12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unidade Escolar	250.000,00		250.000,00
12 365 0110	Educação Basica	110.000,00	2.492.246,50	2.602.246,50
12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	110.000,00		110.000,00
12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		64.000,00	64.000,00
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		78.000,00	78.000,00
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		92.000,00	92.000,00
12 365 0110 2.033	Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		186.246,50	186.246,50
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		445.000,00	445.000,00
12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		1.627.000,00	1.627.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	289.700,00	289.700,00

12 366 0110	Educação Básica	0,00	150.000,00	150.000,00
12 366 0110 2.036	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA		63.000,00	63.000,00
12 366 0110 2.037	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60		87.000,00	87.000,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	0,00	139.700,00	139.700,00
12 366 0123 2.038	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		69.500,00	69.500,00
12 366 0123 2.039	Func.do Ens.de Jov.e Adul.Finan.Rec FUNDEB 40%		70.200,00	70.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	34.500,00	34.500,00
12 367 0110	Educação Básica	0,00	34.500,00	34.500,00
12 367 0110 2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		34.500,00	34.500,00
TOTAL		1.268.900,00	11.946.004,00	13.214.904,00

ORGÃO : 99 Reserva de Contingencia				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9902 reserva de contingencia				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.977.500,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.977.500,00
99 997 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	1.977.500,00
99 997 0999 9.002	reserva de contingencia			1.977.500,00
TOTAL		0,00	0,00	1.977.500,00

ORGÃO : 02 Gabinete Civil				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	179.800,00	179.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	179.800,00	179.800,00
08 243 0483	Assistencia ao Menor	0,00	179.800,00	179.800,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		179.800,00	179.800,00
TOTAL		0,00	179.800,00	179.800,00

ORGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistencia Social				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistencia Social				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 0114 2.057	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional		15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	15.000,00	15.000,00

ORGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistencia Social				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	750.000,00	2.582.000,00	3.332.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	51.000,00	51.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	0,00	51.000,00	51.000,00
08 241 0114 2.059	Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I Idoso - ASEI		51.000,00	51.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.000,00	34.000,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	0,00	34.000,00	34.000,00
08 242 0127 2.060	Manutenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia		34.000,00	34.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	1.293.500,00	1.543.500,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência à Criança	250.000,00	119.500,00	369.500,00
08 243 0041 1.023	Construção e Instalação de Unidade Assis tencia à Criança	250.000,00		250.000,00
08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		119.500,00	119.500,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	0,00	706.000,00	706.000,00
08 243 0114 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		661.000,00	661.000,00
08 243 0114 2.063	Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol		45.000,00	45.000,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	468.000,00	468.000,00
08 243 0126 2.064	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		397.000,00	397.000,00
08 243 0126 2.065	Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc. FIA		51.000,00	51.000,00
08 243 0126 2.066	Acomp.dos Beneficiarios do BPC		20.000,00	20.000,00
08 244	Assistência Comunitária	500.000,00	1.203.500,00	1.703.500,00
08 244 0042	Infraestrutura de assistência à Família	150.000,00	0,00	150.000,00
08 244 0042 1.024	Aquisição de Imóveis	150.000,00		150.000,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro	0,00	45.000,00	45.000,00
08 244 0043 2.067	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai		45.000,00	45.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	350.000,00	1.030.500,00	1.380.500,00
08 244 0114 1.025	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA	230.000,00		230.000,00
08 244 0114 1.026	Aquisição de Veiculo e Outros Equipament os	20.000,00		20.000,00
08 244 0114 1.027	Contrução do Centro de Referencia Esp.de Assistencia Social	100.000,00		100.000,00
08 244 0114 2.068	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social		41.000,00	41.000,00
08 244 0114 2.069	Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai		11.000,00	11.000,00
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS		446.000,00	446.000,00
08 244 0114 2.071	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS		155.500,00	155.500,00
08 244 0114 2.072	Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico IGD PBF		285.500,00	285.500,00
08 244 0114 2.073	Manutenção das Ações do ACESUAS TRABALH O		91.500,00	91.500,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	128.000,00	128.000,00
08 244 0126 2.074	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI		128.000,00	128.000,00
TOTAL		750.000,00	2.582.000,00	3.332.000,00

ORGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.414.000,00	8.479.495,00	9.893.495,00
10 301	Atenção Básica	887.000,00	7.124.495,00	8.011.495,00
10 301 0020	Infraestrutura ao ensino	0,00	3.022.995,00	3.022.995,00
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.022.995,00	3.022.995,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	887.000,00	4.101.500,00	4.988.500,00
10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde	446.000,00		446.000,00
10 301 0102 1.019	Aquis.de Und.Medico Odontologia	177.000,00		177.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa úde	264.000,00		264.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		1.245.500,00	1.245.500,00
10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		776.000,00	776.000,00

ORGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.414.000,00	8.479.495,00	9.893.495,00
10 301	Atenção Básica	887.000,00	7.124.495,00	8.011.495,00
10 301 0020	Infraestrutura ao ensino	0,00	3.022.995,00	3.022.995,00
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.022.995,00	3.022.995,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	887.000,00	4.101.500,00	4.988.500,00
10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde	446.000,00		446.000,00
10 301 0102 1.019	Aquis.de Und.Medico Odontologia	177.000,00		177.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa úde	264.000,00		264.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		1.245.500,00	1.245.500,00
10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		776.000,00	776.000,00

10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)			839.000,00	839.000,00
10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB			499.000,00	499.000,00
10 301 0102 2.047	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf			382.000,00	382.000,00
10 301 0102 2.048	Instalação e Manutenção das Ações do Cen tro de Apoio Psicossocial - CAPS			110.000,00	110.000,00
10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ			250.000,00	250.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	527.000,00		646.000,00	1.173.000,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	527.000,00		646.000,00	1.173.000,00
10 302 0102 1.021	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit	142.000,00			142.000,00
10 302 0102 1.022	Reforma de Unidades de Saúde	385.000,00			385.000,00
10 302 0102 2.050	Func.do Conselho Municipal de Saúde			15.000,00	15.000,00
10 302 0102 2.051	Conferencia Municipal de Saúde			15.000,00	15.000,00
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC			616.000,00	616.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00		242.000,00	242.000,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00		242.000,00	242.000,00
10 303 0102 2.053	Func.da Farmacia Basica no Municipio			151.000,00	151.000,00
10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR			91.000,00	91.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00		112.000,00	112.000,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00		112.000,00	112.000,00
10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude			112.000,00	112.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00		355.000,00	355.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00		355.000,00	355.000,00
10 305 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doenças			355.000,00	355.000,00
TOTAL		1.414.000,00		8.479.495,00	9.893.495,00

ÓRGÃO : 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangar				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangar					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
09	Previdência Social	82.500,00	2.780.000,00	2.862.500,00	
09 122	Administração Geral	82.500,00	2.771.875,00	2.854.375,00	
09 122 0016	Controle da Dívida Fundada	82.500,00	2.771.875,00	2.854.375,00	
09 122 0016 1.060	Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers	41.250,00		41.250,00	
09 122 0016 1.061	Constr.Ref.e Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev	41.250,00		41.250,00	
09 122 0016 2.094	Gestao Administrativa do Tangaraprev		664.375,00	664.375,00	
09 122 0016 2.095	Manutenção das Atividades da Previdência		2.107.500,00	2.107.500,00	
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	8.125,00	8.125,00	
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	0,00	8.125,00	8.125,00	
09 846 0302 2.096	Indenizações e Restituições Diversas		8.125,00	8.125,00	
TOTAL		82.500,00	2.780.000,00	2.862.500,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.477.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.181.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.021.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			296.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	296.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.518.400,00

ÓRGÃO : 02 Gabinete Civil				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.270.555,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			975.755,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	901.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	74.255,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			294.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	294.000,00		
		15300000	400,00		
		15400000	400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	18.000,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
TOTAL DA DESPESA					1.288.755,50

ÓRGÃO : 04 Controladoria Geral do Município				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				432.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			293.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	277.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	139.000,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		

		15300000		100,00	
		15400000		100,00	
TOTAL DA DESPESA					437.400,00

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.664.409,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.820.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.140.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	680.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			36.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			808.409,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	80.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	692.909,00		
		15300000	5.200,00		
		15400000	5.300,00		
		16200000	20.000,00		
		19300000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				780.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			760.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	510.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	250.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.444.409,00

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				465.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			237.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	191.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			228.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	227.000,00		
		15400000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					470.000,00

ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.559.941,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.600.994,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	1.238.000,00		
		11120000	4.298.000,00		
		11130000	2.381.000,00		
		11240000	144.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11110000	42.500,00		
		11120000	364.994,50		
		11130000	130.000,00		
		11240000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.958.946,50	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	11110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	1.360.246,50		
		11130000	435.700,00		
		11200000	303.000,00		
		11210000	10.000,00		
		11220000	147.000,00		
		11230000	375.000,00		
		11240000	161.000,00		
		11250000	165.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.654.963,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.564.963,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	83.500,00		
		11130000	161.963,00		
		11200000	105.000,00		
		11210000	6.000,00		
		11240000	167.500,00		
		11250000	1.041.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.214.904,00

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				760.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			760.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		160.000,00	
		15100000		350.000,00	
		15200000		250.000,00	
TOTAL DA DESPESA					826.500,00

ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					90.000,00

ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				661.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			661.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	61.000,00		
		13120000	300.000,00		
		15100000	200.000,00		
		15200000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					702.000,00

ÓRGÃO : 10 Sec. Munic. de Esporte, Turismo e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic. de Esporte, Turismo e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				461.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	175.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			271.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	270.500,00		
		15400000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				899.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			899.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	212.000,00		
		15100000	392.000,00		
		15200000	295.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.360.200,00

ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				461.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			152.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	152.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			309.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	279.000,00		
		15400000	3.000,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	17.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	38.000,00		
TOTAL DA DESPESA					499.500,00

ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Cultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				301.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	81.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			220.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	218.000,00		
		15400000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	56.000,00		
TOTAL DA DESPESA					357.000,00

ÓRGÃO : 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00		
TOTAL DA DESPESA					143.000,00

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
---	--	--	--	--	---------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	44.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			126.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	124.500,00		
		5400000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				212.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			122.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	122.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					388.500,00
ÓRGÃO : 15 Secretaria Municipal de Obras					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				670.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	183.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			466.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	373.000,00		
		15300000	40.000,00		
		15400000	46.700,00		
		16100000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.554.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.464.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	278.000,00		
		15100000	813.000,00		
		15200000	370.000,00		
		15400000	3.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.224.200,00
ÓRGÃO : 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.720.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			413.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	397.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.307.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	903.000,00		
		15300000	50.000,00		
		15400000	2.000,00		
		16100000	24.000,00		
		16200000	323.000,00		
		19200000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				591.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			591.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	380.000,00		
		15100000	131.000,00		
		15200000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.311.000,00
ÓRGÃO : 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				544.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	101.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			437.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	362.000,00		
		15300000	53.900,00		
		15400000	2.000,00		
		16100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				599.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			509.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	109.500,00		
		15100000	190.000,00		
		15200000	210.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.143.900,00
ÓRGÃO : 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	71.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	8.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	103.000,00		
		15400000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				498.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			498.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	170.000,00		
		15100000	196.000,00		
		15200000	132.000,00		
TOTAL DA DESPESA					682.500,00
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				30.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			30.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					30.000,00
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9902 reserva de contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.977.500,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.977.500,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	14100131	1.977.500,00		
TOTAL DA DESPESA					1.977.500,00
ÓRGÃO : 02 Gabinete Civil					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			159.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	152.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
		15300000	200,00		
		15400000	600,00		
TOTAL DA DESPESA					179.800,00

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.984.995,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.818.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	2.358.000,00		
		12140000	3.053.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	106.000,00		
		12140000	301.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.166.995,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.002.995,00		
		12130000	5.000,00		
		12140000	1.154.000,00		
		12150000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.908.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.908.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	375.000,00		
		12140000	623.500,00		
		12150000	415.000,00		
		12200000	495.000,00		
TOTAL DA DESPESA					9.893.495,00

ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistencia Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					15.000,00

ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistencia Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.330.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			881.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	321.000,00		
		13110000	441.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	44.000,00		
		13110000	75.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.448.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
		13110000	7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	647.500,00		
		13110000	770.000,00		
		15400000	14.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.002.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			852.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	165.000,00		
		13110000	167.000,00		
		13120000	520.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			150.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
		13110000	50.000,00		
		13120000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.332.000,00

ÓRGÃO : 19 Fundo Municipal de Previdencia de Tangar					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdencia de Tangar					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.780.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.303.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	2.293.750,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam	14100131	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			476.250,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	14100131	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	466.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	82.500,00		
TOTAL DA DESPESA					2.862.500,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					22.717.305,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.460.750,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.807.000,00			
		11110000	1.238.000,00			
		11120000	4.298.000,00			
		11130000	2.381.000,00			
		11240000	144.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	1.052.755,50			
		11110000	42.500,00			
		11120000	364.994,50			
		11130000	130.000,00			
		11240000	2.500,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			36.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.220.555,50		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	90.000,00			
		11110000	2.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.533.809,00			
		11110000	1.360.246,50			
		11130000	435.700,00			
		11200000	303.000,00			
		11210000	10.000,00			
		11220000	147.000,00			
		11230000	375.000,00			
		11240000	161.000,00			
		11250000	165.000,00			
		15300000	149.600,00			
		15400000	67.200,00			
		16100000	51.000,00			
		16200000	360.000,00			
		19200000	5.000,00			
		19300000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					8.384.863,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.264.863,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.687.500,00			
		11110000	83.500,00			
		11130000	161.963,00			
		11200000	105.000,00			
		11210000	6.000,00			
		11240000	167.500,00			
		11250000	1.041.000,00			
		13120000	300.000,00			
		15100000	2.272.000,00			
		15200000	1.437.000,00			
		15300000	200,00			
		15400000	3.200,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			360.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	270.000,00			
		11110000	90.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			760.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	510.000,00			
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	250.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					2.007.500,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			2.007.500,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	30.000,00			
		14100131	1.977.500,00			
TOTAL DA DESPESA						33.109.668,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					13.289.795,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.162.250,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	473.000,00			
		12110000	2.358.000,00			
		12140000	3.053.000,00			
		13110000	441.000,00			
		14100131	2.293.750,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	51.000,00			
		12110000	106.000,00			
		12140000	301.000,00			
		13110000	75.500,00			
		14100131	10.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.127.545,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00			
		13110000	7.000,00			
		14100131	10.000,00			

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	682.500,00		
		12110000	1.002.995,00		
		12130000	5.000,00		
		12140000	1.154.000,00		
		12150000	5.000,00		
		13110000	770.000,00		
		14100131	466.250,00		
		15300000	200,00		
		15400000	14.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.993.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.843.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	165.000,00		
		12110000	375.000,00		
		12140000	623.500,00		
		12150000	415.000,00		
		12200000	495.000,00		
		13110000	167.000,00		
		13120000	520.000,00		
		14100131	82.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			150.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
		13110000	50.000,00		
		13120000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					16.282.795,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.007.100,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.623.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.280.000,00		
		11110000	1.238.000,00		
		11120000	4.298.000,00		
		11130000	2.381.000,00		
		11240000	144.000,00		
		12110000	2.358.000,00		
		12140000	3.053.000,00		
		13110000	441.000,00		
		14100131	2.293.750,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	1.103.755,50		
		11110000	42.500,00		
		11120000	364.994,50		
		11130000	130.000,00		
		11240000	2.500,00		
		12110000	106.000,00		
		12140000	301.000,00		
		13110000	75.500,00		
		14100131	10.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			36.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.348.100,50	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	100.000,00		
		11110000	2.000,00		
		13110000	7.000,00		
		14100131	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.216.309,00		
		11110000	1.360.246,50		
		11130000	435.700,00		
		11200000	303.000,00		
		11210000	10.000,00		
		11220000	147.000,00		
		11230000	375.000,00		
		11240000	161.000,00		
		11250000	165.000,00		
		12110000	1.002.995,00		
		12130000	5.000,00		
		12140000	1.154.000,00		
		12150000	5.000,00		
		13110000	770.000,00		
		14100131	466.250,00		
		15300000	149.800,00		
		15400000	81.800,00		
		16100000	51.000,00		
		16200000	360.000,00		
		19200000	5.000,00		
		19300000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.377.863,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.107.863,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.852.500,00		
		11110000	83.500,00		
		11130000	161.963,00		
		11200000	105.000,00		
		11210000	6.000,00		
		11240000	167.500,00		
		11250000	1.041.000,00		
		12110000	375.000,00		
		12140000	623.500,00		
		12150000	415.000,00		
		12200000	495.000,00		
		13110000	167.000,00		

		13120000	820.000,00		
		14100131	82.500,00		
		15100000	2.272.000,00		
		15200000	1.437.000,00		
		15300000	200,00		
		15400000	3.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			510.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	320.000,00		
		11110000	90.000,00		
		13110000	50.000,00		
		13120000	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			760.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	510.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	250.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				2.007.500,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			2.007.500,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	30.000,00		
		14100131	1.977.500,00		
TOTAL DA DESPESA					49.392.463,50

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031 0011	Infraestrutura à Secretaria	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
04	Administração	25.000,00	4.873.064,50	4.898.064,50
04 122	Administração Geral	25.000,00	3.965.664,50	3.990.664,50
04 122 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	36.000,00	36.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	0,00	1.079.855,50	1.079.855,50
04 122 0015	Contribuição ao INSS	0,00	131.400,00	131.400,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	25.000,00	2.718.409,00	2.743.409,00
04 123	Administração Financeira	0,00	470.000,00	470.000,00
04 123 0017	Amortização da Dívida Interna	0,00	470.000,00	470.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	437.400,00	437.400,00
04 124 0014	Contribuição ao PASEP	0,00	437.400,00	437.400,00
06	Segurança Pública	0,00	41.500,00	41.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	41.500,00	41.500,00
06 182 0013	Infraestrutura na Administração	0,00	41.500,00	41.500,00
12	Educação	1.268.900,00	11.946.004,00	13.214.904,00
12 361	Ensino Fundamental	908.900,00	8.944.557,50	9.853.457,50
12 361 0110	Educação Básica	175.000,00	430.000,00	605.000,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	733.900,00	8.324.557,50	9.058.457,50
12 361 0182	Programa Mais Educação	0,00	136.000,00	136.000,00
12 361 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	0,00	54.000,00	54.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	185.000,00	185.000,00
12 362 0110	Educação Básica	0,00	185.000,00	185.000,00
12 365	Educação Infantil	360.000,00	2.492.246,50	2.852.246,50
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	250.000,00	0,00	250.000,00
12 365 0110	Educação Básica	110.000,00	2.492.246,50	2.602.246,50
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	289.700,00	289.700,00
12 366 0110	Educação Básica	0,00	150.000,00	150.000,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	0,00	139.700,00	139.700,00
12 367	Educação Especial	0,00	34.500,00	34.500,00
12 367 0110	Educação Básica	0,00	34.500,00	34.500,00
13	Cultura	0,00	357.000,00	357.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	357.000,00	357.000,00
13 392 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	87.000,00	87.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	0,00	184.000,00	184.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	86.000,00	86.000,00
15	Urbanismo	2.028.000,00	2.901.700,00	4.929.700,00
15 421	Custódia e Reintegração Social	40.000,00	725.000,00	765.000,00
15 421 0122	Planejamento Urbano	40.000,00	725.000,00	765.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.691.000,00	1.170.700,00	2.861.700,00
15 451 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	0,00	716.200,00	716.200,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	555.000,00	0,00	555.000,00
15 451 0118	Mobilidade Urbana e Transito	424.000,00	0,00	424.000,00
15 451 0122	Planejamento Urbano	243.000,00	454.500,00	697.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	469.000,00	0,00	469.000,00
15 452	Serviços Urbanos	297.000,00	1.006.000,00	1.303.000,00
15 452 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	260.000,00	0,00	260.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	37.000,00	0,00	37.000,00
16	Habitação	500.000,00	292.000,00	792.000,00
16 482	Habitação Urbana	500.000,00	292.000,00	792.000,00
16 482 0119	Morada Digna	500.000,00	90.000,00	590.000,00
16 482 0316	Hatitações Urbanas	0,00	202.000,00	202.000,00
17	Saneamento	760.000,00	66.500,00	826.500,00
17 151	Defesa Aérea	200.000,00	0,00	200.000,00
17 151 0447	Abastecimento Dagua	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	560.000,00	66.500,00	626.500,00
17 512 0020	Infraestrutura ao ensino	0,00	66.500,00	66.500,00
17 512 0131	Saneamento Basico	560.000,00	0,00	560.000,00
18	Gestão Ambiental	479.000,00	203.500,00	682.500,00
18 544	Recursos Hidricos	479.000,00	203.500,00	682.500,00
18 544 0030	Infraestrutura do Programa Agentes de Saúde	180.000,00	203.500,00	383.500,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	299.000,00	0,00	299.000,00
20	Agricultura	580.000,00	563.900,00	1.143.900,00

20 544	Recursos Hídricos	210.000,00	0,00	210.000,00
20 544 0068	Infraestrutura ao pequeno agricultor	210.000,00	0,00	210.000,00
20 605	Abastecimento	370.000,00	563.900,00	933.900,00
20 605 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	0,00	454.900,00	454.900,00
20 605 0073	Infraestrutura à agricultura	370.000,00	0,00	370.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	109.000,00	109.000,00
23	Comércio e Serviços	247.000,00	332.200,00	579.200,00
23 695	Turismo	247.000,00	332.200,00	579.200,00
23 695 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	318.200,00	318.200,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	140.000,00	0,00	140.000,00
23 695 0135	Turismo	107.000,00	14.000,00	121.000,00
24	Comunicações	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122	Administração Geral	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	143.000,00	143.000,00
25	Energia	0,00	45.000,00	45.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	45.000,00	45.000,00
25 752 0323	Planejamento Urbano	0,00	45.000,00	45.000,00
26	Transporte	248.000,00	200.500,00	448.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	248.000,00	200.500,00	448.500,00
26 782 0025	Aquisição de equipamentos escolares	98.000,00	200.500,00	298.500,00
26 782 0057	Infraestrutura na Secretaria	90.000,00	0,00	90.000,00
26 782 0118	Mobilidade Urbana e Transito	60.000,00	0,00	60.000,00
27	Desporto e Lazer	631.000,00	150.000,00	781.000,00
27 812	Desporto Comunitário	501.000,00	150.000,00	651.000,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	501.000,00	150.000,00	651.000,00
27 813	Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
28	Encargos Especiais	701.000,00	0,00	701.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	701.000,00	0,00	701.000,00
28 843 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	701.000,00	0,00	701.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.007.500,00
99 997	Reserva de RPPS	0,00	0,00	1.977.500,00
99 997 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	1.977.500,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		7.467.900,00	23.634.268,50	33.109.668,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	750.000,00	2.776.800,00	3.526.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	51.000,00	51.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	0,00	51.000,00	51.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.000,00	34.000,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	0,00	34.000,00	34.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	1.473.300,00	1.723.300,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência à Criança	250.000,00	119.500,00	369.500,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	0,00	706.000,00	706.000,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	468.000,00	468.000,00
08 243 0483	Assistencia ao Menor	0,00	179.800,00	179.800,00
08 244	Assistência Comunitária	500.000,00	1.218.500,00	1.718.500,00
08 244 0042	Infraestrutura de assistência à Família	150.000,00	0,00	150.000,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	45.000,00	45.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	350.000,00	1.045.500,00	1.395.500,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	128.000,00	128.000,00
09	Previdência Social	82.500,00	2.780.000,00	2.862.500,00
09 122	Administração Geral	82.500,00	2.771.875,00	2.854.375,00
09 122 0016	Controle da Dívida Fundada	82.500,00	2.771.875,00	2.854.375,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	8.125,00	8.125,00
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	0,00	8.125,00	8.125,00
10	Saúde	1.414.000,00	8.479.495,00	9.893.495,00
10 301	Atenção Básica	887.000,00	7.124.495,00	8.011.495,00
10 301 0020	Infraestrutura ao ensino	0,00	3.022.995,00	3.022.995,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	887.000,00	4.101.500,00	4.988.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	527.000,00	646.000,00	1.173.000,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	527.000,00	646.000,00	1.173.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	242.000,00	242.000,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	242.000,00	242.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	112.000,00	112.000,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	112.000,00	112.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	355.000,00	355.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	355.000,00	355.000,00
TOTAL		2.246.500,00	14.036.295,00	16.282.795,00

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
01 031 0011	Infraestrutura à Secretaria	0,00	1.518.400,00	1.518.400,00
04	Administração	37.900,00	4.860.164,50	4.898.064,50
04 122	Administração Geral	36.500,00	3.954.164,50	3.990.664,50
04 122 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	36.000,00	36.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	600,00	1.079.255,50	1.079.855,50
04 122 0015	Contribuição ao INSS	400,00	131.000,00	131.400,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	35.500,00	2.707.909,00	2.743.409,00
04 123	Administração Financeira	1.000,00	469.000,00	470.000,00
04 123 0017	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	469.000,00	470.000,00
04 124	Controle Interno	400,00	437.000,00	437.400,00
04 124 0014	Contribuição ao PASEP	400,00	437.000,00	437.400,00

06	Segurança Pública	0,00	41.500,00	41.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	41.500,00	41.500,00
06 182 0013	Infraestrutura na Administração	0,00	41.500,00	41.500,00
12	Educação	13.214.904,00	0,00	13.214.904,00
12 361	Ensino Fundamental	9.853.457,50	0,00	9.853.457,50
12 361 0110	Educação Básica	605.000,00	0,00	605.000,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	9.058.457,50	0,00	9.058.457,50
12 361 0182	Programa Mais Educação	136.000,00	0,00	136.000,00
12 361 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	54.000,00	0,00	54.000,00
12 362	Ensino Médio	185.000,00	0,00	185.000,00
12 362 0110	Educação Básica	185.000,00	0,00	185.000,00
12 365	Educação Infantil	2.852.246,50	0,00	2.852.246,50
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	250.000,00	0,00	250.000,00
12 365 0110	Educação Básica	2.602.246,50	0,00	2.602.246,50
12 366	Educação de Jovens e Adultos	289.700,00	0,00	289.700,00
12 366 0110	Educação Básica	150.000,00	0,00	150.000,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	139.700,00	0,00	139.700,00
12 367	Educação Especial	34.500,00	0,00	34.500,00
12 367 0110	Educação Básica	34.500,00	0,00	34.500,00
13	Cultura	2.000,00	355.000,00	357.000,00
13 392	Difusão Cultural	2.000,00	355.000,00	357.000,00
13 392 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	87.000,00	87.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	2.000,00	182.000,00	184.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	86.000,00	86.000,00
15	Urbanismo	1.876.700,00	3.053.000,00	4.929.700,00
15 421	Custódia e Reintegração Social	323.000,00	442.000,00	765.000,00
15 421 0122	Planejamento Urbano	323.000,00	442.000,00	765.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.372.700,00	1.489.000,00	2.861.700,00
15 451 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	96.700,00	619.500,00	716.200,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	320.000,00	235.000,00	555.000,00
15 451 0118	Mobilidade Urbana e Transito	374.000,00	50.000,00	424.000,00
15 451 0122	Planejamento Urbano	123.000,00	574.500,00	697.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	459.000,00	10.000,00	469.000,00
15 452	Serviços Urbanos	181.000,00	1.122.000,00	1.303.000,00
15 452 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	81.000,00	925.000,00	1.006.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	100.000,00	160.000,00	260.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	0,00	37.000,00	37.000,00
16	Habitação	600.000,00	192.000,00	792.000,00
16 482	Habitação Urbana	600.000,00	192.000,00	792.000,00
16 482 0119	Morada Digna	500.000,00	90.000,00	590.000,00
16 482 0316	Hatitações Urbanas	100.000,00	102.000,00	202.000,00
17	Saneamento	600.000,00	226.500,00	826.500,00
17 151	Defesa Aérea	200.000,00	0,00	200.000,00
17 151 0447	Abastecimento Dagua	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	400.000,00	226.500,00	626.500,00
17 512 0020	Infraestrutura ao ensino	0,00	66.500,00	66.500,00
17 512 0131	Saneamento Basico	400.000,00	160.000,00	560.000,00
18	Gestão Ambiental	330.000,00	352.500,00	682.500,00
18 544	Recursos Hídricos	330.000,00	352.500,00	682.500,00
18 544 0030	Infraestrutura do Programa Agentes de Saúde	132.000,00	251.500,00	383.500,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	198.000,00	101.000,00	299.000,00
20	Agricultura	465.900,00	678.000,00	1.143.900,00
20 544	Recursos Hídricos	180.000,00	30.000,00	210.000,00
20 544 0068	Infraestrutura ao pequeno agricultor	180.000,00	30.000,00	210.000,00
20 605	Abastecimento	285.900,00	648.000,00	933.900,00
20 605 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	65.900,00	389.000,00	454.900,00
20 605 0073	Infraestrutura à agricultura	220.000,00	150.000,00	370.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	109.000,00	109.000,00
23	Comércio e Serviços	242.200,00	337.000,00	579.200,00
23 695	Turismo	242.200,00	337.000,00	579.200,00
23 695 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	200,00	318.000,00	318.200,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	140.000,00	0,00	140.000,00
23 695 0135	Turismo	102.000,00	19.000,00	121.000,00
24	Comunicações	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122	Administração Geral	0,00	143.000,00	143.000,00
24 122 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	143.000,00	143.000,00
25	Energia	18.000,00	27.000,00	45.000,00
25 752	Energia Elétrica	18.000,00	27.000,00	45.000,00
25 752 0323	Planejamento Urbano	18.000,00	27.000,00	45.000,00
26	Transporte	32.000,00	416.500,00	448.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	32.000,00	416.500,00	448.500,00
26 782 0025	Aquisição de equipamentos escolares	2.000,00	296.500,00	298.500,00
26 782 0057	Infraestrutura na Secretaria	0,00	90.000,00	90.000,00
26 782 0118	Mobilidade Urbana e Transito	30.000,00	30.000,00	60.000,00
27	Desporto e Lazer	445.500,00	335.500,00	781.000,00
27 812	Desporto Comunitário	315.500,00	335.500,00	651.000,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	315.500,00	335.500,00	651.000,00
27 813	Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	701.000,00	701.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	701.000,00	701.000,00
28 843 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	0,00	701.000,00	701.000,00
99	Reserva de Contingência	1.977.500,00	30.000,00	2.007.500,00
99 997	Reserva do RPPS	1.977.500,00	0,00	1.977.500,00
99 997 0999	Reserva de Contingência	1.977.500,00	0,00	1.977.500,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL		19.842.604,00	13.267.064,50	33.109.668,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.095.300,00	1.431.500,00	3.526.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	35.000,00	16.000,00	51.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	35.000,00	16.000,00	51.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	11.000,00	34.000,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	23.000,00	11.000,00	34.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	726.300,00	997.000,00	1.723.300,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência á Criança	332.500,00	37.000,00	369.500,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	5.000,00	701.000,00	706.000,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	388.000,00	80.000,00	468.000,00
08 243 0483	Assistencia ao Menor	800,00	179.000,00	179.800,00
08 244	Assistência Comunitária	1.311.000,00	407.500,00	1.718.500,00
08 244 0042	Infraestrutura de assistência á Família	100.000,00	50.000,00	150.000,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	45.000,00	45.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	1.115.000,00	280.500,00	1.395.500,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	96.000,00	32.000,00	128.000,00
09	Previdência Social	2.862.500,00	0,00	2.862.500,00
09 122	Administração Geral	2.854.375,00	0,00	2.854.375,00
09 122 0016	Controle da Dívida Fundada	2.854.375,00	0,00	2.854.375,00
09 846	Outros Encargos Especiais	8.125,00	0,00	8.125,00
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	8.125,00	0,00	8.125,00
10	Saúde	9.893.495,00	0,00	9.893.495,00
10 301	Atenção Básica	8.011.495,00	0,00	8.011.495,00
10 301 0020	Infraestrutura ao ensino	3.022.995,00	0,00	3.022.995,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	4.988.500,00	0,00	4.988.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	242.000,00	0,00	242.000,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	242.000,00	0,00	242.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	112.000,00	0,00	112.000,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	112.000,00	0,00	112.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	355.000,00	0,00	355.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	355.000,00	0,00	355.000,00
TOTAL		14.851.295,00	1.431.500,00	16.282.795,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.518.400,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdencia de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.518.400,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	1.247.255,50	0,00	41.500,00
04	Controladoria Geral do Município	437.400,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	2.743.409,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	470.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdencia de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.898.064,50	0,00	41.500,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	179.800,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	3.347.000,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	2.862.500,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.526.800,00	2.862.500,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	13.214.904,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	9.893.495,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		9.893.495,00	0,00	13.214.904,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	454.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	357.000,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	2.164.200,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.311.000,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		357.000,00	0,00	4.929.700,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	826.500,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	792.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	682.500,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		792.000,00	826.500,00	682.500,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00

06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	1.143.900,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.143.900,00	0,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	579.200,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	143.000,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	579.200,00	143.000,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	781.000,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	45.000,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	388.500,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	60.000,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		45.000,00	448.500,00	781.000,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.518.400,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	1.468.555,50
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	437.400,00
05	Secretaria Municipal de Administração	701.000,00	0,00	3.444.409,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	470.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	13.214.904,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	10.719.995,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	4.139.000,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	1.360.200,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	499.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	357.000,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	143.000,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	388.500,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	2.224.200,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.311.000,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	1.143.900,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	682.500,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	2.862.500,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	2.007.500,00	2.007.500,00
TOTAL		701.000,00	2.007.500,00	49.392.463,50

QDD					
ÓRGÃO : 02 Gabinete Civil					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA

04 122 0001 2.003	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					36.000,00
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.074.655,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			865.255,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		791.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		600.000,00		
		Fonte 10010000	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		74.255,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		73.255,50		
		Fonte 10010000	73.255,50		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		209.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.200,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.200,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.200,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.079.855,50
04 122 0015 2.005	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.200,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	20.000,00		
			2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal				131.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente				41.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			159.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		152.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					179.800,00
					1.468.555,50

ÓRGÃO : 04 Controladoria Geral do Município					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				432.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			293.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		277.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		230.000,00		
		Fonte 10010000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		139.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.200,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.200,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					437.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					437.400,00

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração					CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0016 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.084.309,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			540.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		540.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			544.309,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		544.309,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		91.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 19300000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		253.309,00		
		Fonte 10010000	232.909,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	300,00		
		Fonte 16200000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.179.309,00
04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		103.100,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					118.100,00
04 122 0016 2.011	Contribuição ao PASEP em atraso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		51.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					51.000,00
04 122 0016 2.012	Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		80.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					90.000,00
04 122 0016 2.013	Recolhimento Previdenciario ao INSS - PATRONAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				600.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		550.000,00		
		Fonte 10010000	550.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					600.000,00
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal PATRONAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				680.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			680.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		680.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		630.000,00		
		Fonte 10010000	630.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					680.000,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO					305.000,00
28 843 0302 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					51.000,00
28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros , Junto ao FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					85.000,00
28 843 0302 1.005	Amortização da dívida e juros junto a previdência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			250.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		250.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO					260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.444.409,00

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Finanças						DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças						DESPEZA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0017 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					465.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			237.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00			
		Fonte 10010000	150.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		46.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		45.000,00			
		Fonte 10010000	45.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			228.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		228.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.500,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
		Fonte 15400000	500,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00			
		Fonte 10010000	6.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00			
		Fonte 10010000	8.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.500,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
		Fonte 15400000	500,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00			
		Fonte 10010000	8.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						470.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					470.000,00
ORGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 151 0447 1.014	Construção de Estação de Tratamento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					200.000,00
17 512 0020 2.041	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					66.500,00
17 512 0131 1.015	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					130.000,00
17 512 0131 1.016	Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					60.000,00
17 512 0131 1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				370.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			370.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		370.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		370.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
		Fonte 15200000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO					370.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					826.500,00
ORGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0114 2.057	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
16 482 0119 2.058	Recup.de Unds Habitac.atravez de ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	Fonte 10010000	30.000,00		
			30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					105.000,00
ORÇÃO : 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Esporte, Turismo e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				302.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		153.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			134.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		134.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.100,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.100,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	318.200,00
23 695 0044 1.029	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	140.000,00
23 695 0135 1.030	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	107.000,00
23 695 0135 2.077	Criação e manutenção de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
27 812 0112 1.031	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				222.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			222.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	222.000,00
27 812 0112 1.032	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	91.000,00
27 812 0112 1.033	Conclusão da Praça de Skate				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
27 812 0112 1.034	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		78.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	78.000,00
27 812 0112 2.078	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15400000	500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0112 2.079	promoção a Eventos Esportivos				66.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 813 0112 1.035	Construção de Área de Lazer				83.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura					DESPEZA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				416.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			152.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		152.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		264.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		101.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						454.500,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.000,00		
				2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
		Fonte 16200000		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			36.000,00		
				20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
		Fonte 15400000		1.000,00		
		Fonte 16200000		15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						45.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						499.500,00
ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Cultura					DETALHAMENTO DA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura					DESPEZA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					87.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				87.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			87.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			25.000,00		
		Fonte 10010000		25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						87.000,00
13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					178.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte 10010000		50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			102.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			31.000,00		
		Fonte 10010000		30.000,00		
		Fonte 15400000		1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 10010000		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			19.000,00		
		Fonte 10010000		18.000,00		
		Fonte 15400000		1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			30.000,00		
		Fonte 10010000		30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
				5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						184.000,00
13 392 0049 2.084	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					36.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		

3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	Fonte 10010000	10.000,00		
			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					86.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					357.000,00
ÓRGÃO : 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social					DESPEZA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENT	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					143.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					143.000,00
ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Transporte					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte					DESPEZA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0025 1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					46.000,00
26 782 0025 1.037	Construção de Abrigo Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	20.000,00		
			2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					52.000,00
26 782 0025 2.086	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			126.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		126.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					200.500,00
26 782 0057 1.038	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					388.500,00
ORGÃO: 15 Secretaria Municipal de Obras					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				670.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		183.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			466.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		466.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		212.700,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	36.700,00		
		Fonte 16100000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		111.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
		Fonte 16100000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		33.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15400000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0059 1.039	Construção de Pórtico				716.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0059 1.040	Construção da Destinação Final de Lixo				210.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0059 1.041	Construção, Ampliação e Modernização de Cemiterios				95.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0059 1.042	Aquisição de Imóveis				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0118 1.043	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas				424.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				424.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			424.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		424.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		

		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		330.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		
		Fonte 15200000	2.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0323 1.044	Construção e Reforma de Praças				424.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			132.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0323 1.045	Conclusão do Calçadão da Ebrada da Cida de				132.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0323 1.046	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				127.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				127.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			127.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		127.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0118 1.047	Constr.e Melh.da Infraestrutura das Estr				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
2.224.200,00					
ÓRGÃO : 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 421 0122 1.048	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
40.000,00					
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				725.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			725.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		725.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		693.000,00		
		Fonte 10010000	400.000,00		
		Fonte 16200000	293.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		32.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
725.000,00					
15 451 0122 1.049	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.000,00
15 451 0122 1.050	aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				141.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			141.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		141.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	141.000,00
15 451 0122 1.051	Adequação e Mordernização da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.000,00
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				980.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			413.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		397.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			567.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		567.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		197.500,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	30.000,00		
		Fonte 15400000	500,00		
		Fonte 16100000	12.000,00		
		Fonte 19200000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		213.500,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	1.500,00		
		Fonte 16100000	12.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.006.000,00
15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					260.000,00
15 452 0122 1.053	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					37.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.311.000,00
ÓRGÃO : 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					210.000,00
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				435.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			328.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		318.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	24.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.900,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
		Fonte 15300000	29.900,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 10010000	5.000,00		19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					454.900,00
20 605 0073 1.055	Reforma e Instalação de Matadouro				280.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					280.000,00
20 605 0073 1.056	Aquisição de Imóveis				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
20 605 0116 2.091	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.				48.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					48.000,00
20 605 0116 2.092	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				61.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					61.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.143.900,00
ÓRGÃO : 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
18 544 0030 1.057	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos				180.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		180.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					180.000,00
18 544 0030 2.093	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.				184.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
203.500,00					
18 544 0447 1.058	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		6.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
117.000,00					
18 544 0447 1.059	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				182.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			182.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		182.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
182.000,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
682.500,00					
ORGÃO : 99 Reserva de Contingencia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
99 999 0999 9.001	reserva de contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				30.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			30.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		30.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		30.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DE RESERVA					
-					
-					
30.000,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
30.000,00					
ORGÃO : 01 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
01 031 0011 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.430.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		990.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		980.000,00		
		Fonte 10010000	980.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		160.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.400,00		
		Fonte 10010000	4.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.467.400,00
01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.518.400,00
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
08 241 0114 2.059	Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do Idoso - ASE I				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
08 242 0127 2.060	Mantença das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					34.000,00
08 243 0041 1.023	Construção e Instalação de Unidade Assistencial à Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		240.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
		Fonte 13120000	200.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					250.000,00
08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					119.500,00
08 243 0114 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				627.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			352.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		347.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		121.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15400000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		102.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15400000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					661.000,00
08 243 0114 2.063	Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					45.000,00
08 243 0126 2.064	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				352.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas			75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte 13110000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			40.000,00		
		Fonte 13110000		40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
		Fonte 13110000		8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			18.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			16.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				259.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			257.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			137.000,00		
		Fonte 10010000		15.000,00		
		Fonte 13110000		120.000,00		
		Fonte 15400000		2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			45.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
		Fonte 13110000		30.000,00		
		Fonte 15400000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			47.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
		Fonte 13110000		35.000,00		
		Fonte 15400000		2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			4.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			2.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			7.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			25.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
		Fonte 13110000		15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	397.000,00
08 243 0126 2.065	Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc. FIA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				43.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			10.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			13.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
		Fonte 13110000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
51.000,00					
08 243 0126 2.066	Acomp.dos Beneficiarios do BPC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
20.000,00					
08 244 0042 1.024	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			150.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		150.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
150.000,00					
08 244 0043 2.067	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
45.000,00					
08 244 0114 1.025	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 13120000	190.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
230.000,00					
08 244 0114 1.026	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13120000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
20.000,00					
08 244 0114 1.027	Construção do Centro de Referencia Esp.de Assistencia Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 13120000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
100.000,00					
08 244 0114 2.068	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					41.000,00
08 244 0114 2.069	Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					11.000,00
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				399.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		181.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		21.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			197.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		197.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	446.000,00
08 244 0114 2.071	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 13110000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 13110000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		7.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 13110000	5.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 13110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	15.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	25.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 13110000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	155.500,00
08 244 0114 2.072	Gestao Bolsa Familia/Cadastro Unico IGD PBF					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				253.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00			
		Fonte 13110000	15.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 13110000	50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		19.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		18.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
		Fonte 13110000	15.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			158.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		158.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00			
		Fonte 10010000	8.000,00			
		Fonte 13110000	70.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			

		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	285.500,00
08 244 0114 2.073	Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	91.500,00
08 244 0126 2.074	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				114.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
16 482 0119 1.028	Construção de Unidades Habitacionais				128.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500.000,00		
		Fonte 13120000	200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
16 482 0316 2.075	Manutenção do Setor de Habitação				500.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				161.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			161.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		161.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		150.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13120000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
4.034.000,00					
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.919.995,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.270.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.050.000,00		
		Fonte 12110000	1.050.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 12110000	250.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		550.000,00		
		Fonte 12110000	550.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		85.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			564.995,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		564.995,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		

		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		291.995,00		
		Fonte 12110000	291.995,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 12110000	35.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde				3.022.995,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				446.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			446.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		446.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		406.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	156.000,00		
		Fonte 12200000	170.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
446.000,00					
10 301 0102 1.019	Aquis.de Und.Medico Odontologia				177.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				177.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			177.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		177.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		170.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
177.000,00					
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa úde				264.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				264.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			264.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		264.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		

		Fonte 12140000	40.000,00		
		Fonte 12200000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		7.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					264.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.230.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.046.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		965.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		155.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		799.500,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	794.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		81.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	75.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			184.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		184.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.245.500,00
10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				762.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			697.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		561.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		33.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		505.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		136.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		135.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	130.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	8.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						776.000,00
10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten					
	Básica (PAB FIXO)					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				703.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00			
		Fonte 12140000	15.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			632.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		632.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		285.000,00			
		Fonte 12110000	80.000,00			
		Fonte 12140000	200.000,00			
		Fonte 12150000	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		230.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
		Fonte 12140000	200.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				136.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			136.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		136.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		45.000,00			
		Fonte 12110000	15.000,00			
		Fonte 12140000	30.000,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00			
		Fonte 12140000	15.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
		Fonte 12140000	15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00			
		Fonte 12110000	15.000,00			
		Fonte 12140000	35.000,00			
		Fonte 12150000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						839.000,00
10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB					

3.0.00.00.00	Despesas correntes				463.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			387.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		361.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 12140000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					499.000,00
10 301 0102 2.047	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				363.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		296.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		230.000,00		
		Fonte 12140000	230.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			19.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			7.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
		Fonte 12150000		1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						382.000,00
10 301 0102 2.048	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			25.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			21.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
		Fonte 12150000		5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						110.000,00
10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					232.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				148.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			139.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte 12140000		50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			8.000,00		
		Fonte 12140000		8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			60.000,00		
		Fonte 12110000		15.000,00		
		Fonte 12140000		45.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			8.000,00		
		Fonte 12140000		8.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			84.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			58.000,00		
		Fonte 12110000		8.000,00		
		Fonte 12140000		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				18.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0102 1.021	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit				250.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				142.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			142.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		142.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		130.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		12.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
		Fonte 12150000	3.000,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0102 1.022	Reforma de Unidades de Saúde				142.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				385.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			385.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		385.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		155.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0102 2.050	Func.do Conselho Municipal de Saúde				385.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0102 2.051	Conferencia Muncpal de Saúde				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				550.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			416.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		402.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		375.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
		Fonte 12140000	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		14.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		

		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			134.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		134.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		43.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
		Fonte 12150000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 303 0102 2.053	Func.da Farmacia Basica no Municipio				616.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR				151.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	91.000,00
10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	112.000,00
10 305 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				329.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			255.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		235.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		205.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		74.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		

		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			26.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						355.000,00
ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Educação						9.893.495,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã						
						DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0110 1.006	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		175.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 11250000	10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00			
		Fonte 11250000	160.000,00			
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00			
		Fonte 11250000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						175.000,00
12 361 0110 2.016	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					53.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00			
		Fonte 11110000	10.000,00			
		Fonte 11240000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11240000	8.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00			
		Fonte 11240000	15.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						68.000,00
12 361 0110 2.017	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,do Fundeb e da Merenda Escolar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						6.000,00
12 361 0110 2.018	Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola	PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes					21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11210000	4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 11110000	3.000,00			
		Fonte 11210000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 11110000	3.000,00			
		Fonte 11210000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 11210000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00			
		Fonte 11210000	3.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 11210000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						27.000,00

12 361 0110 2.019	Manut. do Prog. de Transporte Escola -	PNATE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				329.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			329.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		329.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		281.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
		Fonte 11230000	246.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11230000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					329.000,00
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				318.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			318.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		318.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 11250000	11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		292.900,00		
		Fonte 11240000	42.900,00		
		Fonte 11250000	250.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					318.900,00
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					70.000,00
12 361 0123 1.009	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		135.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					135.000,00
12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 11250000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO					120.000,00
12 361 0123 1.011	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 11110000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
12 361 0123 2.020	Admin. dos Recursos do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				323.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			323.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		323.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	70.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		188.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11200000	178.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		

		Fonte 11200000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					428.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.528.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		797.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		780.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 11110000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		240.000,00		
		Fonte 11110000	240.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			731.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		729.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		80.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 11110000	250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.560.000,00
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11110000	60.000,00		
		Fonte 11220000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					105.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.522.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.146.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.056.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 11130000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.720.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11130000	1.700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		135.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		90.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 11130000	80.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			376.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		376.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		125.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		190.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	180.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.463,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.463,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.463,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.463,00		
		Fonte 11130000	6.463,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.673.463,00
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.948.994,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.948.994,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.689.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 11120000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500.000,00		
		Fonte 11120000	2.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 11120000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		259.994,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		257.994,50		
		Fonte 11120000	257.994,50		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.948.994,50
12 361 0123 2.025	Manutenção do Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 11240000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação				72.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				505.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		335.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		260.000,00		
		Fonte 11110000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0182 2.027	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação				537.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 11240000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		

		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0184 2.028	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA				136.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Esco lar - PETERN MEDIO				54.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				185.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			185.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11250000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		115.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar				250.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 11250000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				250.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL				110.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11220000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11220000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino	Infantil			64.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	78.000,00
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	92.000,00
12 365 0110 2.033	Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				186.246,50
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			186.246,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		186.246,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.246,50		
		Fonte 11110000	70.246,50		
		Fonte 11230000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	186.246,50
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				439.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			338.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		307.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 11130000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		31.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%				445.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.627.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.627.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.542.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.500.000,00		
		Fonte 11120000	1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		85.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 11120000	80.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0110 2.036	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA				63.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 11220000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0110 2.037	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60				87.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0123 2.038	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				87.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 11110000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00			
		Fonte 11110000	8.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 11110000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00			
		Fonte 11110000	8.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00			
		Fonte 11110000	8.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 11110000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 11110000	500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	69.500,00
12 366 0123 2.039	Func.do Ens.de Jov.e Adul.Finan.Rec FUNDEB 40%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.700,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 11130000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00			
		Fonte 11130000	30.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00			
		Fonte 11130000	1.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 11130000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 11130000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00			
		Fonte 11130000	8.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 11130000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00			
		Fonte 11130000	200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 11130000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 11130000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 11130000	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00			
		Fonte 11130000	3.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 11130000	500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	70.200,00
12 367 0110 2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00			
		Fonte 11110000	15.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00			
		Fonte 11110000	3.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		11.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
34.500,00					
13.214.904,00					
ÓRGÃO : 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangar					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangar					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0016 1.060	Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.250,00		
		Fonte 14100131	41.250,00		
TOTAL DO PROJETO					
41.250,00					
09 122 0016 1.061	Constr.Ref.e Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		41.250,00		
		Fonte 14100131	41.250,00		
TOTAL DO PROJETO					
41.250,00					
09 122 0016 2.094	Gestao Administrativa do Tangaraprev				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				664.375,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			196.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		186.250,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.750,00		
		Fonte 14100131	8.750,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		147.500,00		
		Fonte 14100131	147.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 14100131	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 14100131	15.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 14100131	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			468.125,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 14100131	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		458.125,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 14100131	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.500,00		
		Fonte 14100131	22.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.875,00		
		Fonte 14100131	6.875,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		212.500,00		
		Fonte 14100131	212.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		81.250,00		
		Fonte 14100131	81.250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 14100131	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
664.375,00					
09 122 0016 2.095	Manutenção das Atividades da Previdência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.107.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.107.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.107.500,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		1.875.000,00		
		Fonte 14100131	1.875.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		95.000,00		
		Fonte 14100131	95.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefíc.previd.servidor ou milita		137.500,00		
		Fonte 14100131	137.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
2.107.500,00					
09 846 0302 2.096	Indenizações e Restituições Diversas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.125,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.125,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.125,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		8.125,00		
		Fonte 14100131	8.125,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
8.125,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
2.862.500,00					

Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Previdência de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9902 reserva de contingência				DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 997 0999 9.002	reserva de contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.977.500,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.977.500,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		1.977.500,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		1.977.500,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		1.977.500,00		
		Fonte 14100131	1.977.500,00		
TOTAL DE RESERVA				-	1.977.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	1.977.500,00

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES			VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
05 01. 04 122 0016 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox		25.000,00
05 01. 28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		305.000,00
05 01. 28 843 0302 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao CAERN		51.000,00
05 01. 28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		85.000,00
05 01. 28 843 0302 1.005	Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia		260.000,00
07 02. 12 361 0110 1.006	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte		175.000,00
07 02. 12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escol as		318.900,00
07 02. 12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática		70.000,00
07 02. 12 361 0123 1.009	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos e Material Permanente		135.000,00
07 02. 12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca		120.000,00
07 02. 12 361 0123 1.011	Aquisição de Imóveis		90.000,00
07 02. 12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		250.000,00
07 02. 12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		110.000,00
08 01. 17 151 0447 1.014	Construção de Estação de Tratamento		200.000,00
08 01. 17 512 0131 1.015	Construção de Unidades Sanitárias		130.000,00
08 01. 17 512 0131 1.016	Aquis.de Imoveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico		60.000,00
08 01. 17 512 0131 1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básic o		370.000,00
08 02. 10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde		446.000,00
08 02. 10 301 0102 1.019	Aquis.de Und.Médico Odontologia		177.000,00
08 02. 10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa úde		264.000,00
08 02. 10 302 0102 1.021	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit		142.000,00
08 02. 10 302 0102 1.022	Reforma de Unidades de Saúde		385.000,00
09 02. 08 243 0041 1.023	Construção e Instalação de Unidade Assis tencia à Criança		250.000,00
09 02. 08 244 0042 1.024	Aquisição de Imóveis		150.000,00
09 02. 08 244 0114 1.025	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA		230.000,00
09 02. 08 244 0114 1.026	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os		20.000,00
09 02. 08 244 0114 1.027	Contrução do Centro de Referência Esp.de Assistência Social		100.000,00
09 02. 16 482 0119 1.028	Contrução de Unidades Habitacionais		500.000,00
10 01. 23 695 0044 1.029	Construção e Instalação do Mercado de Ar tesanato		140.000,00
10 01. 23 695 0135 1.030	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico		107.000,00
10 01. 27 812 0112 1.031	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		222.000,00
10 01. 27 812 0112 1.032	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos		91.000,00
10 01. 27 812 0112 1.033	Conclusão da Praça de Skate		110.000,00
10 01. 27 812 0112 1.034	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		78.000,00
10 01. 27 813 0112 1.035	Construção de Área de Lazer		130.000,00
14 01. 26 782 0025 1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		46.000,00
14 01. 26 782 0025 1.037	Construção de Abrigo Rodoviário		52.000,00
14 01. 26 782 0057 1.038	Aquisição de Imóveis		90.000,00
15 01. 15 451 0059 1.039	Construção de Pórtico		160.000,00
15 01. 15 451 0059 1.040	Construção da Destinação Final de Lixo		210.000,00
15 01. 15 451 0059 1.041	Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios		95.000,00
15 01. 15 451 0059 1.042	Aquisição de Imóveis		90.000,00
15 01. 15 451 0118 1.043	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas		424.000,00
15 01. 15 451 0323 1.044	Construção e Reforma de Praças		132.000,00
15 01. 15 451 0323 1.045	Conclusão do Calçamento da Ebrtrada da Cida de		210.000,00
15 01. 15 451 0323 1.046	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		127.000,00
15 01. 26 782 0118 1.047	Constr.e Melh.da Infraestrutura das Estr		60.000,00
16 01. 15 421 0122 1.048	Instalação e Manutenção de Sistema de Mo nitoramento em Areas Publicas		40.000,00
16 01. 15 451 0122 1.049	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		51.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
16 01. 15 451 0122 1.050	aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		141.000,00
16 01. 15 451 0122 1.051	Adequação e Mordernização da Feira Livre		51.000,00
16 01. 15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública d e Energia		260.000,00
16 01. 15 452 0122 1.053	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		37.000,00
17 01. 20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		210.000,00
17 01. 20 605 0073 1.055	Reforma e Instalação de Matadouro		280.000,00
17 01. 20 605 0073 1.056	Aquisição de Imóveis		90.000,00
18 01. 18 544 0030 1.057	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipa mentos		180.000,00
18 01. 18 544 0447 1.058	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es		117.000,00
18 01. 18 544 0447 1.059	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Água		182.000,00
19 01. 09 122 0016 1.060	Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers		41.250,00
19 01. 09 122 0016 1.061	Constr.Ref.e Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev		41.250,00
TOTAL			9.714.400,00
01 01. 01 031 0011 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política		1.467.400,00
01 01. 01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		51.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Mu nicipal		36.000,00
02 01. 04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.079.855,50
02 01. 04 122 0015 2.005	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		131.400,00
02 01. 06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		41.500,00
02 01. 08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		179.800,00
04 01. 04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		437.400,00

05 01. 04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	1.179.309,00	
05 01. 04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP	118.100,00	
05 01. 04 122 0016 2.011	Contribuição ao PASEP em atraso	51.000,00	
05 01. 04 122 0016 2.012	Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM	90.000,00	
05 01. 04 122 0016 2.013	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PA TRONAL	600.000,00	
05 01. 04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal PATRONAL	680.000,00	
06 01. 04 123 0017 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças	470.000,00	
07 02. 12 361 0110 2.016	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidária	68.000,00	
07 02. 12 361 0110 2.017	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,d o Fundeb e da Merenda Escolar	6.000,00	
07 02. 12 361 0110 2.018	Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE	27.000,00	
07 02. 12 361 0110 2.019	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE	329.000,00	
07 02. 12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação	428.000,00	
07 02. 12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.560.000,00	
07 02. 12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	105.000,00	
07 02. 12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%	2.673.463,00	
07 02. 12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%	2.948.994,50	
07 02. 12 361 0123 2.025	Manutenção do Brasil Alfabetizado	72.100,00	
07 02. 12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação	537.000,00	
07 02. 12 361 0182 2.027	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação	136.000,00	
07 02. 12 361 0184 2.028	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA	54.000,00	
07 02. 12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	185.000,00	
07 02. 12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL	64.000,00	
07 02. 12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	78.000,00	
07 02. 12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	92.000,00	
07 02. 12 365 0110 2.033	Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	186.246,50	
07 02. 12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%	445.000,00	
07 02. 12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%	1.627.000,00	
07 02. 12 366 0110 2.036	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA	63.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 02. 12 366 0110 2.037	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60	87.000,00	
07 02. 12 366 0123 2.038	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	69.500,00	
07 02. 12 366 0123 2.039	Func.do Ens.de Jov.e Adul.Financ.Rec FUNDEB 40%	70.200,00	
07 02. 12 367 0110 2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	34.500,00	
08 01. 17 512 0020 2.041	Manutenção do Setor de Saneamento	66.500,00	
08 02. 10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.022.995,00	
08 02. 10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família	1.245.500,00	
08 02. 10 301 0102 2.044	Func.do Prog.Agents Comun.de Saúde	776.000,00	
08 02. 10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)	839.000,00	
08 02. 10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB	499.000,00	
08 02. 10 301 0102 2.047	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf	382.000,00	
08 02. 10 301 0102 2.048	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	110.000,00	
08 02. 10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ	250.000,00	
08 02. 10 302 0102 2.050	Func.do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00	
08 02. 10 302 0102 2.051	Conferencia Municipal de Saúde	15.000,00	
08 02. 10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC	616.000,00	
08 02. 10 303 0102 2.053	Func.da Farmacia Basica no Municipio	151.000,00	
08 02. 10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR	91.000,00	
08 02. 10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	112.000,00	
08 02. 10 305 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doen	355.000,00	
09 01. 08 244 0114 2.057	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional	15.000,00	
09 01. 16 482 0119 2.058	Recup.de Unds Habitac.atravez de ajuda Financeira	90.000,00	
09 02. 08 241 0114 2.059	Serv.de Prof.Soc.Basic.e Ações Educ.do Idoso - ASEI	51.000,00	
09 02. 08 242 0127 2.060	Mantenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia	34.000,00	
09 02. 08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz	119.500,00	
09 02. 08 243 0114 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social	661.000,00	
09 02. 08 243 0114 2.063	Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol	45.000,00	
09 02. 08 243 0126 2.064	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	397.000,00	
09 02. 08 243 0126 2.065	Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc. FIA	51.000,00	
09 02. 08 243 0126 2.066	Acomp.dos Beneficiarios do BPC	20.000,00	
09 02. 08 244 0043 2.067	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai	45.000,00	
09 02. 08 244 0114 2.068	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social	41.000,00	
09 02. 08 244 0114 2.069	Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai	11.000,00	
09 02. 08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS	446.000,00	
09 02. 08 244 0114 2.071	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS	155.500,00	
09 02. 08 244 0114 2.072	Gestao Bolsa Familia/Cadastro Unico IGD PBF	285.500,00	
09 02. 08 244 0114 2.073	Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O	91.500,00	
09 02. 08 244 0126 2.074	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI	128.000,00	
09 02. 16 482 0316 2.075	Manutenção do Setor de Habitação	202.000,00	
10 01. 23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer	318.200,00	
10 01. 23 695 0135 2.077	Criação e manutenção de Rotas Turísticas	14.000,00	
10 01. 27 812 0112 2.078	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	66.500,00	
10 01. 27 812 0112 2.079	promoção a Eventos Esportivos	83.500,00	
11 01. 15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	454.500,00	
11 01. 25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica	45.000,00	
12 01. 13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais	87.000,00	
12 01. 13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	184.000,00	
12 01. 13 392 0049 2.084	Manutenção e Instalação da Banda de Músic a Oficial	86.000,00	
13 01. 24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social	143.000,00	
14 01. 26 782 0025 2.086	Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	200.500,00	
15 01. 15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras	716.200,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16 01. 15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	725.000,00	
16 01. 15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.006.000,00	
17 01. 20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	454.900,00	
17 01. 20 605 0116 2.091	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.	48.000,00	
17 01. 20 605 0116 2.092	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	61.000,00	
18 01. 18 544 0030 2.093	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	203.500,00	
19 01. 09 122 0016 2.094	Gestao Administrativa do Tangaraprev	664.375,00	
19 01. 09 122 0016 2.095	Manutenção das Atividades da Previdência	2.107.500,00	

19 01. 09 846 0302 2.096	Indenizações e Restituições Diversas	8.125,00
TOTAL		37.670.563,50
99 01. 99 999 0999 9.001	reserva de contingencia	30.000,00
99 02. 99 997 0999 9.002	reserva de contingencia	1.977.500,00
TOTAL		2.007.500,00
TOTAL		49.392.463,50
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal		33.109.668,50
Orçamento Seguridade social		16.282.795,00
TOTAL		49.392.463,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019

ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00
02	Gabinete Civil	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00
04	Controladoria Geral do Município	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00
07	Secretaria Municipal de Educação	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	857.600,00	857.600,00	857.600,00	857.600,00	857.600,00	857.600,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	331.100,00	331.100,00	331.100,00	331.100,00	331.100,00	331.100,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	31.100,00	31.100,00	31.100,00	31.100,00	31.100,00	31.100,00
15	Secretaria Municipal de Obras	177.900,00	177.900,00	177.900,00	177.900,00	177.900,00	177.900,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	184.900,00	184.900,00	184.900,00	184.900,00	184.900,00	184.900,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00
99	Reserva de Contingencia	160.600,00	160.600,00	160.600,00	160.600,00	160.600,00	160.600,00
TOTAL GERAL		3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	181.900,00
02	Gabinete Civil	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	176.055,50
04	Controladoria Geral do Município	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	52.400,00
05	Secretaria Municipal de Administração	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	412.809,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	56.400,00
07	Secretaria Municipal de Educação	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.057.200,00	1.585.704,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	857.600,00	857.600,00	857.600,00	857.600,00	857.600,00	1.286.395,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	331.100,00	331.100,00	331.100,00	331.100,00	331.100,00	496.900,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	163.400,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	59.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	42.400,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	17.600,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	31.100,00	31.100,00	31.100,00	31.100,00	31.100,00	46.400,00
15	Secretaria Municipal de Obras	177.900,00	177.900,00	177.900,00	177.900,00	177.900,00	267.300,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	184.900,00	184.900,00	184.900,00	184.900,00	184.900,00	277.100,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	137.400,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	81.900,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	343.500,00
99	Reserva de Contingencia	160.600,00	160.600,00	160.600,00	160.600,00	160.600,00	240.900,00
TOTAL GERAL		3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	3.951.500,00	5.925.963,50

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	350.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	80.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	30.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	10.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	10.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	10.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.a	10.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		

1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	10.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida	5.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.848.750,00	1.848.750,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	360.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens -	5.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Pr	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	582.500,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		

1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		21.583.300,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		215.833,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		215.833,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		4.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -		2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Pri		20.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Prin		30.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.3.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.3.05.00	Saúde da Família - Principal		1.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.3.05.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal		550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.3.05.15	Saúde Bucal - Principal		480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.3.05.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal		300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.9.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		400.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.1.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.1.09.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin		150.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.1.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal		250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.2.00.00	Vigilância Sanitária - Principal		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.9.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi		50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.1.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.2.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.9.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi		50.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		30.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri		150.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal		50.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada		
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal		50.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal		50.000,00
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal		45.400,00
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Princi		30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal		407.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal		15.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal		146.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		374.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.3.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal		200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.9.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ		269.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr		10.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - P		250.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		

1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	450.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	665.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	400.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.615.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.700.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	350.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	50.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Pr	80.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - P	5.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Pr	200.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	240.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	650.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.431.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.761.657,50	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	19.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	7.100,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.261.250,00	2.261.250,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Pri	125.000,00	125.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.316.660,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-800,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		

951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr	-2.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-540.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-70.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.200,00	
TOTALS DA RECEITA		48.592.463,50	4.235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			44.357.463,50

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2019	
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		1.875.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		130.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.001.750,00
3.1.90.05.00	Outros benef. previd. servidor ou milita		137.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.053.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.827.500,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.096.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		65.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		237.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		1.858.250,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		118.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			22.399.000,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.001.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		7.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		160.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			1.181.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL			44.357.463,50
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		22.399.000,00	(50,50 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		23.953.030,29	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		1.181.000,00	(2,66 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		2.661.447,81	(6,00 %)

PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		350.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		80.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.		10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		10.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at		10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.		10.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		400.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa		10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa		10.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		21.583.300,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.		10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal		2.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal		350.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal		6.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)			25.613.300,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal		20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal		5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal		1.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal		550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal		480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal		300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal		250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal		50.000,00

1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf.SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	50.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	45.400,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	30.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	250.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	240.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	30.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	30.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	30.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		6.045.400,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.848.750,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	360.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	3.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00
1.3.2.1.0.0.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	582.500,00
1.3.2.9.0.0.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00
1.3.9.0.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	215.833,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	215.833,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	2.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	407.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	146.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	374.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf/Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	269.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	665.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.615.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	80.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	650.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.431.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.761.657,50
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	19.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	7.100,00

2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	5.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.261.250,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	125.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		22.664.423,50
() DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-4.930.660,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		49.392.463,50
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	876.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.034.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	308.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.048.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	124.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	387.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	22.500,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.172.995,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	17.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	290.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	443.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	5.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	130.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	175.000,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	68.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	280.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	646.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	598.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	93.500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	48.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		9.893.495,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		9.893.495,00
() DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.045.400,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		3.848.095,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		15,02%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS(I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	350.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	80.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	10.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	10.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	10.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		4.930.660,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	21.583.300,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	215.833,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	215.833,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	350.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.316.660,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-540.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-70.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.200,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		26.044.966,00

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.761.657,50
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	407.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	146.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	374.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	269.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	450.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	650.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		10.396.657,50
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		31.510.963,50

DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.554.400,00
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VII)		344.000,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		8.463.494,50
Outras despesas no ensino fundamental		2.633.509,50
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		219.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		13.214.904,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.830.997,50
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		2.830.997,50
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		2.635.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA(XV)		5.465.997,50
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		7.529.406,50
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		28,91
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		150,82
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		76,27

PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMT	350.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMT	80.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMT	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMT	10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	PMT	10.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMT	400.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. Prin	PMT	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMT	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	PMT	10.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMT	30.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	PMT	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMT	5.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMT	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	PMT	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	PMT	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMT	30.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMT	360.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMT	21.583.300,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMT	215.833,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMT	215.833,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMT	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMT	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMT	2.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMT	350.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMT	6.000,00
SUBTOTAL :			26.494.966,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	FMPT	1.848.750,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMT	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMT	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	PMT	5.000,00

1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMT	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMT	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	SMEB	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	FMS	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SMEB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SMEB	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SMEB	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SMEB	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SMEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	FMAS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	FMAS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	SMEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMT	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMT	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMT	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMT	40.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	FMPT	582.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMT	5.000,00
1.3.9.00.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMT	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	PMT	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMT	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMT	10.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMT	2.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	PMT	20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	PMT	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMT	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMS	1.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMS	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	FMS	45.400,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	SMEB	407.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	SMEB	15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	SMEB	146.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	SMEB	374.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	SMEB	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	SMEB	269.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	FMS	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	SMEB	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	665.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMT	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMT	1.615.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.500.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMT	50.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	PMT	80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	5.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	FMAS	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	240.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	SMEB	650.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMT	1.431.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	SMEB	7.761.657,50
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	FMPT	17.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMT	500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMT	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMAS	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	SMEB	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMPT	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMT	2.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	FMAS	3.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	FMS	2.100,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMT	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMT	5.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	FMS	50.000,00

2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	20.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	30.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	20.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	FMS	20.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	30.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	SMEB	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	SMEB	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMT	250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMT	50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FMPT	2.261.250,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	FMPT	125.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMT	-4.316.660,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMT	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMT	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMT	-540.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMT	-70.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMT	-1.200,00
SUBTOTAL :			22.897.497,50
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL : 49.392.463,50
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO:			26.494.966,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO (R\$):			1.518.400,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO :			5,73 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE :			7,00 %

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.518.400,00	0,00	1.518.400,00
04	Administração	4.898.064,50	0,00	4.898.064,50
06	Segurança Pública	41.500,00	0,00	41.500,00
08	Assistência Social	0,00	3.526.800,00	3.526.800,00
09	Previdência Social	0,00	2.862.500,00	2.862.500,00
10	Saúde	0,00	9.893.495,00	9.893.495,00
12	Educação	13.214.904,00	0,00	13.214.904,00
13	Cultura	357.000,00	0,00	357.000,00
15	Urbanismo	4.929.700,00	0,00	4.929.700,00
16	Habitação	792.000,00	0,00	792.000,00
17	Saneamento	826.500,00	0,00	826.500,00
18	Gestão Ambiental	682.500,00	0,00	682.500,00
20	Agricultura	1.143.900,00	0,00	1.143.900,00
23	Comércio e Serviços	579.200,00	0,00	579.200,00
24	Comunicações	143.000,00	0,00	143.000,00
25	Energia	45.000,00	0,00	45.000,00
26	Transporte	448.500,00	0,00	448.500,00
27	Desporto e Lazer	781.000,00	0,00	781.000,00
28	Encargos Especiais	701.000,00	0,00	701.000,00
99	Reserva de Contingência	2.007.500,00	0,00	2.007.500,00
TOTAL GERAL		33.109.668,50	16.282.795,00	49.392.463,50

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.518.400,00	0,00	1.518.400,00
122	Administração Geral	4.133.664,50	2.854.375,00	6.988.039,50
123	Administração Financeira	470.000,00	0,00	470.000,00
124	Controle Interno	437.400,00	0,00	437.400,00
151	Defesa Aérea	200.000,00	0,00	200.000,00
182	Defesa Civil	41.500,00	0,00	41.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	51.000,00	51.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.000,00	34.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.723.300,00	1.723.300,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.718.500,00	1.718.500,00
301	Atenção Básica	0,00	8.011.495,00	8.011.495,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.173.000,00	1.173.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	242.000,00	242.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	112.000,00	112.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	355.000,00	355.000,00
361	Ensino Fundamental	9.853.457,50	0,00	9.853.457,50
362	Ensino Médio	185.000,00	0,00	185.000,00
365	Educação Infantil	2.852.246,50	0,00	2.852.246,50
366	Educação de Jovens e Adultos	289.700,00	0,00	289.700,00
367	Educação Especial	34.500,00	0,00	34.500,00
392	Difusão Cultural	357.000,00	0,00	357.000,00
421	Custódia e Reintegração Social	765.000,00	0,00	765.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.861.700,00	0,00	2.861.700,00
452	Serviços Urbanos	1.303.000,00	0,00	1.303.000,00
482	Habitação Urbana	792.000,00	0,00	792.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	626.500,00	0,00	626.500,00
544	Recursos Hídricos	892.500,00	0,00	892.500,00
605	Abastecimento	933.900,00	0,00	933.900,00
695	Turismo	579.200,00	0,00	579.200,00
752	Energia Elétrica	45.000,00	0,00	45.000,00
782	Transporte Rodoviário	448.500,00	0,00	448.500,00
812	Desporto Comunitário	651.000,00	0,00	651.000,00
813	Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	701.000,00	0,00	701.000,00

846	Outros Encargos Especiais	0,00	8.125,00	8.125,00
997	Reserva do RPPS	1.977.500,00	0,00	1.977.500,00
999	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL GERAL		33.109.668,50	16.282.795,00	49.392.463,50
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	123.000,00	0,00	123.000,00
0011	Infraestrutura à Secretaria	1.518.400,00	0,00	1.518.400,00
0013	Infraestrutura na Administração	1.121.355,50	0,00	1.121.355,50
0014	Contribuição ao PASEP	437.400,00	0,00	437.400,00
0015	Contribuição ao INSS	131.400,00	0,00	131.400,00
0016	Controle da Dívida Fundada	2.743.409,00	2.854.375,00	5.597.784,00
0017	Amortização da Dívida Interna	470.000,00	0,00	470.000,00
0020	Infraestrutura ao ensino	316.500,00	3.022.995,00	3.339.495,00
0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	716.200,00	0,00	716.200,00
0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	318.200,00	0,00	318.200,00
0023	Manutenção do Setor	184.000,00	0,00	184.000,00
0024	Manutenção do programa de merenda escolar	143.000,00	0,00	143.000,00
0025	Aquisição de equipamentos escolares	298.500,00	0,00	298.500,00
0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
0029	Infraestrutura à Atenção Básica	454.900,00	0,00	454.900,00
0030	Infraestrutura do Programa Agentes de Saúde	383.500,00	0,00	383.500,00
0041	Infraestrutura de assistência à Criança	0,00	369.500,00	369.500,00
0042	Infraestrutura de assistência à Família	0,00	150.000,00	150.000,00
0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	45.000,00	45.000,00
0044	Promoção ao Turismo	140.000,00	0,00	140.000,00
0049	Promoção à Cultura	86.000,00	0,00	86.000,00
0057	Infraestrutura na Secretaria	90.000,00	0,00	90.000,00
0059	Infraestrutura urbana	815.000,00	0,00	815.000,00
0068	Infraestrutura ao pequeno agricultor	210.000,00	0,00	210.000,00
0073	Infraestrutura à agricultura	370.000,00	0,00	370.000,00
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	0,00	6.870.500,00	6.870.500,00
0110	Educação Básica	3.576.746,50	0,00	3.576.746,50
0112	Esporte e Lazer	781.000,00	0,00	781.000,00
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	0,00	2.152.500,00	2.152.500,00
0116	Inovação para Agricultura	109.000,00	0,00	109.000,00
0118	Mobilidade Urbana e Trânsito	484.000,00	0,00	484.000,00
0119	Morada Digna	590.000,00	0,00	590.000,00
0122	Planejamento Urbano	1.499.500,00	0,00	1.499.500,00
0123	Ensino Fundamental	9.198.157,50	0,00	9.198.157,50
0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	596.000,00	596.000,00
0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	0,00	34.000,00	34.000,00
0131	Saneamento Básico	560.000,00	0,00	560.000,00
0135	Turismo	121.000,00	0,00	121.000,00
0182	Programa Mais Educação	136.000,00	0,00	136.000,00
0184	Manut.das Ações do Programa do Projea	54.000,00	0,00	54.000,00
0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	701.000,00	8.125,00	709.125,00
0316	Hatitações Urbanas	202.000,00	0,00	202.000,00
0323	Planejamento Urbano	514.000,00	0,00	514.000,00
0447	Abastecimento Dagua	499.000,00	0,00	499.000,00
0483	Assistencia ao Menor	0,00	179.800,00	179.800,00
0999	Reserva de Contingencia	2.007.500,00	0,00	2.007.500,00
TOTAL GERAL		33.109.668,50	16.282.795,00	49.392.463,50

Receitas por fonte de recurso						
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	48.000,00		48.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	20.000,00		20.000,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00

1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	240.000,00	240.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	100.000,00	100.000,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	60.000,00	60.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	30.000,00	30.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00		Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	30.000,00	30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	1.848.750,00	1.848.750,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMT	16200000	Contribuição de Iluminaçã	360.000,00	360.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00		Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMT	15400000	Transferência da Estado de R	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal			
	SMEB	11120000	Transferência do FUNDEB 60	6.000,00	6.000,00
		11130000	Transferência do FUNDEB 40	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	500,00	500,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMEB	11210000	Transferência de Recurso d	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMEB	11220000	Transferência de Recurso d	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMEB	11230000	Transferência de Recurso d	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	SMEB	11200000	Transferência do Salário E	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMEB	11240000	Outras Transferências do F	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal			
	FMAS	13110000	Transferência de Recurso d	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000	Transferência de Recurso d	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMAS	13110000	Transferência de Recurso d	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			

	FMAS	13110000	Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10			Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	SMEB	11250000	Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20			Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000	Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30			Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000	Transferência de Convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40			Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMT	15100000	Outros Convênios da União	2.000,00		2.000,00
		15200000	Outros Convênios do Estado	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90			Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMT	15100000	Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
		15200000	Outros Convênios do Estado	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00			Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMT	16100000	CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00			Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	40.000,00		40.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00			Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	582.500,00		582.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00			Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00			Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00			Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00			Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00			Outros Serviços - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00			Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	16.187.475,00		16.187.475,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.158.330,00		2.158.330,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	3.237.495,00		3.237.495,00
Código	U.G.		Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00			Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	161.874,75		161.874,75
		11110000	Receita de Imposto e Trans	53.958,25		53.958,25
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00			Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	161.874,75		161.874,75
		11110000	Receita de Imposto e Trans	53.958,25		53.958,25
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00			Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	2.400,00		2.400,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00			Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00			Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMT	15300000	Transfência da União de Ro	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00			Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMT	15300000	Transfência da União de Ro	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00			Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMT	15300000	Transfência da União de Ro	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00			Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	600.000,00		600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00			Saúde da Família - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	1.233.000,00		1.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00			Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	550.000,00		550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00			Saúde Bucal - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	480.000,00		480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00			Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00			Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00			Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00			Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00			Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00			Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00			Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00			Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00			Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00			Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00			Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
Código	U.G.		Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00			Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00			Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00

1.7.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal				
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00	50.000,00	
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00		Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal				
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	45.400,00	45.400,00	
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00		Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal				
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário Educação - Principal				
	SMEB	11200000	Transferência do Salário E	407.000,00	407.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal				
	SMEB	11210000	Transferência de Recurso d	15.500,00	15.500,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal				
	SMEB	11220000	Transferência de Recurso d	146.000,00	146.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal				
	SMEB	11230000	Transferência de Recurso d	374.000,00	374.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00		Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal				
	SMEB	11240000	Outras Transferências do F	200.000,00	200.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.				
	SMEB	11240000	Outras Transferências do F	269.000,00	269.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00	
		11110000	Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00	
		12110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.				
	FMS	12200000	Transferência de convênio	250.000,00	250.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.				
	SMEB	11250000	Transferência de convênio	450.000,00	450.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.				
	FMAS	13120000	Transferência de Convênio	665.000,00	665.000,00	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.				
	PMT	15100000	Outros Convênios da União	400.000,00	400.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal				
	PMT	15100000	Outros Convênios da União	1.615.000,00	1.615.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal				
	FMAS	13110000	Transferência de Recurso d	1.500.000,00	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota Parte do ICMS - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	2.025.000,00	2.025.000,00	
		11110000	Receita de Imposto e Trans	270.000,00	270.000,00	
		12110000	Receita de Imposto e Trans	405.000,00	405.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do IPVA - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	262.500,00	262.500,00	
		11110000	Receita de Imposto e Trans	35.000,00	35.000,00	
		12110000	Receita de Imposto e Trans	52.500,00	52.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	3.600,00	3.600,00	
		11110000	Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00	
		12110000	Receita de Imposto e Trans	900,00	900,00	
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.				
	PMT	16100000	CIDE	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.				
	PMT	15400000	Transferência da Estado de R	80.000,00		80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.				
	FMS	12130000	Transferência SUS de Gover	5.000,00		5.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00		Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.				
	FMAS	13120000	Transferência de Convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal				
	FMS	12200000	Transferência de convênio	240.000,00		240.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.				
	SMEB	11250000	Transferência de convênio	650.000,00		650.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
	PMT	15200000	Outros Convênios do Estado	1.431.000,00		1.431.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
	SMEB	11120000	Transferência do FUNDEB 60	4.656.994,50		4.656.994,50
		11130000	Transferência do FUNDEB 40	3.104.663,00		3.104.663,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	17.500,00		17.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	500,00		500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
	FMAS	10010000	Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
		13110000	Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	3.000,00		3.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
	SMEB	11240000	Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
		11250000	Transferência de convênio	1.000,00		1.000,00
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	5.000,00		5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal				
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
	FMAS	10010000	Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
		13110000	Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
		12150000	Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				
	PMT	19200000	Recurso de Operação de Cré	5.000,00		5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal				
	PMT	19300000	Alienação de bem/Ativo	5.000,00		5.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal				
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00

2.4.1.8.03.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos- Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00		Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.			
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00		Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00		Outras Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS - Princ.			
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	SMEB	11250000	Transferência de convênio	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	SMEB	11250000	Transferência de convênio	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMT	15100000	Outros Convênios da União	250.000,00	250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	50.000,00	50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	2.261.250,00	2.261.250,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.			
	FMPT	14100131	Recurso do RPPS Previdenci	125.000,00	125.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-4.316.660,00	-4.316.660,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-800,00	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-2.000,00	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota Parte do ICMS - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-540.000,00	-540.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do IPVA - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-70.000,00	-70.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMT	10010000	Recurso Ordinário	-1.200,00	-1.200,00
Totais				49.392.463,50	0,00

Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	14.698.564,50
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	2.816.246,50
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	4.662.994,50
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	3.108.663,00
11200000	Transferência do Salário Educação	408.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	16.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	147.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	375.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	475.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	1.206.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.841.995,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	5.131.500,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	420.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	495.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	1.510.500,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	870.000,00
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo	4.840.000,00
15100000	Outros Convênios da União	2.272.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	1.437.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	150.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	85.000,00
16100000	CIDE	51.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	360.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	5.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	5.000,00
Total		49.392.463,50

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		14.698.564,50
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.383.755,50
		2 - Juros e encargos da dívida	36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.316.309,00
		4 - Investimentos	1.852.500,00
		5 - Inversões financeiras	320.000,00
		6 - Amortização da dívida	760.000,00

		9 - Reserva de contingência	30.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.816.246,50
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.280.500,00
		3 - Outras despesas correntes	1.362.246,50
		4 - Investimentos	83.500,00
		5 - Inversões financeiras	90.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		4.662.994,50
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.662.994,50
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		3.108.663,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.511.000,00
		3 - Outras despesas correntes	435.700,00
		4 - Investimentos	161.963,00
11200000	Transferência do Salário Educação		408.000,00
		3 - Outras despesas correntes	303.000,00
		4 - Investimentos	105.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		16.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
		4 - Investimentos	6.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		147.000,00
		3 - Outras despesas correntes	147.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		375.000,00
		3 - Outras despesas correntes	375.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		475.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	146.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	161.000,00
		4 - Investimentos	167.500,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.206.000,00
		3 - Outras despesas correntes	165.000,00
		4 - Investimentos	1.041.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.841.995,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.464.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.002.995,00
		4 - Investimentos	375.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.131.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.354.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.154.000,00
		4 - Investimentos	623.500,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		420.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
		4 - Investimentos	415.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		495.000,00
		4 - Investimentos	495.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.510.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	516.500,00
		3 - Outras despesas correntes	777.000,00
		4 - Investimentos	167.000,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		870.000,00
		4 - Investimentos	820.000,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		4.840.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.303.750,00
		3 - Outras despesas correntes	476.250,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	82.500,00
		9 - Reserva de contingência	1.977.500,00
15100000	Outros Convênios da União		2.272.000,00
		4 - Investimentos	2.272.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		1.437.000,00
		4 - Investimentos	1.437.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	149.800,00
		4 - Investimentos	200,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		85.000,00
		3 - Outras despesas correntes	81.800,00
		4 - Investimentos	3.200,00
16100000	CIDE		51.000,00
		3 - Outras despesas correntes	51.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		360.000,00
		3 - Outras despesas correntes	360.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			23.623.000,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			36.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			12.348.100,50
Total 4 - Investimentos			10.107.863,00
Total 5 - Inversões financeiras			510.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			760.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			2.007.500,00
Total geral			49.392.463,50

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2019							
RECEITA							
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00 Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	295.800,00	295.800,00	295.800,00	295.800,00	295.800,00	295.800,00	369.750,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	72.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00 Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atensão básica - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE -Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE -Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	93.200,00	93.200,00	93.200,00	93.200,00	93.200,00	93.200,00	116.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00 Outros Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.453.300,00	3.453.300,00	3.453.300,00	3.453.300,00	3.453.300,00	3.453.300,00	4.316.800,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	43.333,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	43.333,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00 Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerai CFEM - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00 Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00 Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05 Saúde da Família - Principal	197.300,00	197.300,00	197.300,00	197.300,00	197.300,00	197.300,00	246.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	110.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15 Saúde Bucal - Principal	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40 Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00 Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90 Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00 Vigilância Sanitária - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00 Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00 Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00 Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00 Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00 Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	9.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00 Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00 Transferências do Salário Educação - Principal	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100			

1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	29.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	59.800,00	59.800,00	59.800,00	59.800,00	59.800,00	75.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	54.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	106.400,00	106.400,00	106.400,00	106.400,00	106.400,00	133.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	258.400,00	258.400,00	258.400,00	258.400,00	258.400,00	323.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	540.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	48.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	130.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	286.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.241.900,00	1.241.900,00	1.241.900,00	1.241.900,00	1.241.900,00	1.552.157,50
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.600,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	452.250,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-690.700,00	-690.700,00	-690.700,00	-690.700,00	-690.700,00	-863.160,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-300,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-86.400,00	-86.400,00	-86.400,00	-86.400,00	-86.400,00	-108.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-11.200,00	-11.200,00	-11.200,00	-11.200,00	-11.200,00	-14.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00
TOTAL GERAL		7.903.000,00	7.903.000,00	7.903.000,00	7.903.000,00	7.903.000,00	9.877.463,50

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8FF8286D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 039/2018

LICITAÇÃO N.º PP0392018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 039/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA ** CPF/CNPJ : 08940206000103 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909645	Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante - Veículo sanitário coletivo, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA. Veículo com 14 metros cúbicos; janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de (12 a 15 pessoas, já incluso 01 (um) cadeirante), mais motorista; poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível= Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2. Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento do Cadeirante: área reservada para acomodação de pessoa em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3 graus em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. GARANTIA MÍNIMA: DOZE (12) MESES	UNID	1	214,500.00	214,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA					214,500.00

Valor Total da Contratação R\$ 214,500.00(Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Dezembro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1206A34C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 039/2018

LICITAÇÃO N.º PP0392018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 039/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA					
** CPF/CNPJ : 08940206000103					
** VENCEU OS ITENS **					
909645	Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante - Veículo sanitário coletivo, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA. Veículo com 14 metros cúbicos; janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de (12 a 15 pessoas, já incluso 01 (um) cadeirante), mais motorista; poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível= Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2. Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento do Cadeirante: área reservada para acomodação de pessoa em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3 graus em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. GARANTIA MÍNIMA: DOZE (12) MESES	UNID	1	214,500.00	214,500.00

TOTAL DO FORNECEDORSOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA

214,500,00

Valor Total da Contratação R\$ 214,500.00(Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:04DDF730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 14 de dezembro de 2018, referente à sessão de Adjudicação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Florânia/RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme **tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50**LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PERFIL DE 7 CM FORNO EM AÇO INOX DE 70 LITROS REVESTIDO COM LÂ DE VIDRO (INTERNO) TUBO DISTRIBUIDOR 3/4 EM ALUMÍNIO PODE SER MONTADOS EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES UTILIZANDO UMA ÚNICA LIGAÇÃO DE GÁS. 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM 17,5 CM DE DIÂMETRO E COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA. 6 GRELHAS DE 30 CM EM FERRO .	UNIDADE	MR FOGOES/ 6BCF	1	2.046,33	2.046,33
8	ARCONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/ ACS09F	1	1.290,00	1.290,00
9	SMART TV 43" LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E ENTRADA LAN. 220V	UNIDADE	AOC/ LE43S5760	1	2.000,00	2.000,00
10	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES, TURBO SILÊNCIO, GRADE COM 40 CM, 6 HÉLICES. 220V	UNIDADE	BRITANIA/ VENTUS 40CM	2	208,00	416,00
11	VENTILADOR DE PAREDE, GRADE 60 CM, 220V, BRANCO, VELOCIDADE CONTÍNUA.	UNIDADE	VENTISOL/ COMERCIAL	1	226,67	226,67
13	DVD PLAYER COM MP3 PLAYER, FUNÇÃO KARAOKE E ENTRADA USB. 220V	UNIDADE	MONDIAL/ D15	1	193,00	193,00
14	RADIO GRAVADOR, CD PLAYER, FM ESTÉREO, MP3, USB E ENTRADA AUX. 200V	UNIDADE	PHILCO/ PB126	1	245,00	245,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20 L, EM AÇO, BRANCO	UNIDADE	ESMALTEC/ EGC35B	1	590,00	590,00
17	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 4GB, 1TB, TELA LED 15,6". 220 V	UNIDADE	LENOVO/ IDEA320 15.6 I3-6006U	1	2.480,00	2.480,00
22	MESA PARA COMPUTADOR- CINZA	UNIDADE	PLATA MÓVEIS/ PLATA MÓVEIS	1	233,00	233,00
24	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 340L, BRANCA, 220 V.	UNIDADE	ELETROLUX F. FREE 2P/DFN41	1	2.700,00	2.700,00
TOTAL						12.420,00

A N Q GONCALVES JUNIOR – CNPJ: 20.903.036/0001-92**LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA, CAPACIDADE DE 100L. 3 TORNEIRAS. 220 V. TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO. 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA	UNIDADE	BEB/B100L	1	2.845,00	2.845,00
7	ARCONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/SPLIT 12000BTUS	1	1.720,00	1.720,00
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 200W, COM BLUETOOTH, ENTRADA USB E PARA MICROFONES, LEITOR DE CARTÃO, BATERIA INTERNA. 220V	UNIDADE	MAXPRINTER	1	1.316,00	1.316,00
19	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO 3M, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR.	UNIDADE	HARMONICS	2	120,00	240,00
20	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO. COM 2 MICROFONES.	UNIDADE	VOKAL	1	455,00	455,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNIDADE	SAMSUNG	1	2.599,00	2.599,00
25	LIQUIDIFICADOR INOX, COPO INOX, ALTA ROTAÇÃO, 6 LITROS, MONOFÁSICO 800W COM CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	JL	1	900,00	900,00
TOTAL						10.075,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
12	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	TECH	2	54,00	108,00
TOTAL						108,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVA COM GLITTER 40X48CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	IBEL	10	64,40	644,00
2	EVA ESTAMPADO BOLAS/BOLINHAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	71,60	358,00
3	EVA ESTAMPADO LISTRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	74,80	374,00
4	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	14,90	74,50
5	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	8,50	42,50
6	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	5,90	29,50
7	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	4,80	24,00
8	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
9	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 0 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
10	FITA DE GORGURÃO Nº3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	10,40	31,20
11	FITA DE GORGURÃO Nº2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	9,90	29,70
12	FITA DE GORGURÃO Nº5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	12,40	37,20
13	FITA DE GORGURÃO Nº9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	DESTAC	3	19,50	58,50
14	VIÉS 35MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	DESTAC	10	11,40	114,00
15	VIÉS 24MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	TRADER	10	9,00	90,00
16	PASSANAMARIA 13MM COM 10 METROS (CORES DIVERSAS)	PEÇA	SÃO JOSÉ	10	34,80	348,00
17	SIANINHA 5MM COM 10 METROS(CORES DIVERSAS)	PEÇA	ZANOT	10	20,40	204,00
18	ELÁSTICO EM POLIÉSTER Nº 15 (14MMX25M)	PEÇA	LEONORA	5	10,40	52,00
19	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 02	UNIDADE	LEONORA	20	2,50	50,00
20	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 04	UNIDADE	LEONORA	20	2,80	56,00
21	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 06	UNIDADE	LEONORA	20	3,00	60,00
22	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 08	UNIDADE	LEONORA	20	3,50	70,00
23	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 12	UNIDADE	LEONORA	20	3,90	78,00
24	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 16	UNIDADE	LEONORA	20	4,70	94,00
25	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 20	UNIDADE	LEONORA	20	6,44	128,80
26	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 22	UNIDADE	LEONORA	20	7,50	150,00
27	ARGOLA SIMPLES MONTADA (PARA CHAVEIRO), PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	IMP	5	17,50	87,50
28	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	UNIDADE	JOCAR	25	7,74	193,50
29	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ARTESANATO 20G	UNIDADE	JOCAR	15	10,80	162,00
30	OLHO MÓVEL 9MM. PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	IMP	4	74,00	296,00
31	PÉROLAS Nº6. PACOTE COM 250G	PACOTE	NYBC	5	32,40	162,00
32	MEIA PÉROLA 6MM COM 250G	CARTELA	NYBC	10	32,80	328,00
33	TOALHA SOCIAL BRANCA 24CM X 38CM	UNIDADE	DILA	150	9,40	1.410,00
34	ARGOLA EM ACRÍLICO 10 CM	UNIDADE	RITA	150	1,60	240,00
35	LINHA TRICÔ 40G (CORES DIVERSAS)	NOVELO	CORRENTE	10	7,20	72,00
36	LINHA CROCHÊ EM ALGODÃO 500M (CORES DIVERSAS)	ROLO	CLEA	10	14,80	148,00
37	LINHA PARA COSTURA COM 1500M. PACOTE COM 10 UNIDADES EM CORES VARIADAS	PACOTE	CRON	1	48,40	48,40
38	FELTRO LISA 1X1,40M	METRO	STA FE	15	27,50	412,50
39	FELTRO ESTAMPADO 1X1,40 M	METRO	STA FE	10	44,30	443,00
40	TECIDO EM JUTA CRUA 1X1M	METRO	ESTILETEX	10	21,50	215,00
41	TECIDO PARA BORDAR- ETAMINI 1X1,4M- BRANCO	METRO	KASTEN	3	49,50	148,50
42	BICO- BORDADO INGLÊS DE ALGODÃO. LARGURA 7 CM. PEÇA COM 13,7 M	PEÇA	TRADER	3	56,80	170,40
43	GLITTER ESCOLAR. CAIXA COM 6 TUBOS EM CORES SORTIDAS	CAIXA	GLINORTE	15	8,40	126,00
44	SACO PRESENTE METALIZADO 15X22CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	13,80	138,00
45	SACO PRESENTE METALIZADO 30X45CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	48,00	480,00
46	SACO PRESENTE METALIZADO 20X30CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	27,00	270,00
47	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	ISONOR	5	7,00	35,00
48	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	ISONOR	5	15,80	79,00
49	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	ISONOR	5	22,00	110,00
50	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	ISONOR	10	4,50	45,00
51	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,40	24,00
52	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,30	23,00
TOTAL						9.099,70

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11	KIT ARGOLA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES DE ARGOLAS	KIT	PANGUE	2	64,00	128,00

TOTAL	128,00
--------------	---------------

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA – CNPJ: 08.883.446/0001-13
LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1		BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, PU COM CÂMARA DE AR DE BUTILO, PESANDO 420-435 G, SEM COSTURA, MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
2		BOLA DE FUTSAL,TPU, PESANDO 400-440 G E MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	88,00	352,00
3		BOLA DE VOLEI, PVC/ CÂMARA ARBILITY, PESANDO 260G - 280G, MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	PENALTY	4	85,00	340,00
4		BOLA DE VOLEI,PU, PVC PESANDO 260 - 280 GR., MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	WILSON	4	69,00	276,00
5		BOLA DE FUTEBOL MATERIAL PU PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COSTURA MODELO OFICIAL	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
6		BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM TUBO EM POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UNIDADE	MAGUSSY	1	25,00	25,00
7		APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIP PROFESSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PANGUE	1	8,00	8,00
8		COLCHONETE DOBRÁVELMATERIAL SINTÉTICO / ESPUMA, MEDINDO (LXCXE): 40X100X2 CM.	UNIDADE	PANGUE	15	39,95	599,25
9		KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO,	KIT	PANGUE	1	65,00	65,00
10		ESCALA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 9 DEGRAUS.	UNIDADE	PANGUE	2	95,00	190,00
12		BAMBOLE EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	PANGUE	10	6,00	60,00
TOTAL							2.603,25

Florânia/RN, 14 de dezembro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7B625D5A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

